



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1343

Quinta-feira - 10 de Outubro de 2013

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce	2
Biguaçu	3
Bom Jesus do Oeste	3
Bom Retiro	4
Braço do Trombudo	5
Caçador	24
Camboriú	28
Campo Alegre	31
Canoinhas	32
Capinzal	32
Catanduvas	34
Cocal do Sul	40
Concórdia	40
Cordilheira Alta	41
Coronel Freitas	46
Corupá	46
Curitibanos	47
Forquilha	50
Fraiburgo	52
Garopaba	59
Garuva	62
Gaspar	62
Grão Pará	65
Herval d'Oeste	66
Ibiam	67
Imbituba	69
Irineópolis	92
Itá	97
Itapiranga	114
Itapoá	114
Joaçaba	115
Lages	117
Lauro Muller	119
Leoberto Leal	120
Luzerna	120
Macieira	122
Mafra	122
Maracajá	122
Marema	122
Massaranduba	124
Meleiro	127
Navegantes	127
Nova Trento	133
Novo Horizonte	140
Ouro Verde	140
Palhoça	143
Palmitos	152
Papanduva	152
Paulo Lopes	152

Pomerode	153
Porto União	153
Presidente Castello Branco	155
Rio do Sul	159
Salto Veloso	164
Santa Terezinha do Progresso	177
São Bento do Sul	179
São José	180
São Lourenço do Oeste	198
São Pedro de Alcântara	201
Schroeder	204
Serra Alta	205
Siderópolis	206
Sombrio	206
Timbó	210
Três Barras	213
Tunápolis	216
Turvo	222
Vargem Bonita	222
Vidal Ramos	223
Videira	223
Vitor Meireles	228
Xavantina	267

Consórcios

CIS/AMFRI	271
CITMAR	272
CVC	273

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Portaria 237/2013

PORTARIA Nº 237/2013 30 de setembro de 2013
"CONCEDER LICENÇA LUTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder 8 dias consecutivos em razão de falecimento da mãe, a partir de 25/09/2013, conforme art. 63º da Lei complementar nº 015/99, conforme certidão de óbito anexa, a servidora Eleandra Lucia Ribeiro, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 30 de setembro de 2013

NOVELLI SGANZERLA

Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor do Dpto de RH.

Portaria 238/2013

PORTARIA Nº 238/2013 30 de setembro de 2013
"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder licença sem remuneração por motivo de doença em pessoa da família, por 30 dias a funcionária Claudete Aparecida Silva Cachoeira, inscrita no CPF 573.629.809-06, conforme requerimento e atestado anexo, a referida licença passa a contar da data de 25/09/2013 a 24/10/2013.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/09/2013, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 30 de setembro de 2013

NOVELLI SGANZERLA

Prefeito

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO

Diretor do Dpto de RH.

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução N.º 67/2013 de 8 de Outubro de 2013

Resolução n.º 67/2013 de 8 de outubro de 2013
INSTITUI A LEITURA DE UM VERSÍCULO DA BÍBLIA ANTES DO INÍCIO DE TODAS AS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO LUIZ BEDIN, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Helioberto Marcel Ramos _Fino, Vereador e Presidente do Poder Legislativo Luiz Bedin do Município de Água Doce - SC, de acordo com o disposto na Lei Orgânica e na Resolução n.º 017/2005 de 13-12-2005, denominada de Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Artigo 1.º Fica instituída a leitura de um versículo bíblico antes de todas as sessões do Poder Legislativo Luiz Bedin do Município de Água Doce, Santa Catarina.

§ 1.º O trecho objeto da leitura será indicado pelo presidente, ou na impossibilidade desse, por qualquer outro vereador;

§ 2.º O trecho escolhido será lido pelo presidente ou por alguém por ele indicado;

§ 3.º Não se fará qualquer comentário sobre o trecho lido.

Artigo 2.º Fica determinado que comporá a mesa diretora do plenário, um exemplar da Bíblia Sagrada, cuja ficará aberta durante o tempo em que estiver ocorrendo as sessões plenárias.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se disposições em contrário.

Água Doce, 8 de outubro de 2013
HELIOBERTO MARCEL RAMOS _ FINO
Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria do Poder Legislativo do Município de Água Doce - SC em 8-10-2013

JOANA VIÊRA
Secretária da Presidência



www.ciga.sc.gov.br

Biguaçu

PREFEITURA

Extrato Contrato Número 10.189/2013 - Processo: PP 100/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO CONTRATO NÚMERO 10.189/2013
PROCESSO: PP 100/2013 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratado: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Valor: R\$ 238.903,32 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Prazo de vigência: até 31/12/2013
LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

47ª Convocação Para o Processo Seletivo - Sesau - Edital 001/2012

47ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 11/10/2013, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

Somente após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.

Biguaçu, 08 de outubro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 2083 - Técnico de Enfermagem
15 - André Luiz da Silva Camargo

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

Portaria N° 233/13 de 08 de Outubro de 2013.

PORTARIA N° 233/13, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Publico Municipal Sr. MARCIA ELINICE DENTEE SCHMIDT, inscrito na matricula nº 513-4, ocupante de cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Atestado Médico, no período de 07 de outubro de 2013 a 25 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 07 de outubro de 2013, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 08 de outubro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Minuta Edital Pregão 2056/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2056/2013
EDITAL DE PREGÃO N°. 012/2013

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu

Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 22 de Outubro de 2013, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, tendo como objeto a contratação de empresa para recuperação de sistema hidráulico de rolo compactador rebocavel CMV L15.

O Processo será regido pelas Leis Federais nº.10520/02 e lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste - SC, aos 09 de Outubro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Bom Retiro

PREFEITURA

926.10.13 - P. Lic. Trat. Saude Vera L. P. Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 926/13 de 08.10.13

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para tratamento médico nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2013 a funcionária Vera Lucia Peixer Farias, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de outubro de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

927.10.13 - P. Lic. Prêmio Nelson G. Dutra

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 927/13 de 08.10.13

Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 84 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob N.º 103/13 de 08.10.13, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, correspondente ao quinquênio 2008 (Dois Mil e Oito) a 2013 (Dois Mil e Treze); ao funcionário Nelson Gilberto Dutra, Ocupante do cargo de Pedreiro - Padrão I - Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas a contar do dia 09 de agosto com término no dia 06 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de outubro de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

928.10.13 - P. Lic. Casamento Rafaele C. Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 928/13 de 08.10.13

Concede Licença Motivo Casamento

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 94 Inciso III, letra a da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Conceder de acordo com o requerimento protocolado sob N.º 104/2013 de 08 de outubro de 2013 - 08 (oito) dias de Licença de Casamento, a contar do dia 20 de setembro de 2013 com término no dia 27 de setembro de 2013 a funcionária Rafaele Cristina Ferrari, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico - Padrão 1 - Nível 12, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de outubro de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

929.10.13 - P. Lic. Trat. Saude Leovandio Lorenzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 929/13 de 09.10.13

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 17 (dezesete) dias de licença para tratamento médico a partir do dia 08 de outubro com término no dia 24 de outubro de 2013 ao funcionário Leovandio Lorenzi, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
09 de outubro de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Errata Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA - DECRETO N.º 97/13 de 22.09.2013

No Decreto n.º 97/13, de 22.09.2013, publicado na edição n.º 1331, de 24/09/2013, p. 12, que decretou situação de emergência no Município de Bom Retiro - SC,

ONDE SE LÊ:

"Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, até completar um prazo máximo de 180 dias.

Os demais dados permanecem inalterados.

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de outubro de 2013.

ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Decreto 072/2013

DECRETO N° 072/2013

SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0732/2012 de 04.12.2012, etc

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
06.452.0041.2057 - Manutenção do Convênio Corpo de Bombeiros
3390.00.00.00.00.00.0.10024 (26) - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
4490.00.00.00.00.00.0.10024 (27) - Aplicações Diretas R\$ 500,00
- Total R\$ 2.500,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação de 2013 do recurso 1.0024 - rubrica 4.1762.99.07.00.00.00 - Convênio Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 01 de outubro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Decreto 073/2013

DECRETO N° 073/2013

Nomeia Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 0543/2007 de 21.03.2007, 0606/2009 de 19.11.2009, etc

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 0543/2007 de 21.03.2007 e 0606/2009 de 19.11.2009, terá a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Mônica Dalila Sell Dalmarco
Suplente: Marinelze Silva

Titular: Juliana do Nascimento
Suplente: Mara Eliza Schaade

II - Um representante dos Professores das Escolas Públicas

Municipais;

Titular: Liane Sofia Guckert
Suplente: Isolete Aparecida Dias Meyer

III - Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Jane Sonia Gieseler
Suplente: Dulce Iara Larsen Kurth

IV - Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais;

Titular: Glaucea Alma Larsen
Suplente: Luciane Bertelli Kniss

V - Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;

Titulares: Simone Kullmann
Regiane Neumann

Suplentes: Andréia Araldi
Aline de Fátima Alves

VI - 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titulares: Allan Rodrigo Martins
Natanael Kaique Wirth

Suplentes: Carini Velho dos Santos
Mauricio Amler

VII - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Roseli Mueller Tietjen
Suplente: Mariza Salete Meurer

VIII - Um representante do Conselho Tutelar.

Titular: Tânia Regina Larsen Vicente
Suplente: Franciane Koball

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 041/2011 e 048/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 08 de outubro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Decreto 074/2013

DECRETO N° 074/2013

Constitui e nomeia Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e Comissão de Avaliação Especial de Desempenho nas unidades escolares, formadas conforme art.3º, inciso I do Decreto nº 038/2012 de 01.06.2012.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto 038/2012 de 01.06.2012, etc

DECRETA:

Art.1º - Fica constituído a Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e Comissão de Avaliação especial de Desempenho nas unidades escolares, formadas conforme art.3º, inciso I do Decreto nº 038/2012 de 01.06.2012, integrada pelos seguintes membros:

CCAED (Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho) - Formada por 05 (cinco) membros permanentes:

Secretaria Municipal de Educação:
Loni Arndt de Souza
Mônica Dalila Sell Dalmarco

Representante do Setor Pessoal
Nildo Melmestet

Representantes dos Professores
Luciane Bertelli Kniss
Geisa Luana Marmitt Teske

01 (um) membro transitório por unidade:
Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 15 e Centro de Educação Infantil Tecla Georg
Sueli Ferrari Heinz

Escola Nucleada Braço do Trombudo - Km 20
Zenaide Kniss Felga

Escola Básica Adriano Mosimann e centro de Educação Infantil Edson Arndt
Lígia Vogel
Centro de Educação Infantil Tia Edith
Dulce Iara Larsen Kurth

Centro de Educação Infantil Emília Rinnert
Jane Sônia Gieseler

CAED (Comissão de Avaliação Especial de Desempenho nas unidades escolares)
Escola Nucleada Braço do Trombudo - Km 20
Zenaide Kniss Felga
Vera Lúcia Schaffer
Deivid Lottin da Silva

Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 15 e Centro de Educação Infantil Tecla Georg
Albina Tomas Berto Payerl
Sueli F. Heinz
Mariza Salete Meurer

Escola Básica Adriano Mosimann e centro de Educação Infantil Edson Arndt
Lígia Vogel
Mareni R.H. do Prado
Marisa Regina Hasse Paterno

Centro de Educação Infantil Emília Rinnert
Jane Sônia Gieseler
Veneranda Ap. Wersdorfer Lamin
Haidy Laline Kueger Roeder

Centro de Educação Infantil Tia Edith
Dulce Iara Larsen Kurth
Margarida Cristina Larsen
Silvânia Rohling Goede

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 055/2013 de 02.08.2013 e Decreto nº 067/2013 de 19.09.2013.

Art.3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do art.3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 08 de outubro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 209/2013 PORTARIA Nº 209/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 009/99 de 17.11.09, etc
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Scheila Andréia Klug, Secretária Executiva, nomeada pela Portaria nº 064/2002, de 01.04.2002, Renata Carlon, Enfermeira (Emprego Público - PSF), nomeada pela Portaria 117/2010, de 03.09.2010 Egídio Hubner, operador de Eta, nomeado pela Portaria nº 096/1994, de 25.02.1994, para sob a Presidência da primeira, para comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar o fato comunicado pelo OF/Educa/PMBT/097/2013 de 02.10.2013 e Ofício ETA Circ. nº 086/2013 de 03.10.2013, apurando a autoria e responsabilidade das denúncias efetuadas ao servidor José Machado.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora nomeada ficam dispensados de suas atividades normais, durante o período que se dedicarem aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 3º - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 60 (sessenta) dias, nos termos do disposto no artigo 101, do Estatuto dos Servidores Públicos de Braço do Trombudo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, 07 de outubro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 210/2013 PORTARIA Nº 210/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 009/99 de 17.11.09, etc
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Mônica Dalila Sell Dalmarco, pedagoga, nomeado pela Portaria nº 0103/2001, de 03.10.2001, Scheila Andréia Klug, Secretária Executiva, nomeada pela Portaria nº 064/2002, de 01.04.2002 e Renata Carlon, Enfermeira (Emprego Público - PSF), nomeada pela Portaria 117/2010, de 03.09.2010, para sob a Presidência da primeira, para comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar o fato comunicado pela Declaração efetuada pela Sra. Zila Muller de 03.10.2013, apurando a autoria e responsabilidade das denúncias efetuadas ao servidor Denilson Joenck.

Art. 2º - Os integrantes da Comissão ora nomeada ficam dispensados de suas atividades normais, durante o período que se dedicarem aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 3º - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 60

Ata de Registro de Preços 05/2013 FMS**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 5/2013****Número do Registro de Preços: 5/2013****Data do Registro: 12/07/2013****Válido até: 12/07/2014****Objeto da Compra:** Aquisição de Pneus Novos, para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	PNEU 175/70R13 82 T (1067)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	F77 82T Firest	0	148,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (6498)	Pirelli P400	0	149,0000	2
			JK PNEUS LTDA (6279)	Firestone/Multi	0	158,0000	3
2	Pneu 225/70 R 15 (2413)	UND	JK PNEUS LTDA (6279)	Bridgestone/Di	0	383,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (6498)	Pirelli Chrono	0	384,0000	2
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	Duravis Bridge	0	413,0000	3
3	Pneu 175/70 R 14 88 T (1691)	UND	JK PNEUS LTDA (6279)	Firestone/F58C	0	222,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	F580 88T Fire:	0	225,0000	2
4	Pneu 175/65 R 14 82 T (2649)	UND	JK PNEUS LTDA (6279)	Firestone/Multi	0	181,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	Multihawk Fire:	0	183,0000	2
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (6498)	Pirelli Cintur	0	184,0000	3
5	Pneu 205/75 R 16 C. (3270)	UND	JK PNEUS LTDA (6279)	Bridgestone/Di	0	424,0000	1
			DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA (6498)	Pirelli Chrono	0	425,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (6440)	Pirelli Chrono	0	468,0000	3
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	Duravis Bridge	0	480,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 12/07/2013** **Válido até: 12/07/2014**
Objeto da Compra: Aquisição de Pneus Novos, para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Pneu 185/70 R 13. (3269)	UND	JK PNEUS LTDA (6279)	Firestone/Multi	0	186,0000	1
			MODELO PNEUS LTDA (6325)	Seib 500 Bridg	0	188,0000	2
			GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA (6440)	Pirelli P400	0	208,0000	3
7	Pneu 90/90 R 18 (traseiro) (2255)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	Conv. BS32 Ri	0	93,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 12/07/2013** **Válido até: 12/07/2014**
Objeto da Compra: Aquisição de Pneus Novos, para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	Pneu 2.75 R 18 (dianteiro) (2256)	UND	MODELO PNEUS LTDA (6325)	Conv. BS32 Ri	0	84,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 5/2013

Número do Registro de Preços: 5/2013 **Data do Registro: 12/07/2013** **Válido até: 12/07/2014**
Objeto da Compra: Aquisição de Pneus Novos, para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2013****PROCESSO N° 9/2013**

- (6279) - JK PNEUS LTDA
- (6325) - MODELO PNEUS LTDA
- (6440) - GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA
- (6498) - DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA

Braço do Trombudo, 12 de Julho de 2013.

Ata de Registro de Preços 21/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013

Data do Registro: 10/07/2013

Válido até: 10/07/2014

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fio flexível 1,5mm (6774)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	0,6000	1
2	Fio flexível 2,5mm (6775)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,0000	1
3	Fio flexível 4,0mm (6776)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,6000	1
4	Fio flexível 6,0mm (6777)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	2,2300	1
5	Fio flexível 10,0mm (6778)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	4,1100	1
6	Cordão paralelo 2x1,5 (6779)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PREMIUM	0	1,3700	1
7	Cordão paralelo 2x2,5 (6780)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PREMIUM	0	2,1300	1
8	Cabo de rede RJ 45 (6781)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,4400	1
9	Lâmpada fluorescente 20 wts (6782)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	4,5600	1
10	Lâmpada fluorescente 40 wts (6783)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	4,5600	1
11	Starter 20 wts (6784)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	0	1,2600	1
12	Starter 40 wts (6785)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	0	1,2600	1
13	Lâmpada econômica 26 wts (6786)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGTH	0	11,3000	1
14	Lâmpada incandescente 100 wts (6787)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SILVANIA	0	2,9300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 Data do Registro: 10/07/2013 Válido até: 10/07/2014

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Lâmpada mista 160 wts (6788)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	11,4000	1
16	Lâmpada mista 250 wts (6789)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	21,8300	1
17	Lâmpada vapor mercurio 400 wts (6790)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	32,6600	1
18	Reator convencional 20 wts (6791)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	15,1500	1
19	Reator convencional 40 wts (6792)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	15,9800	1
20	Reator eletrônico 20wts (6793)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	17,0000	1
21	Reator eletrônico 40wts (6794)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	18,9600	1
22	Reator eletrônico 2x20 wts (6795)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	19,6600	1
23	Reator eletrônico 2x40 wts (6796)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	25,6300	1
24	Tomada universal sistema X (6797)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	7,4100	1
25	Canaleta 20x40 2,20mts (6799)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	9,0000	1
26	Disjuntor nema 15/20/30 amp (6800)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	7,8600	1
27	Disjuntor dim 10/16/25/32 amp (6801)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	6,7300	1
28	Disjuntor nema 35/40/50 amp (6802)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	24,8600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013

Data do Registro: 10/07/2013

Válido até: 10/07/2014

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Soquete fixo (6803)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	2,7500	1
30	Soquete pendente (6804)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	2,4100	1
31	Poste padronizado 7 mts (6805)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FRONZA	0	279,9600	1
32	Poste padronizado 8 mts (6806)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FRONZA	0	329,6300	1
33	Torneira elétrica articulada (6811)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	EASY LOREN:	0	147,8300	1
34	Abraçadeira de pressão (6812)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCA	0	1,3000	1
35	Caixa para 01 disjuntor sobrepor (6813)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	5,0000	1
36	Caixa para 03 disjuntor sobrepor (6814)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	14,9300	1
37	Fita isolante 10 mts (6815)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	2,8600	1
38	Interruptor 1 tecla sistema X (6816)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	5,7600	1
39	Luminária 2x40 completa (6817)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	0	56,6300	1
40	Luminária 2x20 completa (6818)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	0	38,7600	1
41	Luminária 1x40 completa (6819)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	0	39,5000	1
42	Luminária 1x20 completa (6820)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	0	31,1600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 Data do Registro: 10/07/2013 Válido até: 10/07/2014

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	Pino para extensão (6821)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	2,6600	1
44	Pino fêmea para extensão (6822)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	2,8300	1
45	Tomada fone sobrepor (6823)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	6,8300	1
46	Caixa universal para canaleta 2x4 (6824)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	3,9500	1
47	Luminária para poste com braço (6825)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	42,8600	1
48	Refletor 250 wts (6826)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	31,6600	1
49	Filtro de linha 5 saídas (6827)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	22,1000	1
50	Bomba submersa 975 wts 1 pol. (6828)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	LUZZI	0	214,5500	1
51	Resistência para torneira elétrica 4400 wts (6829)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	LORENZETTE	0	11,3800	1
52	Resistência para chuveiro 5400 wts (6830)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	LORENZETTE	0	11,3800	1
53	Mangueira trançada multiuso (6831)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MANTAC	0	3,4800	1
54	Rele fotoelétrico com base (6832)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	EXATRON	0	32,6300	1
55	Lâmpada econômica 40 wts (6833)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ALUMBRA	0	29,9600	1
56	Haste terra 1 mt (7940)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	12,6600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 Data do Registro: 10/07/2013 Válido até: 10/07/2014

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	Presilha p/ haste terra (7941)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	3,2500	1
58	Luminária de emergência 2x8wts (7942)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	33,3300	1
59	Chuveiro elétrico 700W (7943)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	LORENZETTE	0	88,6300	1
60	Roldana PVC 36x36 (7944)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	0,3000	1
61	Filtro de linha ADSL (7945)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	8,7100	1
62	Silicone 280gr (7947)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ORION	0	8,8100	1
63	Fita crepe 50x50 (7208)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ADERE	0	8,4000	1
64	FIO TELEFONE FE 100 (424)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	0,5300	1
65	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 (754)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	0,7300	1
66	Caixa luz PVC 2x4 (7948)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MANPLEX	0	0,7100	1
67	Cabo Coaxial (7949)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,0500	1
68	Cabo multiplexado duplex 10mm (7950)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	2,7300	1
69	Sensor de presença (7951)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	35,6600	1
70	Reator vapor mercúrio 400wts (7952)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	67,3300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 Data do Registro: 10/07/2013 Válido até: 10/07/2014

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	Eleto-boia 15 amperes (7953)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	KITS BRASIL	0	28,5000	1
72	Temporizador digital (7954)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	60,3000	1
73	Grampo fixa fio (7955)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	1,3300	1
74	Disjuntor Trifásico 40 amperes (11107)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	41,7500	1
75	Mangueira luminosa led (7957)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	9,9100	1
76	Cabo de força p/ mangueira luminosa led (7958)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	11,0100	1
77	Lâmpada incandescente 40 wts (7959)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SILVANIA	0	2,4500	1
78	Espuma expansiva 400gr (7182)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ORION	0	17,2100	1
79	Eletroduto PVC 3/4. (7961)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	5,0800	1
80	Eletroduto PVC 1" (7962)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PLASTILIT	0	7,9600	1
81	Caixa para medidor trifásico (7963)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	OLIPE	0	99,6600	1
82	Caixa para medidor monofásica (7964)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	OLIPE	0	46,9600	1
83	Conector porcelana 10mm (7965)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GERMER	0	3,3400	1
84	Extensão cabo P.P. 2x1mm 10mt (7966)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	21,3600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 Data do Registro: 10/07/2013 Válido até: 10/07/2014

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Cabo P.P 2x1,5mm (7967)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PREMIUM	0	1,9000	1
86	Cabo P.P 2x2,5mm (7968)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PREMIUM	0	3,0000	1
87	Cabo P.P 3x2,5mm (7969)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PREMIUM	0	4,1300	1
88	Lâmpada econômica 16wts cores (7970)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	TASCHIBRA	0	15,4600	1
89	Lâmpada vapor metálica 400wts cores (7971)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	61,3000	1
90	Isolador de porcelana 72x72 (7972)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GERMER	0	3,2600	1
91	Cinta aço inox 1mt (7973)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	3,2000	1
92	Presilha para cinta inox (7974)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	0,7100	1
93	Tubo galvanizado NBR 5598 1" 6mt (7975)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	129,0000	1
94	Fita auto fusão 10 mts (7478)	PC	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SOPRANO	0	8,9600	1
95	Mangueira luminosa cores (7977)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	4,4000	1
96	Cabo força para mangueira luminosa (7978)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	5,9700	1
97	Lâmpada par 20 colorida 50 wts (8959)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	G LIGHT	0	16,2900	1
98	Tomada sistema x 20 amp (8960)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	7,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 8/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 Data do Registro: 10/07/2013 Válido até: 10/07/2014

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Alça pré-formada (8961)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	2,3300	1
100	Abraçadeira tipo u 3/4 (8962)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCA	0	0,6300	1
101	Bucha plástica 6mm (8963)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	0,0600	1
102	Bucha plástica 8mm (8964)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	0,0700	1
103	Bucha plástica 10mm (8965)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	0,1300	1
104	Ventilador teto c/ luz (8966)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VENTISOL	0	123,1600	1
105	Exaustor industrial 40 cm (8967)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	VENTISOL	0	162,8800	1
106	Extensão cabo pp 3 metros (8968)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	14,4800	1
107	Extensão cabo pp 5 metros (8969)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	18,6600	1
108	Chave bipolar liga e desliga 10 amp (8970)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	21,5000	1
109	Isolador olhal de porcelana (8971)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GERMER	0	4,1000	1
110	Soquete fixo de porcelana curvo (8972)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GERMER	0	5,0000	1
111	Caixa de aterramento pequena (8973)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	13,9600	1
112	Haste terra padrão celesc (8974)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCESA	0	51,1800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 9/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 Data do Registro: 10/07/2013 Válido até: 10/07/2014

Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
113	Conector para haste padrão celesc (8975)	UND	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	INCESA	0	7,3800	1
114	Fio sólido 1,5mm (8976)	MTS	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	0,6500	1
115	Fio sólido 2,5mm (8977)	MTS	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,0300	1
116	Fio sólido 4mm (8978)	MTS	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	1,6000	1
117	Fio sólido 6mm (8979)	M	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	2,3400	1
118	Fio sólido 10mm (8980)	MTS	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	4,1100	1
119	Cordão paralelo 2x4mm (8981)	MTS	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PREMIUM	0	3,3500	1
120	Contador de potência 1-16A (8982)	UND	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	105,0000	1
121	Chave magnetica 10 cv (8983)	UND	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	147,3300	1
122	Cabo pp 3,2x5 (8984)	MTS	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	PREMIUM	0	3,9500	1
123	Cabo sentenax 1-kv 10mm (8985)	MTS	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	5,5000	1
124	Cabo sentenax 1 kv 16mm (8986)	MTS	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	SIL	0	8,2300	1
125	Capacitor para ventilador 2 fios (8987)	UND	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	FOX LUX	0	7,8900	1
126	Pino adaptador (T) (7939)	UND	GRIL0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	5,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 10/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013**Número do Registro de Preços: 21/2013****Data do Registro: 10/07/2013****Válido até: 10/07/2014****Objeto da Compra:** Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
127	Mangueira corrugada 1 (8988)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MAMPLEX	0	1,1700	1
128	Caixinha de luz 4x2 (8989)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	MEC TRONIC	0	0,7100	1
129	Foto célula (11108)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	EXATRON	0	39,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 11/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013**Número do Registro de Preços: 21/2013 Data do Registro: 10/07/2013 Válido até: 10/07/2014****Objeto da Compra:** Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
130	Serviço de mão-de-obra elétrica (7120)	HR	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	GRILO INST.E	0	29,8300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 12/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2013

Número do Registro de Preços: 21/2013 **Data do Registro: 10/07/2013** **Válido até: 10/07/2014**
Objeto da Compra: Registro de Preço para eventual aquisição de material elétrico e serviços de mão de obra elétrica para manutenção das edificações pertencentes a Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2013****PROCESSO N° 41/2013**

(8293) - GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME

Braço do Trombudo, 10 de Julho de 2013.

Caçador

PREFEITURA

Lei Nº 3.037 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio de Cooperação com a Sociedade Franco Brasileira - Hospital Maicé

LEI Nº 3.037, de 11 de setembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com a Sociedade Franco Brasileira - Hospital Maicé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Sociedade Franco Brasileira - Hospital Maicé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.543.356/0020-39, com sede na Rua Bolívia, nº 54, Bairro Reunidas, nesta cidade de Caçador, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante desta LEI.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

08.80 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Bloco de Atenção Básica

3.3.50.00.00.00 - Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 3º A entidade prestará contas dos recursos financeiros recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de setembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida na Avenida Santa Catarina, 195, nesta cidade de Caçador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO AMARO COMAZZETTO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária, Sra. LUZIA MICHELINE DOS SANTOS, brasileira, bacharel em direito, residente e domiciliada nesta cidade de Caçador, SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a SOCIEDADE FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICÉ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 33.543.356/0020-39, com sede na Rua Bolívia, n. 54, Bairro Reunidas, no Município de Caçador/SC, representada neste ato por sua Diretora, Sra. ELIZABETH DE FÁTIMA LIMA, brasileira, religiosa, portadora do RG n. M7106736, SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o n. 542.143.009-04, residente e domiciliada na Rua Bolívia nº 54, Bairro Reunidas, Caçador/SC,

doravante denominada CONVENIENTE, os quais, por estarem de comum acordo, firmam o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, formulado nos seguintes termos:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto formalizar o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO entre as partes para gestão associada nos serviços ambulatoriais, e de urgência e emergência prestados junto ao Pronto Atendimento do Jonas Ramos, compreendendo, os serviços de manutenção de plantão das especialidades, em regime de sobreaviso, serviços de raio-x, serviços laboratoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete:

I - Ao MUNICÍPIO:

- proceder, por intermédio da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento do atendimento realizado pelo HOSPITAL MAICÉ;
- transferir ao HOSPITAL MAICÉ, o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mensais, até o 5º dia útil de cada mês, para execução do Serviço objeto deste termo;
- analisar a prestação de contas do HOSPITAL MAICÉ;

II - Ao HOSPITAL MAICÉ:

- prestar suporte de sobreaviso nas especialidades: pediatria, bucomaxilo, ortopedia, traumatologia, anestesiologia, ginecologia e obstetrícia, radiologia, cirurgia geral, angiologia, cirurgia vascular, clínica médica.
- prestar serviços de raios-x quando o evento que originar o atendimento assim o exigir, nas situações de urgência e emergência, por solicitação e com encaminhamento do Pronto Atendimento do Jonas Ramos.
- prestar serviços laboratoriais quando o evento que originar o atendimento assim o exigir, nas situações de urgência e emergência, com encaminhamento do Pronto Atendimento do Jonas Ramos. Porém será necessário a avaliação da emergência do Hospital Maicé e este indicará os exames necessários.
- aplicar integralmente os valores recebidos neste termo em estrita consonância com a natureza da despesa de material de consumo, material permanente ou de investimento, folha de pagamento (equipe técnica); taxas de serviços, como: água, energia, telefone, internet, gás, correio, segurança, limpeza, entre outros.
- manter conta corrente específica para o recebimento de recursos oriundos do MUNICÍPIO, informando à Secretaria Municipal de Saúde o número e eventuais modificações;
- realizar a manutenção e adequações do espaço físico, das instalações e equipamentos, mantendo-os em condições sanitárias e de uso geral, adequadas ao atendimento prestado;
- realizar a manutenção dos recursos humanos necessários do Hospital Maicé, e compatíveis à prestação do atendimento do serviço objeto do presente Termo, o que inclui a contratação pela Instituição e sua exclusiva responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários;
- Disponibilizar de estrutura física e administrativa, bem como seus serviços, programas, projetos institucionais e parcerias, a fim de atender ao objeto do presente instrumento;
- Enviar ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prestação de contas dos recursos transferidos e extrato bancário do período, referente à conta específica, conforme liberação dos recursos;
- Comunicar por escrito e imediatamente Secretaria Municipal de Saúde, todo fato relevante ou ocorrência quanto a Diretoria, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;
- Devolver ao MUNICÍPIO os eventuais saldos financeiros remanescentes em caso de denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
- cada uma das partes é isoladamente responsável pelo

desenvolvimento de seus trabalhos, não restando o HOSPITAL MAICÉ, qualquer obrigação, seja de natureza trabalhista, tributária, civil, criminal ou administrativa decorrente das atividades do Município, e vice-versa;

§ 1º - É de responsabilidade da CONVENENTE estar apta a fornecer os equipamentos e materiais de boa qualidade necessários à execução dos serviços previstos nesta cláusula.

§ 2º - São considerados pacientes-usuários para efeitos desta cláusula todos os munícipes de Caçador, quais sejam os que neste município tenham domicílio ou residência que necessitem de atendimento emergencial.

§ 3º. A CONVENENTE se obriga a não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente-usuário para fins de experimentação ou qualquer outro fim de natureza diversa ao seu restabelecimento, mantendo sempre atualizados os prontuários médicos dos pacientes-usuários.

§ 4º A CONVENENTE, quando da decisão de não realização do serviço previsto no presente contrato, informará as razões técnicas alegadas ao usuário e ao MUNICIPIO, por escrito ao titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo é para o exercício de 2013, iniciando a contar da data de assinatura do presente instrumento, e findando em 31 de dezembro de 2013, podendo prorrogar-se por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO TERMO

O presente termo poderá ser alterado a qualquer momento, por acordo prévio das partes, desde que as referidas alterações não causem prejuízo aos usuários do atendimento de urgência e emergência do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente convênio reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente Termo, especialmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 116 e parágrafos, no que couber, inclusive com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994.

Parágrafo único. Alterações posteriores ao presente instrumento de Convênio podem ser efetuadas por termo aditivo firmado pelos Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Secretaria: 08.80 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.301.0008.2.037

Elemento: 13.3350

Recurso: Próprio/MAC

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado e rescindido bilateralmente por acordo das partes, ou unilateralmente nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste termo, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência em conformidade com a Cláusula Quarta, no que se refere ao não prejuízo do processo educativo.

Parágrafo único - O HOSPITAL MAICÉ, ora Convenente, reconhece o direito da administração de declarar rescindido o presente convênio sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos

arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O MUNICIPIO, através de seus serviços de controle e avaliação, poderá a qualquer momento, sem prévio aviso, efetuar inspeções e avaliação do serviço ora conveniado e prestado pela CONVENENTE, nas suas instalações ficando desde já garantido o livre acesso dos prepostos daquela, podendo estes, ainda, ouvir usuários.

§ 1º - Para garantir o sigilo das informações, a auditoria documental nos prontuários médicos de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá ser realizada por profissional médico devidamente credenciado, antecedida de aviso de quarenta e oito (48) horas.

§ 2º - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste convênio pelos órgãos referidos nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENENTE.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elegem o Foro da Comarca de Caçador/SC, abrindo mão desde já da escolha com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Caçador, 26 de Agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

LUZIA MICHELINE DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

ELIZABETH DE FÁTIMA LIMA
Hospital Maicé

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

Contrato Administrativo Nº 17/2013 - FUNDEMA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2013 - FUNDEMA, 2º aditamento ao Contrato Administrativo nº 05/2013, PRORROGA PRAZO POR 90 DIAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2013 DISPENSA Nº 01/2013, Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FILTRO E DE LONAS NA ETA, CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 73.461.196/0001-95, com sede na cidade de Videira, SC, Este aditamento contratual fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 05/2013 datado de 14 de maio de 2013. O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços, que passa a vigorar é de 90 (noventa) dias, contados de 03 de outubro de 2013 e findando dia 03 de janeiro de 2014..

Contrato Administrativo Nº 81/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013, Objeto - AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE. CONTRATADA: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.548.054/0001-01, com sede na Av Dom Pedro II, 327, Centro nesta cidade de Videira, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou seja, durante o período de vigência da garantia, contado a partir da data de entrega do veículo, data de emissão da Nota Fiscal, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	1	UNID	01(um) Veículo automotor, original de fabrica novo (zero quilometro) do ano de 2013 modelos 2013 ou 2014, na cor branca, fabricação nacional, bi- combustível (etanol e gasolina) motorização com potência mínima 1.8 e no mínimo 108 cavalos, capacidade para 05(cinco) lugares/pessoas,(RESUMIDO)	CHEVROLET SPIN LT	47.400,00	47.400,00
TOTAL GERAL						47.400,00

Contrato Administrativo N° 82/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 82/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2013, PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2013, Objeto - AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE. CONTRATADA: COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.506/0001-90, com sede na Av Fahdo Thomé, 1480, Centro nesta cidade de Caçador, SC, O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou seja, durante o período de vigência da garantia, contado a partir da data de entrega do veículo, data de emissão da Nota Fiscal, sendo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARC/MOD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	UNID	01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ORIGINAL DE FABRICA NOVO (ZERO QUILOMETRO) DO ANO DE 2013 MODELOS 2013 OU 2014, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, BI- COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.8 E NO MÍNIMO 108 CAVALOS, CAPACIDADE PARA 07(SETE) LUGARES/PESSOAS, (RESUMIDO)	FIAT DOBLO ESS 1.8	56.490,00	56.490,00
4	1	UNID	01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ORIGINAL DE FABRICA NOVO SEDAN (ZERO QUILOMETRO) DO ANO DE 2013 MODELOS 2013 OU 2014, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, BI- COMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4 E NO MÍNIMO 85 CAVALOS DE FORÇA COM GASOLINA E 88 CAVALOS DE FORÇA NO ETANOL, CAPACIDADE PARA 05(CINCO) LUGARES/PESSOAS, (RESUMIDO)	FIAT SIENA 1.4	43.730,00	43.730,00
5	1	UNID	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, ORIGINAL DE FABRICA NOVO (ZERO QUILOMETRO) DO ANO DE 2013 MODELOS 2013 OU 2014, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE PARA 02(DOIS) LUGARES/PESSOAS, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 620 KG E ESPAÇO DE CARGA NO FURGÃO DE NO MÍNIMO 3,0 M3, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 70 CAVALOS, (RESUMIDO)	FIAT FIORINO	49.900,00	49.900,00
6	1	UNID	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO UTILITÁRIO (PICK -UP),ORIGINAL DE FABRICA NOVO(ZERO QUILOMETRO)DO ANO DE 2013 MODELO 2013 OU MODELO 2014, NA COR BRANCA,FABRICAÇÃO NACIONAL, CAPACIDADE PARA 4(QUATRO)LUGARES/PESSOAS, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 580 LITROS, (RESUMIDO)	FIAT STRADA DUPLA	49.900,00	49.900,00
TOTAL GERAL						200.020,00

Contrato Administrativo N° 83/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 83/2013- PREFEITURA, PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2013 TOMADA PREÇOS N° 03/2013, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS NOSSA SENHORA SALETE COM ÁREA DE 191,28M2. CONTRATADA: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 03.637.604/0001-31, Inscrição Estadual nº 253.720.893, com sede na Rua Cabo João Maria T. Palhano, nº 722, no Centro na cidade de Sana Cecília/SC, O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 302.985,90 (trezentos e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), O presente Contrato tem o prazo de validade pelo período de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato



www.ciga.sc.gov.br

Camboriú

PREFEITURA

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito N° 194 - 1062/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 194 1062/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AUS9478	54622691E	6920/0	31/07/2013	233
CLT8736	54456140E	6599/2	09/08/2013	230 * V
CQL9069	54622148E	6637/2	13/08/2013	230 * IX
CQL9069	54622149E	6610/2	13/08/2013	230 * VII
CQL9069	54622150E	5045/0	13/08/2013	162 * V
CQL9069	54623051E	6912/0	13/08/2013	232
MCF4124	54457425E	5045/0	14/08/2013	162 * V
MCF4124	54457426E	5096/0	14/08/2013	163 c/c 162 * V
MCF4124	54457428E	6700/0	14/08/2013	230 * XVI
MCN3305	54622427E	6599/2	14/08/2013	230 * V
MDH6362	54457375E	5010/0	11/08/2013	162 * I
MDH6362	54457376E	6599/2	11/08/2013	230 * V
MEG3918	54457423E	5010/0	14/08/2013	162 * I
MEG3918	54457424E	5061/0	14/08/2013	163 c/c 162 * I
MGB2377	54622842E	6599/2	13/08/2013	230 * V
MGR4180	54622843E	5010/0	13/08/2013	162 * I
MGR4180	54622844E	6599/2	13/08/2013	230 * V
MGT8214	54457377E	5010/0	11/08/2013	162 * I
MHW1250	55655445D	6599/2	26/07/2013	230 * V
MHW1250	55655446D	6912/0	26/07/2013	232
MHW1250	55655447D	5045/0	26/07/2013	162 * V
MIC3523	54457422E	6599/2	14/08/2013	230 * V
MKO0386	54622179E	6700/0	13/08/2013	230 * XVI

1 / 2



Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
--------------	-------------------------	---	-------------------------	----------------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 1 DE OUTUBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito N° 194 1058/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO N° 194 1058/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEI8103	55653595D	6599/2	05/08/2013	230 * V
BOC0615	54622746E	6920/0	08/08/2013	233
DFI2620	54622813E	5010/0	05/08/2013	162 * I
DFI2620	54622814E	5061/0	05/08/2013	163 c/c 162 * I
DPS8740	54456135E	6599/2	05/08/2013	230 * V
MCL9904	54622864E	5045/0	06/08/2013	162 * V
MFG0657	54622824E	5010/0	09/08/2013	162 * I
MFG0657	54622825E	6637/2	09/08/2013	230 * IX
MGJ6925	54622037E	6599/2	07/08/2013	230 * V
MGJ6925	54622038E	6912/0	07/08/2013	232
MHH2659	54622823E	6599/2	08/08/2013	230 * V
MIP4586	55653599D	5010/0	09/08/2013	162 * I
MIP4586	55653600D	5061/0	09/08/2013	163 c/c 162 * I
MIP9207	54622540E	6637/2	09/08/2013	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 1 DE OUTUBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA
 DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto N° 7.980 de 08 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 7.980 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora ocupante do cargo público e na função de Atendente de Sala - TANIA CORDEIRO DA CRUZ MARCINIAC, matrícula funcional n° 000625, registro no sistema sob o n° 955052, declarando vacância no Cargo Público na função de Atendente de Sala, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08 de outubro de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
08 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais n° 2.416 e 3.386 em: 08/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 7.981 de 09 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 7.981 DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 300 e Inciso X; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar a Srª. ANDRIELI CHAVES, para exercer o cargo público de Professor VIII, na função de Professor de Geografia, Registro no Sistema sob o n° 955289; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal n° 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, vencimentos é Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R\$ 1.410,37 (um mil, quatrocentos e dez reais, trinta e sete centavos) mensais, pelo período de 09 de outubro de 2013 a 19 de dezembro de 2013.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo n° 013/2012, em 2º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
09 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais n° 2.416 e 3.386 em: 09/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.335 de 07 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA N° 10.335 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal n° 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) A Servidora Pública Municipal Srª. ANA MARISA CARDOSO TEIXEIRA, Matrícula Funcional n° 000692, Registro no Sistema sob n° 955133, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto Municipal n° 7.254 de 04 de setembro de 2012, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de outubro de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais n° 2.416 e 3.386 em: 07/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria N° 10.336 de 07 de Outubro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA N° 10.336 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal n° 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) A Servidora Pública Municipal Srª. SOENI CARDOSO BORGES, Registro no Sistema sob n° 955281, ocupante do cargo público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto Municipal n° 7.950 de 23 de setembro de 2012, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir de 07 de outubro de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
07 de outubro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 07/10/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Canoinhas

PREFEITURA

Publicação da Terceira Alteração do Edital de Chamamento Público N° FMS 01/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N.º FMS 01/2013

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais para prestação de serviços na área médica, com serviços nas especialidades de Psiquiatria e Neurocirurgia.

Edital: Edital alterado e seus anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, link - licitações, no local de informações adicionais. DA ALTERAÇÃO: A partir da publicação deste, os credenciados para os atendimentos de psiquiatria, previstos no edital de Chamamento Público n.º FMS 01/2013, realizarão os atendimentos mediante agendamento ambulatorial.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

PREFEITURA

Errata

ERRATA

Na ATA DE DELIBERAÇÃO, do dia 07 de outubro de 2013, referente ao Processo Licitatório N° 31/2013, Pregão Presencial N° 16/2013, publicada em 09 de outubro de 2013, edição n° 1342 do Diário Oficial dos Municípios:

Onde se lê:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unit.	Fornecedor
9	25,00	UN	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes. Marca pré-aprovada: Nan Soy.	16,89	MEDIGRAN

Leia-se:

Item	Quant	Un	Descrição	Valor Unit.	Fornecedor
9	25,00	UN	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes. Marca pré-aprovada: Nan Soy.	11,50	NUTRIPORT

Capinzal, 07 de outubro de 2013.
ELISÂNGELA APARECIDA BAGNOLIN
Pregoeira

FMS - Processo Licitatório N° 36/2013 - Pregão Presencial N° 21/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 36/2013
Pregão Presencial N° 21/2013

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilometro para utilização da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, recursos oriundos do Programa da Vigilância Epidemiológica.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 24/10/2013.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE N° (0XX49)3555-8719, FAX N° (0XX49)3555-8744

Capinzal, 10 de Outubro de 2013.
ELISANGELA APARECIDA BAGNOLIN
Pregoeira

FUNREBOM - Processo Licitatório N° 1/2013 - Pregão Eletrônico N° 1/2013

SENHORES FORNECEDORES ATENÇÃO!
POR FORÇA DO DECRETO MUNICIPAL 023/2009, HOUVE MUDANÇA NA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, VERIFIQUEM O ITEM 10.5 DO EDITAL.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 1/2013
Pregão Eletrônico N° 1/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transformação e encarroçamento do chassi Volvo modelo VM 270, cabine leito, 2013, 0km, pertencente ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Capinzal, na responsabilidade do Pelotão BM de Capinzal, tipo caminhão Bombeiro, tração 4x2, auto bomba Tanque e Resgate (ABTR), recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: através do site <https://www.cidadecompras.com.br>, Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 23/10/2013.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço <https://www.cidadecompras.com.br>
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE N° (0XX49)3555-8719, FAX N° (0XX49)3555-8744.

Capinzal, 10 de Outubro de 2013.
MARIA DAGMAR WOLFF SURDI
Pregoeira

PMC - Processo Licitatório N° 130/2013 - Pregão Presencial N° 053/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 130/2013
Pregão Presencial N° 053/2013

OBJETO: Contratação de 200 (duzentas) horas de serviços de manutenção em veículos-onibus da Secretaria de Educação, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas, nos termos do Prejulgado n° 803, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recursos próprios.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 23/10/2013.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE N° (0XX49)3555-8719, FAX N° (0XX49)3555-8744

Capinzal, 10 de Outubro de 2013.
ELISANGELA APARECIDA BAGNOLIN
Pregoeira

PMC - Processo Licitatório N° 131/2013 - Pregão Presencial N° 54/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 131/2013
Pregão Presencial N° 54/2013

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos para o Centro de Reabilitação Fisioterapêutico e Estratégia de Saúde da Família na Cidade Alta, recursos oriundos em virtude de multa imposta a BRF - Brasil Foods SA, Ação Civil Pública n° 001327-2009-012-12-00-0 movida pelo Ministério Público do Trabalho-MPP, valor orçado em R\$ 164.500,00 (Cento e sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 25/10/2013.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, Rua Carmello Zocolli, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE N° (0XX49)3555-8719, FAX N° (0XX49)3555-8744

Capinzal, 10 de Outubro de 2013.
ELISANGELA APARECIDA BAGNOLIN
Pregoeira

Programa de Gestão Tributária



Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.



Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Catanduvás

CÂMARA MUNICIPAL

Relatórios Mensais - Ref. Setembro/2013

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 09/2013

Emissão: 30/09/2013

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		DESPESA ORÇAMENTARIA	91.769,83
		LEGISLATIVA	91.769,83
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	103.964,08	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.532,60
PREVIDENCIA SOCIAL	3.143,71	PREVIDENCIA SOCIAL	3.143,71
INSS	3.143,71	INSS	3.143,71
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.075,72	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.075,72
IRRF/GDF	1.075,72	IRRF/GDF	1.075,72
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	4.135,74	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	7.225,73
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	318,42	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	318,42
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	318,42	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	318,42
OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 99	921,47	CONVENIOS A PAGAR	202,54
CONVENIOS A PAGAR	202,54	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	202,54
DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	202,54	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	7.566,48
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	7.566,48	INSS	7.566,48
INSS	7.566,48		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	86.600,00		
		> DESPESA PAGA	78.983,48
> DESPESA EMPENHADA	91.769,83	CREDITO LIQUIDADADO	78.983,48
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	91.769,83	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADADO CELULA DE	78.983,48
		> SALDOS ATUAIS	230.998,79
> SALDOS ANTERIORES	225.550,79	BANCO DO BRASIL	30.372,40
BANCO DO BRASIL	24.271,11	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BB	50.831,61
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BB	50.557,35	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	149.794,78
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	150.722,33		
		> TOTAL	421.284,70
> TOTAL	421.284,70		

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI



[www.cplinformatica.com.br]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de setembro, Saldos até 30/09/2013{ 001 }
Exercício: 2013
Anexo TC-08

Código Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	91.769,83	566.595,16	988,00	473.404,84	78.983,48	14.766,35
0101 CAMARA MUNICIPAL	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	91.769,83	566.595,16	988,00	473.404,84	78.983,48	14.766,35
01 LEGISLATIVA	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	91.769,83	566.595,16	988,00	473.404,84	78.983,48	14.766,35
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	91.769,83	566.595,16	988,00	473.404,84	78.983,48	14.766,35
0001 PROCESSO LEGISLATIVO	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	91.769,83	566.595,16	988,00	473.404,84	78.983,48	14.766,35
2001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	890.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	890.000,00	91.769,83	562.664,16	988,00	327.335,84	78.983,48	14.766,35
30000000 DESPESAS CORRENTES	890.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	890.000,00	91.769,83	562.664,16	988,00	327.335,84	78.983,48	14.766,35
31000000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	43.973,65	386.807,17	0,00	213.192,83	43.973,65	0,00
31900000 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	43.973,65	386.807,17	0,00	213.192,83	43.973,65	0,00
31900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	43.973,65	386.807,17	0,00	213.192,83	43.973,65	0,00
31900900 » 0100 000000 SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,79	0,00	0,00	0,00	0,00
31900901 * 0100 000000 salário família ativ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,79	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100 » 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.407,17	320.010,75	0,00	0,00	36.407,17	0,00
31901101 * 0100 000000 vencimentos e salari	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.386,41	308.569,67	0,00	0,00	35.386,41	0,00
31901137 * 0100 000000 gratificação por tem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,76	8.714,96	0,00	0,00	1.020,76	0,00
31901143 * 0100 000000 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,89	0,00	0,00	0,00	0,00
31901145 * 0100 000000 férias abono constit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.559,23	0,00	0,00	0,00	0,00
31901200 » 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901203 * 0100 000000 gratificação por tem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300 » 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.566,48	66.781,63	0,00	0,00	7.566,48	0,00
31901302 * 0100 000000 contribuições previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.566,48	66.781,63	0,00	0,00	7.566,48	0,00
33000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	290.000,00	47.796,18	175.856,99	988,00	114.143,01	35.009,83	14.766,35
33500000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	202,54	1.724,57	0,00	5.275,43	202,54	0,00
33500000 » 0100 000000 TRANSFERÊNCIAS A INST	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	202,54	1.724,57	0,00	5.275,43	202,54	0,00
33504100 » 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,54	1.724,57	0,00	0,00	202,54	0,00
33504199 * 0100 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,54	1.724,57	0,00	0,00	202,54	0,00
33900000 APLICAÇÕES DIRETAS	283.000,00	0,00	0,00	2.000,00	281.000,00	47.593,64	174.132,42	988,00	106.867,58	34.807,29	14.766,35
33900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	283.000,00	0,00	0,00	2.000,00	281.000,00	47.593,64	172.532,42	988,00	108.467,58	34.807,29	14.766,35
33901400 » 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.136,00	70.712,40	988,00	0,00	20.136,00	0,00
33901414 * 0100 000000 diárias no país civ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.136,00	70.712,40	988,00	0,00	20.136,00	0,00
33903000 » 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766,27	18.564,54	0,00	0,00	1.766,27	0,00
33903001 * 0100 000000 combustíveis e lubri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00	1.715,06	0,00	0,00	137,00	0,00
33903004 * 0100 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903007 * 0100 000000 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,52	1.930,81	0,00	0,00	510,52	0,00
33903016 * 0100 000000 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,50	1.918,13	0,00	0,00	517,50	0,00
33903017 * 0100 000000 material de processa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	595,00	0,00	0,00	130,00	0,00
33903021 * 0100 000000 material de copa e c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	311,22	0,00	0,00	125,00	0,00
33903022 * 0100 000000 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,62	1.046,23	0,00	0,00	227,62	0,00
33903025 * 0100 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903026 * 0100 000000 material elétrico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,63	678,63	0,00	0,00	118,63	0,00
33903044 * 0100 000000 material de sinaliza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903049 * 0100 000000 bilhetes de passagen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,80	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050 * 0100 000000 bandeiras, flâmulas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099 * 0100 000000 outros materiais de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,66	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300 » 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,00	2.073,44	0,00	0,00	172,00	0,00
33903301 * 0100 000000 passagens para o pai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,00	2.073,44	0,00	0,00	172,00	0,00
33903600 » 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	11.440,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00
33903615 * 0100 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	11.440,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00
33903900 » 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.439,37	65.342,04	0,00	0,00	9.373,02	14.766,35

[www.cplinformatica.com.br]

{ 002 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de setembro, Saldos até 30/09/2013Exercício: 2013
Anexo TC-08

Código Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903901 * 0100 000000 assinatura de períód	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	942,74	0,00	0,00	80,00	0,00
33903905 * 0100 000000 serviços técnicos pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911 * 0100 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00	19.636,00	0,00	0,00	4.370,00	10.680,00
33903922 * 0100 000000 exposições, congress	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	15.580,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00
33903941 * 0100 000000 fornecimento de alim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,90	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943 * 0100 000000 serviços de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,80	2.102,23	0,00	0,00	319,80	0,00
33903944 * 0100 000000 serviços de água e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,32	757,05	0,00	0,00	88,32	0,00
33903947 * 0100 000000 serviços de comunica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.245,00	14.124,23	0,00	0,00	1.858,65	4.086,35
33903958 * 0100 000000 serviços de telecomu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,25	3.015,04	0,00	0,00	223,25	0,00
33903959 * 0100 000000 serviços de áudio, v	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903963 * 0100 000000 serviços gráficos e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903981 * 0100 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33903983 * 0100 000000 serviços de cópias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	60,00	0,00	0,00	22,00	0,00
33903995 * 0100 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903997 * 0100 000000 despesas de teleproc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	855,00	0,00	0,00	95,00	0,00
33903999 * 0100 000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476,00	5.366,00	0,00	0,00	476,00	0,00
33904600 » 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	4.400,00	0,00	0,00	800,00	0,00
33904601 * 0100 000000 auxilio alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	4.400,00	0,00	0,00	800,00	0,00
33930000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.600,00	0,00	400,00	0,00	0,00
33930000 » 0100 000000 Aplicação Direta Deco	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.600,00	0,00	400,00	0,00	0,00
33933900 » 0100 000000 Outras Despesas Corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33933999 * 0100 000000 Outras Despesas Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 CONSTRUÇÃO DA SEDE E AQUISIÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
44000000 INVESTIMENTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
44900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1110 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOB	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	3.931,00	0,00	46.069,00	0,00	0,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	3.931,00	0,00	46.069,00	0,00	0,00
44000000 INVESTIMENTOS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	3.931,00	0,00	46.069,00	0,00	0,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	3.931,00	0,00	46.069,00	0,00	0,00
44900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	3.931,00	0,00	46.069,00	0,00	0,00
44905200 » 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905206 * 0100 000000 aparelhos e equipame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235 * 0100 000000 equipamentos de proc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242 * 0100 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905251 * 0100 000000 peças não incorporáv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	91.769,83	566.595,16	988,00	473.404,84	78.983,48	14.766,35

[www.cplinformatica.com.br]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de setembro, Saldos até 30/09/2013

{ 003 }

Exercício: 2013
Anexo TC-08

Código Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar	
30000000	DESPESAS CORRENTES	890.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	890.000,00	91.769,83	562.664,16	988,00	327.335,84	78.983,48	14.766,35
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	43.973,65	386.807,17	0,00	213.192,83	43.973,65	0,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	43.973,65	386.807,17	0,00	213.192,83	43.973,65	0,00
31900000	» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	43.973,65	386.807,17	0,00	0,00	43.973,65	0,00
31900900	» 0100 000000 SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,79	0,00	0,00	0,00	0,00
31900901	* 0100 000000 salário família ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,79	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.407,17	320.010,75	0,00	0,00	36.407,17	0,00
31901101	* 0100 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.386,41	308.569,67	0,00	0,00	35.386,41	0,00
31901137	* 0100 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,76	8.714,96	0,00	0,00	1.020,76	0,00
31901143	* 0100 000000 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.166,89	0,00	0,00	0,00	0,00
31901145	* 0100 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.559,23	0,00	0,00	0,00	0,00
31901200	» 0100 000000 VENCIMENTOS E VANTAGE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901203	* 0100 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	» 0100 000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.566,48	66.781,63	0,00	0,00	7.566,48	0,00
31901302	* 0100 000000 contribuições previde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.566,48	66.781,63	0,00	0,00	7.566,48	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	290.000,00	47.796,18	175.856,99	988,00	114.143,01	35.009,83	14.766,35
33000000	» 0100 000000 OUTRAS DESPESAS CORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	202,54	1.724,57	0,00	5.275,43	202,54	0,00
33500000	» 0100 000000 TRANSFERÊNCIAS A INST	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	202,54	1.724,57	0,00	0,00	202,54	0,00
33504100	» 0100 000000 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,54	1.724,57	0,00	0,00	202,54	0,00
33504199	* 0100 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,54	1.724,57	0,00	0,00	202,54	0,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	283.000,00	0,00	0,00	2.000,00	281.000,00	47.593,64	174.132,42	988,00	106.867,58	34.807,29	14.766,35
33900000	* 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900000	» 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	283.000,00	0,00	0,00	2.000,00	281.000,00	47.593,64	172.532,42	988,00	0,00	34.807,29	14.766,35
33901400	» 0100 000000 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.136,00	70.712,40	988,00	0,00	20.136,00	0,00
33901414	* 0100 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.136,00	70.712,40	988,00	0,00	20.136,00	0,00
33903000	» 0100 000000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.766,27	18.564,54	0,00	0,00	1.766,27	0,00
33903001	* 0100 000000 combustíveis e lubrif	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137,00	1.715,06	0,00	0,00	137,00	0,00
33903004	* 0100 000000 gás engarrafado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903007	* 0100 000000 gêneros de alimentaça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,52	1.930,81	0,00	0,00	510,52	0,00
33903016	* 0100 000000 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517,50	1.918,13	0,00	0,00	517,50	0,00
33903017	* 0100 000000 material de processam	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	595,00	0,00	0,00	130,00	0,00
33903021	* 0100 000000 material de copa e co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	311,22	0,00	0,00	125,00	0,00
33903022	* 0100 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,62	1.046,23	0,00	0,00	227,62	0,00
33903025	* 0100 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	965,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903026	* 0100 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,63	678,63	0,00	0,00	118,63	0,00
33903044	* 0100 000000 material de sinalizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903049	* 0100 000000 bilhetes de passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	383,80	0,00	0,00	0,00	0,00
33903050	* 0100 000000 bandeiras, flâmulas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903099	* 0100 000000 outros materiais de c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.519,66	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	» 0100 000000 PASSAGENS E DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,00	2.073,44	0,00	0,00	172,00	0,00
33903301	* 0100 000000 passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,00	2.073,44	0,00	0,00	172,00	0,00
33903600	» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	11.440,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00
33903615	* 0100 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	11.440,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00
33903900	» 0100 000000 OUTROS SERVIÇOS DE TE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.439,37	65.342,04	0,00	0,00	9.373,02	14.766,35
33903901	* 0100 000000 assinatura de períodi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	942,74	0,00	0,00	80,00	0,00
33903905	* 0100 000000 serviços técnicos pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911	* 0100 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.050,00	19.636,00	0,00	0,00	4.370,00	10.680,00
33903922	* 0100 000000 exposições, congresso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	15.580,00	0,00	0,00	1.840,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br]

{ 004 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
ESTADO DE SANTA CATARINAComparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada
Mes de setembro, Saldos até 30/09/2013Exercício: 2013
Anexo TC-08

Código Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
33903941 * 0100 000000 fornecimento de alime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,90	0,00	0,00	0,00	0,00
33903943 * 0100 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319,80	2.102,23	0,00	0,00	319,80	0,00
33903944 * 0100 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,32	757,05	0,00	0,00	88,32	0,00
33903947 * 0100 000000 serviços de comunicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.245,00	14.124,23	0,00	0,00	1.858,65	4.086,35
33903958 * 0100 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223,25	3.015,04	0,00	0,00	223,25	0,00
33903959 * 0100 000000 serviços de áudio, ví	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903963 * 0100 000000 serviços gráficos e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903981 * 0100 000000 serviços bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,85	0,00	0,00	0,00	0,00
33903983 * 0100 000000 serviços de cópias e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,00	60,00	0,00	0,00	22,00	0,00
33903995 * 0100 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903997 * 0100 000000 despesas de teleproce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	855,00	0,00	0,00	95,00	0,00
33903999 * 0100 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476,00	5.366,00	0,00	0,00	476,00	0,00
33904600 » 0100 000000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	4.400,00	0,00	0,00	800,00	0,00
33904601 * 0100 000000 auxilio alimentação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	4.400,00	0,00	0,00	800,00	0,00
33930000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.600,00	0,00	400,00	0,00	0,00
33930000 » 0100 000000 Aplicação Direta Deco	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33933900 » 0100 000000 Outras Despesas Corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33933999 * 0100 000000 Outras Despesas Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000 DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	3.931,00	0,00	146.069,00	0,00	0,00
44000000 INVESTIMENTOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	3.931,00	0,00	146.069,00	0,00	0,00
44900000 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	3.931,00	0,00	146.069,00	0,00	0,00
44900000 » 0100 000000 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	3.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200 » 0100 000000 EQUIPAMENTOS E MATERI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.931,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905206 * 0100 000000 aparelhos e equipamen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905235 * 0100 000000 equipamentos de proce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905242 * 0100 000000 mobiliário em geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905251 * 0100 000000 peças não incorporáve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	489,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	1.040.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	1.040.000,00	91.769,83	566.595,16	988,00	473.404,84	78.983,48	14.766,35
						Estornos até o Mes	8.093,11		Pagos até o Mes	551.828,81	

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLITEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

[www.cplinformatica.com.br]

{ 001 }

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS

Saldos até 30/09/2013

Exercício: 2013

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R\$	Arrecadado		Diferença em R\$	
			no Mes	até o Mes	Para (+)	Para (-)
	TOTAL DA RECEITA	0,00	9.595,06	69.943,33	69.943,33	
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00
30000000	RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	9.595,06	69.943,33	69.943,33	
31000000	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	9.595,06	69.943,33	69.943,33	
31010000	0100 000000 Inss	0,00	3.143,71	28.661,20	28.661,20	
31020000	0100 000000 Irrf	0,00	1.075,72	9.498,93	9.498,93	
31030000	0100 000000 Asserv	0,00	318,42	2.504,12	2.504,12	
31040000	0100 000000 Emprestimos Cef	0,00	4.135,74	25.784,61	25.784,61	
31050000	0100 000000 Despesas Com Celular	0,00	0,00	66,87	66,87	
31060000	0100 000000 Rendimentos Financeiros	0,00	921,47	3.427,60	3.427,60	

	Orçado R\$	Arrecadado	
		no Mes	até o Mes
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TEC. CRC/SC 022439/0-0
SIMONE V. S. DE MARTINI

Cocal do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 206/2013

RESOLUÇÃO Nº. 206/2013, de 09 de outubro de 2013.
FIXA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE COCAL DO SUL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, VOLNEI DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente da Câmara de Vereadores de Cocal do Sul, a partir 08 de outubro de 2013, é assim fixado:

De 2ª a 6ª feira;
Das 08:00 às 11:30 horas e
Das 13:00 às 16:30 horas.

Reunião Ordinária toda 3ª-feiras às 19:00 horas.

Art. 4º. Revoga-se a Resolução Nº.195/11, de 08 de julho de 2011, e as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 09 de outubro de 2013.
VOLNEI DA SILVA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente 1º Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução nos Murais da Câmara e da Prefeitura, aos nove dias do mês de outubro de 2013.

Concórdia

PREFEITURA

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 124/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2013- PMC

Objeto: Contratação de empresa para confecção e instalação de prateleiras em madeira para condicionamento de caixas arquivo e portas em madeira, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do Edital.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Recebimento das propostas: até as 10h00min. do dia 29/10/2013
Abertura: dia 29/10/2013 às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 09 de outubro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 4/2013- FIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2013- FIA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de treinamento, visando prestação de serviços de ministrar cursos para:

Entidades governamentais e não governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMD-CA, com o objetivo de capacitar as mesmas quanto à captação de recursos e elaboração de projetos;

Conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente, como também aos membros do Conselho Tutelar e da rede de proteção a criança e ao adolescente a fim de proporcionar aos participantes instrumentação ética, jurídica e política para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os Cursos deverão atender as especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 23/10/2013.
Abertura: dia 24/10/2013, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 09 de outubro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora FIA

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 33/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 33/2013 - PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo torna público que ratificou o ato do Senhor José Alberto Saretta, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 08 de outubro de 2013, para a prestação de serviços de show artístico "NATAL GAÚCHO de WILSON PAIM, em favor da empresa: RADAR TRANSPORTE TURISMO E EVENTOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Cordilheira Alta

PREFEITURA

Lei 1066/2013 - Dispõe Sobre As Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício de 2014

Lei Nº 1066/2013.

"Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2014 e dá outras providências".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, apresenta a esta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei para estudo e votação:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de cordilheira Alta, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - e as disposições gerais.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Com referência as Metas Fiscais para o ano de 2014 e em observância as regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - Demonstrativo de Metas Anuais;
- II - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2013;
- III - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
- VI - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- VIII - Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
- IX - Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
- X - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
- XI - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
- XII - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
- XIII - Prioridades e Metas para 2014;
- XIV - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- XV - Demonstrativo da Priorização de Recursos para obras em andamento e Conservação do Patrimônio Público;

III - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014

Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas e demonstradas de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas

estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo XIII, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
 - II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
 - III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
 - IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
 - V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
 - VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
 - VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
 - VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
 - IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
 - X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
- § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.
- § 2º - A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - O Município, por meio de Lei específica, poderá criar autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e Orçamentos Fiscais (F) e de Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta STN/COG nº 437, de 12 de julho de 2012 e Portaria Conjunta

STN/COG n° 02, de 13 de julho de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF n° 8/85);

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF n° 8/85);

III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);

IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF n° 8/85);

V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);

VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);

IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN N° 8/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII - Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5º, II da LRF);

XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF);

XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5º da CF);

XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);

XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2014. (Art. 5º, III);

XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);

XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2014. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, e alterações posteriores, admitido à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/Modalidade de Aplicação/fonte de recursos para outro, dentro de cada órgão, projeto/atividade ou operações especiais e poderá ser feito por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de

programação.

Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterà:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);

Art. 9º - A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a até 1% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 - Os Orçamentos para o exercício de 2014 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11 - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, ou podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal, exceto aqueles cuja Lei específica trate sobre sua gestão.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balançetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, o percentual de variação das transferências constitucionais, observando especialmente o comportamento de 2012 (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3º da LRF)

Art. 13 - Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita por fonte poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF).

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
 II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
 III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
 IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 15 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo VII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 16 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo XIV desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2012.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17 - Os orçamentos para o exercício de 2014 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, com valor de até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo XIV. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 18 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 20 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária

para 2014 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 3º - Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 21 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014, constantes do Anexo VI desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativas do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF).

Art. 25 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio

público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo XV desta Lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF).

Art. 27 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 28 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigos 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados por meio de das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2014, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9º, § 4º da LRF).

Art. 32 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 14 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 13 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

Art. 37 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF).

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Cordilheira Alta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos

favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2º da LRF)

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2013.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária aprovada em 2011 para o exercício de 2012.

Art. 44 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014.

Art. 47 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Lei Complementar 99/2013 - Altera Dispositivo da Lc N° 93/2013 Modificado Pela Lc N° 96/2013

LEI COMPLEMENTAR N° 099/2013

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N° 93/2013, MODIFICADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 96/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo segundo do artigo oitavo da Lei Complementar n° 93/2013 de 14 de maio de 2013, acrescentado pela Lei Complementar n° 96/2013 de 30 de julho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2.º - "Os cargos de Nutricionista e Fonoaudióloga, doze horas semanais, poderão ter carga horária ampliada para até vinte horas semanais até 31 de dezembro de 2014, para atender ao interesse público devidamente motivado, com anuência expressa das servidoras, fazendo jus a diferença de remuneração calculada com base no valor do vencimento do seu enquadramento no nível 105, somando-se as horas a mais trabalhadas, de forma proporcional".

Art. 2.º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2013.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no parágrafo segundo do artigo oitavo da Lei Complementar n° 96/2013.

Cordilheira Alta SC, 09 de outubro de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Decreto N. 640/2013

DECRETO N° 640/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto N° 067/2010,

DECRETA

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BIESSEK, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de outubro de 2013

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 641/2013

DECRETO N° 641/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 18/2001, art. 56, Lei Complementar n° 93/2013 e demais alterações,

- Considerando que a tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V à Lei Complementar 93/13, fica alterada e adequada ao Laudo Pericial emitido pela Polyclínica Médica e Operadora de Planos de Saúde S/S,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Insalubridade, ao Sr. IDINEI SALLES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, na ordem de 20 %, conforme Anexo V da Lei Complementar nº 93/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01 de setembro de 2013.

Art. 3º Registra-se, comunica-se e publica-se.

Cordilheira Alta, SC, 08 de outubro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

PREFEITURA

Alteração Data Pregão Presencial R.P Nº 08/2013

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

ERRATA REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/20133

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

Onde se lê: entrega dos envelopes e abertura para o dia 14/10/2013 às 09:00 horas, LEIA-SE: entrega dos envelopes e abertura para o dia 22/10/2013 às 14:00 horas

Coronel Freitas (SC), 09 de outubro de 2013

MAURI JOSÉ ZUCCO

Prefeito municipal

Extrato de Convênio

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2013

PARTICIPANTE: O Município de Coronel Freitas e o Lions Clube de Coronel Freitas: Repasse de recursos na forma de subvenção social destinados ao auxílio de pagamento de despesas com a realização da XXX Festa do Leitão .

VALOR: O valor do Convênio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

DOTAÇÃO: Ação: 2.003, Fonte 01.00, item: 33.50.00 Vigência: 29/08/2013 à 29/09/2013. Assinado em 24/09/2013.

Coronel Freitas (SC), 08 de outubro de 2013.

MAURI JOSÉ ZUCCO

Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

Portaria Nº 2716/13 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução dos Contratos Nº 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167,

PORTARIA Nº 2716/13

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 E 171/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171/2013, Aparecida Inez Correa, matrícula funcional nº 4986-04, ocupante do cargo de Gerente de Promoção e Assistência em Saúde, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto dos contratos consiste nas aquisições de Equipamentos e Materiais para que seja oferecido um atendimento de maior qualidade e segurança no atendimento prestado pelos profissionais da Equipe da Estratégia de Saúde da Família aos Municípios, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 002/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Art. 2º - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,

23 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Portaria Nº 2717/13 - Designa Servidora Para Acompanhar e Fiscalizar Execução dos Contratos Nº 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178/2013.

PORTARIA Nº 2717/13

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178/2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos contratos nº 172, 173, 174, 175, 176, 177 e 178/2013, Juliana Twardowski, matrícula funcional nº 6878-05, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar e Suprimentos, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto dos contratos consiste nas aquisições de Mobiliários e Equipamentos, destinados à implantação de Escola de Ensino Infantil conforme Termo de Compromisso Firmado entre o Município de Corupá e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PAR nº 7639/2013, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 001/13-PE, parte integrante deste instrumento, incluindo-se a garantia e assistência técnica dos mesmos, durante o prazo de vigência contratual.

Art. 2º - Atribui à servidora designada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for, acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de setembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de setembro de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

PREFEITURA

Edital de Pregão Presencial Nº 251/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 24/10/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 24/10/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br. Curitibanos, 07 de Outubro de 2013.

José Antonio Guidi Diego Sebem Wordell
Prefeito Municipal Pregoeiro

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 45/2013
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2013

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre Fundo de Assistência Social de Curitibanos e a empresa Auto Mecânica Geral Ltda, com o valor total de R\$ 118,00 (Cento e dezoito reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REVISÃO DOS 5.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN COM PLACAS MLJ 4754, NA FORMA DO ART. 24 INCISO XVII DA LEI N. 8.666/93.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 24 - É dispensável a licitação de:
- XVII - "Para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24 inciso XVII da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 07 de Outubro de 2013.
DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da Comissão

CRISTINA MELO MENEGOTTO PEREIRA
Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO



Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24 o inciso XVII dou como aprovada.

Curitiba, 07 de Outubro de 2013.

CLAUDIO VIEIRA FRANÇA

Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitiba, 07 de Outubro de 2013.

JOÃO CARLOS MARTIS DOS SANTOS

Presidente do Fundo

Retificação ao Edital de Pregão Presencial N° 42/2013

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2013

Pelo presente termo de Retificação do Edital de Pregão Presencial n. 42/2013 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PROTEÇÃO INTANTO JUVENIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Referente ao Objeto:

Onde lê-se: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PROTEÇÃO INTANTO JUVENIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Lê-se: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA MANUTENÇÃO DA CASA DE PROTEÇÃO INTANTO JUVENIL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 24/10/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 24/10/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Mantêm-se em vigor as demais disposições do Edital de Pregão Presencial n. 42/2013.

Curitiba, 08 de Outubro de 2013.

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS DIEGO SEBEM WORDELL

Presidente do Fundo

Pregoeiro

Contrato N°.: 365/2013

Contrato N°.: 365/2013

Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Posto de Combustíveis Real Paraíso Ltda.

Valor : 2.264,36 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)

Vigência : Início: 03/09/2013 Término: 31/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 43/2011

Recursos : Dotação: 2.036.3.3.90.00.00.00.00 (15) Saldo: 17.583,51

Objeto : Aquisição de gasolina comum para abastecimento de veículos pertencentes à frota municipal vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

Contrato N°.: 366/2013

Contrato N°.: 366/2013

Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Dallarosa Dist. Brindes Ltda.

Valor : 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Vigência : Início: 13/09/2013 Término: 31/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 4/2013

Objeto : Aquisição de materiais informativos/educativos para campanhas de promoção à saúde desenvolvidas pelo Dpto. de Vigilância Epidemiológica.

Contrato N°.: 367/2013

Contrato N°.: 367/2013

Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Dallarosa Dist. Brindes Ltda.

Valor : 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais)

Vigência : Início: 13/09/2013 Término: 31/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 4/2013

Recursos : Dotação:

Objeto : Aquisição de materiais informativos/educativos para campanhas de promoção à saúde desenvolvidas pelo Dpto. de Vigilância Epidemiológica.

Contrato N°.: 368/2013

Contrato N°.: 368/2013

Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA 01-06

Valor : 989,93 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)

Vigência : Início: 19/09/2013 Término: 19/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 51/2012

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para consumo no CAPS. Curitiba, 8 de Outubro de 2013

Contrato N°.: 369/2013

Contrato N°.: 369/2013

Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Supermercado Colorido Ltda - ME

Valor : 1.398,83 (um mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)

Vigência : Início: 20/09/2013 Término: 20/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 51/2012

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para consumo no CAPS

Contrato N°.: 370/2013

Contrato N°.: 370/2013

Contratante..: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : PFON Construções Ltda. EPP

Valor : 0,00 (zero)

Vigência : Início: 19/09/2013 Término: 21/10/2013

Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia N°.: 17/2013

Objeto : Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 320/2013, para construção de uma sala para auditório totalizando 40,80m² junto à Unidade de Saúde da Cohab I.



Contrato N°.: 371/2013

Contrato N°.: 371/2013

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Valor : 4.993,55 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)

Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°.: 372/2013

Contrato N°.: 372/2013

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Cirúrgica Bela Vista Com. Prod. Hosp. Ltda - ME

Valor : 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais)

Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°.: 373/2013

Contrato N°.: 373/2013

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Cirurgica Climaza Com. Repres. Assist. Técnica Lt

Valor : 791,00 (setecentos e noventa e um reais)

Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°.: 374/2013

Contrato N°.: 374/2013

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hosp. Ltda.

Valor : 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)

Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°.: 375/2013

Contrato N°.: 375/2013

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : DIMACI SC MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Valor : 4.529,50 (quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°.: 376/2013

Contrato N°.: 376/2013

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : Fufa SC Distribuidora Hospitalar Ltda.

Valor : 12.775,00 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais)

Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°.: 377/2013

Contrato N°.: 377/2013

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : METROMED COM. MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

Valor : 1.396,00 (um mil trezentos e noventa e seis reais)

Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°.: 378/2013

Contrato N°.: 378/2013

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Valor : 5.858,70 (cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°.: 379/2013

Contrato N°.: 379/2013

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : PLASMEDIC COM MAT P USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA

Valor : 8.740,00 (oito mil setecentos e quarenta reais)

Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°.: 380/2013

Contrato N°.: 380/2013

Contratante.: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada : PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor : 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013

Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°...: 381/2013

Contrato N°...: 381/2013
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : Trade Medical Comércio de Materiais Hosp. Ltda.
 Valor : 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais)
 Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°...: 382/2013

Contrato N°...: 382/2013
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : Wel Distrib. Medicam. Prod. Saúde Ltda
 Valor : 748,30 (setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)
 Vigência : Início: 26/09/2013 Término: 26/12/2013
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 52/2012

Objeto : Aquisição de materiais de enfermagem e de uso hospitalar para manutenção de atividades em Unidades de Saúde do município.

Contrato N°...: 383/2013

Contrato N°...: 383/2013
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : Fufa SC Distribuidora Hospitalar Ltda.
 Valor : 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)
 Vigência : Início: 30/09/2013 Término: 30/12/2013
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 24/2013

Objeto : Aquisição de tiras para testes de glicemia capilar.

Contrato N°...: 384/2013

Contrato N°...: 384/2013
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : C. R. Tedardi & Cia Ltda - ME
 Valor : 3.486,55 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
 Vigência : Início: 30/09/2013 Término: 30/12/2013
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 12/2013

Objeto : Aquisição de materiais para laboratório

Contrato N°...: 385/2013

Contrato N°...: 385/2013
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : DM Produtos para Saúde Ltda.
 Valor : 9.044,25 (nove mil e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
 Vigência : Início: 30/09/2013 Término: 30/12/2013
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 12/2013

Objeto : Aquisição de materiais para laboratório

Contrato N°...: 386/2013

Contrato N°...: 386/2013
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : J R EHLKE & CIA LTDA
 Valor : 6.349,20 (seis mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
 Vigência : Início: 30/09/2013 Término: 30/12/2013
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 12/2013

Objeto : Aquisição de materiais para laboratório

Contrato N°...: 387/2013

Contrato N°...: 387/2013
 Contratante...: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 Contratada : PRONTOLAB - PROD. CIENTIF. LTDA
 Valor : 12.837,68 (doze mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos)
 Vigência : Início: 30/09/2013 Término: 30/12/2013
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL N°.: 12/2013

Objeto : Aquisição de materiais para laboratório

Forquilha

PREFEITURA

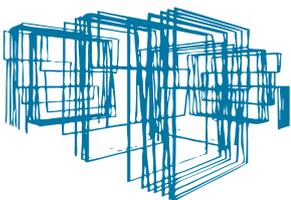
Convênio FMS N° 21/2013

CONVÊNIO FMS N° 21/2013
 "CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOOL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APOIO AS FAMÍLIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE PRAIA GRANDE -SC."

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua João José Back, s/n, Centro, FORQUILHINHA/SC, inscrita no CNPJ sob o N°. 10.540.697/0001-47 neste ato, representado por seu Prefeito, VANDERLEI ALEXANDRE, sito na Av. 25 de julho, 3.400, doravante denominado apenas MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOOL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APOIO AS FAMÍLIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE PRAIA GRANDE -SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 10.283.625/0001-61, doravante denominada apenas ASSOCIAÇÃO com sede na Estrada Geral S/N Alto da Esperança, CEP-88990-000, município de Praia Grande -SC, nesta ato representada por MANOEL JAIRO DA SILVA SANTOS, RG 2015112481, celebram o presente Termo de Convênio, composto pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio tem por objeto proporcionar ao ser humano carente



Programa de
Gestão de Obras



Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

de estabilidade emocional, meios afins de adequá-lo ao sadio ambiente familiar e social, desenvolvendo para isso, além da orientação individual e grupal, um trabalho no sentido de promover encontros e palestras, voltados para a solução de problemas de ordem existencial, e paralelamente, implantar uma comunidade terapêutica para a recuperação de alcoolistas e drogadependência de adolescentes e adultos do sexo masculino em qualquer risco social do Município Conveniado.

§ 1º Será garantido o atendimento a adolescentes e adultos do sexo masculino conforme necessidade, que comprove sua residência no Município.

§ 2º O regime de atendimento preconizado será por internação na instituição compreendido num período de até 09 (nove) meses. Sendo que a reincidência da internação será permitida após avaliação da equipe técnica, neste caso será considerada a reinternação como nova internação/vaga.

§ 3º As internações ficam condicionadas a emissão do Mandato de Intimação emitido pelo Poder Judiciário e pelo técnico (a) responsável do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto do presente convênio, o Município passará mensalmente à Associação a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), por adolescente ou adulto abrigado.

§ 1º O Município conveniado responsabilizar-se-á pelo repasse financeiro mensal, no valor citado proporcionalmente a quantia de dias em que o adolescente ou o adulto estiver abrigado quando não vier a atingir um mês completo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao município as seguintes obrigações e responsabilidades:

I - Efetuar o repasse financeiro previsto na Cláusula Segunda em conta bancária da Associação (Agência Banco do Brasil 4.631-0 - Conta 9.115-4) especialmente para este fim até o 10º dia útil de cada mês.

II - Acompanhar e fiscalizar periodicamente as atividades desenvolvidas pela Associação na consecução do objeto deste convênio, através dos Conselhos Municipais setoriais afins;

III - O Município conveniado poderá indicar através de Portaria ou Decreto assinado pelo Prefeito, um técnico da área social, saúde ou de psicologia para fazer parte do Conselho Deliberativo do Projeto. Caso não haja interesse do Município em indicar um profissional, este deverá mediante declaração informar a Associação;

IV - O Município conveniado deverá providenciar o transporte de ida e volta do abrigado a Associação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOOL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APOIO AS FAMÍLIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE PRAIA GRANDE -SC

Caberá à Associação as seguintes obrigações e responsabilidades:

I - Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos em decorrência do presente convênio, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II - Atender os adolescentes ou adultos encaminhadas pelo município conveniado através de Mandatos de Intimação emitidos pelo Poder Judiciário, propiciando aos mesmos condições, recuperação,

reintegração familiar e reinserção social;

III - Aceitar o acompanhamento do Município, fornecendo-lhe com presteza, todas as informações relativas ao desenvolvimento do projeto;

IV - Encaminhar ao técnico(a) do Município, fornecendo relatórios mensais, pela psicóloga da Instituição, informando a evolução do tratamento, inclusive os procedimentos realizados;

V - Informar imediatamente ao Município quanto à saída ou desligamento do abrigado da Associação.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio terá sua vigência até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, se houver interesse motivado e escrito de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, ou ainda unilateralmente quando for comprovada qualquer irregularidade que implique em descumprimento de Cláusulas previstas, acarretando neste caso, a imediata suspensão de repasses futuros.

Parágrafo único - A Denúncia deverá ocorrer com aviso-prévio, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas por comum acordo, desde que devidamente por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Convênio correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Forquilha para dirimir as questões decorrentes da execução do convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também tiveram conhecimento dos termos aqui pontuados.

Forquilha, de 09 de setembro de 2013.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOOL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APOIO AS FAMÍLIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE PRAIA GRANDE -SC

Testemunhas:

EXTRATO DO CONVÊNIO FMS Nº 21/2013

CONVENIENTES - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOOL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APOIO AS FAMÍLIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE PRAIA GRANDE -SC ,

OBJETO - Este convênio tem por objeto proporcionar ao ser humano carente de estabilidade emocional, meios afins de adequá-lo ao sadio ambiente familiar e social, desenvolvendo para isso, além da orientação individual e grupal, um trabalho no sentido de promover encontros e palestras, voltados para a solução de problemas de ordem existencial, e paralelamente, implantar uma comunidade terapêutica para a recuperação de alcoolistas e drogadependentes a adolescentes e adultos em qualquer caso de risco social do Município Conveniado.

VALOR - R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês por adolescente ou adulto do sexo masculino abrigado.

VIGÊNCIA - até 31/12/2014.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei nº 8.666/93 e 8.883/94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas deste Convênio correrão por conta do orçamento vigente.

DATA DA ASSINATURA - 09 de setembro de 2013.

SIGNATÁRIOS: VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal e MA-NOEL JAIRO DA SILVA SANTOS pela ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOOL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE APOIO AS FAMÍLIAS DO EXTREMO SUL CATARINENSE PRAIA GRANDE -SC.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS N° 89/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 89/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSP. LTDA

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2013.

VALOR - R\$ 21.488,40 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA - 31/12/2013.

DOTAÇÃO - A despesa do objeto deste contrato correrá por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2013.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 26/ FMS/2013

DATA DA ASSINATURA - 19 de setembro de 2013

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF N° 197/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF N° 197/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - DILSO LUIZ FRAPORTI EPP

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos, através de empresas do ramo pertinente, em atendimento a diversos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 1.176,00 (mil cento e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos (prazo de entrega prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO - 0501.2011.4490 (71).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 128/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 12 de setembro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF N° 199/2013

EXTRATO DE CONTRATO PMF N° 199/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - PAULINEIA LOTTERMANN REIS

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de mobiliário e equipamentos, através de empresas do ramo pertinente, em atendimento a diversos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Forquilha/SC.

VALOR - R\$ 7.507,20 (sete mil quinhentos e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos (prazo de entrega prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO - 0501.2011.4490 (71).

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 128/PMF/2013.

DATA DA ASSINATURA - 12 de setembro de 2013.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

Portaria N° 2200/2013

PORTARIA N° 2.200, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ROSELI TEREZINHA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 990.611.209-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 07 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2201/2013

PORTARIA N° 2.201, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições

legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor GUSTAVO FABIO OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 765.607.089-34, nomeado no cargo de provimento efetivo de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, em 31 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2202/2013

PORTARIA N° 2.202, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora SUELI GUGIEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 649.614.609-82, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 09 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2203/2013

PORTARIA N° 2.203, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSILANE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.106.449-82, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada Nível 2, por ser responsável pela liquidação de despesas no Setor de Contabilidade, a partir de 15 de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria N° 2204/2013

PORTARIA N.º 2.204, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027, de 23 de maio de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, VIVIANE VAZ COSTA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 092.157.619-69, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de outubro de 2013 até 09 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de outubro de 2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Extrato do Contrato N° Ct13pmf163-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO N° CT13PMF163

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. OBJETO: CONCESSÃO COM EXCLUSIVIDADE DOS DIREITOS REFERENTES À ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FRAIBURGO, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES; E CONCESSÃO DOS DIREITOS REFERENTES À EXPLORAÇÃO DOS PRODUTOS DE CRÉDITO CONSIGNADO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES. VALOR TOTAL: R\$ 800.001,00 (OITOCENTOS MIL E UM REAIS). DATA: 08.10.2013. VIGÊNCIA: 08.10.2013 A 08.10.2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: N° 01812013 - PMF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N° 0006A/2013.

FRAIBURGO (SC), 08.10.2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° Ct13pmf164-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO CONTRATO N° CT13PMF164

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. OBJETO: CONCESSÃO REAL DE USO DE ESPAÇO FÍSICO COM ÁREA TOTAL DE 15,00 M² PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO - PA NA SEDE DA PREFEITURA, SITO A AV. RIO DAS ANTAS, N° 185, CENTRO, PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) MESES. VALOR TOTAL: JÁ ESTÁ INTEGRALIZADO NO VALOR TOTAL PROPOSTO NO CONTRATO N° CT13PMF163. DATA: 08.10.2013. VIGÊNCIA: 08.10.2013 A 08.10.2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: N° 0181/2013 - PMF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: N° 0006A/2013.

FRAIBURGO (SC), 08.10.2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços
TA.At13pmf124-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF124

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF72

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SF, FME E FMS. FORNECEDOR: SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONER, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS). OBJETO DO ADITIVO: RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 26.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.11.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 113/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0078/2013. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0045/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços
TA.At13pmf125-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF125

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF97

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGÁZ S.A. OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM CARGAS DE 45KG, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), PREVISTOS NO ITEM 1 CONSTANTE DO EDITAL. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 01 CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC. (25%)	VL.R. UNITÁRIO R\$
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP) em carga de 45 kg	50 Unid.	130,00

DATA DO ADITIVO: 26.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.01.2014). PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 138/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0096/2013. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0057/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços
TA.At13pmf126-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF126

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF72

ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT13PMF124

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FME, FMS e SANEFRAI FORNECEDOR: SLS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS DE TINTA E DE TONER, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS), PREVISTOS NOS LOTES 1 E 5 DO EDITAL. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS 1, 3, 6, 8, 10 DO LOTE 01 CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC. (25%)	VL.R. UNITÁRIO R\$
1	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER HP REF. CE 285A, COMPATÍVEL OU REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS, SEM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA VAZIA.	30 UNID.	52,62
3	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER HP REF. Q2612A, COMPATÍVEL OU REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS, SEM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA VAZIA.	33 UNID.	33,40
6	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4521, COMPATÍVEL OU REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS, SEM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA VAZIA.	39 UNID.	66,81
8	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG REF. SCX 4623F, COMPATÍVEL OU REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS, SEM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA VAZIA.	61 UNID.	66,82
10	CARTUCHO DE TONER PRETO PARA IMPRESSORA LASER HP REF. CB 435A, COMPATÍVEL OU REMANUFATURADO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1500 PÁGINAS, SEM DEVOLUÇÃO DE CARÇAÇA VAZIA.	3 UNID.	50,12

DATA DO ADITIVO: 26.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.09.2013). PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 113/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0078/2013. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0045/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.

IVO BIAZZOLO

Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços
TA.At13pmf127-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF127

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF77

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. FORNECEDOR: COMPACT PAV - TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA. OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTO RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO EM CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, PREVISTO NO ITEM 1 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL. OBJETO DO ADITIVO: RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 31 DE JANEIRO DE 2014.

DATA DO ADITIVO: 26.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.01.2014). PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 111/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0076/2013. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0043/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf128-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF128
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF87
ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT13PMF115
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃO PARTICIPANTE: FMS, SANEFRAI E FME. FORNECEDOR: LUBRILAX COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, GRAXAS, ESTOPAS E OUTROS MATERIAIS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME). OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS 7 E 8 DO LOTE 2, RESOLVEM TAMBÉM, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2013. CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC. (25%)	VLR. UNITÁRIO R\$
7	Óleo para transmissão 20W30 API GL-4 – balde 20 litros	1 Bd	261,24
8	Óleo lubrificante p/ eixo dianteiro/traseiro 10W30 API GL-4 - balde 20 litros	1 Bd	233,25

DATA DO ADITIVO: 27.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.10.2013). PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 128/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0088/2013. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0052/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf129-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF129
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF88
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FME, SF E FMS FORNECEDOR: MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS PARA FREIOS, ADITIVOS, GRAXAS E SABÕES, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME). OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DOS ITENS 22 E 36 DO LOTE 4, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2013. CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC. (25%)	VLR. UNITÁRIO R\$
22	Óleo SAE 10W40 API SN semi-sintético, motor gasolina – frasco 1 litro	24 Fr	15,50
36	Óleo caixa/embreagem 499 THF11 – balde 20 litros	2 Bd	180,59

DATA DO ADITIVO: 27.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.10.2013). PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 128/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0088/2013. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0052/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf130-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF130
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF86
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. FORNECEDOR: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES FUTURAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA USO NOS TRATORES AGRÍCOLAS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO). OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 3 DO LOTE 1, RESOLVEM TAMBÉM, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA PARA ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2013. CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC. (25%)	VLR. UNITÁRIO R\$
3	Óleo SAE 15W40/API CF4 - multiviscoso – balde 20 litros	2 Bd	155,05

DATA DO ADITIVO: 27.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 31.10.2013). PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 128/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0088/2013. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0052/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf131-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF131
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF93
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FME, SF E FMS FORNECEDOR: 3 S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI-FME-FMS), PREVISTOS NOS LOTES 1, 2, 6, 7, 9, 11, 12, 13 E 14 DO EDITAL. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS 5, 6 E 7 DO LOTE 2, ITENS 31, 32, 33 DO LOTE 6, ITENS 34, 35, 36 E 37 DO LOTE 7, ITEM 57 DO LOTE 9, ITENS 81, 82, 83, 84 DO LOTE 11, ITENS 87, 88, 93,

94 DO LOTE 12, ITENS 96 E 97 DO LOTE 13, CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC. (25%)	VLR. UNITÁRIO R\$
5	Luva de borracha tamanho grande: Luva elaborada com látex de borracha, produto nacional, forradas com flocos de algodão, antiderrapante. Deverá constar no produto numero do CA	7 Pares	2,48
6	Luva de borracha tamanho médio: Luva elaborada com látex de borracha, produto nacional, forradas com flocos de algodão, antiderrapante. Deverá constar no produto numero do CA	62 Pares	2,48
7	Luva de borracha tamanho pequena: Luva elaborada com látex de borracha, produto nacional, forradas com flocos de algodão, antiderrapante. Deverá constar no produto numero do CA	20 Pares	2,48
31	Bobina picotada de pacotes plásticos transparentes capacidade 8 litros dimensão 35 x 50 cm, bobina com 500 unidades.	20 Und.	18,26
32	Bobina picotada de pacotes plásticos transparentes capacidade 3 litros dimensão 25 x 35 cm, bobina com 500 unidades.	20 Und.	9,15
33	Pacotes plásticos transparente de 18 x30 cm capacidade 1 kg, fardo com 1 kg.	20 Kg.	10,71
34	Saco para lixo (30 litros): Saco para lixo em rolo picotado, contendo 50 sacos de 30 litros.	50 RI	6,07
35	Saco para lixo (50 litros): Saco para liso em rolo picotado, contendo 50 sacos de 50 litros.	50 RI	6,31
36	Saco para lixo (100 litros): Saco para lixo em rolo picotado, contendo 25 sacos de 100 litros.	87 RI	6,31
37	Saco para lixo (15 litros): Saco para lixo em rolo picotado, contendo 100 sacos de 15 litros.	50 RI	6,07
57	Álcool 92,8° INPM - com 1 litro	200 L	3,27
81	Papel higiênico branco – 60 metros	2250 RI	0,54
82	Papel toalha branco – embalagem com 02 rolos	40 Pct	2,45
83	Guardanapo de papel 30 x 32,5 cm – pct com 50 unid.	100 Pct	1,34
84	Papel toalha branco interfolhado 2 dobras, folhas com tamanho mínimo de 20X21cm; fardo com 1000 folhas	300 Frd	7,26

87	Colher descartável pequena – pacote com 50 unid.	15 Pct	2,13
88	Prato descartável pequeno – pacote com 10 unid.	75 Pct	0,73
93	Garfo descartável pequeno – pacote com 50 unid.	20 Pct	2,13
94	Copo de isopor 240 ml – pcte com 25 unid.	45 Pct	2,31
96	Balde plástico resistente – 20 litros	7 Unid	7,55
97	Lixeiro com pedal, plástico resistente – 24 litros	5 Unid.	28,40
105	Cera líquida incolor a base de acrílico anti derrapante – 5 litros	3 Unid.	48,48
106	Sabonete líquido cremoso – 5 litros	7 Unid.	15,35
107	Desinfetante líquido composto de ingrediente ativo o-benzil p-clorofenol 70% fragrância pinho sol embalagem de 1 litro.	165 Unid.	5,49
108	Solução de limpeza pesadas para pisos, azulejos e calçadas, embalagem com 5 litros (tipo Super Clean).	5 Unid.	13,85

DATA DO ADITIVO: 27.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.11.2013). PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 133/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0092/2013. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0055/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf132-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF132

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF95

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FME, SF E FMS FORNECEDOR: SUPERMERCADO SERVELAR LTDA EPP. OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI-FME-FMS), PREVISTOS NOS LOTES 5 E 8 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS 29 E 30 DO LOTE 05, E DOS ITENS 38, 39, 41, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 54 E 56 DO LOTE 08 CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC. (25%)	VLR. UNITÁRIO R\$
29	Fósforo longo – caixa grande – com 240 unidades	25 Cx	2,10
30	Filtro de papel nº 103 para coar café, c/ 30 unidades	100 Cx	1,90
38	Água sanitária	300 L	1,97

39	Amaciante de roupas - com 2 litros	37 Unid.	3,76
41	Cera líquida incolor - antiderapante - com 750 ml	75 Unid.	7,80
45	Detergente neutro - com 500 ml	250 Unid.	1,30
47	Lustra móveis- com 200 ml	30 Unid.	4,48
48	Multi-uso - com 500 ml	200 Unid.	2,87
51	Sabão em barra - glicerinado - 400 gramas	20 Unid.	1,55
52	Sabão em pedra - com 200 gramas	75 Unid.	1,26
53	Sabão em pó - com 1kg	175 Kg	5,39
54	Saponáceo líquido cremoso - 300 ml - sem detergente	150 Unid.	4,43
56	Tira manchas + branqueador em pó multi-uso 450g	15 Unid.	15,26

DATA DO ADITIVO: 27.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.11.2013). PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: N° 133/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0092/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0055/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços TA.At13pmf133-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

EXTRATO DO ADITIVO N° TA.AT13PMF133

PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS N° AT13PMF94

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FME, SF E FMS FORNECEDOR: SB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI-FME-FMS), PREVISTOS NOS LOTES 3, 4 E 10 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS 9, 11, 12, 13, 15, 19, 20 E 22 DO LOTE 03, DOS ITENS 27 E 28 DO LOTE 04, E DOS ITENS 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77 E 80 DO LOTE 10 CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC. (25%)	VLR. UNITÁRIO R\$
9	Esponja para banho 112mm x 70mm x 23mm	15 Unid.	1,43
11	Creme hidratante para cabelos - pote de 1 kg	5 Unid.	5,78
12	Creme dental com flúor - 90 gramas	12 Unid.	2,14
13	Desodorante rollon - neutro - 50 ml	12 Unid.	6,77
15	Absorvente higiênico - com 8 unidades	15 Pct	2,78

19	Sabonete comum - 90 gramas	15 Unid.	1,08
20	Sabonete infantil - 80 gramas	15 Unid.	2,59
22	Haste flexível - caixa com 150 unidades	5 Cx	5,59
27	Bolsa alvejada - de no mínimo 62 x 80 cm composta de 90 a 95% de algodão e de 5 a 10% de outras fibras com peso mínimo de 140 g.	200 Unid.	4,46
28	Toalha de rosto: -composta de 100% algodão, na cor branca; - peso mínimo de 100 gramas	15 Unid.	5,11
59	Aparelho de tricotomia (barbear), descartável, tipo comum, devendo conter no mínimo duas lâminas fixas, protegidas com capa protetora.	10 Unid.	1,18
60	Corda para varal n° 05 - com 10 metros	5 Pct	1,97
64	Esponja de aço - com 2 unidades	15 Pct.	1,57
65	Esponja dupla face 110 x 75 x 23mm	175 Unid.	1,38
66	Lã de aço - com 08 unidades	50 Pct	1,77
67	Lixa n° 100	25 Unid.	0,87
68	Palha de aço n° 0 - com 25 gramas	12 Unid.	0,78
69	Palha de aço n° 2 - 25 gramas	7 Unid.	0,87
71	Rodo de metal 40cm -com cabo de madeira revestido com plástico	20 Unid.	12,60
72	Rodo de metal 56cm - com cabo de madeira revestido com plástico	4 Unid.	18,91
73	Rodo de plástico 56 cm - com cabo de madeira revestido com plástico - parte inferior em EVA duplo	10 Unid.	8,27
75	Vassoura de pêlo com cabo de madeira	2 Unid.	22,85
76	Vassoura de palha com cabo de madeira	10 Unid.	11,03
77	Vassoura de nylon com cabo de madeira	30 Unid.	6,30
80	Rodo com espuma de alta densidade ideal para lavar pisos e paredes, base medindo mín. 30 cm, acompanha cabo de material resistente	8 Unid.	6,69

DATA DO ADITIVO: 27.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.11.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: N° 133/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0092/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0055/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços
TA.At13pmf134-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF134
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12PMF130
ADITIVO ANTERIOR: TA.AT13PMF42
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FME E FMS. FORNECEDOR: C. SCHUMACHER & CIA LTDA OBJETO DA ATA: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS A SER UTILIZADO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR (SECRETARIAS DO MUNICÍPIO) E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS E FME. OBJETO DO ADITIVO: RESOLVEM PROCEDER AO CANCELAMENTO DO REGISTRO, CONFORME CLAUSULAS NONA E DÉCIMA DA ATA EM EPIGRAFE A PARTIR DE 30 DE SETEMBRO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 30.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.09.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 270/2012 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0168/2012. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0077/2012.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços
TA.At13pmf135-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF135
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF63
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. FORNECEDOR: DISMACENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE QUADROS BRANCOS QUADRICULADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO DO ADITIVO: RESOLVEM PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PARA ATÉ O DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 30.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 20.11.2013). PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 93/2013 - PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0067/2013. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0037/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

**Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços
TA.At13pmf136-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF136
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF68
ADITIVOS ANTERIORES: TA.AT13PMF114 e TA.AT13PMF118
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. FORNECEDOR: COMÉRCIO E TRANSPORTE DE FRUTAS RIBEIRO LTDA. OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM 14 DO LOTE 1 CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC. (25%)	VL.R. UNITÁRIO R\$
------	-----------	-----------------------------	-----------------------

14	MAMÃO: Variedade formosa, extra, casca fina, lisa, amarela (em processo de amadurecimento), sem manchas, polpa macia, sem a presença de bolor aparente. Embalado em plástico de polietileno.	900 Kg	2,29
----	--	--------	------

DATA DO ADITIVO: 30.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 04.10.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 103/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0071/2013. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0040/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato do Aditivo de Ata de Registro Preços
TA.At13pmf137-2013**

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13PMF137
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT13PMF90
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FME, FMS E SF FORNECEDOR: VIDENET INFORMÁTICA LTDA - FILIAL OBJETO DA ATA: AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI-FME-FMS), PREVISTOS NO LOTE 3 DO EDITAL. OBJETO DO ADITIVO: AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES DOS ITENS 137 E 139 DO LOTE 3 CONFORME SEGUE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIA ACRESC. (25%)	VL.R. UNITÁRIO R\$
137	Mouse Óptico, com conexão USB, 02 botões com scroll controle, cor preta, garantia mínima 12 meses	12 Unid.	10,03
139	Teclado padrão ABNT2, terminal UBS, mínimo 107 teclas, comprimento mínimo do cabo de 1,8 m, cor preta, garantia mínima de 12 meses	12 Unid.	16,97

DATA DO ADITIVO: 30.09.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 29.11.2013). PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 129/2013 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0089/2013. REGISTRO DE PREÇOS: Nº 0053/2013.

FRAIBURGO (SC), 07.10.2013.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL



Programa de
Gestão Tributária



www.ciga.sc.gov.br

Garopaba

PREFEITURA

Lei N.º 1.757/2013

LEI N.º 1.757 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.445/2010 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal N.º 1.445 de 13 de Setembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento do saneamento básico da cidade, podendo aplicar seus recursos na elaboração e implantação do projeto de esgotos sanitários e serviços relacionados com saneamento básico, meio ambiente e recursos hídricos, programas municipais de cunho social destinados a saneamento básico ou emergenciais de Saneamento Básico, recuperação de malha viária danificada em razão de obras de drenagens pluviais e na Rede de Água e Esgoto, serviços de destinação de resíduos sólidos, bem como em projetos, levantamentos cartográficos e formação de cadastros, e na Agência Reguladora de Serviço Públicos do Município de Garopaba - ARSEP.

Art. 2º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 08 de Outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Portaria N.º 739/2013.

PORTARIA N.º 739 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, o servidor FERNANDO DA SILVA FERREIRA, matrícula funcional n.º 3556, Auxiliar Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 03/05/2010, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 740/2013.

PORTARIA N.º 740 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, a servidora GABRIELA BERNANDI ZUGLIANELLO, matrícula funcional n.º 0919, Agente Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 15/07/2002, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 741/2013.

PORTARIA N.º 741 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, o servidor GILMAR PACHECO, matrícula funcional n.º 0016, Agente Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/09/1987, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 742/2013.

PORTARIA N.º 742 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, o servidor HILDEGAR JOÃO DE SENA, matrícula funcional n.º 0072, Técnico em Edificações, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/06/1992, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 743/2013.

PORTARIA N.º 743 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, a servidora JANETE ZEFERINA TEIXEIRA, matrícula funcional n.º 0781, Merendeira, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/2001, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 744/2013.

PORTARIA N.º 744 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, o servidor JORGE CARLOS DA SILVA, matrícula funcional n.º 0077, Fiscal de Obras, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/05/1989, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 745/2013.

PORTARIA N.º 745 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, matrícula funcional n.º 0004, Recepcionista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/06/1992, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba, tendo definido como local de exercício a Divisão do SINE.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 746/2013.

PORTARIA N.º 746 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIA FRANCISCA DA LUZ RODRIGUES, matrícula funcional n.º 0175, Auxiliar de Serviços Gerais, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 15/08/1993, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 747/2013.

PORTARIA N.º 747 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, o servidor RAFAEL DE SOUZA, matrícula funcional n.º 3271, Contador, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/02/2010, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 748/2013.

PORTARIA N.º 748 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ROSILENE GONÇALVES VIEIRA, matrícula funcional n.º 0763, Merendeira, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/03/2001, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 749/2013.

PORTARIA N.º 749 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, a servidora VIVIAN SCHROTER, matrícula funcional n.º 0428, Agente Administrativo, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 01/04/1997, na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de outubro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/10/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços PMG N° 029/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMG N° 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, senhor José Carlos Schutz, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, em decorrência do Processo Licitatório n.º 029/2013, Pregão Presencial, homologado em 03/10/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 70/2006 e nº 09/2009, observadas as condições do Edital que rege a Licitação, aquelas enunciadas abaixo e no item que se segue:

Item	Qtde	Unid	Preço Unit.	Preço Total	Julgamento	Marca
13686.7 - EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA						
00001	480	CM/CO	30,0000	14.400,00	MEN. PREÇO	01-
PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE GARUVA EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO DE SANTA CATARINA.						
Total: 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

Total Geral	
(Os sub-itens não entram na soma dos totais)	14.400,00

Gaspar

SAMAE

Resumo da Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Presencial N° 33/2013 - SAMAE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 18/2013 PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2013

Aos oito dias do mês de outubro do ano de 2013, no Departamento de Compras, localizado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 33/2013, conforme registradas na Ata de Sessão homologada em 08/10/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de equipamentos a serem utilizados nos laboratórios físico-químicos, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital de Pregão Presencial nº. 33/2013. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

HEXIS CIENTÍFICA S/A. (53.276.010/0001-10)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade registrada:	Valor unitário registrado:	Valor total registrado:
1	<p>un</p> <p>Turbidímetro microprocessado de campo</p> <p>Turbidímetro microprocessado de campo, que realiza leituras de turbidez segundo o princípio nefelométrico.</p> <p>Sistema óptico composto por dois detectores, um a 90° e um de luz transmitida, aonde o microprocessador do equipamento calcula a relação entre os sinais provenientes dos dois detectores, corrigindo a interferência decorrente da cor de materiais que absorvem a luz e compensando as flutuações da perda de intensidade luminosa da lâmpada, proporcionando estabilidade na calibração, que não deverá ser necessária em um período menor que 60 dias, independente da rotina de análise. Modo de leitura normal com no mínimo 2 leituras, para aumentar a precisão dos resultados. Fonte de luz com lâmpada de filamento de tungstênio, com vida útil acima de 100.000 leituras, permitindo a troca pelo próprio analista a qualquer momento.</p> <p>Possuir a função de média de sinal que tem a função de medir no mínimo 10 vezes a mesma amostra e calcular a média das leituras apresentando o resultado no display. Possuir também a função de medição contínua, usada para determinar turbidez em amostras que sedimentam rapidamente através do congelamento dos resultados.</p> <p>Possuir a função de calibração com um único padrão para medições abaixo de 50 NTU, gerando economia de tempo no processo de calibração. Idioma em português.</p> <p>Deverá mostrar no display a data, hora, o nome do analista e da amostra.</p> <p>Desligamento automático programável, se nenhuma tecla for acionada. Funcionar com energia elétrica através de conversor 110/220V ou 4 pilhas tipo AA.</p> <p>Armazenar no mínimo 400 dados com a identificação individual do analista, da amostra, data e hora em cada resultado e possuir a função de transferência de dados em formato XML para um computador sem a necessidade de software para visualização dos dados.</p> <p>O equipamento deverá indicar de forma autônoma quando é necessário efetuar a calibração, além de permitir que o analista faça uma checagem rápida da mesma a qualquer momento com o uso de apenas um padrão. Deverá ainda possuir a função de lembrete de calibração ajustável pelo usuário, além de armazenar o histórico das calibrações com data, hora e padrões usados.</p> <p>Controle de acessos por senha, restringindo acesso em alguns menus.</p> <p>Atender os critérios de desempenho especificados no método 180.1 da USEPA.</p> <p>Especificações:</p> <p>Faixa de medição: 0 a 1000NTU</p> <p>Resolução: 0,01NTU</p> <p>Acuracidade: ± 2% da leitura mais luz espúria de 0-1000 NTU</p> <p>Luz espúria: <0.04 NTU</p> <p>Repetibilidade: ± 1% da leitura ou 0.01 NTU sem a necessidade de calibração das cubetas</p> <p>Precisão Fotométrica: +/- 2% em escala até 500NTU e +/-3% em escala de 501-1000NTU.</p> <p>Modo de leitura: seleção automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU.</p> <p>Grau de Proteção do gabinete: IP67 integral com a tampa fechada, sem a necessidade de ajustes, torques em parafusos ou acessórios para garantir a proteção.</p> <p>Acessórios inclusos: seis cubetas de 15mL, padrões de Formazina estabilizada em cubetas seladas nas concentrações de 10 ou 20NTU, 90 ou 100NTU e 700 ou 800 NTU com validade mínima de 10 meses prontas para o uso, padrão para checagem da calibração em forma de gel com valor de no máximo 15NTU, óleo de silicone em frasco de 15 ml para limpeza das cubetas, pano para limpeza, manual de instruções original do fabricante em português, maleta para acondicionamento de todos os acessórios, módulo de alimentação 220V.</p> <p>Garantia: 1 ano</p>	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
	<p>un</p> <p>Analizador de pH microprocessado de processo para monitoramento de pH de água tratada para consumo humano.</p> <p>Unidade controladora digital multiparâmetros, com um único display gráfico LCD com retroiluminação por LED, transrefletivo, que permita a montagem em parede, painel ou tubo, com 02 entradas digitais integradas para sondas com sistema "plugand play" de reconhecimento automático do parâmetro, que possibilita a conexão de sensores, a qualquer momento, distintos tais como: Sólidos suspensos e turbidez, ion nitrato, oxigênio dissolvido pelo princípio da luminescência, condutividade, turbidez de água bruta e tratada, pH, entre outros, sem a necessidade de troca da unidade controladora, de upgrades ou de troca de placas eletrônicas. Deverá mostrar no mesmo display e no momento da medição os parâmetros que estão sendo medidos, além da data, hora e temperatura.</p> <p>O equipamento deverá possuir uma memória interna que permite o armazenamento de no mínimo 120 dias de dados coletados a cada 15 minutos.</p> <p>O menu deverá ser protegido por dois níveis de senhas para melhor proteção das configurações realizadas.</p>			

2	<p>Linguagem em português. Temperatura de Operação: -20 à 60°C, 0 à 95% de umidade relativa não condensada. Comunicação: Digital RS485 / RS232 Possuir 04 relês de contato, forma "C", eletromecânicos tipo SPDT, 1200W, 5A, 250 Vca. Deverá possuir opções de controle para timer, feeder control, overfeed timer, off/on delay, event control, High/low phasing, PWM/FM, PID, Set Point, Dead Band. Deverá possuir entrada para SD Card para gravação das leituras e posterior conexão em computador para geração de arquivos de dados em formatoXML. Deverá permitir alimentação com tensão alternada e operar na faixa de 90 à 264Vca, 50/60Hz. O gabinete deverá possuir grau de proteção IP66. O fornecedor deverá apresentar carta de distribuição autorizada para venda e assistência técnica do equipamento no Brasil emitida pelo fabricante</p> <p>Acompanha: Eletrodo combinado digital de pH para processo, com as seguintes características: Faixa de medição:.0 - 14pH Temperatura de operação: 0 a +105 graus Celsius Sensor de temperatura: PT1000 ohm RTD Conexões: 3/4"NPT Cabo do eletrodo coaxial integrado, mais 02 condutores para compensador de temperatura, com no mínimo 4,5metros Componente Digital integrado. Gateway com no mínimo 1 metro de cabo de extensão. Acuracidade: menor que 0.1 pH Conexão: Cabo blindado destacável, com 6 condutores (3 pares casados) Material do corpo: Rytton O-ring de vedação: Viton</p>	1	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
4	<p>un</p> <p>Analizador de fluoreto por íon seletivo Medidor multiparâmetros de bancada, com sistema de reconhecimento automático de sondas digitais que quando conectadas, sem nenhuma configuração ou upgrade, são reconhecidas pelo equipamento que informa no display imediatamente o status da calibração do parâmetro. O equipamento deverá medir no mínimo pH, condutividade, salinidade, oxigênio dissolvido pela tecnologia de luminescência, DBO, flúor, nitrato, sódio, cloretos entre outros. As sondas digitais deverão armazenar em memória própria um número de série exclusivo e os dados das últimas calibrações possibilitando assim a rastreabilidade dos procedimentos de Controle de Qualidade. O medidor deverá permitir a identificação do analista e da amostra. Memorizar no mínimo 500 dados em memória interna com nome do analista, da amostra, data e hora, possibilitando o gerenciamento dos dados. Deverá transferir os dados armazenados no formato GLP/ISO para um computador e cartão de memória via saída USB integrada ao equipamento, de forma automática, sem a interferência do analista e em formato xml (com as informações de data, hora, usuário e amostra). O controle de acesso as pastas do menu deverão ser definidos utilizando senhas. Deverá permitir a configuração do modo de medição por intervalo de tempo definido pelo usuário, estabilização com congelamento do resultado ou contínuo. Possuir desligamento automático com tempo ajustável para economia das baterias. Indicar em tempo real no display o status da calibração de qualquer parâmetro conectado, informando quando o mesmo precisa ser recalibrado. Possuir luz de fundo programável, idioma em português, visualização no display em tempo real da data, hora, nome do analista e nome da amostra, barra de estabilização da leitura e inserção de alerta de manutenção externa. Possuir display em LCD retroiluminado, proteção IP54. Alimentação: Baterias Alcalinas AA e fonte de alimentação bivolt. Correção automática de pressão barométrica e temperatura para oxigênio dissolvido. Deverão acompanhar com o equipamento: eletrodo digital de ion fluoreto combinado, com sensor de temperatura integrado, possuir histórico da calibração armazenado na própria sonda, cabo de no mínimo 1 metro, sensor em estado sólido que elimina a necessidade de troca de membranas e preenchimento com solução de enchimento. Armazenagem totalmente a seco. Especificações: Faixa de Medição: 0.02 mg/L a 19.000 mg/L F- Tempo de resposta: < 60 segundos Temperatura de Operação: 5°C a 50°C Tipo de referência: Ag/AgCl Junção: Anelar Corpo: Epóxi Garantia: 1 ano Reagente ISA obrigatoriamente para 100 análises. Fonte de alimentação bivolt, suporte articulado para 3 eletrodos. Padrões de calibração de fluoreto, frasco com 500 ml cada, nas concentrações de 0,5 mg/l, 1,0 mg/l e 2,0mg/l, com rastreabilidade NIST e validade de 12 meses a partir da entrega.</p>	1	R\$ 10.200,00	R\$ 10.200,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil, duzentos reais)

MILAN EQUIPAMENTOS CIENTÍFICO LTDA. (75.121.434/0001-49)

Item:	Unidade de medida: Descrição do item:	Quantidade regis- trada:	Valor unitário registrado:	Valor total regis- trado:
3	un APARELHO JAR-TEST <ul style="list-style-type: none"> • Número de provas: 6; • Volume de cada prova: até dois litros; • Controle de velocidade digital programável até 120 rpm; • Temporizador digital programável de 01 seg. até 99 min. e 59 seg.; • Indicador digital do tempo decorrido e tempo restante; • Alarme sonoro de fim do teste; • Palhetas e hastes de agitação em aço inox 304; • Hastes reguláveis para a altura desejada; • Dosador simultâneo de reagentes; • Coletor de amostra individual direto de cada cuba; • Seis cubas quadradas de acrílico transparente de 2 litros cada; • Luz fluorescente embutida na base; • Curva de gradiente; • Tensão: 110/220 volts. 	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Valor total registrado do Licitante: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Valor total registrado da Licitação: R\$ 38.200,00 (Trinta e oito mil, duzentos reais).

Este instrumento não obriga o SAMAE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 04(quatro) meses.

ENTREGA: Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco dias), em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte local: ETA I - Rua: São Pedro - bairro: Centro - Gaspar - SC.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pela Gerente de ETA e Esgotamento Sanitário e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

Gaspar (SC), em 08 de outubro de 2013.

COMISSÃO:

ANA PAULA BECKER
Pregoeira

MARLENE CAMPOS DA SILVA
Equipe de Apoio

MARIA DE LURDES RAMOS PISETTA
Equipe de Apoio

MAYRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

GISELA MARIA LOBO MACHADO
Equipe de Apoio

Grão Pará

PREFEITURA

Decreto 28

DECRETO Nº 28/2013, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

“CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS, ELABORAÇÃO DE EDITAL E ACOMPANHAMENTO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Servidores JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDT, OSMAR LUIZ DA COREGIO e JISELI KONS para, sob a Presidência do primeiro e sob a Secretaria do segundo, constituírem a Comissão de Leiloeiros, que será responsável pela Avaliação de Bens, Elaboração de Edital e Acompanhamento da Realização do Leilão Público nº 001/2013.

Art. 2º. Os bens objeto do Leilão Público nº 001/2013 são aqueles constantes da Lei Municipal nº 1.929, de 1º de outubro de 2013, devidamente publicada no Diário Oficial Municipal, Edição 1.338, de 03 de outubro de 2013.

Art. 3º. Os valores mínimos dos bens a serem alienados serão determinados pela Comissão ora constituída, embasados no Laudo de Avaliação expedido por preposto do Leiloeiro Público Oficial LHANO MARTINS XAVIER, Matrícula AARC 272, JUCESC.

Art. 4º. O pagamento dos bens adquiridos pelos arrematantes deverá ser em moeda corrente nacional, nas formas estabelecidas no Edital pertinente.

Parágrafo Único. Se o pagamento ocorrer por meio de cheque, a liberação dos bens somente se dará após sua respectiva compensação.

Art. 5º. Os recursos arrecadados com a Alienação dos Bens Móveis descritos no Edital de Leilão serão aplicados em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.929/2013, de 1º de outubro de 2013.

Art. 6º. Todo o processo de alienação por venda será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial LHANO MARTINS XAVIER, matrícula AARC 272, JUCESC.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
08 de outubro de 2013.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 08 de outubro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 3.197/2013.

DECRETO Nº 3.197 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.
"REGULAMENTA O ART. 230 §§ 1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR NR. 281/2011 QUE TRATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE HERVAL D´OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nr. 281/2011, DECRETA:

Art. 1º A Comissão Permanente de Negociação - CPN, constitui o foro apropriado para a apresentação de reivindicações, propostas e efetivação de negociações entre o Poder Executivo Municipal e os servidores públicos municipais.

§ 1º Nas negociações de que trata o caput, ter-se-á em vista sempre a valorização dos servidores públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, por meio de qualificação profissional continuada e de políticas de melhoria salarial, das condições de trabalho, saúde e segurança, entre outras que digam respeito à vida funcional dos servidores.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, entende-se por servidores públicos municipais todos os agentes públicos vinculados à Administração

Pública Municipal, Direta e Indireta, sob os regimes jurídicos estatutário, celetista ou administrativo especial.

Art. 2º A CPN será composta de forma paritária por representantes dos servidores públicos municipais e do Poder Executivo Municipal. § 1º O Poder Executivo será representado por um membro de cada secretaria da Administração Pública Direta e um membro de cada uma das entidades que compõem a Administração Pública Indireta do Município, sendo um titular e um suplente.

§ 2º Os servidores públicos municipais serão representados pelo Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública Municipal, com o mesmo número de membros assegurados ao Poder Executivo, mediante indicação de seu presidente.

Art. 3º A CPN, que tem por objetivo a solução de problemas individuais e coletivos, poderá:

I - celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, inclusive de natureza econômica;

II - celebrar Convenções Coletivas de Trabalho;

III - discutir acerca de minutas de decretos, portarias, ordens de serviço, projetos de Lei, e quaisquer outros atos que se refiram ou atinjam, direta ou indiretamente, o servidor público municipal;

IV - encaminhar soluções de reivindicações pontuais;

V - contar com atuação de assistentes técnicos, bem como, constituir subcomissões temáticas para estudos de situações a serem apreciadas pela comissão;

VI - convidar qualquer representante da Administração Pública Direta e Indireta para prestar esclarecimentos ou responder a indagações, os quais deverão acatar os encaminhamentos definidos pela CPN, que poderá ainda estabelecer prazos para que respondam a questionamentos ou dirimam dúvidas relativas aos problemas profissionais ou de condições de trabalho individuais e coletivas da categoria.

§ 1º O Prefeito Municipal poderá delegar poderes ao Secretário Municipal de Administração para celebrar instrumentos convencionados no âmbito da CPN.

§ 2º O Presidente do SINTESPHO poderá delegar poderes a um dos diretores eleitos do sindicato para celebrar instrumentos convencionados no âmbito da CPN.

Art. 4º Os encaminhamentos de âmbito coletivo, oriundos de entidades associativas de servidores públicos municipais regularmente constituídas, serão apreciados pela CPN.

Art. 5º Todas as questões submetidas à CPN serão resolvidas por consenso.

Art. 6º A CPN reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme estabelecer seu Regimento Interno e, por consenso, extraordinariamente, sem prejuízo das reuniões das comissões temáticas de subsídios para as negociações.

Art. 7º A CPN deverá elaborar o seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 8º Fica fixado e garantido o mês de janeiro como data base de negociação entre o Poder Executivo Municipal e o SINTESPHO.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval D´Oeste-SC, 27 de setembro de 2013.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Ibiam**PREFEITURA****Decreto Nº 2541/2013**

DECRETO Nº 2.541, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013
 "DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as comemorações alusivas ao Dia do Professor;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído ponto facultativo na Secretaria da Educação do Município no dia 14 de outubro de 2013.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE OUTUBRO DE 2013.
 CLOVIS JOSE BUSATTO
 Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
 Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 297/2013

PORTARIA Nº 297, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
 "REVOGA PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Decreto nº 2.534, de 02 de setembro de 2013, que adotou o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 216, de 20 de junho de 2013, que atribuiu exercício temporário junto à Secretaria Municipal da Saúde, bem como que concedeu adicional de insalubridade e Gratificação pela Dedicção Exclusiva, ao servidor Wilmar Scuciato.

Art. 2º. O servidor deverá retornar ao exercício das atribuições de seu cargo junto a Secretaria da Educação, a partir de 14 de outubro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 216, de 20 de junho de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE OUTUBRO DE 2013.
 CLOVIS JOSE BUSATTO
 Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
 Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 298/2013

PORTARIA Nº 298, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
 "CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e,

Considerando o Decreto nº 2.534, de 02 de setembro de 2013, que adotou o LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho para o exercício de 2013;

Considerando o art. 1º, da Lei Municipal nº 376, de 12 de junho de 2008, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 405, de 22 de maio de 2009,

Amparado no art. 88, incisos VII, XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 52, inciso III e art. 61 e SS, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 - Estatuto do Servidor Público do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor IVAIR ZENO MICHELUZZI, ocupante do cargo de MOTORISTA - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA A, o pagamento de Gratificação pela dedicação exclusiva, por passar a desempenhar suas funções de motorista junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 14 de outubro de 2013.

Art. 2º. Fica concedido ao servidor acima mencionado o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 097, de 04 de fevereiro de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE OUTUBRO DE 2013.
 CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
 Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
 Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 299/2013

PORTARIA Nº 299, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013
 "ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e;

Considerando os serviços de transporte escolar disponibilizados pelo Município a estudantes da Escola Técnica/SENAI;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer ao servidor WILMAR SCUCIATO, ocupante do cargo de Motorista, o horário especial de expediente das 12h00min às 18h30min.

Art. 2º. O pagamento ou compensação de horas extras, em qualquer dos casos, somente se dará se a jornada mensal for superior

a 200 (duzentas) horas.

Art. 3º. O horário especial de expediente previsto no art. 1º, objetiva a oferecer aos estudantes matriculados na Escola Técnica/SENAI de Videira a frequência regular estabelecida pela instituição.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 09 DE OUTUBRO DE 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO

Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA

Sec. da Adm. e da Fazenda



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Imbituba

PREFEITURA

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade - PM Imbituba - Edital 1536/2013 a 1551/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba/SC

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – PM IMBITUBA

Edital 1536/2013 a 1551/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1536/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJJ2011	54704947E	5045/0	31/07/2013	162 * V
AJJ2011	54704948E	6912/0	31/07/2013	232
ALX2624	54704755E	6599/2	19/08/2013	230 * V
ALX2624	54704756E	5010/0	19/08/2013	162 * I
APD3652	54704805E	6912/0	25/07/2013	232
BRB3366	54705242E	6599/2	17/08/2013	230 * V
CNA3090	55795041D	5010/0	29/07/2013	162 * I
IKV5722	55796884D	6920/0	26/07/2013	233
INW7366	55797140D	6912/0	25/07/2013	232
LNL0192	54705304E	6920/0	14/08/2013	233
LWR1669	55796886D	6920/0	01/08/2013	233
LWW9732	54705326E	6920/0	22/08/2013	233
LWX9654	54705120E	5010/0	15/08/2013	162 * I
LWX9654	54705121E	6599/2	15/08/2013	230 * V
LWX9654	54705122E	6726/1	15/08/2013	230 * XVIII
LXA8291	54704630E	6637/2	26/07/2013	230 * IX
LXA8291	54704631E	6726/1	26/07/2013	230 * XVIII
LXD2663	55491937D	5010/0	17/08/2013	162 * I
LXV7517	54705123E	6599/2	18/08/2013	230 * V
LXV7517	54705124E	6726/1	18/08/2013	230 * XVIII
LZB2470	54704632E	6610/2	26/07/2013	230 * VII
LZI6352	55795037D	6599/2	26/07/2013	230 * V
MBN8434	55795040D	6599/2	29/07/2013	230 * V
MCA2402	54704936E	5010/0	28/07/2013	162 * I
MCA2402	54704937E	6599/2	28/07/2013	230 * V
MCA2402	54704938E	6556/4	28/07/2013	230 * I
MED0103	54705231E	6599/2	17/08/2013	230 * V
MED4265	54705125E	5010/0	18/08/2013	162 * I
MED4265	54705126E	6599/2	18/08/2013	230 * V
MFZ3985	54705323E	6920/0	21/08/2013	233
MGD9406	55796661D	6599/2	26/07/2013	230 * V
MGE6899	54704941E	5010/0	28/07/2013	162 * I
MGE6899	54704942E	5169/1	28/07/2013	165
MGE6899	54704943E	5274/1	28/07/2013	175
MGI4053	54705245E	5045/0	17/08/2013	162 * V
MIB7072	55793945D	6602/0	26/07/2013	230 * VI
MJA1862	55795042D	6599/2	29/07/2013	230 * V
MJB5439	54660698C	5274/1	22/08/2013	175
MKP9810	54704525E	6599/2	16/08/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDO PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1537/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ATD8261	54705028E	5185/1	17/08/2013	167
IBJ8827	55796667D	5452/2	02/08/2013	181 * VIII
MAM2167	54704962E	5541/4	13/08/2013	181 * XVII
MBI3744	55797782D	5835/0	27/07/2013	195
MBI3744	55797783D	7030/2	27/07/2013	244 * I
MEL2532	54705207E	7455/0	16/08/2013	218 * I
MER9462	54705103E	5541/1	31/07/2013	181 * XVII
MHA8591	54704972E	5622/2	23/08/2013	182 * VI
MJB5439	54660699C	6050/2	22/08/2013	208
MKL0752	54705217E	7455/0	16/08/2013	218 * I
MKP9810	54704526E	5835/0	16/08/2013	195
MKP9810	54704528E	5819/1	16/08/2013	193
MLL8910	54705116E	5436/0	09/08/2013	181 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1538/2013
 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAT7404	55795570D	5010/0	01/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
AAT7404	55795571D	6599/2	01/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
ACB0583	55796808D	6920/0	17/06/2013	R\$ 127,69	233
ADU5094	55796930D	6637/1	27/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
ADU5094	55796931D	6912/0	27/04/2013	R\$ 53,20	232
AEC7749	55847045C	6599/2	04/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
ANE8193	55796563D	5010/0	10/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
ANE8193	55796564D	5169/1	10/05/2013	R\$ 1.915,38	165
ANE8193	55796565D	6769/1	10/05/2013	R\$ 85,12	230 * XXII
CCO5547	55847033C	6599/2	05/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
CCO5547	55847034C	5010/0	05/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
CRP9448	55797922D	6920/0	18/04/2013	R\$ 127,69	233
DDW1570	55796771D	6920/0	24/05/2013	R\$ 127,69	233
DGD6081	55797893D	6920/0	01/04/2013	R\$ 127,69	233
DMW1935	55796802D	6920/0	12/06/2013	R\$ 127,69	233
GUN5069	55796736D	6912/0	14/05/2013	R\$ 53,20	232
GVT4819	55793748D	5010/0	01/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
ILI3717	55796790D	6920/0	04/06/2013	R\$ 127,69	233
KQE0040	55796807D	6920/0	14/06/2013	R\$ 127,69	233
LNU0812	55797891D	6920/0	04/04/2013	R\$ 127,69	233
LWW2724	55794926D	5274/1	20/04/2013	R\$ 191,53	175
LWW2724	55795950D	5010/0	20/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
LWW2724	55797333D	5274/1	02/05/2013	R\$ 191,53	175
LWW2724	55797351D	6637/1	26/03/2013	R\$ 127,69	230 * IX
LWW2724	55797929D	6920/0	29/04/2013	R\$ 127,69	233
LXB8020	55492056D	6610/2	07/07/2013	R\$ 127,69	230 * VII
LXD4081	55797748D	6599/2	22/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
LXD4081	55797749D	5010/0	22/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
LXE7339	55797938D	6920/0	08/05/2013	R\$ 127,69	233
LXR2623	55794767D	6610/2	20/04/2013	R\$ 127,69	230 * VII
LXV8196	55795463D	6599/2	17/02/2013	R\$ 191,53	230 * V
LXV8196	55795464D	5010/0	17/02/2013	R\$ 574,61	162 * I
LXZ2563	55793559D	6556/1	07/04/2013	R\$ 191,53	230 * I
LXZ2563	55793560D	6637/1	07/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
LXZ2563	55793560D	6637/2	07/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
LXZ2563	55796764D	6920/0	24/05/2013	R\$ 127,69	233
LXZ4178	55796501D	5010/0	26/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
LXZ7704	55796082D	6599/2	29/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
LXZ7704	55796083D	6556/1	29/05/2013	R\$ 191,53	230 * I
MAF4247	55795350D	5169/1	28/03/2013	R\$ 1.915,38	165
MAP1881	55796009D	6912/0	11/05/2013	R\$ 53,20	232
MAP1881	55796729D	6637/2	11/05/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MBB4627	55794908D	6661/0	31/03/2013	R\$ 127,69	230 * XII



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MBF6324	55795944D	6599/2	11/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBI6828	55797948D	6920/0	13/05/2013	R\$ 127,69	233
MBM8672	55794064D	6610/1	17/03/2013	R\$ 127,69	230 * VII
MBM8672	55794065D	5169/1	17/03/2013	R\$ 1.915,38	165
MBR4073	55846869C	5010/0	12/07/2013	R\$ 574,61	162 * I
MBR4073	55846870C	5061/0	12/07/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBR4073	55846871C	6637/1	12/07/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MBX6748	55795965D	6599/2	25/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBX8812	55797988D	6769/1	26/03/2013	R\$ 85,12	230 * XXII
MBY7381	55794219D	5045/0	11/06/2013	R\$ 191,53	162 * V
MBZ3907	55796095D	6912/0	07/06/2013	R\$ 53,20	232
MBZ8881	55794236D	6599/2	11/07/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBZ8881	55794237D	6912/0	11/07/2013	R\$ 53,20	232
MBZ8881	55794238D	5045/0	11/07/2013	R\$ 191,53	162 * V
MCE8223	55794853D	6637/1	20/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MCE8223	55794854D	6637/2	20/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MCH7779	55796761D	6920/0	23/05/2013	R\$ 127,69	233
MCK0536	55795939D	5010/0	27/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
MCK0536	55795940D	6599/2	27/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
MCR3730	55797771D	5010/0	27/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MCV7897	55795009D	7340/0	22/03/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MCV9679	55795891D	5010/0	18/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MDF6513	55797889D	6920/0	26/03/2013	R\$ 127,69	233
MDF6739	55795937D	6599/2	27/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
MDF6739	55795938D	5010/0	27/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
MDG4349	55797887D	6920/0	26/03/2013	R\$ 127,69	233
MDO7058	55797628D	5010/0	14/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
MDO7058	55797629D	5061/0	14/06/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDT7463	55796036D	6556/1	08/06/2013	R\$ 191,53	230 * I
MDT7463	55796097D	6599/2	08/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
MDT7463	55796098D	6912/0	08/06/2013	R\$ 53,20	232
MDW8560	55794859D	5010/0	24/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MDW8560	55794860D	5010/0	24/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MEG7215	55794837D	5010/0	06/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
MEQ3882	55797949D	6920/0	08/05/2013	R\$ 127,69	233
MEQ6402	55797738D	6599/2	22/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MEY7798	55797742D	6912/0	22/04/2013	R\$ 53,20	232
MFC8225	55797925D	6920/0	17/04/2013	R\$ 127,69	233
MFE9952	55796014D	6599/2	13/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MFE9952	55796015D	6912/0	13/05/2013	R\$ 53,20	232
MFJ5613	54109093D	5010/0	11/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MFJ5613	55796576D	5010/0	17/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MFO5727	55795896D	6637/1	25/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MFO5727	55795897D	5010/0	25/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MFO5727	55795899D	6912/0	25/04/2013	R\$ 53,20	232
MFO6016	55797944D	6920/0	10/05/2013	R\$ 127,69	233
MFS4740	55797418D	6599/2	08/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MFV8765	55797614D	6599/2	02/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MGA1193	55793562D	6661/0	10/04/2013	R\$ 127,69	230 * XII
MGC9183	55797607D	5045/0	20/04/2013	R\$ 191,53	162 * V
MGD4127	55796811D	6920/0	18/06/2013	R\$ 127,69	233
MGQ4284	55796945D	6912/0	05/05/2013	R\$ 53,20	232
MGQ4284	55796947D	6556/5	05/05/2013	R\$ 191,53	230 * I
MGs3657	55797276D	5045/0	23/05/2013	R\$ 191,53	162 * V
MGs3657	55847037C	6912/0	23/05/2013	R\$ 53,20	232
MGW0797	55053122D	6610/2	09/04/2013	R\$ 127,69	230 * VII
MGZ6126	55491928D	5010/0	23/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
MGZ6126	55491929D	5274/1	23/03/2013	R\$ 191,53	175
MHK4686	55797324D	5045/0	26/04/2013	R\$ 191,53	162 * V
MHK4686	55797325D	6912/0	26/04/2013	R\$ 53,20	232
MHM1395	55797750D	6599/2	22/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MIB9811	55797368D	6599/2	03/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
MIB9924	55797337D	5010/0	14/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MIB9924	55797338D	5061/0	14/05/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MIH8133	55794761D	7340/0	19/04/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MIH8133	55794774D	7340/0	23/04/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MIW1510	54704653E	5010/0	11/07/2013	R\$ 574,61	162 * I
MJH1014	55794179D	5010/0	23/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
MJH5081	55796152D	5010/0	07/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
MJK1659	55797985D	7340/0	26/03/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MJL1921	55794822D	6599/2	10/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MJX2781	55796806D	6920/0	11/06/2013	R\$ 127,69	233
MKB0383	55794231D	6912/0	05/07/2013	R\$ 53,20	232
MKE1471	55492343D	5010/0	02/05/2013	R\$ 574,61	162 * I



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MKN8056	55797950D	6920/0	13/05/2013	R\$ 127,69	233
MKT6780	55795572D	5169/1	07/04/2013	R\$ 1.915,38	165
MLE3373	55797347D	6912/0	07/06/2013	R\$ 53,20	232
MMM9868	55797999D	6599/2	18/04/2013	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1539/2013
 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADU5094	55796904D	5185/1	20/04/2013	R\$ 127,69	167
APA4039	55796334D	5185/1	10/07/2013	R\$ 127,69	167
AWS0036	54658675C	7455/0	18/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
CHM0299	55797610D	5835/0	24/04/2013	R\$ 127,69	195
CHM0299	55797612D	6076/0	24/04/2013	R\$ 191,53	210
CHM0299	55797613D	6270/0	24/04/2013	R\$ 127,69	220 * II
DFH8323	55797261D	5541/4	28/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
HRM2290	55793726D	7455/0	30/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
ILW1370	55797449D	6173/3	17/04/2013	R\$ 127,69	215 * I * b
IPL3625	55796651D	6122/0	09/05/2013	R\$ 191,53	214 * I
LWU1545	55796578D	5193/0	17/05/2013	R\$ 191,53	168
LWW2724	55794094D	5207/0	07/04/2013	R\$ 53,20	169
LWW2724	55794095D	5215/2	07/04/2013	R\$ 191,53	170
LWW2724	55794924D	5835/0	20/04/2013	R\$ 127,69	195
LWW2724	55797327D	5215/2	02/05/2013	R\$ 191,53	170
LWW2724	55797332D	5835/0	02/05/2013	R\$ 127,69	195
LWW2724	55797352D	5835/0	26/03/2013	R\$ 127,69	195
LXL5592	55797334D	5207/0	11/05/2013	R\$ 53,20	169
LYG7868	54108240D	5452/2	16/04/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
LYU2990	55796205D	5185/1	13/06/2013	R\$ 127,69	167
LZS3527	55491935D	5525/0	06/04/2013	R\$ 85,12	181 * XV
MAN2398	55795485D	7455/0	30/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MAR4256	55797772D	5967/0	30/04/2013	R\$ 191,53	203 * V
MAU4271	54658669C	5835/0	16/04/2013	R\$ 127,69	195
MAY8481	55796425D	7463/0	28/06/2013	R\$ 127,69	218 * II
MBS9764	55794760D	7064/0	18/04/2013	R\$ 191,53	244 * IV
MCC9532	55797134D	5541/1	08/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MCF1361	55796013D	5452/2	13/05/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
MCO5023	55794755D	7455/0	18/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MDL3757	55794799D	6050/1	24/04/2013	R\$ 191,53	208
MDT1382	55797462D	5185/1	30/04/2013	R\$ 127,69	167
MDU4472	55796901D	5525/0	20/04/2013	R\$ 85,12	181 * XV
MEG3930	55797560D	5550/0	11/02/2013	R\$ 85,12	181 * XVIII
MEJ4036	55797344D	5541/1	26/05/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MEV0707	55796538D	7455/0	04/06/2013	R\$ 85,12	218 * I
MEX9771	55794777D	7455/0	24/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MFK6616	55796215D	5185/1	16/06/2013	R\$ 127,69	167
MFT2738	55796336D	5185/1	10/07/2013	R\$ 127,69	167
MFV3465	55796206D	7366/2	13/06/2013	R\$ 85,12	252 * VI
MFY3233	55793720D	5185/1	24/04/2013	R\$ 127,69	167
MGA1193	55793563D	5185/1	10/04/2013	R\$ 127,69	167
MGA1193	55793564D	5231/1	10/04/2013	R\$ 85,12	172
MGA1193	55793565D	5835/0	10/04/2013	R\$ 127,69	195
MGA3457	55794789D	7455/0	24/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MGN6920	55793746D	7455/0	30/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MGQ4284	55796946D	7030/2	05/05/2013	R\$ 191,53	244 * I
MGS3657	55797275D	7455/0	23/05/2013	R\$ 85,12	218 * I
MGU7610	54108194D	7455/0	07/05/2013	R\$ 85,12	218 * I
MGZ5098	55794917D	7366/2	17/04/2013	R\$ 85,12	252 * VI
MGZ6126	55491930D	5835/0	23/03/2013	R\$ 127,69	195
MHH8919	55793727D	7463/0	30/04/2013	R\$ 127,69	218 * II
MHM2462	55052747D	7366/2	20/04/2013	R\$ 85,12	252 * VI
MHU4774	55796038D	5487/0	10/06/2013	R\$ 127,69	181 * XI
MIK2417	55797365D	6050/1	08/05/2013	R\$ 191,53	208



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MIK2417	55797366D	5185/1	08/05/2013	R\$ 127,69	167
MIS2453	55796301D	5185/1	13/06/2013	R\$ 127,69	167
MIS9816	54658674C	7463/0	18/04/2013	R\$ 127,69	218 * II
MIU5640	55052746D	5541/1	20/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MIX4430	55794948D	7455/0	07/05/2013	R\$ 85,12	218 * I
MIZ5386	55797356D	6017/5	10/04/2013	R\$ 191,53	206 * III
MJB9687	55797718D	5541/5	03/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MJB9844	55794812D	7463/0	07/05/2013	R\$ 127,69	218 * II
MJB9844	55847038C	7463/0	23/05/2013	R\$ 127,69	218 * II
MJJ2172	55797219D	6017/5	04/07/2013	R\$ 191,53	206 * III
MJL1921	55794821D	5541/1	10/05/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MJN8173	55793718D	6017/5	22/04/2013	R\$ 191,53	206 * III
MJQ1662	55796735D	7099/1	14/05/2013	R\$ 127,69	244 * V II
MJX2548	55796549D	7455/0	04/06/2013	R\$ 85,12	218 * I
MKH9977	55796418D	7455/0	28/06/2013	R\$ 85,12	218 * I
MKI0731	55847040C	7463/0	23/05/2013	R\$ 127,69	218 * II
MKW8043	55793723D	7366/2	24/04/2013	R\$ 85,12	252 * VI
MLD5848	55796415D	7455/0	28/06/2013	R\$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1540/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ASO0632	55793946D	5045/0 07/08/2013	162 * V	
DQR3927	54704634E	5045/0 01/08/2013	162 * V	
GVT4819	54705078E	5010/0 27/08/2013	162 * I	
GVT4819	54705079E	5061/0 27/08/2013	163 c/c 162 * I	
GVT4819	54705081E	6610/2 27/08/2013	230 * VII	
IJN4723	54705082E	5045/0 29/08/2013	162 * V	
IJN4723	54705083E	6912/0 29/08/2013	232	
IKN3166	54705016E	6637/2 03/08/2013	230 * IX	
IKN3166	55796890D	6920/0 06/08/2013	233	
IMQ4657	54705468E	6599/2 29/08/2013	230 * V	
LYY9713	54705334E	6920/0 28/08/2013	233	
MAT6398	55796887D	6920/0 02/08/2013	233	
MBC1660	54705458E	6599/2 28/08/2013	230 * V	
MBC1660	54705459E	5010/0 28/08/2013	162 * I	
MBR3780	54705147E	6726/1 24/08/2013	230 * XVIII	
MBR3780	54705148E	6637/1 24/08/2013	230 * IX	
MBZ6324	55796889D	6920/0 02/08/2013	233	
MCR9030	54705007E	6599/2 31/07/2013	230 * V	
MCR9030	54705008E	6637/1 31/07/2013	230 * IX	
MCR9030	54705009E	6610/2 31/07/2013	230 * VII	
MCR9030	54705010E	5010/0 31/07/2013	162 * I	
MCR9030	54705011E	6556/1 31/07/2013	230 * I	
MEQ4915	55796896D	6920/0 08/08/2013	233	
MFP2523	55796891D	6920/0 05/08/2013	233	
MFS6079	55796892D	6920/0 05/08/2013	233	
MGX9705	54705469E	6599/2 29/08/2013	230 * V	
MHE7795	55796893D	6920/0 01/08/2013	233	
MHY4502	55793949D	6912/0 07/08/2013	232	
MIF8056	54706119E	6599/2 02/09/2013	230 * V	
MIG6315	55795093D	6599/2 13/08/2013	230 * V	

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1541/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CIH9583	54705146E	5207/0	24/08/2013	169
IGY3239	55796982D	5460/0	26/08/2013	181 * IX
IPU3714	54657248C	7463/0	28/08/2013	218 * II
MDK4086	55796989D	5541/1	29/08/2013	181 * XVII
MEW5353	55797010D	7463/0	28/08/2013	218 * II
MFJ7939	54705143E	5541/4	24/08/2013	181 * XVII
MJP8952	55797016D	7463/0	28/08/2013	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1542/2013
 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAK8491	55796047D	5010/0	12/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
AAK8491	55796158D	6599/2	12/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
AAK8491	55796159D	6556/5	12/06/2013	R\$ 191,53	230 * I
AAK8491	55796160D	7340/0	12/06/2013	R\$ 85,12	252 * IV
AAK8491	55796161D	6653/2	12/06/2013	R\$ 127,69	230 * XI
AAK8491	55796162D	6637/1	12/06/2013	R\$ 127,69	230 * IX
AAK8491	55796163D	6637/2	12/06/2013	R\$ 127,69	230 * IX
FBC3774	55796758D	6920/0	22/05/2013	R\$ 127,69	233
GRV1020	55796566D	6556/1	11/05/2013	R\$ 191,53	230 * I
GVT4819	55796213D	6610/2	16/06/2013	R\$ 127,69	230 * VII
GVT4819	55796305D	5010/0	16/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
IMK0597	55796202D	7340/0	13/06/2013	R\$ 85,12	252 * IV
IMR8844	55796208D	5010/0	13/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
MAZ1311	55794833D	6599/2	31/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBK0721	55795018D	6599/2	11/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBO5577	55794220D	5045/0	11/06/2013	R\$ 191,53	162 * V
MDS8669	55796153D	6599/2	07/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
ME05266	55796088D	5010/0	04/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
MEX5533	55796925D	5010/0	26/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MIP3196	55796304D	6599/2	13/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
MRD0533	55795031D	6599/2	14/06/2013	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1543/2013
 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAK8491	55796049D	7048/2	12/06/2013	R\$ 191,53	244 * II
ANT6577	55796096D	7234/0	07/06/2013	R\$ 85,12	250 * I * a
CTC8386	55847036C	7455/0	23/05/2013	R\$ 85,12	218 * I
DGI1911	55797132D	5541/1	04/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
DML6668	55796040D	7455/0	04/06/2013	R\$ 85,12	218 * I
GRV1020	55794823D	5541/5	11/05/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
GVT4819	55796214D	6858/0	16/06/2013	R\$ 85,12	231 * VII
ICB4465	55796154D	5541/4	10/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
IMK0597	55796203D	5207/0	13/06/2013	R\$ 53,20	169
IVL2727	55796167D	5568/0	04/06/2013	R\$ 127,69	181 * XIX
JOZ1773	55796181D	5509/0	28/06/2013	R\$ 85,12	181 * XIII



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

LYG7868	55795942D 5436/0 05/04/2013 R\$ 85,12 181 * VI
LYP7853	55847039C 7455/0 23/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MAZ1311	55794832D 5541/4 31/05/2013 R\$ 53,20 181 * XVII
MAZ5011	55847041C 7455/0 04/06/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBD2416	55796534D 7455/0 04/06/2013 R\$ 85,12 218 * I
MBT5550	55797155D 5185/1 14/06/2013 R\$ 127,69 167
MCX3404	55492129D 5835/0 06/12/2012 R\$ 127,69 195
MDH7429	55796530D 7455/0 04/06/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDR1325	55797271D 7455/0 23/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MDZ5167	55796705D 7455/0 07/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MEL6572	55847043C 7463/0 04/06/2013 R\$ 127,69 218 * II
MGF7420	54658700C 7455/0 23/05/2013 R\$ 85,12 218 * I
MID5116	55796302D 7366/2 13/06/2013 R\$ 85,12 252 * VI
MIL9396	55797295D 7463/0 23/05/2013 R\$ 127,69 218 * II
MIM6823	55796092D 5185/2 07/06/2013 R\$ 127,69 167
MIZ4437	54704686E 5525/0 12/07/2013 R\$ 85,12 181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1544/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANE8193	54704520E 5010/0 03/08/2013 162 * I			
HRH9553	54705243E 5045/0 17/08/2013 162 * V			
LXA4138	54704648E 5045/0 15/08/2013 162 * V			
LXW9043	54705227E 6599/2 17/08/2013 230 * V			
LZL6083	55797166D 6599/2 03/08/2013 230 * V			
MAP9700	54704521E 5010/0 08/08/2013 162 * I			
MAP9700	54704522E 6637/2 08/08/2013 230 * IX			
MAT6257	54705328E 6920/0 22/08/2013 233			
MBY4673	55795581D 5045/0 02/08/2013 162 * V			
MBY4673	55795582D 6599/2 02/08/2013 230 * V			
MCB0493	54705320E 6920/0 20/08/2013 233			
MCR7700	55793947D 5045/0 07/08/2013 162 * V			
MCY8208	54705152E 5010/0 17/08/2013 162 * I			
MDD7679	54704644E 6637/2 14/08/2013 230 * IX			
MDD7722	54705303E 6920/0 14/08/2013 233			
MDQ2644	54705054E 5282/0 06/08/2013 176 * I			
MDQ2644	54705055E 5290/0 06/08/2013 176 * II			
MDR3391	54705117E 6610/2 12/08/2013 230 * VII			
MDS2836	55796900D 6920/0 10/08/2013 233			
MDS9818	55796899D 6920/0 09/08/2013 233			
MEY4752	55797650D 6653/1 16/08/2013 230 * XI			
MHU9001	54704646E 6912/0 14/08/2013 232			
MHW5933	55796359D 6599/2 02/08/2013 230 * V			
MHW5933	55796360D 5010/0 02/08/2013 162 * I			
MJK3842	54705205E 6599/2 16/08/2013 230 * V			
MJT2831	54705029E 7340/0 16/08/2013 252 * IV			
NCK2894	55796978D 5010/0 20/08/2013 162 * I			

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1545/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEC3116	54704961E 5541/4	13/08/2013 181 * XVII		
AKL3131	55797239D 5460/0	26/07/2013 181 * IX		
AKY5483	54706110E 5541/1	02/09/2013 181 * XVII		
APR3154	54705219E 7455/0	16/08/2013 218 * I		
DMK3854	54704960E 5380/0	13/08/2013 181 * I		
GSW3306	54706109E 5541/1	02/09/2013 181 * XVII		
GJV6633	54706108E 5541/1	02/09/2013 181 * XVII		
IPO5390	55795082D 5541/4	10/08/2013 181 * XVII		
LYK3564	54704969E 5967/0	16/08/2013 203 * V		
LZL6083	55797165D 5550/0	03/08/2013 181 * XVIII		
MBJ6914	54704753E 5479/0	16/08/2013 181 * X		
MCE1950	54705211E 7455/0	16/08/2013 218 * I		
MCL4426	55796361D 7366/2	02/08/2013 252 * VI		
MDC8167	55795077D 5541/4	10/08/2013 181 * XVII		
MEC6601	55796671D 6122/0	07/08/2013 214 * I		
MEL5849	54704959E 5878/0	12/08/2013 199		
MEO0621	54705012E 5207/0	03/08/2013 169		
MEP9286	54705201E 7455/0	16/08/2013 218 * I		
MFJ3162	54705053E 5207/0	03/08/2013 169		
MGF2724	55797784D 5541/4	08/08/2013 181 * XVII		
MG65259	54705246E 5185/1	17/08/2013 167		
MHB1155	54705215E 7455/0	16/08/2013 218 * I		
MJM5366	54705220E 7455/0	16/08/2013 218 * I		
MKF5087	54705224E 5185/1	17/08/2013 167		
MKV3823	54705477E 5185/1	01/09/2013 167		
MLN8893	55795083D 5541/4	10/08/2013 181 * XVII		
MWA1555	55795078D 5541/4	10/08/2013 181 * XVII		

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, FETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1546/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABN2732	55796174D	6637/2	25/06/2013	R\$ 127,69	230 * IX
ABN2732	55796175D	5010/0	25/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
ABN2732	55796176D	6599/2	25/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
ABN2732	55796177D	6637/1	25/06/2013	R\$ 127,69	230 * IX
AHI2851	54704852E	6599/2	10/07/2013	R\$ 191,53	230 * V
ALL9994	55794227D	6599/2	05/07/2013	R\$ 191,53	230 * V
ANH9079	55796231D	6637/2	22/06/2013	R\$ 127,69	230 * IX
ANH9079	55796232D	5274/1	22/06/2013	R\$ 191,53	175
IBP3210	55797932D	6920/0	03/05/2013	R\$ 127,69	233
LXW2803	55797880D	6920/0	21/03/2013	R\$ 127,69	233
LZI7418	55796317D	5010/0	01/07/2013	R\$ 574,61	162 * I
LZU3272	55796936D	6599/2	30/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
LZU3272	55796938D	5010/0	30/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MAV0664	55796591D	5010/0	27/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
MBH4153	55796722D	7340/0	08/05/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MBJ1088	55797945D	6920/0	10/05/2013	R\$ 127,69	233
MBZ4262	55796597D	6599/2	28/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBZ4262	55796598D	6556/1	28/06/2013	R\$ 191,53	230 * I
MCG5645	55796742D	6556/1	14/05/2013	R\$ 191,53	230 * I
MCW2405	55794087D	6599/2	01/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MDO7058	55796178D	5010/0	26/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
MDS8665	55796843D	6920/0	01/07/2013	R\$ 127,69	233
MDW4658	55846857C	5010/0	10/07/2013	R\$ 574,61	162 * I
MDW4658	55846858C	5061/0	10/07/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MDX2339	55796584D	6912/0	17/05/2013	R\$ 53,20	232
MFB5754	54109094D	6599/2	15/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MFB5754	54109095D	5010/0	15/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MKG0382	55797744D	6653/1	22/04/2013	R\$ 127,69	230 * XI
MGM3783	55794448D	6602/0	28/03/2013	R\$ 191,53	230 * VI
MGM3783	55794449D	5010/0	28/03/2013	R\$ 574,61	162 * I



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MGM3783	55794450D	6637/1	28/03/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MGM3783	55794468D	5061/0	28/03/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MHH5436	55796592D	6599/2	28/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
MHK4644	55796928D	7340/0	26/04/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MHP8924	55794215D	5010/0	02/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
MHP8924	55796737D	5010/0	14/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MIS3477	55794223D	6599/2	29/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
MJH4711	55796593D	6599/2	28/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
MJU7195	55797743D	6912/0	22/04/2013	R\$ 53,20	232
MKA5986	54704899E	6556/4	25/07/2013	R\$ 191,53	230 * I
MWH5478	55797937D	6920/0	08/05/2013	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1547/2013
 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANH9079	55796313D	5185/1	22/06/2013	R\$ 127,69	167
BKO1066	55793750D	5738/0	07/05/2013	R\$ 191,53	186 * II
BNX4521	55797739D	5185/1	22/04/2013	R\$ 127,69	167
CYZ5805	55794764D	5185/1	19/04/2013	R\$ 127,69	167
DGD6081	55796599D	5185/1	28/06/2013	R\$ 127,69	167
IHQ1561	55796575D	5185/1	12/05/2013	R\$ 127,69	167
MCD3687	55796219D	5487/0	19/06/2013	R\$ 127,69	181 * XI
MCW2405	55794085D	5460/0	01/04/2013	R\$ 85,12	181 * IX
MCZ1386	55797323D	5460/0	20/04/2013	R\$ 85,12	181 * IX
MGQ6796	55796310D	5185/1	22/06/2013	R\$ 127,69	167
MIK2417	55796354D	5185/1	27/06/2013	R\$ 127,69	167
MJL4599	55796427D	7463/0	28/06/2013	R\$ 127,69	218 * II
MKL7276	55797355D	7366/2	10/04/2013	R\$ 85,12	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1548/2013
 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEC3116	54705327E	6920/0	23/08/2013	233
BOP5603	54705314E	6920/0	16/08/2013	233
DQG2816	54705301E	6920/0	09/08/2013	233
DRT3388	54704537E	5169/1	25/08/2013	165
DRT3388	54704538E	5045/0	25/08/2013	162 * V
DRT3388	54704539E	6912/0	25/08/2013	232
IGN9588	54705030E	6912/0	17/08/2013	232
IKP9908	55797167D	6637/2	21/08/2013	230 * IX
IOH4528	54705302E	6920/0	13/08/2013	233
LWX0787	54705162E	6599/2	31/08/2013	230 * V
LWX0787	54705163E	5010/0	31/08/2013	162 * I
LXW9043	54705324E	6920/0	21/08/2013	233
LYP4919	54705136E	5010/0	21/08/2013	162 * I
LYP4919	54705137E	6726/1	21/08/2013	230 * XVIII
LYX0445	54704958E	6599/2	12/08/2013	230 * V
LZV5250	54705322E	6920/0	21/08/2013	233
LZX3255	54705312E	6920/0	14/08/2013	233
MBN3482	54705369E	6920/0	12/09/2013	233
MBT9952	54705088E	5010/0	02/09/2013	162 * I
MBT9952	54705093E	6637/1	02/09/2013	230 * IX



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MBT9952	54705094E	5061/0	02/09/2013	163 c/c 162 * I
MBT9952	54705095E	6637/2	02/09/2013	230 * IX
MBV2556	54704556E	5010/0	08/09/2013	162 * I
MBV2556	54704557E	6599/2	08/09/2013	230 * V
MBV2556	54704558E	5061/0	08/09/2013	163 c/c 162 * I
MBZ2595	55797641D	5010/0	15/08/2013	162 * I
MBZ2595	55797642D	5061/0	15/08/2013	163 c/c 162 * I
MBZ2595	55797643D	6653/1	15/08/2013	230 * XI
MCD4846	54705317E	6920/0	19/08/2013	233
MCG6818	54705456E	6637/2	21/08/2013	230 * IX
MCJ4169	54705073E	5010/0	25/08/2013	162 * I
MCJ4169	54705074E	6599/2	25/08/2013	230 * V
MCW2535	54704533E	6599/2	20/08/2013	230 * V
MCY8208	54705153E	6599/2	17/08/2013	230 * V
MDQ8141	55795583D	5010/0	20/08/2013	162 * I
MDQ8141	55795584D	6599/2	20/08/2013	230 * V
MDS4658	54705305E	6920/0	15/08/2013	233
MEB8916	54705041E	5045/0	21/08/2013	162 * V
MES6655	54705034E	6599/2	17/08/2013	230 * V
MEY8254	54705309E	6920/0	13/08/2013	233
MFF3437	54705362E	6920/0	11/09/2013	233
MFV4731	55795045D	5010/0	08/08/2013	162 * I
MFV4731	55795046D	6599/2	08/08/2013	230 * V
MGY8381	54705035E	6912/0	17/08/2013	232
MHJ7627	54705037E	6912/0	18/08/2013	232
MHK6582	54705453E	5010/0	21/08/2013	162 * I
MHK6582	54705454E	6599/2	21/08/2013	230 * V
MHP6811	54705315E	6920/0	15/08/2013	233
MJH8550	54705319E	6920/0	20/08/2013	233
MMA7680	54705355E	6920/0	04/09/2013	233
NCK2894	54705072E	5010/0	25/08/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1549/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DRT3388	54704540E	5215/2	25/08/2013	170
DRT3388	54704541E	5835/0	25/08/2013	195
DVN4777	55797242D	7366/2	15/08/2013	252 * VI
MBQ3530	54704760E	5738/0	22/08/2013	186 * II
MBT9952	54705096E	5835/0	02/09/2013	195
MBT9952	54705097E	5215/1	02/09/2013	170
MBT9952	54705098E	5215/2	02/09/2013	170
MCO2526	54704758E	5541/1	21/08/2013	181 * XVII
MCY8208	54705154E	5835/0	17/08/2013	195
MGR2684	54705144E	5541/4	24/08/2013	181 * XVII
MGZ1833	54705075E	7366/2	24/08/2013	252 * VI
MIY4094	54705115E	5541/4	09/08/2013	181 * XVII
MJF6008	55796676D	5452/2	14/08/2013	181 * VIII
MKE0037	55796675D	5452/2	08/08/2013	181 * VIII
MRV6687	55795091D	5541/4	10/08/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1550/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADN4296	55797760D	6912/0	17/02/2013	R\$ 53,20	232
AGG3170	55794175D	6599/2	11/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
AGG3170	55797936D	6920/0	02/05/2013	R\$ 127,69	233
AHM5799	55794857D	5037/1	24/04/2013	R\$ 574,61	162 * III
AHM5799	55794858D	6599/2	24/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
AJW1590	55796776D	6920/0	28/05/2013	R\$ 127,69	233
AKH7247	55797842D	6920/0	20/02/2013	R\$ 127,69	233
BIW4640	55492333D	6599/2	17/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
BIW4640	55492334D	6637/2	17/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
BIW4640	55492335D	5010/0	17/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
BIW4640	55492336D	6556/5	17/04/2013	R\$ 191,53	230 * I
BIW4640	55492337D	6637/1	17/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
BIW4640	55492338D	6637/1	17/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
BRH9763	55797773D	5010/0	03/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
BSI9788	55794922D	6599/2	20/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
BSI9788	55794923D	5045/0	20/04/2013	R\$ 191,53	162 * V
BSI9788	55795949D	6637/1	20/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
CCX5479	55796914D	6599/2	23/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
CDL4811	55797554D	6408/0	11/02/2013	R\$ 85,12	221
CIT3228	55797868D	6920/0	18/03/2013	R\$ 127,69	233
CMN3750	55797897D	6920/0	30/03/2013	R\$ 127,69	233
CNA3090	55797306D	5010/0	21/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
CNA3090	55797307D	5061/0	21/03/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
DAY9030	55793917D	6599/2	15/02/2013	R\$ 191,53	230 * V
DAZ6089	55796553D	6599/2	07/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
DII7496	55797848D	6920/0	06/03/2013	R\$ 127,69	233
DJC2937	55797098D	6700/0	17/03/2013	R\$ 127,69	230 * XVI
DJN7034	54704658E	6599/2	11/07/2013	R\$ 191,53	230 * V
DJN7034	54704901E	6912/0	10/07/2013	R\$ 53,20	232
EGS0741	55797918D	6920/0	08/04/2013	R\$ 127,69	233
FAL3060	55797836D	6920/0	20/02/2013	R\$ 127,69	233
GTE2503	55796955D	6599/2	23/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
GTE2503	55796956D	6556/5	23/04/2013	R\$ 191,53	230 * I
HPO4192	55796766D	6920/0	22/05/2013	R\$ 127,69	233
HRA6347	55053149D	6599/2	09/07/2013	R\$ 191,53	230 * V
IBF5252	55797940D	6920/0	08/05/2013	R\$ 127,69	233
IEB9439	55796907D	6912/0	20/04/2013	R\$ 53,20	232
IED1487	55796902D	6599/2	20/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
IKM0906	55796555D	5010/0	10/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
IKM0906	55796556D	6599/2	10/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
ILN9672	55797615D	5010/0	05/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
ILN9672	55797616D	6599/2	05/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
INM3399	55797869D	6920/0	18/03/2013	R\$ 127,69	233
JKS4022	55796001D	6599/2	10/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
JKS4022	55796002D	5010/0	10/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
KGD0638	55794783D	6599/2	24/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
KMR4593	55794467D	6599/2	12/02/2013	R\$ 191,53	230 * V
LWT1933	55796975D	7340/0	26/04/2013	R\$ 85,12	252 * IV
LWT1933	55796976D	5010/0	26/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
LWU7675	55793921D	5010/0	08/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
LWU7675	55793922D	6599/2	08/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
LWW6649	55797829D	6920/0	15/02/2013	R\$ 127,69	233
LXJ9596	55492342D	5010/0	17/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
LXP0452	55796770D	6920/0	27/05/2013	R\$ 127,69	233
LXY7111	55794929D	5010/0	23/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
LXY7211	55794855D	6599/2	24/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
LYA7028	55797096D	5010/0	17/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
LYD4102	55797834D	6920/0	20/02/2013	R\$ 127,69	233
LYF9196	55492339D	6599/2	17/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
LYF9196	55492340D	6637/1	17/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
LYF9196	55492341D	6556/1	17/04/2013	R\$ 191,53	230 * I
LYJ9470	55847089C	5010/0	28/01/2013	R\$ 574,61	162 * I
LYJ9470	55847090C	6599/2	28/01/2013	R\$ 191,53	230 * V
LYJ9470	55847091C	6556/1	28/01/2013	R\$ 191,53	230 * I
LYN0354	55793891D	5010/0	17/02/2013	R\$ 574,61	162 * I
LYN0354	55793892D	6610/2	17/02/2013	R\$ 127,69	230 * VII
LYQ4725	55794180D	6599/2	26/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
LYQ4725	55794181D	5010/0	26/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
LYQ4725	55794182D	6637/1	26/03/2013	R\$ 127,69	230 * IX
LYQ4725	55794183D	6637/1	26/03/2013	R\$ 127,69	230 * IX
LYQ4725	55794184D	6637/2	26/03/2013	R\$ 127,69	230 * IX
LYQ4725	55794185D	6769/1	26/03/2013	R\$ 85,12	230 * XXII



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

LYV4865	55796715D	6769/2	08/05/2013	R\$ 85,12	230 * XXII
LZB9348	55793561D	5010/0	08/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
LZE6067	55794769D	6610/2	20/04/2013	R\$ 127,69	230 * VII
LZQ2899	55797252D	6599/2	13/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
MAF7891	55797873D	6920/0	19/03/2013	R\$ 127,69	233
MAF8544	55796018D	6912/0	14/05/2013	R\$ 53,20	232
MAF8544	55796743D	5010/0	14/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MAG1498	55796751D	6920/0	14/05/2013	R\$ 127,69	233
MAI2221	55796942D	5010/0	02/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MAJ6013	55796759D	6920/0	20/05/2013	R\$ 127,69	233
MAK7570	55794445D	6599/2	28/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
MAK7570	55794446D	5010/0	28/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
MAK7570	55794447D	5061/0	28/03/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MAK7570	55794447D	6637/1	28/03/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MAK7570	55797914D	6920/0	10/04/2013	R\$ 127,69	233
MAN1239	55796004D	6599/2	10/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MAN1239	55796006D	5010/0	10/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MAO3688	55796908D	5029/2	21/04/2013	R\$ 957,69	162 * II
MAO4947	55797860D	6920/0	12/03/2013	R\$ 127,69	233
MAU7650	55793566D	5010/0	18/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MAU7650	55793567D	6599/2	18/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MAW1773	55795822D	5010/0	02/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
MAW1773	55795823D	6637/1	02/03/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MAW5280	55797428D	6599/2	11/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MAZ2801	55796924D	5010/0	26/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MAZ8015	55796923D	6599/2	26/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBA8911	55793568D	6599/2	19/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBA8911	55793569D	5010/0	19/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MBA8911	55793569D	5061/0	19/04/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBB6350	55796062D	6637/1	20/05/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MBC4195	55797851D	6920/0	07/03/2013	R\$ 127,69	233
MBD3193	55797364D	6599/2	28/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBD6776	55797619D	6661/0	23/05/2013	R\$ 127,69	230 * XII
MBE4485	55794188D	5010/0	28/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
MBE4485	55794189D	6912/0	28/03/2013	R\$ 53,20	232
MBF7513	55796740D	6599/2	14/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBI4842	55797363D	6912/0	25/04/2013	R\$ 53,20	232
MBI4842	55797905D	6920/0	06/04/2013	R\$ 127,69	233
MBL9103	55793573D	5010/0	12/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MBL9103	55793574D	5061/0	12/05/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MBL9103	55793575D	6602/0	12/05/2013	R\$ 191,53	230 * VI
MBL9103	55793576D	5274/1	12/05/2013	R\$ 191,53	175
MBM0637	55797448D	6912/0	14/04/2013	R\$ 53,20	232
MBO3877	54108784D	5010/0	09/07/2013	R\$ 574,61	162 * I
MBO3877	55053145D	6556/5	09/07/2013	R\$ 191,53	230 * I
MBS2395	55794938D	6556/1	05/05/2013	R\$ 191,53	230 * I
MBW4906	55797931D	6920/0	30/04/2013	R\$ 127,69	233
MBX8139	55793644D	6599/2	10/02/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBX8139	55793645D	5010/0	10/02/2013	R\$ 574,61	162 * I
MBX8139	55793646D	5274/1	10/02/2013	R\$ 191,53	175
MCA1936	55796720D	6637/2	08/05/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MCB1888	55796718D	6556/1	08/05/2013	R\$ 191,53	230 * I
MCB1888	55796719D	6769/2	08/05/2013	R\$ 85,12	230 * XXII
MCG4523	55797411D	5010/0	08/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MCG4523	55797412D	6637/2	08/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MCI4202	55796511D	6599/2	08/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MCI4202	55796512D	5010/0	08/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MCI4202	55796513D	5169/1	08/05/2013	R\$ 1.915,38	165
MCK2739	55795811D	5045/0	28/02/2013	R\$ 191,53	162 * V
MCK2739	55795821D	6637/2	28/02/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MCO1667	55796839D	6920/0	03/07/2013	R\$ 127,69	233
MCQ7242	55796929D	6912/0	26/04/2013	R\$ 53,20	232
MCR5550	55797934D	6920/0	03/05/2013	R\$ 127,69	233
MCY9435	55797852D	6920/0	07/03/2013	R\$ 127,69	233
MDA7639	55796557D	5045/0	10/05/2013	R\$ 191,53	162 * V
MDC5463	55796559D	5010/0	10/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MDC5463	55796948D	7340/0	05/05/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MDD5133	55797987D	6653/1	26/03/2013	R\$ 127,69	230 * XI
MDD9214	55796017D	5010/0	14/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MDD9214	55796739D	6637/2	14/05/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MDD9214	55797442D	6556/1	14/04/2013	R\$ 191,53	230 * I
MDD9214	55797444D	6637/2	14/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MDD9214	55797445D	6912/0	14/04/2013	R\$ 53,20	232
MDD9214	55797446D	5010/0	14/04/2013	R\$ 574,61	162 * I



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MDF7512	55793572D	6556/1	10/05/2013	R\$ 191,53	230 * I
MDI5406	55796763D	6920/0	21/05/2013	R\$ 127,69	233
MDI9278	55797711D	6912/0	23/03/2013	R\$ 53,20	232
MDI9278	55797712D	7340/0	23/03/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MDK3987	55797734D	7340/0	22/04/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MDM1343	55797864D	6920/0	14/03/2013	R\$ 127,69	233
MDO9373	55796792D	6920/0	04/06/2013	R\$ 127,69	233
MDS1810	55797910D	6920/0	08/04/2013	R\$ 127,69	233
MDS9046	55797857D	6920/0	12/03/2013	R\$ 127,69	233
MDV4001	55795967D	6599/2	08/07/2013	R\$ 191,53	230 * V
MEC3621	55796940D	5010/0	02/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MEC3621	55796941D	6599/2	02/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MED6430	55793713D	6599/2	19/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
MED6430	55793714D	6556/3	19/03/2013	R\$ 191,53	230 * I
MEE9359	55797328D	5010/0	05/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MEE9359	55797329D	5061/0	05/05/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEK5533	55796926D	7340/0	26/04/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MEN1479	54704856E	6599/2	12/07/2013	R\$ 191,53	230 * V
MEN1479	54704858E	5010/0	12/07/2013	R\$ 574,61	162 * I
MEN1479	54704859E	6912/0	12/07/2013	R\$ 53,20	232
MEN1479	55846867C	6637/1	12/07/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MEO8167	55796012D	6912/0	12/05/2013	R\$ 53,20	232
MEO8167	55796733D	5274/1	12/05/2013	R\$ 191,53	175
MES5820	55795829D	6599/2	15/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MES5820	55795830D	6912/0	15/05/2013	R\$ 53,20	232
MET0252	55795888D	5010/0	13/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
MET0252	55795889D	5061/0	13/03/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MET0252	55795890D	5274/1	13/03/2013	R\$ 191,53	175
MET2313	55797729D	6599/2	21/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MEV8684	55795871D	5010/0	26/02/2013	R\$ 574,61	162 * I
MEZ1493	55797968D	5045/0	21/03/2013	R\$ 191,53	162 * V
MEZ9381	55796727D	5010/0	11/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MEZ9381	55796728D	6599/2	11/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MEZ9891	55797882D	6920/0	25/03/2013	R\$ 127,69	233
MFB8950	55794425D	5010/0	16/02/2013	R\$ 574,61	162 * I
MFB8950	55794426D	6637/2	16/02/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MFD6783	55797924D	6920/0	19/04/2013	R\$ 127,69	233
MFE 1440	55794758D	6769/1	18/04/2013	R\$ 85,12	230 * XXII
MFE8235	54658690C	6610/2	21/04/2013	R\$ 127,69	230 * VII
MFN9654	55846853C	6599/2	07/07/2013	R\$ 191,53	230 * V
MFQ5151	55797969D	6556/1	21/03/2013	R\$ 191,53	230 * I
MFS8070	55795880D	6599/2	01/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
MFS9166	55797866D	6920/0	15/03/2013	R\$ 127,69	233
MFS9659	55796005D	5010/0	10/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MFS9659	55796505D	5010/0	05/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MFV1199	55797104D	6599/2	02/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
MFZ6106	55796920D	5010/0	23/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MFZ6106	55796921D	5274/1	23/04/2013	R\$ 191,53	175
MFZ6106	55796922D	6637/1	23/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MFZ8951	55797928D	6920/0	30/04/2013	R\$ 127,69	233
MGJ4852	55795014D	6599/2	16/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MGJ4852	55795015D	5010/0	16/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MGJ6519	55796249D	6637/2	04/07/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MGJ6519	55796321D	5045/0	04/07/2013	R\$ 191,53	162 * V
MGJ9944	55796339D	6599/2	12/07/2013	R\$ 191,53	230 * V
MGK4002	55796065D	6599/2	21/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MGK4002	55796066D	6637/2	21/05/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MGN5390	55795941D	6599/2	28/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
MGP0772	55794214D	6599/2	09/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MGP3572	55797863D	6920/0	14/03/2013	R\$ 127,69	233
MGT5613	55796912D	6599/2	23/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MGT5613	55796913D	6912/0	23/04/2013	R\$ 53,20	232
MHC6172	55797927D	6920/0	30/04/2013	R\$ 127,69	233
MHM4561	55797883D	6920/0	22/03/2013	R\$ 127,69	233
MHN4781	55794934D	6769/1	03/05/2013	R\$ 85,12	230 * XXII
MHN4781	55796943D	5274/1	03/05/2013	R\$ 191,53	175
MHO0221	55797921D	6920/0	18/04/2013	R\$ 127,69	233
MHQ6661	55052285D	6912/0	03/04/2013	R\$ 53,20	232
MHT7833	55797309D	6599/2	05/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MHT7833	55797310D	5010/0	05/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MHT7833	55797311D	5169/1	05/04/2013	R\$ 1.915,38	165
MHZ2787	55796911D	6912/0	23/04/2013	R\$ 53,20	232
MIP6226	55796007D	6599/2	10/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MIQ6837	55796460D	6556/4	01/07/2013	R\$ 191,53	230 * I



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MIR9220	55794090D	6599/2	04/04/2013	R\$ 191,53	230 * V
MIT9709	54704695E	5045/0	16/07/2013	R\$ 191,53	162 * V
MIZ9276	55795866D	6599/2	23/02/2013	R\$ 191,53	230 * V
MJB5275	55793570D	6637/1	28/04/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MJF3373	55796471D	7340/0	10/07/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MJK7227	55794205D	5045/0	12/04/2013	R\$ 191,53	162 * V
MJN5321	55797902D	6920/0	03/04/2013	R\$ 127,69	233
MJS5204	55796741D	5010/0	14/05/2013	R\$ 574,61	162 * I
MJX7791	55795878D	5010/0	01/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
MJX7791	55796721D	6599/2	08/05/2013	R\$ 191,53	230 * V
MKF1867	55797308D	5010/0	27/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
MKM3067	54704875E	6610/2	13/07/2013	R\$ 127,69	230 * VII
MKM8069	55794902D	6599/2	21/03/2013	R\$ 191,53	230 * V
MKO4261	55794911D	7340/0	08/04/2013	R\$ 85,12	252 * IV
MKR2538	55794210D	5045/0	27/04/2013	R\$ 191,53	162 * V
MKY8427	55492058D	5010/0	13/07/2013	R\$ 574,61	162 * I
MKY8427	55795970D	6610/2	13/07/2013	R\$ 127,69	230 * VII
MMF1770	55797943D	6920/0	09/05/2013	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1551/2013
 FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ANM4439	55796274D	7463/0	04/07/2013	R\$ 127,69	218 * II
CDL4811	55794294D	5550/0	11/02/2013	R\$ 85,12	181 * XVIII
CJD8585	55797986D	7234/0	26/03/2013	R\$ 85,12	250 * I * a
DMW1935	55796443D	7455/0	28/06/2013	R\$ 85,12	218 * I
HBU0357	55795490D	5541/4	10/05/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
HVZ3105	55793747D	7455/0	30/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
HXX4959	55794802D	5541/1	23/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
IAQ1773	54108198D	7455/0	07/05/2013	R\$ 85,12	218 * I
IBQ8800	55797431D	7234/0	11/04/2013	R\$ 85,12	250 * I * a
IML7717	55795884D	5193/0	07/03/2013	R\$ 191,53	168
IOS6942	55795474D	7455/0	30/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
IQP6586	55796959D	5460/0	23/04/2013	R\$ 85,12	181 * IX
LNW6353	55794206D	5371/0	12/04/2013	R\$ 85,12	180
LNW6353	55794206D	5398/0	12/04/2013	R\$ 53,20	181 * II
LWR6700	55797065D	5525/0	17/02/2013	R\$ 85,12	181 * XV
LWS7371	55796491D	7307/0	04/07/2013	R\$ 85,12	251 * II
LXB6901	55794820D	5541/1	10/05/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
LXC6917	55797469D	5185/1	09/05/2013	R\$ 127,69	167
LXP7784	55796933D	5827/0	28/04/2013	R\$ 127,69	194
LXP7784	55797450D	7234/0	17/04/2013	R\$ 85,12	250 * I * a
LXW1704	55797716D	6017/5	03/04/2013	R\$ 191,53	206 * III
LZG5868	55796903D	5185/1	20/04/2013	R\$ 127,69	167
MAR8834	55794909D	5541/4	02/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MAW1109	55795973D	5185/1	16/07/2013	R\$ 127,69	167
MBM0637	55797447D	7234/0	14/04/2013	R\$ 85,12	250 * I * a
MCF3197	55794791D	7455/0	24/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MCG4523	55797413D	7030/2	08/04/2013	R\$ 191,53	244 * I
MCO8027	55797727D	5541/1	03/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MCP2302	55794795D	7455/0	24/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MDA7986	55795481D	7463/0	30/04/2013	R\$ 127,69	218 * II
MDC4164	55797762D	5541/1	20/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDC5448	55797429D	7234/0	11/04/2013	R\$ 85,12	250 * I * a
MDL1205	55797710D	5452/7	18/02/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
MED6430	55793712D	5541/4	19/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MEG4102	55797537D	7030/1	15/02/2013	R\$ 191,53	244 * I
MEK5533	55796927D	7064/0	26/04/2013	R\$ 191,53	244 * IV
MEO8167	55796734D	7030/2	12/05/2013	R\$ 191,53	244 * I
MEQ0769	55796710D	7463/0	07/05/2013	R\$ 127,69	218 * II
MES9851	55797267D	5541/1	03/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MEW5499	55794793D	7455/0	24/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MFA6983	55794746D	5541/1	15/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MFE8235	54658693C	5240/0	21/04/2013	R\$ 574,61	173
MFJ1335	55797099D	5550/0	23/03/2013	R\$ 85,12	181 * XVIII
MFJ8014	55794759D	7064/0	18/04/2013	R\$ 191,53	244 * IV
MFV0958	55794398D	5541/1	09/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGB4599	55796519D	5266/3	15/05/2013	R\$ 957,69	174
MGB4599	55796520D	5835/0	15/05/2013	R\$ 127,69	195
MGB4599	55796521D	6033/0	15/05/2013	R\$ 191,53	206 * V
MGB4599	55796522D	6050/2	15/05/2013	R\$ 191,53	208
MGK5228	55797262D	5541/4	28/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGQ1422	55797089D	5550/0	09/03/2013	R\$ 85,12	181 * XVIII
MGR2359	55796247D	5541/5	01/07/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGU6373	55795825D	6050/2	11/03/2013	R\$ 191,53	208
MHG7378	55793724D	7366/2	25/04/2013	R\$ 85,12	252 * VI
MHN4781	55794935D	5207/0	03/05/2013	R\$ 53,20	169
MHN4781	55796944D	5835/0	03/05/2013	R\$ 127,69	195
MHQ8363	55797586D	5550/0	13/02/2013	R\$ 85,12	181 * XVIII
MHU5178	55794131D	5746/1	12/02/2013	R\$ 85,12	187 * I
MHX1640	54705052E	5541/1	31/07/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MHZ9142	54658677C	7455/0	18/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MID3798	55797995D	7455/0	18/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MIF6332	55794792D	7455/0	24/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MIG9401	55846822C	7366/2	25/04/2013	R\$ 85,12	252 * VI
MIH8011	55797301D	5215/1	18/03/2013	R\$ 191,53	170
MIH8011	55797302D	5215/2	18/03/2013	R\$ 191,53	170
MIH8011	55797303D	5835/0	18/03/2013	R\$ 127,69	195
MIH8011	55797304D	5843/3	18/03/2013	R\$ 127,69	196
MIH8011	55797305D	5819/1	18/03/2013	R\$ 574,61	193
MIN1875	55797124D	5541/1	30/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MIR9220	55794092D	5452/2	04/04/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
MIT8828	54109068D	5541/1	17/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MIV8656	55795462D	5541/1	11/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MIW5315	55794099D	5452/2	10/04/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
MIZ9760	54658684C	7455/0	18/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MJB5275	55794438D	5185/1	16/03/2013	R\$ 127,69	167
MJB5275	55794439D	6270/0	16/03/2013	R\$ 127,69	220 * II
MJB5275	55794440D	6351/0	16/03/2013	R\$ 127,69	220 * X
MJK7227	55795346D	5924/2	14/02/2013	R\$ 191,53	203 * I
MJN1970	55796298D	7471/0	04/07/2013	R\$ 574,61	218 * III
MJO1365	55797460D	5185/1	27/04/2013	R\$ 127,69	167
MJS2037	55797093D	5550/0	10/03/2013	R\$ 85,12	181 * XVIII
MJW5443	55794817D	7463/0	07/05/2013	R\$ 127,69	218 * II
MJW5443	55794818D	5835/0	07/05/2013	R\$ 127,69	195
MKC7185	55797113D	5541/1	29/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MKO9408	55053118D	5819/1	10/03/2013	R\$ 574,61	193
MKS7470	55795063D	5452/1	21/02/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
MLA7238	55793743D	7455/0	30/04/2013	R\$ 85,12	218 * I
MLH0150	55796269D	7455/0	04/07/2013	R\$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 01 DE OUTUBRO DE 2013

Carlos Fernando Demétrio
 Diretor de Mobilidade Urbana
 Autoridade de Trânsito

Decreto PMI N° 090.2013

DECRETO PMI N° 090, de 15 de julho de 2013.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei n° 2.119, de 15 de março de 2001, Alterada pela Lei n° 4.176, de 18 de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo, para um período de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico:

- a) Leandro de Souza Ribeiro
- b) Romeu Pires Filho

II - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) Nilo Pittigliani de Carvalho
- b) Nazareno Heleodoro de Souza

III - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável:

- a) Jarlex Teixeira
- b) Luciene Martins

IV - Representantes da Polícia Militar de Imbituba:

- a) José Evaldo Hoffmann Júnior
- b) Robson Pinheiro da Rocha

V - Representantes do Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba:

- a) Rafael Fortunato Camilo
- b) Antonio Roz de Souza

VI - Representantes de Hotéis, Restaurantes, Pousadas e Similares:

- a) Regina Pedreira
- b) Maria Izabel Baldino

VII - Representantes da Associação Empresarial de Imbituba:

- a) Adilson Jorge Silvestre
- b) Renata Drummond Martins

VIII - Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas:

- a) Alexandre Corrêa Matias
- b) Paulo Sergio Martins

IX - Representantes da Associação de Surf de Imbituba:

- a) Jaison Pacheco Francisco
- b) Gilnei Cardoso

X - Representantes da Imprensa Local:

- a) Emanuelle Querino Alves
- b) Carina Genovez

XI - Representantes da Subseção de Imbituba da OAB/SC:

- a) Dr. Ricardo Faria da Rosa

XII - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Marli Garcia
- b) Natércia Leonora da Rosa Oliveira

XIII - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana:

- a) Amilton de Mello Pires
- b) Everson Martins Bernardino

XIV - Representantes da Polícia Civil de Imbituba:

- a) Sérgio Florêncio Custódio
- b) Marcelo Robson Barcelos

XV - Representantes dos Guias de Turismo de Imbituba:

- a) Júlio César Vicente
- b) Manuela Eliziere Spézia

XVI - Representantes das Agências de Viagens de Imbituba:

- a) João Sol Soares Mol
- b) Ana Cristina Barcelos de Sá

XVII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Paulo Marcos de Souza
- b) Luciane Freitas da Rosa

XVIII - Representante das Entidades Ambientais:

- a) Enrique Alfredo Litman
- b) Katiane Gonçalves de Souza

XIX - Representante da Secretaria Municipal da Educação:

- a) Michela da Silva Freitas
- b) Adriana de Souza Miguel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de julho de 2013.

JAISSON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ZELI PIRES

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

Portaria PMI 034.2013

PORTARIA PMI/SEAGP N° 034, de 01 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar n° 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo n° 6458/2013;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar n° 3.086, de 18 de abril de 2007, Sindicância destinada a apurar supostas irregularidades na conduta do servidor Paulo Sérgio Siqueira na emissão do Atestado de Viabilidade referente ao Processo n° 774/2013.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC n° 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

I - Lisiane Bittencourt Vieira, matrícula n° 270, Administradora Escolar, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável, que presidirá;

II - Cristiano Abílio João, matrícula n° 1722, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria da Fazenda; e

III - Cleber de Mello, matrícula n° 4982, Técnico em Agrimensura, lotado na Secretaria da Fazenda.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da LEI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de outubro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI N° 033.2013

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 033, de 01 de outubro de 2013.

Dispõe instauração de comissão de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar n° 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar n° 3.086, de 18 de abril de 2007, Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar os fatos relacionados ao Processo n° 6443/2013.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC n° 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Processo Disciplinar:

I - Denise Martins Moraes, Agente Administrativo, matrícula n° 112, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, que a presidirá;
II - Katiane Mello Sales, Agente Administrativo, matrícula n° 5403, lotada na Secretaria Municipal de Administração; e
III - Eduardo Cristiano Moraes, Auditor Fiscal, matrícula n° 5451, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da LEI.

Art. 4º Fica revogada a Portaria PMI n° 022, de 11 de junho de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de outubro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI N° 035.2013

PORTARIA PMI/SEAGP N° 035, de 01 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar n° 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo n° 10014/2013;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar n° 3.086, de 18 de abril de 2007, Sindicância destinada a apurar supostas irregularidades na ausência de servidora no serviço público por quase 01(um) ano.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC n° 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

I - Denise Martins Moraes, Agente Administrativo, matrícula n° 112, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, que a presidirá;
II - Katiane Mello Sales, Agente Administrativo, matrícula n° 5403, lotada na Secretaria Municipal de Administração; e
III - Eduardo Cristiano Moraes, Auditor Fiscal, matrícula n° 5451, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da LEI.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de outubro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP N° 613/2013

PORTARIA PMI/DGP N° 613, de 08 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a destituição de membro da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 32 e 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base no Decreto 65, de 30 de abril de 2008, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

Considerando a necessidade de reformulação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal - CERSP;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal, o servidor FLÁVIO DA ROSA, agente administrativo, matrícula n.º 4412, inscrito no CPF sob o n° 025.546.029-56, atendendo as necessidades de reformulação da Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de outubro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Inexigibilidade N° 04/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 113/2013
INEXIGIBILIDADE N° 04/2013

Objeto: Aquisição de Kit Experimentação para a Escola, os Professores e Alunos da Rede Municipal de Ensino.
Empresa: MINDLAB do Brasil Comercio de Livros Ltda.
Valor Total: R\$ 7.765,20
Fundamento: Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 10 de outubro de 2013.
MICHELA DA SILVA FREITAS
Secretária Municipal

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 36/2013 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO N° 53/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 22 de outubro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de pessoa jurídica especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados e infectantes produzidos pelos setores da Secretaria Municipal de Saúde. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 22 de outubro de 2013.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial N° 76/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 114/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 76/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 22 de outubro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para fornecimento, manutenção e monitoramento de sistema eletrônico de segurança - vigilância eletrônica, para as dependências da Secretaria de Desenvolvimento Regional Oeste.

A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 10 de outubro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Edital SEAGP N° 089/2013

EDITAL SEAGP N° 089/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público n° 01/2010, divulgado através do Edital n° 01/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público n° 01/2010, para comparecer a Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 07 de Outubro a 06 de Novembro de 2013, no horário das 14h às 19h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 07 de outubro de 2013.
LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública
 

EDITAL SEAGP N° 089/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Biólogo
Frederico Trevisan Santos

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade - Zona Azul - Editais 186/2013 a 193/2013



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria de Mobilidade Urbana de Imbituba

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – ZONA AZUL Editais 186/2013 a 193/2013

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 186/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CYE9989	54585561E	5541/1	10/07/2013	181 * XVII
EEK2478	54795612E	5541/1	06/08/2013	181 * XVII
HCS3462	54795617E	5541/1	06/08/2013	181 * XVII
HNI5891	54795604E	5541/1	06/08/2013	181 * XVII
HNI5891	54795760E	5541/1	20/08/2013	181 * XVII
INE8506	54585570E	5541/1	11/07/2013	181 * XVII
LWU5680	54795589E	5541/1	05/08/2013	181 * XVII
LYM1584	54585574E	5541/1	11/07/2013	181 * XVII
MCF1361	54795722E	5541/1	14/08/2013	181 * XVII
MDK8668	54585588E	5541/1	17/07/2013	181 * XVII
MEY6568	54585595E	5541/1	18/07/2013	181 * XVII
MHG1341	54795586E	5541/1	05/08/2013	181 * XVII
MJD9921	54795640E	5541/1	08/08/2013	181 * XVII
MJD9921	54795703E	5541/1	09/08/2013	181 * XVII
MJD9921	54795706E	5541/1	09/08/2013	181 * XVII
MJV9145	54585566E	5541/1	10/07/2013	181 * XVII
MKV1810	54795585E	5541/1	05/08/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 187/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN, SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
APU6565	54585266E	5541/1	15/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
ARU6803	55906971D	5541/1	01/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
CHH2560	55906781D	5541/1	06/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
CLI3289	55906770D	6017/5	13/03/2013	R\$ 191,53	206 * III
HBU0357	55906821D	5541/1	12/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
HOZ1771	54585279E	5541/1	16/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
ICY4895	54585205E	5541/1	05/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
IJL9053	54585192E	5541/1	04/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
INA3711	54585221E	5541/1	08/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
IPX9874	55906810D	5541/1	11/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
JNJ0504	54585350E	5541/1	22/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
KKX4356	54585293E	5541/1	17/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
KNL3460	55906859D	5452/2	21/03/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
LXR0970	55906974D	5541/1	01/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
LZD5759	54585283E	5541/1	16/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
LZR9301	54585187E	5541/1	04/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MAM5914	55906889D	5541/1	19/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MBN1824	55906808D	5541/1	11/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MBZ3254	54585231E	5541/1	10/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MCB8967	55906827D	5541/1	08/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MCK1176	54585202E	5380/0	18/04/2013	R\$ 85,12	181 * I
MCK1176	54585202E	5525/0	18/04/2013	R\$ 85,12	181 * XV
MCY1816	54585442E	5541/1	04/07/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDA9195	55906837D	6017/5	21/03/2013	R\$ 191,53	206 * III
MDJ2184	55906924D	5541/1	22/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDK8668	54585235E	5541/1	10/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDK8668	54585258E	5541/1	12/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDK8668	54585337E	5541/1	18/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDK8668	55906714D	5541/1	21/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDK8668	55906780D	5541/1	06/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDN8813	55906950D	5541/1	26/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDP2454	55906763D	5541/1	05/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDT1417	54585179E	5541/1	03/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MEC8243	54585303E	7463/0	24/04/2013	R\$ 127,69	218 * II
MEF8725	55906708D	5541/1	20/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MEJ0648	55906979D	5541/1	02/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MEK7409	55906953D	5541/1	08/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MET6899	55906768D	6017/5	13/03/2013	R\$ 191,53	206 * III
MEX0893	54585262E	5541/1	12/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MEX4381	55906873D	5541/1	15/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MEX8399	55906892D	5541/1	19/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MFC1219	54585345E	5541/1	22/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MFR9057	54585334E	5541/1	18/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGF4002	54585246E	5541/1	11/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGN2077	55906732D	5541/1	25/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGQ6289	55906741D	5541/1	26/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGT6408	55906788D	5541/1	07/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGT6670	54585191E	5541/1	04/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGT8816	55906851D	5541/1	14/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGU1823	54585297E	5541/1	17/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MHM6424	55906946D	5541/1	26/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MHN5109	55906903D	5541/1	20/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MHX6715	55906801D	5541/1	11/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MIN4642	55906894D	6017/5	27/03/2013	R\$ 191,53	206 * III
MIR9220	55906749D	5541/1	28/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MIR9220	55906900D	5541/1	20/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MIR9220	55906943D	5541/1	26/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MIU8351	54585271E	5541/1	15/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MIV8474	55906881D	5541/1	15/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MIZ9760	54585201E	6017/5	18/04/2013	R\$ 191,53	206 * III
MJH0597	55906933D	6017/5	03/04/2013	R\$ 191,53	206 * III
MJM1590	55906830D	5541/1	08/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MJN2117	54585254E	5541/1	12/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MJN2117	54585327E	5541/1	17/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MJN5321	54585364E	7471/0	30/04/2013	R\$ 574,61	218 * III
MJZ2681	55906726D	5541/1	25/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MKA6249	55906717D	6017/5	04/03/2013	R\$ 191,53	206 * III
MKE1918	55906957D	6017/5	04/04/2013	R\$ 191,53	206 * III
MKS6861	54585155E	5541/1	15/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MLB1009	55906743D	5541/1	26/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MMI0430	54585312E	7455/0	24/04/2013	R\$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 188/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AXS2009	54795825E	5541/1	21/08/2013	181 * XVII
CSW2056	54795525E	5541/1	29/07/2013	181 * XVII
LWY3590	54795638E	5541/1	08/08/2013	181 * XVII
LXV4065	54795514E	6017/5	09/08/2013	206 * III
LXV6166	54585647E	6017/5	26/07/2013	206 * III
MAQ1127	54795759E	5541/1	20/08/2013	181 * XVII
MBG6167	54795828E	5541/1	21/08/2013	181 * XVII



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MBM9224	54795538E	5541/1	30/07/2013	181 * XVII
MBV0011	54795634E	5541/1	08/08/2013	181 * XVII
MDC8365	54795506E	6017/5	05/08/2013	206 * III
MDK1969	54795815E	5541/1	20/08/2013	181 * XVII
MDK8503	54795735E	5541/1	14/08/2013	181 * XVII
MDK8668	54795526E	5541/1	29/07/2013	181 * XVII
MDS2442	54795532E	5541/1	30/07/2013	181 * XVII
MEB1007	54795810E	5541/1	19/08/2013	181 * XVII
MEC1306	54795827E	5541/1	21/08/2013	181 * XVII
MEE0884	54795516E	5541/1	12/08/2013	181 * XVII
MEL6076	54795533E	5541/1	30/07/2013	181 * XVII
MFN5827	54795764E	5541/1	02/09/2013	181 * XVII
MFV6025	54795724E	5541/1	14/08/2013	181 * XVII
MFY4403	54795824E	5541/1	21/08/2013	181 * XVII
MHG1341	54795710E	5541/1	09/08/2013	181 * XVII
MHP6151	54585598E	5541/5	30/07/2013	181 * XVII
MHU3883	54795734E	5541/1	14/08/2013	181 * XVII
MHV0461	54795712E	5541/1	13/08/2013	181 * XVII
MIJ6566	54795523E	5541/1	29/07/2013	181 * XVII
MIL7790	54795811E	5541/1	19/08/2013	181 * XVII
MIO6431	54795687E	5541/1	16/08/2013	181 * XVII
MJJ2803	54795840E	5541/1	22/08/2013	181 * XVII
MKF6884	54795737E	5541/1	14/08/2013	181 * XVII
MKG6569	54795823E	5541/1	21/08/2013	181 * XVII
MKJ6474	54795743E	5541/1	14/08/2013	181 * XVII
MKV1810	54795628E	5541/1	07/08/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO.FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 189/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZM4063	55906879D	5541/1	15/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MDR7458	54585213E	5541/1	08/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MJR6685	54585288E	6017/5	24/04/2013	R\$ 191,53	206 * III
MJZ7925	55906775D	5541/1	06/03/2013	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 190/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BNX4521	54795564E	5541/1	01/08/2013	181 * XVII
BSI9788	54795554E	5541/1	31/07/2013	181 * XVII
HAM4016	54795555E	5541/1	31/07/2013	181 * XVII
HCS3462	54795850E	5541/1	28/08/2013	181 * XVII
IBP5387	54795522E	5541/1	29/07/2013	181 * XVII
IEQ8970	54795540E	5541/1	31/07/2013	181 * XVII
IEQ8970	54795563E	5541/1	01/08/2013	181 * XVII
IKT5694	54795507E	6017/5	05/08/2013	206 * III
JPJ0320	54795556E	5541/1	31/07/2013	181 * XVII
JRS7892	54795833E	5541/1	21/08/2013	181 * XVII
LWV2682	54795859E	5541/1	29/08/2013	181 * XVII
MBM9224	54795595E	5541/1	05/08/2013	181 * XVII
MCA7711	54795566E	5541/1	02/08/2013	181 * XVII



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MCW7555	54795572E	5541/1	01/08/2013	181 * XVII
MDK8668	54795580E	5541/1	02/08/2013	181 * XVII
MDV0698	54795590E	5541/1	05/08/2013	181 * XVII
MDZ8192	54795576E	5541/1	01/08/2013	181 * XVII
MFC1219	54795570E	5541/1	01/08/2013	181 * XVII
MFG2660	54795588E	5541/1	05/08/2013	181 * XVII
MHB1697	54795768E	5541/1	23/08/2013	181 * XVII
MHE9988	54795549E	5541/1	31/07/2013	181 * XVII
MHF4947	54795767E	5541/1	23/08/2013	181 * XVII
MJF9409	54795851E	5541/1	28/08/2013	181 * XVII
MJV9926	54795520E	5541/1	29/07/2013	181 * XVII
MKJ1636	54795801E	5452/2	28/08/2013	181 * XVII
MKT8614	54795594E	5541/1	05/08/2013	181 * XVII
MLN6850	54795527E	5541/1	30/07/2013	181 * XVII
MYW4488	54795843E	5541/1	22/08/2013	181 * XVII
NKJ7899	54795599E	5541/1	05/08/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO.FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 191/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AQN7899	54585451E	5541/1	18/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
CHC0592	55906706D	5541/1	20/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
DAV1844	54585481E	5452/2	05/07/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
DNE3820	54585501E	5541/1	01/07/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
GZO9312	54585464E	5541/1	20/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
IIT8626	54585421E	5541/1	26/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
KLI0295	54585417E	5541/1	26/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
LXP2379	54585484E	5541/1	28/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
LYF1361	54585461E	5541/1	20/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
LYS4203	54585380E	5541/1	12/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
LYV3959	54585411E	6017/5	04/07/2013	R\$ 191,53	206 * III
MBP1921	54585438E	5541/1	03/07/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MCR5332	54585423E	5541/1	27/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MCY5326	54585470E	5541/1	24/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MFI4665	54585456E	5541/1	19/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGN6995	55906731D	5541/1	25/02/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MGS1535	54585512E	5541/1	02/07/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MJG6446	54585483E	5541/1	28/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MIW1283	54585398E	5541/1	18/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MLE6933	54585452E	5541/1	18/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MLE6933	54585458E	5541/1	19/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 192/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMB8873	54795792E	5541/1	02/09/2013	181 * XVII
BXB7919	54795791E	5541/1	02/09/2013	181 * XVII
CHT3736	54795614E	5541/1	06/08/2013	181 * XVII
CHT3736	54795621E	5541/1	07/08/2013	181 * XVII
INY6546	54795716E	5541/1	13/08/2013	181 * XVII
JPH0461	54795903E	5541/1	02/09/2013	181 * XVII
KQE0040	54795832E	5541/1	21/08/2013	181 * XVII



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

LYX5995	54795713E	5541/1	13/08/2013	181 * XVII
MAR4196	54795619E	5541/1	07/08/2013	181 * XVII
MAX3035	54795727E	5541/1	14/08/2013	181 * XVII
MBM2832	54795616E	5541/1	06/08/2013	181 * XVII
MCD7176	54795797E	5541/1	02/09/2013	181 * XVII
MCJ1906	54795675E	5541/1	15/08/2013	181 * XVII
MCW4545	54795672E	5541/1	12/08/2013	181 * XVII
MEF5865	54795907E	5541/1	16/09/2013	181 * XVII
MEG1648	54795690E	5541/1	16/08/2013	181 * XVII
MEI2770	54795701E	5541/1	09/08/2013	181 * XVII
MFO6936	54795901E	5541/1	02/09/2013	181 * XVII
MFQ6048	54795567E	5541/1	01/08/2013	181 * XVII
MFQ6048	54795578E	5541/1	02/08/2013	181 * XVII
MHF4947	54795854E	5541/1	28/08/2013	181 * XVII
MHF9922	54795603E	5541/2	20/08/2013	181 * XVII
MHG3879	54795860E	5541/1	29/08/2013	181 * XVII
MHL8721	54795613E	5541/1	06/08/2013	181 * XVII
MIA4335	54795667E	5541/1	12/08/2013	181 * XVII
MIW8606	54795739E	5541/1	14/08/2013	181 * XVII
MIX5214	54795681E	5541/1	15/08/2013	181 * XVII
MJH0597	54795668E	5541/1	12/08/2013	181 * XVII
MJH0597	54795679E	5541/1	15/08/2013	181 * XVII
MJM9237	54795802E	5541/1	28/08/2013	181 * XVII
MJP1146	54795885E	5541/1	05/09/2013	181 * XVII
MKD8724	54795639E	5541/1	08/08/2013	181 * XVII
MKR5354	54795633E	5541/1	08/08/2013	181 * XVII
MKR5354	54795669E	5541/1	12/08/2013	181 * XVII
MLB2063	54795696E	5541/1	16/08/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 193/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ISS2003	54585453E	5541/1	18/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
JPL4747	54585513E	5541/1	02/07/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
JTP8224	54585220E	5541/1	08/04/2013	R\$ 53,20	181 * XVII
MJI1079	54585389E	5541/1	14/06/2013	R\$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 01 DE OUTUBRO DE 2013

Carlos Fernando Demétrio
 Diretor de Mobilidade Urbana
 Autoridade de Trânsito

Irineópolis

PREFEITURA

Portaria N° 330/2013.

PORTARIA N° 330/2013.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, em caráter temporário, a carga horária de trabalho da professora de Língua Inglesa, ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA PONTES, nascida em 25/04/1978, portadora do CPF n° 026.300.779-00, RG n° 3.552.539, SESP/SC, passando de 40 para 50 h/sem, para no período de 01/09/2013 à 17/12/2013, atuar em vaga excedente junto ao EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 04 de outubro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

Extrato de Ata Deserta - Agric. Familiar

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

PROCESSO LICITATORIO 60/2013

CHAMADA PUBLICA 03/2013

ATA DESERTA

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório n° 60/2013, Chamada Publica 03/2013, para aquisição de merenda escolar da agricultura familiar, o Sr. José Osnir Cardoso - Presidente, Sra. Sintia Bendlin Franz - Secretária, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Fabiano Fagundes e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria n° 127/2013. Extrato do presente certame foi publicado no Diário Oficial da União na edição do dia 20/09/2013; no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 20/09/2013; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei n° 1.018/01) a partir do dia 20/09/2013, no Jornal Diário do Planalto na edição do dia 20/09/2013, no DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 20/09/2012; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 20/09/2013; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Aberta a Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 08 de outubro de 2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato Processo Licitatorio 67/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de outubro de 2013, às 09:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 08 de outubro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Ata Processo N° 14/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO N.º 14/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 – Registro de Preços

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório n° 14/2013, Pregão Presencial n° 09/2013, o Sr. Jose Osnir Cardoso - Pregoeiro, Sr. Romulo Antonio Azambuja e Cícera Angelica de Souza Costa - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n°. 07/2013; Sra. Vilma Schiffler, representante da empresa Máxima Papelaria Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann, representante da empresa Papelaria São Bento Ltda., Sr. Luiz Kaminski, representante da empresa Luis Kaminski ME, e Sr. Genuir Kurek, representante da empresa Dial Departamentos Eireli Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame: Máxima Papelaria Eireli, Papelaria São Bento Ltda, Luis Kaminski ME, Dial Departamentos Eireli EPP e Muller Informática Ltda. ME, as quais seguem classificadas para a fase de lance e julgamento das propostas. A empresa Muller Informática Ltda. ME, encaminhou seus envelopes por motoboy.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório n° 14/2013, Pregão Presencial n° 09/2013, o Sr. Jose Osnir Cardoso - Pregoeiro, Sr. Romulo Antonio Azambuja e Cícera Angelica de Souza Costa - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n°. 07/2013; Sra. Vilma Schiffler, representante da empresa Máxima Papelaria Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann, representante da empresa Papelaria São Bento Ltda., Sr. Luiz Kaminski, representante da empresa Luis Kaminski ME, e Sr. Genuir Kurek, representante da empresa Dial Departamentos Eireli Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas Máxima Papelaria Eireli, Papelaria São Bento Ltda., Luis Kaminski ME, Dial Departamentos Eireli Ltda. e Muller Informática Ltda. ME, e foi constatado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 6 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo

Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
09	20	Unidade	Bateria 3V	ALFACEL	4,99	99,80
16	50	Unidade	Caixa para arquivo morto em plástico	POLIBRAS	5,60	280,00
17	10	Unidade	Calculadora eletrônica média a pilha (não de bolso) 08 dígitos	KENKO	18,10	181,00
39	03	Unidade	Fichário em acrílico para fichas padronizadas 6X9	ACRIMET	79,28	237,84
41	70	Rolo	Fita adesiva larga transparente 48mmX50mt	POLO	3,90	273,00
42	80	Rolo	Fita crepe adesiva 18mmX50m	POLO	3,42	273,60
53	300	Resma	Papel sulfite A4 branco 210X297mm com 500 folhas	NOBILY	14,20	4.260,00
54	50	Pacote	Papel vergê cores variadas com 50 folhas	FILIPAPER	12,41	620,50
87	05	Unidade	Refil para impressora de calculadora eletrônica IR40T	PROCALC	15,98	79,90
89	02	Unidade	Suporte para fita adesiva grande	VALEU	15,15	30,30
90	10	Unidade	Tesoura grande em aço inox resistente	JOCAR	9,68	96,80
TOTAL						6.432,74

LUIS KAMISNKI – ME

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
24	10	Unidade	Cartucho de tinta colorida HP 122 original	HP	51,92	519,20
25	10	Unidade	Cartucho de tinta colorida HP 22 original	HP	74,89	748,90
26	10	Unidade	Cartucho de tinta colorida HP 57 original	HP	87,97	879,70
27	10	Unidade	Cartucho de tinta colorida HP 60 original	HP	69,95	699,50
28	10	Unidade	Cartucho de tinta colorida HP 662 original	HP	33,94	339,40
29	10	Unidade	Cartucho de tinta preta HP 122 original	HP	41,94	419,40
30	10	Unidade	Cartucho de tinta preta HP 21 original	HP	48,92	489,20
31	10	Unidade	Cartucho de tinta preta HP 56 original	HP	51,94	519,40
32	10	Unidade	Cartucho de tinta preta HP 60	HP	55,69	556,90
33	10	Unidade	Cartucho de tinta preta HP 662 original	HP	33,89	338,90
TOTAL						5.510,50

MAXIMA PAPELARIA EIRELI

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
03	05	Caixa	Alfinete de cabeça colorido para mapas com 50 unidades	LYKE	4,28	21,40
07	50	Pacote	Balão pacote com 50 unidades	HAPPYDAY	6,47	323,50

12	05	Unidade	Caderno espiral capa dura 48 fls	CREDEAL	3,63	18,15
13	05	Unidade	Caderno espiral grande capa dura 96 fls	MEGALIFE	6,90	34,50
19	20	Unidade	Caneta marca texto	LYKE	1,55	31,00
22	02	Estojo	Canetinha com 12 unidades	LEONORA	6,21	12,42
23	50	Unidade	Cartolina colorida tamanho mínimo 65X50cm	ALL FORM	0,52	26,00
34	02	Caixa	Clips n° 1/0 500 gr	RG	9,18	18,36
35	02	Caixa	Clips n° 2/0 500 gr	RG	9,18	18,36
36	02	Caixa	Clips n° 3/0 500 gr	RG	9,18	18,36
45	10	Caixa	Grampo galvanizado 26/6 com 5000 un	JOCAR	4,90	49,00
46	10	Caixa	Grampo trilho de metal com 50 jogos	LYKE	10,92	109,20
50	10	Unidade	Molha dedos 12 g	RADEX	4,61	46,10
55	100	Unidade	Pasta AZ	MARCARI	8,47	847,00
59	100	Unidade	Pasta plástica 40mm cores variadas	POLIBRAS	4,02	402,00
61	200	Unidade	Pasta suspensa em papelão resistente, para arquivo, com grampo	FRAMA	1,49	298,00
64	50	Unidade	Pilha alcalina AA	ELGIN	2,14	107,00
65	50	Unidade	Pilha alcalina AAA	ELGIN	2,80	140,00
79	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 310	ECOLOGIC	66,80	668,00
80	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 311	ECOLOGIC	66,80	668,00
81	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 312	ECOLOGIC	66,80	668,00
82	10	Unidade	Recarga de toner color impressora laser HP CE 313	ECOLOGIC	66,80	668,00
83	10	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 435A	ECOLOGIC	38,99	389,90
84	10	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CB 436A	ECOLOGIC	38,99	389,90
85	10	Unidade	Recarga de toner impressora laser HP CE 285A	ECOLOGIC	38,99	389,90
86	04	Unidade	Recarga de toner impressora laser Samsung D105S/D105L	ECOLOGIC	54,99	219,96
TOTAL						6.582,01

DIAL DEPARTAMENTO EIRELI- EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição	MARCA	Valor unitário	Valor total
01	20	Unidade	Agenda 2014	S.D.	22,93	458,60
02	10	Unidade	Agenda de telefone	S.D.	18,86	188,60
04	05	Unidade	Almofada para carimbo n° 03 preta	J.STAMP	5,83	29,15
05	05	Unidade	Apagador para quadro branco	J.STAMP	5,20	26,00
06	20	Unidade	Apontador de lápis sem reservatório	LEONORA	1,15	23,00
08	20	Unidade	Bastão de cola quente grosso	JOCAR	1,00	20,00

10	10	Unidade	Bobina para fax	S.R.	6,90	69,00
11	20	Unidade	Borracha branca de látex 38X26X8mm	REDBOR	0,39	7,80
14	05	Unidade	Caixa de correspondência tripla acrílica	DELFINITEC	52,73	263,65
15	50	Unidade	Caixa para arquivo morto em papelão	DIAL	5,85	292,50
18	10	Caixa	Caneta azul ponta média com 50 unidades	JOCAR	41,72	417,20
20	02	Caixa	Caneta preta ponta média com 50 unidades	JOCAR	41,72	83,44
21	02	Caixa	Caneta vermelha ponta média com 50 unidades	JOCAR	41,72	83,44
37	10	Tubo	Cola 90g	PIRATININGA	1,35	13,50
38	50	Unidade	E.V.A. diversas cores tamanho mínimo 45X60 cm	LEO LEO	2,00	100,00
40	50	Unidade	Fita adesiva 18X40	JOCAR	1,32	66,00
43	02	Caixa	Giz de cera com 12 unidades	PIRATININGA	2,90	5,80
44	10	Unidade	Grampeador médio em material resistente para grampo 26/6	JOCAR	17,90	179,00
47	02	Caixa	Lápis de cor com 12 unidades grande	LEONORA	5,90	11,80
48	02	Caixa	Lápis preto nº 2 com 50 unidades	LEONORA	18,90	37,80
49	02	Caixa	Massa de modelar com 12 cores	LEONORA	4,80	9,60
51	02	Caixa	Papel carbono com 100 unidades	CIS	42,86	85,72
52	50	Metro	Papel contact transparente	POLITAC	2,61	130,50
56	100	Unidade	Pasta com elástico em papelão	ICL	1,35	135,00
57	100	Unidade	Pasta com elástico em plástico	OFF PAPER	1,83	183,00
58	100	Unidade	Pasta com grampo trilho em papelão	ICL	1,20	120,00
60	10	Unidade	Pasta sanfonadas A4 plástica com 12 divisórias	JOCAR	25,82	258,20
62	10	Unidade	Pen drive 4gb	SANDISK	25,15	251,50
63	05	Unidade	Perfurador médio em material resistente com capacidade para 50 folhas	JOCAR	58,45	292,25
66	20	Unidade	Pincel atômico cores diversas	J.STAMP	2,40	48,00
67	10	Unidade	Pincel para quadro branco	JOCAR	3,85	38,50
68	04	Unidade	Pistola de cola quente grande	CIS	22,85	91,40
69	100	Unidade	Plástico transparente reforçado para pastas de arquivo	DAC	0,30	30,00
70	05	Unidade	Porta canetas e clips em plástico resistente	NOVACRIL	14,11	70,55
71	20	Unidade	Prancheta 34X23 cm	BACCHI	5,90	118,00
72	02	Unidade	Protocolo de correspondências 100 folhas	MEGALIFE	8,25	16,50
88	20	Unidade	Régua 30 cm em metal	JOCAR	4,09	81,80

91	02	Caixa	Tinta guache com 06 potes	PIRATININGA	4,35	8,70
92	02	Frasco	Tinta preta para carimbo automático 30 ml	J.STAMP	6,20	12,40
TOTAL						4.357,90

Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Irineópolis, 18 de setembro de 2013.

GISELI KEMPINSKI
Gestora do FMS

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br



Itá

PREFEITURA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito N° 475 a 490



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO N° 338 475/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BIC8848	55511387D	6599/2	16/12/2012	230 * V
BIC8848	55511388D	6556/1	16/12/2012	230 * I
BKG7167	55511344D	5010/0	27/12/2012	162 * I
BKG7167	55511345D	6599/2	27/12/2012	230 * V
BKG7167	55511346D	5118/0	27/12/2012	164 c/c 162 * I
BOS9494	55511389D	6637/1	16/12/2012	230 * IX
BOS9494	55511454D	5010/0	16/12/2012	162 * I
BOS9494	55511455D	5118/0	16/12/2012	164 c/c 162 * I
BOS9494	55511457D	5010/0	16/12/2012	162 * I
BOS9494	55511458D	5118/0	16/12/2012	164 c/c 162 * I
CKI2042	55511184D	5207/0	24/11/2012	169
DCE6490	55511093D	6920/0	27/12/2012	233
IDH9981	55511336D	6920/0	20/11/2012	233
IFZ4977	55511418D	6912/0	27/11/2012	232
LXK6324	55511182D	7340/0	19/11/2012	252 * IV
MCJ2819	55511382D	6610/2	08/12/2012	230 * VII
MEN8006	55511091D	5010/0	27/12/2012	162 * I
MEN8006	55511092D	5118/0	27/12/2012	164 c/c 162 * I
MGF1740	55511189D	5045/0	02/12/2012	162 * V
MGF1740	55511190D	5274/3	02/12/2012	175
MHZ1420	55511379D	5010/0	30/11/2012	162 * I
MHZ1420	55511380D	6599/2	30/11/2012	230 * V
MHZ1420	55511381D	6637/2	30/11/2012	230 * IX
MJQ8819	55511456D	6599/2	16/12/2012	230 * V

1 / 2

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 338 476/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABV5976	55511415D	6947/1	07/10/2012	R\$ 127,69	235
IU9614	55890011D	6920/0	05/11/2012	R\$ 127,69	233
LZR8650	55511273D	5010/0	04/10/2012	R\$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 338 477/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALE0342	55890062D	5452/3	01/01/2013	181 * VIII
CBD3164	55890052D	6530/0	31/12/2012	228
CBD3164	55890053D	7366/2	31/12/2012	252 * VI
LCD4178	55890051D	6530/0	31/12/2012	228
LXG7978	55511242D	5118/0	31/12/2012	164 c/c 162 * I
LXG7978	55511465D	5010/0	31/12/2012	162 * I
MAZ7181	55511464D	6912/0	31/12/2012	232
MCF7000	55511232D	6599/2	31/12/2012	230 * V
MCK8000	55890057D	6556/1	31/12/2012	230 * I
MEA8601	55890059D	5452/3	31/12/2012	181 * VIII
MEF3079	55511459D	6599/2	31/12/2012	230 * V
MEP3587	55511238D	5010/0	31/12/2012	162 * I
MEP3587	55511239D	5118/0	31/12/2012	164 c/c 162 * I
MEQ8140	55248391C	6653/2	31/12/2012	230 * XI
MIL3464	55511478D	5452/3	01/01/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 338 478/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
KVX0972	55511338D	6548/2	24/11/2012	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 338 479/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFC1546	55511462D	6599/2	31/12/2012	230 * V
CHA0828	55511460D	5525/0	16/12/2012	181 * XV
DCE6490	55890070D	6548/2	06/01/2013	229
IJF6431	55890054D	6530/0	31/12/2012	228
MBY7363	55890015D	5010/0	20/12/2012	162 * I
MBY7363	55890016D	5118/0	20/12/2012	164 c/c 162 * I
MEG9417	55511420D	6920/0	05/12/2012	233
MFV6682	55511277D	6610/2	03/01/2013	230 * VII
MGL2226	55248386C	5525/0	19/12/2012	181 * XV
MHF8180	55511224D	6599/2	31/12/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
 DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 338 480/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BME2531	55511481D	5525/0	01/01/2013	181 * XV
BPZ2820	55248392C	5185/1	31/12/2012	167
CHA0828	55511193D	5118/0	29/12/2012	164 c/c 162 * I
CHA0828	55511393D	5010/0	29/12/2012	162 * I
DCE6490	55511243D	5185/2	13/01/2013	167
MAH7320	55511461D	5452/7	16/12/2012	181 * VIII
MBB4294	55511135D	6548/2	30/12/2012	229
MBY7363	55511090D	5010/0	24/12/2012	162 * I
MDG4533	55511476D	5452/3	01/01/2013	181 * VIII
MIY1739	55511424D	6548/2	31/12/2012	229
MJL9479	55511204D	5010/0	13/01/2013	162 * I
MJL9479	55511215D	5118/0	13/01/2013	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 338 481/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BKG7167	55511100D	5010/0	20/01/2013	162 * I
BKG7167	55890074D	5118/0	20/01/2013	164 c/c 162 * I
MAI3114	55511221D	6556/1	31/12/2012	230 * I
MAI3114	55511222D	6610/2	31/12/2012	230 * VII
MCS6747	55511145D	6548/2	24/01/2013	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 338 482/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJS8894	55511133D	6548/2	18/11/2012	R\$ 85,12	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 338 483/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CEZ1009	55511426D	6548/2	14/01/2013	229
LYQ1969	54139394D	6920/0	14/01/2013	233
LZP2576	55890077D	5010/0	25/01/2013	162 * I
LZP2576	55890078D	5061/0	25/01/2013	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 338 484/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIM5553	55890076D	5525/0	21/01/2013	181 * XV
IDH9981	55511195D	6920/0	22/01/2013	233
MSF2303	55511280D	6548/0	09/02/2013	229

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 338 485/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CBD3164	55890052D	6530/0	31/12/2012	R\$ 127,69	228
CBD3164	55890053D	7366/2	31/12/2012	R\$ 85,12	252 * VI
JFY3268	55511463D	6610/2	31/12/2012	R\$ 127,69	230 * VII
LZZ1351	55511088D	5118/0	01/11/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MEA8601	55890059D	5452/3	31/12/2012	R\$ 127,69	181 * VIII
MLH1414	55511349D	5525/0	28/12/2012	R\$ 85,12	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 338 486/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
GTO9320	54139324D	5185/1	18/12/2011	R\$ 127,69	167
LYB4028	55274338C	5010/0	04/12/2011	R\$ 574,61	162 * I
LYB4028	55274339C	6599/2	04/12/2011	R\$ 191,53	230 * V
LYB4028	55274340C	5061/0	04/12/2011	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCO7245	54139409D	6920/0	21/11/2011	R\$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 338 487/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IHP8671	55890102D	5169/1	17/02/2013	165
IHP8671	55890103D	5118/0	17/02/2013	164 c/c 162 * I
IHP8671	55890104D	5010/0	17/02/2013	162 * I
MBW2631	54139395D	5010/0	31/01/2013	162 * I
MBW2631	54139396D	5118/0	31/01/2013	164 c/c 162 * I
MBW2631	54139397D	6599/2	31/01/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 338 488/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CKL6325	55248060C	6912/0	15/05/2010	R\$ 53,20	232
ICF3074	55248242C	6599/2	17/09/2011	R\$ 191,53	230 * V
ICQ2930	55274334C	6920/0	21/10/2011	R\$ 127,69	233
JND3064	54139193D	5185/1	19/11/2011	R\$ 127,69	167
MBY6928	55511138D	6548/2	30/12/2012	R\$ 85,12	229
MFN4453	54139266D	7340/0	23/10/2011	R\$ 85,12	252 * IV
MHI6061	54139248D	5185/1	18/11/2011	R\$ 127,69	167
MHX9806	55248100C	5452/1	05/03/2011	R\$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 338 489/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCG0908	55511196D	6920/0	06/02/2013	233
MFN1324	55248396C	5037/1	10/02/2013	162 * III
MGD5646	55511395D	5010/0	03/03/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE

DELEGADO REGIONAL - 14A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 338 490/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BIO1575	55890067D	5452/3	01/01/2013	R\$ 127,69	181 * VIII
MDP9257	55511468D	5452/3	31/12/2012	R\$ 127,69	181 * VIII
MEQ0197	55248388C	5185/2	31/12/2012	R\$ 127,69	167
MFS0196	55511225D	5185/2	31/12/2012	R\$ 127,69	167
MHI1045	55511141D	6920/0	03/01/2013	R\$ 127,69	233
MIP0326	55511226D	5185/1	31/12/2012	R\$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITA/SC, 8 DE OUTUBRO DE 2013

LUIZ AUGUSTO BUCHELE
DELEGADO REGIONAL - 14A DRP

Itapiranga

PREFEITURA

Decreto N° 185 de 08 de Outubro de 2013

DECRETO N° 185 de 08 de outubro de 2013.

Abre crédito especial no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Excesso de Arrecadação", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 2.866, de 08 de outubro de 2013:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito especial no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Excesso de Arrecadação" verificado na seguinte fonte de recurso: 115 - Recursos de Alienação de Bens no valor de R\$ 144.304,30 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos) na seguinte dotação orçamentaria, exercício de 2013:

03.02 - Secret. Munic. Adm. Obras. Serv. Urb. Saneamento
17.511.0079.1008- Constr. Ampl. Infraestrutura Rede de Agua Potável, Agua Pluvial e Rede de Esgoto
44.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas
R\$ 65.000,00

03.03 - Secret. Munic. Adm. Obras. Serv. Urb. Saneamento
25.752.0076.2012 - Manutenção e Implementação de Redes de Iluminação Pública
44.90.00.00.00.00.00.0115 - Aplicações Diretas
R\$ 79.304,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 8 de outubro de 2013.

INÁCIO OSWALD

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado em data supra.

SERGIO LUIS KESSLER

Secretario Municipal de Administração.

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL PARA

REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 154/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de pintura de faixas de pedestres das ruas e avenida da cidade de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 22 de outubro de 2013. Maiores informações podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 09 de outubro de 2013.

INACIO OSWALD

Prefeito Municipal em Exercício

Itapoá

PREFEITURA

Ata de Sessão Pública Para Abertura de Envelope de Proposta

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Data 09/10/2013 Horário início: 09h30min

Licitação /Modalidade TOMADA DE PREÇO

PROCESSO N° 05/2013

N° 93/2013

OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a construção da cobertura da EMEF João Monteiro Cabral, na localidade de Pontal do Norte, compreendendo 767,96m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal n° 1897/2013. Exatamente as 09h:30m, afim de julgar e analisar a proposta de preço da empresa habilitada: CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA ME, CNPJ/MF: 04.614.454/0001-03. Seguindo todos os procedimentos e aberto o envelope de proposta foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa Valor Total

CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA ME R\$ 262.772,90

Portanto a empresa CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA ME foi vencedora com o valor total de R\$ 262.772,90 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos). Observando que o valor estimado para esta licitação foi de R\$ 296.273,72 (duzentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FERNANDA CRISTINA ROSA

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLAMIR COELHO

MEMBRO

Convite N° 15/2013 - Processo N° 106/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Preâmbulo (art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 18/10/2013 às 12h:00m, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 11h: 30m estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges, n.º201-Itapema do Norte, Licitação na modalidade Convite n° 15/2013 - Processo n° 106/2013, para a Aquisição de troféus e Medalhas para uso da Secretaria de Esporte

e Juventude nos eventos que serão realizados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, conforme especificações do Anexo I do Edital. O Edital contendo especificações para averiguação poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, como também consultado pelo site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, na Secretaria de Administração e Finanças/Licitações e Contratos. O horário disponível para retirada é das 08h às 14h.

Itapoá, 08 de outubro de 2013.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Tomada de Preço N° 08/2013 - Processo N° 104/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar no dia 28/10/2013 às 09h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 09h:30min estará recebendo envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, licitação na modalidade Tomada de Preço n° 08/2013 - Processo n° 104/2013, para a Contratação de empresa para produção de material pedagógico e editoração (revisão e diagramação) aos professores de 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de acordo com a proposta curricular do município de Itapoá e com referenciais nacionais, conforme especificações constantes no Edital. O Edital contendo especificações em partes poderá ser retirado no site www.itapoa.sc.gov.br, e www.diariomunicipal.sc.gov.br, para retirada da complementação do edital que se dará na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração e Finanças/ Licitações e Contratos, será cobrado uma taxa de R\$ 12,00 (doze reais). O horário disponível para retirada é das 08h:00min às 14h:00min.

Itapoá, 08 de outubro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Prefeito Municipal

Joaçaba

PREFEITURA

Decreto N° 4.410 de 30 de Setembro de 2013.

DECRETO N° 4.410 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

"ALTERA DECRETO N° 4.367 DE 09 DE AGOSTO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DESPESAS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito em exercício do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, de conformidade ao artigo 95, II da Lei Orgânica Municipal, o artigo 17 da Lei n° 4.271 de 09 de outubro de 2012 - Diretrizes Orçamentárias para 2013, e com o art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, caput e incisos I, II e V do Decreto n° 4.367/2013 que dispõe sobre a limitação de empenhos e despesas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias n°

4.271/12, em seu artigo 17, corroborado com o artigo 9º da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica adotado o mecanismo de limitação de empenhos no montante e proporção abaixo, objetivando a obtenção do superávit orçamentário e equilíbrio financeiro da Prefeitura de Joaçaba (SC), fundos e fundações, até 31 de dezembro de 2013, com exceção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Ficam canceladas as despesas com serviços extraordinários em todas as secretarias, exceto nas áreas de educação, saúde, limpeza pública, piso da alta complexidade da assistência social e os casos considerados emergenciais;

II - Limitam-se as despesas com combustíveis, peças e serviços em veículos de todas as secretarias, exceto nas áreas da educação, saúde, assistência social e limpeza pública, na proporção de 80% (oitenta por cento) dos gastos do mês imediatamente anterior, bem como, serviços decorrentes da implementação da Lei Complementar 249/2013 do Fundo Municipal de Assistência Social;

[]

V - Fica suspensa a concessão de subvenções sociais, exceto: as já autorizadas em Lei, as que são objeto de projeto de lei já encaminhado ao Poder Legislativo Municipal e àquelas previstas para a execução do projeto "Natal Encantado" e projeto da Rede Feminina de Combate ao Câncer.

[]

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 30 de setembro de 2013.
MARCOS WEISS
Prefeito em exercício

Decreto N° 4.418 de 08 de Outubro de 2013.

DECRETO N° 4.418 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

"NOMEIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) - PLASS, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Plano de Saúde e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba (SC) - PLASS para o triênio 2013/2016, de que tratam os artigos 48 e 49 da Lei Complementar n° 90 de 16 de dezembro de 2004, a seguir identificados:

a) SERVIDORES EFETIVOS ELEITOS

a.1 - TITULARES

1. Rejane Paganini
2. Cleonir Carlos Bergenthal
3. Daniele Galvão Rodrigues
4. Lurdes Foppa Pantti
5. Juliana Dartora Besbati
6. Ivone Zanatta
7. Sulany De Fatima B. Welter

a.2 - SUPLENTES:

1. Jana Teresinha Pinto Pilger
2. Adenir De Jesus Benites
3. Marizete Rossana Ap. Brasil
4. Marcos Antonio Bordin Da Rosa
5. Hellen Christian Wiest Dabrowski
6. Ines Maria Picoli Gemelli
7. Newdiberto Niwaldo A. Ghiggi

b) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

1. Ana Paula Bilíbio
2. Eulo Antônio Balvedi

Art. 2º O mandato dos membros será de três anos, permitida a recondução e a reeleição sucessiva.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 08 de outubro de 2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PP 20/2013/PMJ - PL 111/2013/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2013/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 20/2013/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de um barracão metálico para reciclagem, com área de 195,77 m², às margens da BR 282, Bairro Clara Adélia, neste Município. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Tipo: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura: Dia 30/10/2013, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 30/10/2013, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 08 de outubro de 2013.

RAFAEL LASKE
Prefeito

Aditivo Contrato 55/2013 PMJ TA 03

CONTRATO Nº 55/2013/PMJ - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Laske, e a Empresa SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.779.384/0002-88, estabelecida na RODOVIA BR 153, S/Nº, no Município de VARGEM BONITA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LOCKS, portador da Carteira de Identidade nº 854.597 e CPF nº 077.211.459-53, residente e domiciliado na cidade de CRICIUMA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 55/2013/PMJ, firmado em 09/04/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 28/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 18/2013/PMJ, homologado em 09/04/2013, cujo objeto é o fornecimento, de forma parcelada, de 170 (cento e setenta) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q., destinadas à execução de lombadas físicas em diversas vias pavimentadas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC), onde se ADITA a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 02 (dois) meses, a contar de 09 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto no § 1º, IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 08 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA
JOSÉ LOCKS

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CONTRATO Nº 55/2013/PMJ - TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Laske, e a Empresa SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.779.384/0002-88, estabelecida na RODOVIA BR 153, S/Nº, no Município de VARGEM BONITA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LOCKS, portador da Carteira de Identidade nº 854.597 e CPF nº 077.211.459-53, residente e domiciliado na cidade de CRICIUMA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 55/2013/PMJ, firmado em 09/04/2013, proveniente do Processo de Licitação nº 28/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 18/2013/PMJ, homologado em 09/04/2013, cujo objeto é o fornecimento, de forma parcelada, de 170 (cento e setenta) toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q., destinadas à execução de lombadas físicas em diversas vias pavimentadas do perímetro urbano do Município de Joaçaba (SC), onde se ADITA a CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

A vigência do contrato fica prorrogada por 02 (dois) meses, a contar de 09 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto no § 1º, IV, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento,

juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 08 de outubro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

SBM - SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA
JOSÉ LOCKS

Testemunhas:

1 _____

2 _____

SIMAE

Resumo Contrato JHL 0096/2013 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0096/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0001/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0050/2012
PROCESSO LICITATÓRIO 0073/2012
PROTOCOLO JHL 2776/2012
Data: 08/10/2013

Objeto: 200 METROS cúbicos de brita graduada para entrega parcelada, onde será utilizada no preenchimento de valas onde o SIMAE executará reparos no exercício de 2013.

Contratado: Pedreira Triangulo Ltda.

Valor por metro cubico: R\$ 42,90 (Quarenta e dois reais e noventa centavos).

Programa/atividade - 14.01.2.061

Elemento - 3.3.90.30.99.00

Prazo de vigência: 08/10/2013 a 31/12/2013.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Resumo Contrato JHL 0097/2013 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D' OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0097/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2012
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0059/2012
LICITAÇÃO 0084/2012

Data: 09/10/2013

Objeto: 19(dezenove) horas de escavação com escavadeira hidráulica acoplado com rompedor hidráulico, com as seguintes características: peso operacional do rompedor de 1.200kg, energia de impacto de até 2.800 joules, a ser utilizado na melhoria da Rede de Esgoto da Avenida Beira Rio em Herval do Oeste - SC.

Contratado: SECCHI SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA

Valor do Contrato: R\$ 5.377,00 (Cinco mil trezentos e setenta e sete reais)

PROGRAMA: 14.01.1.052.

ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00

Prazo de vigência: 09/10/2013 a 31/12/2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

PREFEITURA

Anulação Lote PP 50-2013 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE ANULAÇÃO DE LOTE DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Lages/SC, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Licitações, Sra. Katia Regina Borges Hillmann, nomeada pela portaria 177/2013 de 01 de abril de 2013 vem apresentar a ANULAÇÃO do lote 02, Armário para guarda de material de limpeza, Armário para Vestiário de Aço 4 portas e Estante em aço inox com 6 prateleiras, do Pregão Presencial nº 50/2013 PML, realizado em 27/08/2013. A presente anulação torna-se necessária, justificando-se pela caracterização de fato superveniente, com fulcro no artigo 49, da Lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim ratifica a autoridade competente.

Lages, 08 de outubro de 2013.

PEDRO MARCOS ORTIZ

Secretário de Administração

KATIA REGINA BORGES HILLMANN

Diretora de Licitações e Contratos

Presidente Comissão de Licitação

TP 06-2013 SEMASA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TP 06-2013 SEMASA.

Objeto: Prestação de Serviços de Instalação, Substituição e Deslocamento de Hidrômetros

Tipo: Menor Preço Global

Abertura: 01/11/2013 às 09:00

Valor Estimado: R\$ 705.793,75

A retirada obter-se-á na Diretoria de Licitações e Contratos, ao custo de R\$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus. Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 09 de outubro de 2013.

BENJAMIN SCHULTZ

Secretário da SEMASA



1º Adt. Cont.121/2013

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 121/2103 - 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900.

CONTRATADA: MARCELO CARLOS MACHADO, inscrito no CPF sob n.º 998.460.209-53, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DO ACRÉSCIMO AO OBJETO CONTRATUAL:

- Ficam acrescidos ao objeto do contrato primitivo o fornecimento de mais 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

- A quantidade a ser fornecida neste termo será de 100 (cem) unidades de Lixeiras de 50 lts.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PREÇO(S)

O preço ajustado pelas partes para esse acréscimo será de R\$ 126,00 (cento e vinte seis reais) por unidade, perfazendo um total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Lages, SC, 03 de OUTUBRO de 2013

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

Extrat de Contrato 216/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 216/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP:

CONTRATADA: MIRIAM CARMEN CRISTOFOLINI ROCHA, inscrita no CPF sob o n.º 483.054.809-68, RG n.º 1.285.314-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Frei Rogério, 11 - apto 701, nesta cidade de Lages - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato visa a locação de dois imóveis;

a) um imóvel de propriedade da Sra. supra citada, localizado à Rua Sete de Setembro, 212 - apto 01 - centro, com área de 159,00 m², onde está instalada o Setor de Odontologia da Secretaria da Saúde.

b) um imóvel de propriedade da Sra. supra citada, localizado à Rua Sete de Setembro, 212 - Frente - centro, onde está instalada a Farmácia Básica da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 02/01/2013 à 31/12/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais.

Lages, 27 de setembro de 2013.

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 21/2013 - FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 21/2013

MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.

CONTRATADA: ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.748.569/0001-30, estabelecida à Rua Ataulfo Alves n.º 186 - São Jose/SC - cep: 88.106-220.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A Aquisição de Cartuchos, Toners e Materiais de Informática para os CRAS I, II, III, IV,V e Núcleo do CRAS V, da Secretaria Municipal

de Assistência Social, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência/Planilha Orçamentária, parte do Edital e autorização de fornecimento n.º 21/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 15/05/2013 à 31/12/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Lages, 03 de outubro de 2013

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 214/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 214/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP:

CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.270.397/0004-01, estabelecida à Av. Presidente Vargas n.º 532 - Lages/SC - CEP:88.509-500.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de um Veículo Automotivo para uso nos Programas de Estratégia e Saúde da Família, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, parte do Edital Correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 05/09/2013 à 31/12/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais);

Lages, 28 de agosto de 2013.

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 215/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 215/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP:

CONTRATADA: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.967.775/0001-70, com sede à Rua Heusi da Silva n.º 25 - Bloco SL 01, Itajaí/SC - CEP:88.304-160.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Mobiliário para Posto de Saúde dos Bairros Guarujá, Santa Catarina, São Miguel, Bela Vista e Coral, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, Memorial Descritivo e CD com Plantas e Vistas, parte integrante do Edital Correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 12/09/2013 à 31/12/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Lages, 27 de setembro de 2013.

ELIZEU MATTOS

Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 217/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:

CONTRATO 217/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n.º

13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: RACINE COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.909.080/0001-28, com sede à Servidão do Condor n.º 80 - Florianópolis/SC - CEP:88.058-708.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Cadeiras de Roda para Programas de Orteses e Próteses, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital Correlato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
 De 20/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
 R\$ 11.859,05 (onze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

Lages, 27 de setembro de 2013.
 ELIZEU MATTOS
 Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 218/2013 - Saude

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 218/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.568.558/0001-10, com sede à Rua Curitiba, 255 D, em Chapecó/SC - CEP:89.801-341.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com as solicitações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
 De 24/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
 R\$ 1.625,00 (hum mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Lages, 27 de setembro de 2013.
 ELIZEU MATTOS
 Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 219/2013 - Saude

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 219/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, com sede à Av. Prof. Leônidas Ferreira da Costa n.º 830 - Curitiba/PR -cep: 80.220-410.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com as solicitações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
 De 24/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
 R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

Lages, 27 de setembro de 2013.
 ELIZEU MATTOS
 Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 220/2013 - Saude

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 220/2013
CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages/SC - CEP:
CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.817.900/0001-71, com sede à Av. Visconde de Nova Granada n.º 1105 - Leme/SP - CEP:13.617-400.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Medicamentos Oftalmológicos para o uso na Policlínica Municipal de Saúde de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital e autorização de fornecimento n° 287/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
 De 25/09/2013 à 31/12/2013
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
 R\$ 20.440,00 (vinte mil e quatrocentos e quarenta reais).

Lages, 27 de setembro de 2013.
 ELIZEU MATTOS
 Prefeito de Lages

Lauro Muller

PREFEITURA

Edital Pregão Presencial N° 28/2013 - FMS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°28/2013 - FMS
 PROCESSO N°39/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 demais legislações competentes, que no dia 22 de outubro de 2013 às 15:30h, (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de material gráfico e expediente para entrega parcelada para o exercício de 2013 do fundo municipal de saúde do município de Lauro Muller - SC. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 9 de outubro de 2013.
 ALAN JUNG CROSETTA.
 Pregoeiro Municipal

Retificação de Publicação ao Contrato 115/2913 Pmlm

Retificação de Publicação ao Contrato 115/2913 PMLM
 Estado de Santa Catarina
 Governo Municipal de Lauro Müller
 EXTRATO DE CONTRATO N° 115/2013 - PMLM
 Processo Licitatório n° 74/2013 -Pregão Presencial 48/2013

Objeto:. Aquisição de Combustível para a Prefeitura Municipal de Lauro Muller para entrega parcelada para exercício de 2013.
 Contratado: DE NONI COMBUSTIVEIS LTDA
 Valor: R\$ 59.980,00 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais).
 Prazo de Vigência: 12/09/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
 Prefeito Municipal

Retificação de Publicação ao Contrato 78/2013 Hmhl

Retificação de Publicação ao Contrato 78/2013 HMHL
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2013 - HMHL

Processo Licitatório nº 62/2013 -Inexigibilidade de Licitação nº 42/2013

Objeto:. Contratação de serviço de Plantão Medico conforme Cre-denciamento nº02/2013

Contratado: EDGARD KINDERMANN -ME

Valor: R\$ 557.280,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais) dividido entre todos os credenciados.

Prazo de Vigência: 02/09/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Retificação de Publicação ao Contrato 97/2013 Hmlm

Retificação de Publicação ao Contrato 97/2013 HMLM
Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2013 - HMHL
Processo Licitatório nº 63/2013 -Inexigibilidade de Licitação 43/2013

Objeto:. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MEDICO PRESENCIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE ATRA-VÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2013

Contratado: DANIEL BONETTI ZANATTA

Valor:R\$ 557.280,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta reais) dividido entre todos os credenciados

Prazo de Vigência:23/09/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Leoberto Leal

PREFEITURA

Processo Licitatório Nº 014/2013 Pregão Presencial Nº 013/2013 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

Tipo "Menor Preço" (por item), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados a distribuição na Farmácia Básica Municipal pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 013/2013. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 22 de outubro de 2013. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima

citado. Informações fone: (48) 3268 1212.

Em 08/10/2013.

VITOR NORBERTO ALVES
Secretário Municipal da Saúde.

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1661 - Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 1661 de 28 de agosto de 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art.22, da Lei nº 1.076 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à conta do superávit financeiro do exercício de 2012, apurado na Fonte 52 - Transferência do FNAS-ACESSUAS, criando a Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA
Atividade - 1201.08.241.0025.2027 - Apoio a Pessoa Idosa
Modalidade de Aplicação - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte - 0.3.52 - Transferência do FNAS - ACESSUAS R\$ 15.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 15.000,00

Art.2º - É parte integrante deste Decreto, o Anexo 14 da Lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial de 2012.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de agosto de 2013.

MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Portaria 207

Portaria nº 207/13 de 07/10/13 - "Designa servidora que especifica" (PATRÍCIA CELZLEIN NUNES VIEIRA, Chefe do Setor de Habitação e Programas Sociais como Gestora/Coordenadora Executiva do Fundo Municipal de Habitação/FMH, a partir de 07/10/2013).

Extrato de Homologação - Pregão - PL 58.2013 - PP. 46.2013 - Camisetas - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo De Licitação N° 0058/2013/PML
Edital De Pregão N° 0046/2013/PML

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório n° 058/2013, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: Aquisição de camisetas para distribuição gratuita aos pacientes cadastrados no Programa de Combate ao Tabagismo no Município de Luzerna

- Proponente(s) Vencedora(s):

* HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA

- Valor total: R\$ 2.335,40

Luzerna (SC), 8 de outubro de 2013.
WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS

Extrato de Homologação - Pregão - PL 60.2013 - PP. 47.2013 - Areia - PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 0060/2013 - PML
Pregão n° 0047/2013 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório n° 0060/2013, nos seguintes termos:

- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço

- Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de areia média, destinada a serviços, reparos e consertos realizados pelas diversas secretarias da Prefeitura de Luzerna/SC.

- Proponente(s) Vencedora(s):

* CONCRETOS AGUA DOCE LTDA-ME.

- Valor total: R\$ 21.600,00

Luzerna (SC), 8 de outubro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS N° 039.13

EXTRATO DE CONTRATO N°: fms.39.13
MODALIDADE: Pregão fms n° 46/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS
CONTRATADA: HARMONIZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL LTDA EPP

OBJETO: aquisição, de camisetas para distribuição gratuita aos pacientes cadastrados no Programa de Combate ao Tabagismo no

Município de Luzerna.

VALOR: R\$ 2.335,40 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
Luzerna(SC), 08 de outubro de 2013.

WALMOR SILVESTRE DRESCH NETO STROHER
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

EUZENIR CANSAN
HARMONIZE IND E COM. TEXTIL LTDA EPP
FORNECEDOR 1

Extrato de Contrato PML N° 120.13

EXTRATO DE CONTRATO N°: PML 120.13
MODALIDADE: Pregão PML n° 47/2013
CONTRATANTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
CONTRATADA: CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA EPP

OBJETO: aquisição, de forma parcelada, de areia média,destinada a serviços, reparos e consertos realizados pelas diversas Secretarias da Prefeitura de Luzerna

VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

Luzerna(SC), 08 de outubro de 2013.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
JOSUÉ ÍTALO LUCHESE PIAIA

CONCRETOS ÁGUA DOCE LTDA EPP
FORNECEDOR 1

1º Ato de Apostilamento Contrato PML.029.13

1º ATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N° 29.2013

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato 29.13 de 05/04/2013, proveniente do Processo Licitatório 0021/2013, Inexigibilidade de Licitação n° pml.0002/2013, celebrada entre o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) e EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato 29.13 de 05/04/2013, proveniente do Processo Licitatório 0021/2013, Inexigibilidade de Licitação n° pml.0002/2013 Inexigibilidade de Licitação n° pml.0002/2013, na dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Atividade: 1301.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Reduzido 004
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Luzerna(SC), 02 de outubro de 2013
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Macieira

PREFEITURA

Publicação Resumida _ Contrato X.Png Incorporadora Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Contrato Administrativo nº 0047/2013.
Contratada: X.PNG - INCORPORADORA LTDA

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria na Atualização da Planta de Valores Genéricos do Município de Macieira.

Vigência do contrato: 31/12/2013, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57,II, da Lei nº 8.666/93.

Valor estimado do contrato: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a serem pagos em parcela única.

Macieira - SC, 07 de outubro de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Presidente da Comissão de Licitações.

Mafra

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 19/2013

RESOLUÇÃO Nº 19/13

8 de outubro de 2013

PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI ALUGUEL DE PEDREIRA

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Vereador Vicente de Paulo Bezerra Saliba, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos para apreciação dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Resolução nº 13 de 11.7.2013, tendo em vista a dificuldade para tomar o depoimento da ex-Secretária Municipal de Obras, senhora Wilmara Herzer, sendo que a convocação da mesma está se dando via cartório, para após a apresentação do Relatório Conclusivo.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 8 de outubro de 2013.
VER. VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Presidente

Maracajá

PREFEITURA

Resultado Final Lic 13/2013 FMS

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Saúde

Resultado de Julgamento
Pregão Presencial nº 13/2013

O Município de Maracajá torna público o resultado final do Processo Licitatório nº 13/2013 - Pregão Presencial, referente aquisição de mobiliários e equipamentos para o CEMASAS, CNES nº 2299860, do município de Maracajá, que resultou na Classificação e habilitação das empresas: Itens: 01 e 05 - BMR Condicionadores de Ar Ltda ME, valor adjudicado: R\$ 3.859,98; Itens: 02, 06 e 10 - ANCS Distribuidora Ltda EPP, valor adjudicado: R\$ 4.234,00; Itens: 03, 08, 09, 14, 15 e 19 - Altermed Mat. Médico Hospitalar Ltda, valor adjudicado: R\$ 6.364,17; Itens: 04, 07, 11, 13, 16 a 18 - Metromed Com. de Mat. Médico Hospitalar Ltda, valor adjudicado: R\$ 3.632,00; Item 12 - Orleans Informática Ltda EPP, valor adjudicado: R\$ 1.265,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 19.355,15.

Maracajá/SC, 07 de outubro de 2013
DIOMAR DE SOUZA MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

Marema

PREFEITURA

Decreto Nº 144/2013

DECRETO n. 144/2013

De 07/10/2013

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO/FMS n. 0015/2013 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/FMS n. 0004/2013, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório/FMS n.0015/2013 na Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 0004/2013, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em aquisição de Medicamento para uso junto a Unidade de Saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado os itens 02 a 05, 29 a 32 ao proponente vencedor ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA no valor total de R\$ 1.876,00 (reais); os itens 23, 28 e 34 ao proponente vencedor ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS no valor de R\$ 649,60 (reais); os itens 43, 46 e 55 ao proponente vencedor

ANGEOMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALAR LTDA no valor total de R\$ 753,90 (reais); os itens 27, 41, 45, 49, 50, 51 e 54 ao proponente vencedor CENTERMEDI - COM. DE PROD. HOSPITALARES no valor de R\$ 919,35 (reais); os itens 15 ao proponente COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA no valor de R\$ 1.600,00 (reais); os itens 20, 57 e 59 ao proponente vencedor DIMASTER - COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA no valor de R\$ 2.005,50 (reais); os itens 06, 07, 14, 21, 25, 26, 35, 37, 53 e 56 ao proponente vencedor FURINI COM. VAREJ. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA no valor de R\$ 2.255,80 (reais); os itens 18, 38 e 52 ao proponente vencedor LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP no valor total de R\$ 515,90 (reais); os itens 09, 11, 17, 22, 36, 39 e 40 ao proponente vencedor MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS no valor total de R\$ 1.534,00 (reais); os itens 01, 08, 10, 12, 13, 16, 24, 42, 44, 47 e 48 ao proponente vencedor S&R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA MA no valor de R\$ 1.814,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Decreto N° 145/2013

DECRETO n. 145/2013
De 08/10/2013

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 0037/2013 NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO n. 0002/2013, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA

Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Administrativo Licitatório n.0037/2013 na Modalidade de Tomada de Preço n. 0002/2013, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto da presente licitação consiste em prestação de serviço de assessoria administrativa e jurídica visando a melhoria na legislação tributária.

Art. 2º. Fica adjudicado o item único ao proponente vencedor INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS - IDETRIM no valor de R\$ 70.000,00 (reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO
Func. Designado

Decreto N° 146/2013

Decreto nº 146/2013
De 08/10/2013

DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema, CONSIDERANDO o dia do Servidor Publico comemorado na data de 28 de outubro de 2013; CONSIDERANDO que não haverá expediente junto a Secretaria Municipal de Educação nas datas de 14 e 15 de outubro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais, com exceção aos serviços emergenciais, no dia 14 de outubro de 2013 - segunda feira, antecipando o ponto facultativo relativo ao dia do Servidor Público no dia 28 de outubro 2013.

§ 1º - No dia 28 de outubro de 2013 haverá atendimento normal.

§ 2º - Os serviços emergenciais e urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Marema, 08 de outubro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Portaria N° 296/2013

Portaria nº296/2013
De 20/09/2013

ADMITE SIMONE APARECIDA BETTU EM FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE CONSELHEIRA TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 687/2005 e a Lei Municipal nº112/90 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a eleição do Conselho Tutelar e a observância da ordem de classificação, conforme dispõe O Edital CMDCA nº01/2011.

D E C I D E

Art. 1º - Admitir SIMONE APARECIDA BETTU para o exercício da função pública temporária de CONSELHEIRA TUTELAR , para o período de 01/10/2013 a 01/10/2015.

Art. 2ª - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de setembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIAESKI
Setor de Recursos Humanos

Portaria N° 297/2013

Portaria n. 297/2013
De 23/09/2013

CONCEDE LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO POR MOTIVO DE FALECIMENTO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA PADOAN DUZ DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 115 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal CONSIDERANDO a certidão de óbito em nome de ROSINA PADOAN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para ausentar-se do serviço o Servidor(a) Público(a) Municipal MARIA DA GLORIA PADOAN DUZ, pelo período de 7 (sete) dias por motivo de falecimento de acordo com a certidão de óbito de ROSINA PADOAN, arquivado junto a sua pasta funcional.

Art. 2º - Conforme Art. 104 inc.II do Estatuto dos Funcionários Público Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de setembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIAESKI
Servidor Responsável

Portaria N° 298/2013

Portaria n°298/2013
De 23/09/2013

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA TONIAZZO MORO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal ANDREIA TONIAZZO MORO, por um período de 30 dias, de 04 de novembro a 04 de dezembro de 2013.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 26 de

dezembro de 2011 a 25 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de setembro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIAESKI
Recursos Humanos

Massaranduba

PREFEITURA

Decreto N° 2773 de 07 de Outubro de 2013

DECRETO N°. 2773 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1457 de 26 de Outubro de 2012, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.365.0122.1053 - Ampliação e Reforma da rede física

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic) R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.365.0122.1053 - Ampliação e Reforma da rede física

0501 - 44900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic) R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 07 DE OUTUBRO DE 2013

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Ata Reg. Preço 25.2013 - Pintura de Bens Imóveis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2013

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2013

VALIDADE: 12 (doze) meses (07-10-2013 a 07-10-2014)

Aos sete dias do mês de Outubro do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, brasileiro, casado, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, residente e domiciliado neste Município, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05 e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.743.462/0001-61, gerenciados pela Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, brasileira, casada, CPF nº. 5.246.769-41, Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº. 68/2013 - Pregão Presencial nº. 31/2013, homologado pelo Prefeito, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores inerentes a contratação de mão de obra, pessoa física ou jurídica, para pintura de bens imóveis da Administração Pública Municipal ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de acima mencionado, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, o referido valor, oferecido pela pessoa física cuja proposta foi classificada no certame, sendo:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
ADALBERTO SCHEIBEL	378.608.009/06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO inerente a contratação de mão de obra, pessoa física ou jurídica, para pintura de bens imóveis da Administração Pública Municipal ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO II - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto da licitação deverá ser entregue/iniciado parcialmente nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra ou convocação por escrito emitida pela secretaria responsável, onde constará o cronograma e prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

3.1. Fazem parte desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Processo Licitatório nº. 68/2013 - Registro de Preço, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Fornecedor Vencedor							
Item	Nome	Descrição Produto	Unid.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	ADALBERTO SCHEIBEL	MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	Hora	Scheibel	1.000	R\$ 16,80	R\$ 16.800,00
Total do Fornecedor: 16.800,00							

4.1. VALOR: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

4.2. Este instrumento não obriga o município de Massaranduba - SC, adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

Parágrafo único: O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual. Para a comprovação de aumento de preços pelo fornecedor, será levado em consideração apenas, notas fiscais emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura das propostas deste certame.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: nota fiscal emitida na 1ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente; nota fiscal emitida na 2ª quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte cinco) do mês subsequente. Para a efetivação do pagamento o objeto/prestação de serviço deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração;

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E RECURSOS:

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária do ano corrente.

6.2. A efetiva dotação será discriminada na ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo segundo - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

Parágrafo terceiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

Parágrafo quarto - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo quinto - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR:

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR VENCEDOR:

10.1. O vencedor obriga-se a:

10.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º. do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2. Entregar/iniciar parceladamente nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra ou convocação por escrito emitida pela secretaria responsável, onde constará o cronograma e prazo para execução dos serviços.

10.1.3. Pagar todos os tributos fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como eventual custo de frete na retirada e entrega do objeto;

10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega e pelo seguimento dos produtos até o local determinado pela Prefeitura;

10.1.5. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.6. Aceitar as condições de pagamento, previstas neste edital.

10.1.7. Manter vigente durante a execução do objeto os documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação, ou até mesmo rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula "5" desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Esta Ata de Registro de Preços e o Edital do Processo Licitatório nº. 68/2013 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

14.1. O objeto da licitação tem vigência até 12 meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.

14.2. Findo o prazo previsto para o termino do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto/serviço licitado, em virtude da desnecessidade.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO,

bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba - SC 07 de Outubro de 2013
MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
MARIO FERNANDO REINKE
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
ANNA KARINE REINKE FRANZ
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E ASS. SOCIAL

ADALBERTO SCHEIBEL
CPF 378.608.009/06
Contratadas

Meleiro

PREFEITURA

Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 051/2013

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 051/2013

CREDOR: Arilton Silveira Generoso
CPF n.º 030.966.989-88

OBJETO: Chamamento Público para recebimento de propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2013 no Município de Meleiro/SC, conforme Lei n.º. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE n.º. 26/2013 de 17/06/2013.

VALOR: R\$ 4.893,00 (quatro mil oitocentos e noventa e três reais).

BASE LEGAL: Atendimento a Lei n.º. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução do FNDE n.º. 26/2013 de 17/06/2013 e Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar para o exercício de 2013 no Município de Meleiro/SC, justifica-se pelo atendimento Lei n.º. 11.947/2009 de 16/06/2009 e a Resolução do FNDE n.º. 26/2013 de 17/06/2013.

Meleiro, 08 de outubro de 2013.
JAQUELINE MARTINS WALNIER
Presidente da comissão de Licitações

Fica homologado o presente processo licitatório

JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

Locais de Prova Fmc

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
DIVULGA OS LOCAIS DE PROVA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE N.º 002/2013 (FMC)

A Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Navegantes, nomeada pela Portaria n.º 2947/2013, juntamente com o Instituto O Barriga Verde torna público o que segue:

A prova escrita objetiva do Concurso Público da Fundação Municipal de Cultura de Navegantes Edital n. 002//2013, realizar-se-á no dia 20 de outubro de 2013, nos seguintes locais e horários:

PERÍODO MATUTINO

(nível médio)

Cargo	Horário de fechamento do portão	Período da Prova	LOCAL/ ESCOLA
Assistente de Biblioteca	8h15min	8h30 às 11h30	EEB JULIA MIRANDA DE SOUZA Rua Aníbal Gaya, 440 Centro – Navegantes – SC
Assistente de Produção Cultural			
Monitor de Oficinas de Artes Culturais			
Monitor de Telecentro			
Técnico de Cinema			
Técnico de Teatro	8h15min	8h30 às 11h30	

PERÍODO VESPERTINO

(nível superior)

Cargo	Horário de fechamento do portão	Período da Prova	LOCAL/ ESCOLA
Bibliotecário	13h45min	14h às 17h	EEB ADELAIDE KONDER Rua Macarinni, 350 Centro – Navegantes – SC
Produtor Cultural			

2. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.

3. O portão principal do local das provas será fechado 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas e será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do concurso público.

4. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as

publicações no site www.iobv.com.br.

5. Somente será admitido à sala de provas o candidato:

- cujo nome conste da lista de homologação das inscrições.
- que se apresentar no portão até horário estabelecido para seu fechamento.
- e estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

6. O devedor deverá levar obrigatoriamente pelo menos 2 (duas) canetas esferográficas feita de material transparente de tinta preta ou azul, (não serão fornecidas canetas no local).

Navegantes (SC), 10 de Outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZENE CASSIA CAPISTRANO SALVADOR
Presidente do IOBV

Extrato de Homologação N° 116/2013.

Extrato de Homologação.
TOMADA DE PREÇO N° 116/2013.
PROCESSO N° 116/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

OBJETO: TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA URBANIZAÇÃO DA VILA ESPERANÇA, LOCALIZADA NO BAIRRO MEIA PRAIA, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 0352.439-24/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

CONTRATADO: VPC BRASIL TECNOLOGIA AMBIENTAL E URBANISMO LTDA.
VALOR DA DESPESA: R\$ 247.777,00 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais)

Navegantes, 08 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato de Homologação N° 123/2013.

Extrato de Homologação.
CONCORRÊNCIA N° 123/2013.
PROCESSO N° 123/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 09/10/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
CONTRATADO: VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO DA RUA ONÓRIO BORTOLATTO -1ª ETAPA (BR 470 - LEAR) ATRAVÉS DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - MINISTÉRIO DO TURISMO - CONVÊNIO SICONV N° 780207/2012.

VALOR DA DESPESA: R\$ 934.739,19 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)

Navegantes, 09 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Homologação Dispensa de Licitação N° 53/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2013.
PROCESSO N° 53/2013.
HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2013.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GASES MEDICINAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

CONTRATADO: MULTITEXI ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 04 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA.
Prefeito do Município.

Extrato Ata Abertura Envelope de Habilitação e Convocação Abertura Envelope de Propostas TP N° 149/2013 PMN

Extrato Ata Habilitação Tomada de Preço n° 149/2013 PMN
Aberta a sessão com a presença das empresas, SHAW MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA LTDA, MAGNUS PROJETOS CONSTRUCOES E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA E ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP.

Aberto o certame verificou-se que a empresa ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP, apresentou dois envelopes de proposta equivocadamente o que fundamentou a plena desclassificação da proponente, após abertura dos envelopes de habilitação das demais participantes verificou-se que ambas atenderam as determinações do edital restando devidamente classificadas, contudo não foi possível dar o devido prosseguimento ao certame uma vez que as proponentes não abdicaram seu direito de interpor recurso.

Declara-se aberto o prazo recursal de acordo com o previsto no art. 109, i, a, da Lei 8.666/93, comunicando ainda que eventuais recursos serão publicados no site www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor no item TP 149/2013, dando-se as empresas presentes por intimadas no presente momento e nada mais havendo a tratar declarou-se por encerrada a presente sessão.

Obs.: Desde já ficam cientes licitantes e demais interessados que caso não haja recursos, os envelopes das propostas serão abertos em sessão pública no auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes no dia 17/10/2013 às 14 horas.

Navegantes 08 de outubro de 2013
Comissão de Licitação.



www.ciga.sc.gov.br

Locais de Prova do Concurso

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 DIVULGA OS LOCAIS DE PROVA
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE N.º 001/2013 PM

A Comissão Coordenadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Navegantes, nomeada pela Portaria n.º 2947/2013, juntamente com o Instituto O Barriga Verde torna público o que segue:

A prova escrita objetiva do Concurso Público de Navegantes Edital n. 001//2013, realizar-se-á no dia 20 de outubro de 2013, nos seguintes locais e horários:

PERÍODO MATUTINO

(alfabetizado e médio)

Cargo	Horário de fechamento do portão	Período da Prova	LOCAL/ ESCOLA
Agente de Serviços Gerais – Educação	8h15min	8h30 às 11h30	EEB JULIA MIRANDA DE SOUZA Rua Aníbal Gaya, 440 Centro – Navegantes – SC
Agente de Serviços Gerais – OBRAS			
Agente de Serviços Gerais – Saúde			
Motorista de Caminhão			
Agente Comunitário de Saúde ESF			
Auxiliar Consultório Dentário ESF			
Monitor de Educação Infantil			
Motorista Socorrista SAMU			
Técnico em Enfermagem			
Técnico em Radiologia			
Técnico em Saúde Bucal			

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

DIVULGA OS LOCAIS DE PROVA
 CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE N.º 001/2013 PM

PERÍODO VESPERTINO

(Ensino Superior)

Cargo	Horário de fechamento do portão	Período da Prova	LOCAL/ ESCOLA
Médico Cardiologista			
Médico Cirurgião Geral 10 horas			
Médico Cirurgião Geral			
Médico Cirurgião Geral			
Médico Cirurgião Vascular			
Médico Clínico Geral 10 horas			
Médico Clínico Geral 20 horas			
Médico Dermatologista			
Médico Endocrinologista			
Médico ESF			
Médico Gastroenterologista			
Médico Ginecologista 20 horas			
Médico Ginecologista			
Médico Oftalmologista			
Médico Ortopedista			
Médico Pediatra			
Médico Proctologista			
Médico Psiquiatra 20 horas			
Médico Psiquiatra 40 horas			
Médico Reumatologista			
Odontólogo Endodontista			
Odontólogo de Pacientes com Necessidades Especiais			
Odontólogo Traumatologista Bucomaxilofacial			
Terapeuta Ocupacional			
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Disciplina ARTES			
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Disciplina ARTES (20 horas)			
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Disciplina CIENCIAS			
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Disciplina ENSINO RELIGIOSO (10 horas)			
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Disciplina ENSINO RELIGIOSO (20 horas)			EEB ADELAIDE KONDER Rua Macarinni, 350 Centro – Navegantes – SC
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Disciplina GEOGRAFIA			
Professor de Séries Finais do Ensino Fundamental – Disciplina MATEMÁTICA	13h45min	14h às 17h	

PERÍODO VESPERTINO
(Ensino Superior)

Cargo	Horário de fechamento do portão	Período da Prova	LOCAL/ ESCOLA
Auditor			EEB JULIA MIRANDA DE SOUZA Rua Aníbal Gaya, 440 Centro – Navegantes – SC
Auditor Fiscal	13h45min	14h às 17h	

2. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.

3. O portão principal do local das provas será fechado 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas e será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do concurso público.

4. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.

5. Somente será admitido à sala de provas o candidato:

- cujo nome conste da lista de homologação das inscrições.
- que se apresentar no portão até horário estabelecido para seu fechamento.

c) e estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

6. O deverá levar obrigatoriamente pelo menos 2 (duas) canetas esferográficas feita de material transparente de tinta preta ou azul, (não serão fornecidas canetas no local).

Navegantes (SC), 10 de Outubro de 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ELIZENE CASSIA CAPISTRANO SALVADOR

Presidente do IOBV

Locais de Prova do Processo Seletivo

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

DIVULGA OS LOCAIS DE PROVA

PROCESSO SELETIVO EDITAL DE N.º 003/2013 (EDUCAÇÃO)

A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Navegantes, nomeada pela Portaria n.º 2947/2013, juntamente com o Instituto O Barriga Verde torna público o que segue:

A prova escrita objetiva do Processo Seletivo de Navegantes Edital n. 003//2013, realizar-se-á no dia 20 de outubro de 2013, nos seguintes locais e horários:

PERÍODO MATUTINO

(nível superior)

Cargo	Horário de fechamento do portão	Período da Prova	LOCAL/ ESCOLA
Professor de Educação Infantil	8h15min	8h30 às 11h30	EEB ADELAIDE KONDER Rua Macarinni, 350 Centro – Navegantes – SC Obs.: Para todas as cargas horárias dos cargos de professores habilitados e não-habilitados do seletivo.
Professor de Sala de Recursos Multifuncionais			
Professor de ARTES			
Professor de CIÊNCIAS			
Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA			
Professor de ENSINO RELIGIOSO			
Professor de GEOGRAFIA			
Professor de HISTÓRIA			
Professor de INGLÊS			
Professor de LINGUA PORTUGUESA			
Professor de MATEMÁTICA			
Professor de SÉRIES INICIAIS			

PERÍODO VESPERTINO
(nível alfabetizado, fundamental e médio)

Cargo	Horário de fechamento do portão	Período da Prova	LOCAL/ ESCOLA
Agente de Serviços Gerais – Educação	13h45min	14h às 17h	EEB JULIA MIRANDA DE SOUZA Rua Aníbal Gaya, 440 Centro – Navegantes – SC
Agente de Serviços Gerais – Obras			
Agente de Serviços Gerais – Saúde			
Instrutora de Corte de Cabelo			
Instrutor de Corte e Costura			
Instrutora de Manicure			
Agente Comunitário de Saúde ESF			
Arte - Educador Dança de Salão (30 horas)			
Arte - Educador Canto (20 horas)			
Arte - Educador Dança de Rua (40 horas)			
Arte - Educador Teatro (20 horas)			
Arte - Educador Violão (40 horas)			
Arte - Educador Balé (40 horas)			
Instrutor de Informática (20 horas)			
Instrutor de Informática (40 horas)			
Leiturista – DAE			
Monitor de Educação Especial			
Monitor de Educação Infantil			
Monitor do Abrigo			

2. O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença.

3. O portão principal do local das provas será fechado 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas e será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso a prova escrita, desclassificado do concurso público.

4. A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.iobv.com.br.

5. Somente será admitido à sala de provas o candidato:

- cujo nome conste da lista de homologação das inscrições.
- que se apresentar no portão até horário estabelecido para seu fechamento.
- e estiver portando documento de identidade original que bem o identifique.

6. O deverá levar obrigatoriamente pelo menos 2 (duas) canetas esferográficas feita de material transparente de tinta preta ou azul, (não serão fornecidas canetas no local).

Navegantes (SC), 10 de Outubro de 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELIZENE CASSIA CAPISTRANO SALVADOR
Presidente do IOBV



PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

Nova Trento

PREFEITURA

Decreto Nº 120/2013

DECRETO Nº 120/2.012

Estabelece Horário Especial de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Trento, em decorrência do Horário de Verão e das outras Providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando a necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica, água e serviços de telefonia, bem como compatibilizar a jornada de trabalho dos servidores, com exercício na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com os demais órgãos de serviço público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, de segunda a sexta feira, a partir do dia 21 de outubro de 2013, até 16 de fevereiro de 2014, em decorrência do horário de verão, com início às 0 horas do dia 20 de outubro, conforme o estabelecido abaixo:

I - os servidores públicos municipais com exercício em atividades nas Secretarias, Municipais de Administração e Finanças, Bem Estar Social e Habitação, Agricultura e Meio Ambiente e Casa da Cidadania, farão turno único das 13h às 19h;

II - os servidores públicos municipais com exercício em atividades na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, farão turno único, no período matutino das 6h às 12h;

III - os servidores públicos municipais com exercício em atividades na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, farão horário matutino das 8h às 12h, com revezamento entre os servidores, conforme escala de trabalho pré determinada pelo Secretário, inclusive, e cumprirão o horário pré estabelecido (turno único) das 13h às 19h;

IV - os servidores públicos municipais com exercício em atividades na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, farão dois turnos de 6 (seis) horas sendo: das 7h30min às 13h30min e das 13h às 19h, com revezamento entre os servidores, conforme escala de trabalho pré determinada pelo Secretário.

Fls. 02-Decreto nº 120/2013

IV - os servidores públicos municipais com exercício em atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário e Unidades de Saúde, cumprirão o horário pré estabelecido no Decreto nº 65, de 26/07/2010, ou seja:

- Unidade Sanitária Madre Paulina, cumprirá horário das 7h às 13h (1º Turno) e das 12h às 18h (2º Turno).

- Unidades Municipais de Saúde do Distrito de Claraíba, Distrito de Agutí, Localidade de Lageado, e Bairro Trinta Réis, cumprirão horário das 7h às 12h e das 13h às 17h;

Parágrafo Único: Fica mantido o horário normal de funcionamento, dos órgãos subordinados diretamente à Secretaria Municipal de

Educação e Esportes, sendo os Núcleos Escolares: Escola de Ensino Fundamental Prof. Francisco João Valle (Trinta Réis), Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho (Claraíba), Escola de Ensino Fundamental Agutí (Agutí), Escola de Ensino Fundamental Pe. José Da Poian (Salto), Escola de Ensino Fundamental Pitanga, Unidades das Creches Ciranda Cirandinha, Centro de Educação Infantil Pe. Rossi e do Projeto Esportes para Todos, desenvolvido junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes (Conselho Municipal da Juventude, Esporte e lazer).

Art. 2º - Os serviços públicos essenciais, serão mantidos durante o período em que perdurar o horário especial de funcionamento da Prefeitura Municipal e Secretarias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 08 de outubro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOTOLINI

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO

Secretário M. Administração e Finanças

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2013

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2013

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento/SC, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.754 de 03 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 512, de 30 de Março de 2011, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos do quadro de pessoal que compõe a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, pelo que publica o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2013, com inscrições abertas no período de 14 a 18 de outubro de 2013, no horário das 13 horas às 18 horas no prédio da prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.

1.2 O critério de seleção se dará com base na avaliação das notas obtidas nas provas.

1.3 Os atos relativos ao presente procedimento de seleção serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Trento (www.novarento.sc.gov.br), no mural de avisos da Prefeitura, sem prejuízo de divulgação informativa prévia em jornais de circulação regional. O presente edital e seu resultado final do processo também serão publicados no DOM (WWW.diariomunicipal.sc.gov.br).

1.4 O processo destina-se a seleção de profissionais para cargos constantes no quadro de pessoal que compõem a Estrutura Administrativa Municipal, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal por período não superior a 06 (seis) meses.

1.5 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

2- DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO Profissional.

2.1 Os candidatos para os cargos objeto do presente edital concorrerão às vagas oferecidas, conforme quadros constantes do Anexo 03, que faz parte integrante deste edital.

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas através de formulário próprio a ser preenchido pessoalmente pelo candidato.

3.2 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento integral do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas para inscrição.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fornecer cópias dos documentos a seguir:

I - Carteira de Identidade;

II - Cartão do CPF;

III - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

IV - Certificado de Reservista (masculinos);

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VI - Comprovante de residência

4- DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1.1 A seleção dos candidatos no Processo Seletivo se efetivará mediante processo específico que se constituirá em prova prática, que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à função para a qual se candidatou.

4.1.2 As provas práticas serão realizadas no dia 19/10/2013, com início às 08h30min e término às 11h 30min, no Posto de Saúde do Centro de Nova Trento.

4.1.3 Na data prevista para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, munido de Documento hábil de Identificação (original) com foto e da ficha de inscrição.

4.1.4 Serão considerados como documentos de identificação hábil: Cédula de Identidade (R.G.), a Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto).

4.1.5 Não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame ou não se identificar nos termos descritos no item 4.1.3., sendo eliminados do certame.

4.1.6 A responsabilidade por eventuais danos causados pelos candidatos na prova prática (danos ao patrimônio público ou particular, do equipamento utilizado para a realização da prova, danos causados a terceiros, materiais, corporais, etc) será, totalmente da Prefeitura Municipal de Nova Trento, salvo se, ficar verificado má fé ou dolo por parte do candidato, quando poderá o Município de Nova Trento responsabilizar o candidato em procedimento próprio.

4.1.7 A avaliação da prova será feita mediante a análise de conhecimento dos candidatos na forma do manejo operacional em simulações práticas dos serviços inerentes ao cargo em que se inscreveu no processo seletivo.

4.1.8 Após a fase de recursos será publicada a classificação final, homologada pelo Prefeito Municipal.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação se dará pela nota obtida na prova prática;

5.2 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem decrescente de pontos;

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos, a serem conferidos no momento da contratação:

I- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;

II- Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados a data da contratação;

III- Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;

IV- Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se for o caso;

V- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

VI- Inscrição no PIS/PASEP;

VII- Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da

compatibilidade de horários, considerando-se o limite máximo de 60 horas diárias de serviços prestados em qualquer esfera da administração pública).

VIII- Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 3 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;

IX- Certidão de não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato da inscrição através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum da Justiça Estadual.

6.2 O vínculo principal será objeto de contrato administrativo próprio, que conterá todas as condições para o exercício das funções.

7- DOS RECURSOS

7.1 Serão admitidos recursos nas seguintes fases:

I- Da classificação parcial;

7.2 O recurso da classificação parcial deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal entre os dias 23 a 24 de outubro de 2013;

7.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.4 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado em definitivo pelo Prefeito Municipal.

8- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A validade do Processo Seletivo será 12 (doze) meses;

8.2 A aprovação no processo seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

8.3 A chamada dos aprovados se dará na ordem de classificação pelos órgãos e meios oficiais de publicidade, sendo de 48 (quarenta e oito) horas o prazo para os chamados se apresentarem ao trabalho.

8.4 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

8.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do processo seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos, inclusive nos regulamentos editados e leis em vigor.

8.6 Caberá à Comissão de Processo Seletivo a análise de recursos, bem como deliberar sobre os casos omissos e ou situação peculiares.

8.7 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

8.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento/SC, 09 de outubro 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

Anexo 01
Formulário de inscrição

Ficha de Inscrição

Estado de Santa Catarina

Município de Nova Trento

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Inscrição para Processo Seletivo Simplificado nº 13/2013/PMNT

Número da Inscrição: _____/ _____ (Campo preenchido pela Prefeitura)

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo:

Identidade (RG):	Data de Nasc: _____/_____/19____	Sexo M (<input type="checkbox"/>) F (<input type="checkbox"/>)
------------------	----------------------------------	---

CPF nº	Título Eleitoral nº
--------	---------------------

Estado Civil	E-mail:
--------------	---------

Endereço	Bairro
----------	--------

Município	Estado	Fone:
-----------	--------	-------

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Via Prefeitura

*

Ficha de Inscrição

Estado de Santa Catarina

Município de Nova Trento

Prefeitura Municipal de Nova Trento

Inscrição para Processo Seletivo Simplificado nº 13/2013/PMNT

Número da Inscrição: _____/ _____ (Campo preenchido pela Prefeitura)

Cargo:

Nome do(a) Candidato(a):

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Via Candidato

Anexo 02
cronograma

Datas	Etapas
Em 09/10/2013	Publicação do Edital
De 14/10/2013 a 18/10/2013	Período para Inscrições
19/10/2013	Aplicação da Prova Prática
Em 22/10/2013	Divulgação da Classificação Parcial
De 23/10/2013 a 24/10/2013	Recurso da Classificação Parcial
Em 25/10/2013	Divulgação da classificação final e homologação

Anexo 03
Quadro de cargo e vagas

Cargo	Vagas	C/H	Habilitação Profissional e Requisitos	Atribuições	Vencimento	Insalubridade	Abono
Agente Comunitária de Saúde ESF - Aguti	01	40	Ensino Fundamental Completo e Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada. Requisitos para o exercício da atividade: - Residir na área da comunidade em que irá atuar, deste a data da publicação do processo seletivo; - Idade de 18 à 70 anos.	Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações da saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.	R\$ 678,00		R\$ 136,04

Ata de Registro de Preços 029/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013

PROCESSO Nº 103/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013

Aos oito dias do mês de outubro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 09/10/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, tais como: Confecção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confecção de Plantas e Perfis, com a finalidade de Planejamento e produção de material técnico para a realização de Construções, Reformas, Ampliações, Adequações nos Imóveis, Pavimentações e Drenagens no Município de Nova Trento, objeto de publicação prévia no Diário Oficial dos Municípios, tipo menor preço por lote.

As Licitantes registradas para os materiais cotados são:

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME (18.009.106/0001-11)

LOTE I - Projetos para edificações

Item	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	12000	m ²	Projeto arquitetônico	11,2336	134.803,18
2	6000	m ²	Levantamento de layout existente	1,6608	9.964,80

3	4000	m ²	Projeto arquitetônico / reforma e readequação do existente	3,9975	15.990,00
4	12000	m ²	Estrutura	3,7388	44.865,60
5	3000	m ²	Fundações	2,2366	6.709,80
6	12000	m ²	Instalações elétricas	3,7388	44.865,60
7	12000	m ²	Instalações hidráulicas	3,7388	44.865,60
8	12000	m ²	Reaproveitamento de águas pluviais (águas da chuva)	3,7388	44.865,60
9	12000	m ²	Instalações sanitárias	3,7388	44.865,60
10	12000	m ²	Instalações de lógica	2,2366	26.839,20
11	12000	m ²	Instalações telefônicas	2,2366	26.839,20
12	12000	m ²	Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	3,7388	44.865,60
13	12000	m ²	Instalações de gás combustível	2,2366	26.839,20
14	12000	m ²	Climatização	4,7403	56.883,60
15	4000	m ²	Drenagem pluvial (edificações)	1,4021	5.608,40
16	4000	m ²	Sistemas de tratamento de efluentes sanitários	2,9293	11.717,20
17	6000	m ²	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	2,2366	13.419,60
18	600	m	Sondagens SPT	77,7477	46.648,62
19	15000	m ²	Levantamento topográfico	0,484	7.260,00
20	10000	m ²	Projeto de terraplanagem	0,8262	8.262,00
21	12000	m ²	Maquete eletrônica	2,295	27.540,00
22	12000	m ²	Projeto de paisagismo	1,377	16.524,00
23	2000	m ²	Projeto de contenção	3,7388	7.477,60
24	4000	m ²	Projeto de impermeabilização	2,2366	8.946,40
25	12000	m ²	Projeto de urbanismo	1,8778	22.533,60

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 750.000,00

ACQUEDUTO - SANEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.(01.447.717/00001-49)
 LOTE II - Projetos de pavimentações

Item	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
26	20	Km	Pavimentação rígida	81,4195	1.628,39
27	20	Km	Pavimentação flexível	116,2082	2.324,16
28	20	Km	Pavimentação intertravada	47,0786	941,57
29	20	Km	Projeto de drenagem	506,5709	10.131,42
30	20	Km	Projeto de terraplanagem	299,4966	5.989,93
31	20	Km	Estudos topográficos	1.242,4798	24.849,60
Ensaio especiais (solos moles)					
32	10	Unid	Mobilização de sonda a percussão e CPTU	13.649,8273	136.498,27
33	10	Unid	Deslocamento por furo de sondagem	438,1046	4.381,05
34	200	m	Sond. em solo e rocha alterada, BW/ BD	124,9844	24.996,88
35	10	Ensaio	Ensaio de edissipação de poro-pressão	439,0911	4.390,91
36	10	Ensaio	Ensaio de palheta (Vane Test)	137,2133	1.372,13
37	10	Unid	Coleta amostra indeformada	226,4041	2.264,04

38	10	Ensaio	Ensaio de piezocone CPTU (dissipação de poropressões)	95,3647	953,65
39	20000	m	Micro e Macrodrenagem	81,2139	1.624.278,00

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 1.845.000,00

MOSAICO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. ME (18.009.106/0001-11)
LOTE III – Estudos ambientais

Item	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
40	600	Hora homem	Estudo de impacto Ambiental (EIA)	83,8598	50.315,90
41	600	Hora homem	Relatório de impacto Ambiental (RIMA)	83,8596	50.315,76
42	600	Hora homem	Licença ambiental de Operação (LAO)	83,8596	50.315,76
43	600	Hora homem	Licença ambiental de Instalação (LAI)	83,8596	50.315,76
44	600	Hora homem	Licença ambiental Prévia (LAP)	62,8947	37.736,82

Valor Total homologado ao Licitante: R\$ 239.000,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os serviços serão entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser entregues nos prazos estipulados no termo de referencia que compõe o edital, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC, 09 de outubro de 2013.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI

Pregoeiro

ANEXO VII - PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº: 103/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Abertura: 08/10/2013 às 14:30 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, TAIS COMO: CONFEÇÃO DE DESENHOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRO-NOGRAMAS, MEDIÇÃO, DEMARCAÇÃO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CONFEÇÃO DE PLANTAS E PERFIS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES NOS IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

LOTE I - Projetos para edificações

Item	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	12000	m ²	Projeto arquitetônico		
2	6000	m ²	Levantamento de layout existente		
3	4000	m ²	Projeto arquitetônico / reforma e readequação do existente		
4	12000	m ²	Estrutura		
5	3000	m ²	Fundações		
6	12000	m ²	Instalações elétricas		
7	12000	m ²	Instalações hidráulicas		
8	12000	m ²	Reaproveitamento de águas pluviais (águas da chuva)		
9	12000	m ²	Instalações sanitárias		
10	12000	m ²	Instalações de lógica		

11	12000	m ²	Instalações telefônicas		
12	12000	m ²	Instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico		
13	12000	m ²	Instalações de gás combustível		
14	12000	m ²	Climatização		
15	4000	m ²	Drenagem pluvial (edificações)		
16	4000	m ²	Sistemas de tratamento de efluentes sanitários		
17	6000	m ²	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas		
18	600	m	Sondagens SPT		
19	15000	m ²	Levantamento topográfico		
20	10000	m ²	Projeto de terraplanagem		
21	12000	m ²	Maquete eletrônica		
22	12000	m ²	Projeto de paisagismo		
23	2000	m ²	Projeto de contenção		
24	4000	m ²	Projeto de impermeabilização		
25	12000	m ²	Projeto de urbanismo		
TOTAL LOTE I					

LOTE II - Projetos de pavimentações

Item	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
26	20	Km	Pavimentação rígida		
27	20	Km	Pavimentação flexível		
28	20	Km	Pavimentação intertravada		
29	20	Km	Projeto de drenagem		
30	20	Km	Projeto de terraplanagem		
31	20	Km	Estudos topográficos		
Ensaaios especiais (solos moles)					
32	10	Unid	Mobilização de sonda a percussão e CPTU		
33	10	Unid	Deslocamento por furo de sondagem		
34	200	m	Sond. em solo e rocha alterada, BW/ BD		
35	10	Ensaio	Ensaio de edificação de poro-pressão		
36	10	Ensaio	Ensaio de palheta (Vane Test)		
37	10	Unid	Coleta amostra indeformada		
38	10	Ensaio	Ensaio de piezocone CPTU (dissipação de poropressões)		
39	20000	m	Micro e Macrodrenagem		
TOTAL LOTE II					

LOTE III – Estudos ambientais

Item	Qtidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
40	600	Hora homem	Estudo de impacto Ambiental (EIA)		
41	600	Hora homem	Relatório de impacto Ambiental (RIMA)		
42	600	Hora homem	Licença ambiental de Operação (LAO)		

43	600	Hora homem	Licença ambiental de Instalação (LAI)		
44	600	Hora homem	Licença ambiental Prévia (LAP)		
TOTAL LOTE III					

Novo Horizonte

PREFEITURA

Extrato de Rescisão Contratual N° 027/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada : ADRIANO L. GUETTE - ME

TERMO DE RESCISÃO do Contrato n° 027/2013, Proveniente do Processo Licitatório 030/2013, Convite n° 010/2013, com fundamento no art. 78, I e 79, I, da Lei n° 8.666/93.

Objeto : O presente Termo tem por objeto a rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n° 027/2013, celebrado para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, com fornecimento de peças e serviços de recarga de toner, para os Departamentos da Prefeitura Municipal e escolas municipais de Novo Horizonte-SC, por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato a partir de 09 de Outubro de 2.013.

NOVO HORIZONTE, 08 de Outubro de 2013

ELI MARIOTT

Prefeito Municipal

Ouro Verde

PREFEITURA

Lei N°864/2013

LEI N°864/2013

Cria Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FUMMA), com objetivo de concentrar recursos destinados para desenvolver ou apoiar programas e projetos de interesse ambiental, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. É objetivo primordial do FUMMA promover o desenvolvimento ambiental através do apoio financeiro a programas e projetos de proteção, defesa e recuperação do meio ambiente

Art. 3º. Constituem receita do FUMMA:

I - as transferências financeiras realizadas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado de Santa Catarina, diretamente para o Fundo;

II - as dotações orçamentárias e as transferências financeiras realizadas pelo Município de Ouro Verde;

III - os recursos financeiros resultantes de consórcios, convênios e contratos celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito

público ou privado nacional ou estrangeiro;

IV - os recursos financeiros resultantes da cobrança de taxas de licenciamento, fiscalização e projetos;

V - os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

VI - o produto de multas administrativas impostas por infrações à legislação ambiental;

VII - as condenações e acordos judiciais por atos lesivos ao meio ambiente;

VIII - os recursos oriundos dos termos de ajustamento de conduta;

IX - as taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais;

X - as doações, os legados e outras espécies de contribuições;

XI - os recursos financeiros decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos de propriedade do Fundo, considerados inservíveis;

XII - as taxas cobradas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Tributação, para a análise de projetos ambientais, informações requeridas ao cadastro e banco de dados ambientais, requerimentos diversos, dentre outros;

XIII - outros recursos financeiros, de qualquer origem lícita, que lhe forem transferidos.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo admitidas somente nas hipóteses em que as mesmas não venham a interferir ou a prejudicar suas atividades.

§ 3º. Os saldos financeiros do Fundo, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 4º. Os recursos do FUMMA serão destinados:

I - ao desenvolvimento de planos, programas e projetos:

a) que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) de manutenção, melhoria e/ou recuperação de qualidade ambiental;

c) de pesquisa e atividades ambientais;

d) de educação ambiental;

e) que sejam implementados em unidades de conservação do Município;

f) de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

g) de manejo e extensão florestal;

h) de desenvolvimento institucional;

i) de controle ambiental;

j) de aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas; e

k) que sejam priorizados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

II - ao controle, à fiscalização e à defesa do meio ambiente;

III - a programas de capacitação técnica dos servidores da Secretaria de Meio Ambiente, conforme deliberação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);

IV - a modernização tecnológica das áreas técnicas do órgão ambiental municipal;

V - para aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, voltados aos programas e projetos de interesse ambiental.

Parágrafo Único: Os recursos do Fundo poderão ser aplicados através de convênios a serem celebrados pelo Município de Ouro Verde com órgãos e entidades da administração pública direta e

indireta, da União, Estados-membros e Municípios, assim como com entidades privadas sem fins lucrativos, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do Fundo.

Art. 5º. Caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente presidir o Conselho de Administração para aplicação e administração dos recursos do FUMMA.

Art. 6º. São atribuições da coordenação do FUMMA:

I - estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo, observadas as diretrizes básicas e prioritárias definidas pela administração pública municipal;

II - acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos relativos à reconstrução, reparação, preservação e prevenção do meio ambiente;

III - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;

IV - aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo; e

V - firmar convênios, acordos e contratos, visando à obtenção de recursos a ser administrados pelo Fundo.

Art. 7º. O FUMMA é dotado de autonomia administrativa e financeira, vinculada ao orçamento geral do Município como unidade administrativa integrando a contabilidade geral do Município.

Art. 8º. O orçamento e a contabilidade do Fundo deverá evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária, observado as normas estabelecidas na Lei nº 4.320 de 1964 e Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário

Ouro Verde - SC, em 08 de Outubro de 2013.

ROSANE MINETTO SELIG

Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN

Vice-Prefeito Municipal

Lei N°865/2013

LEI N°865/2013.

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (SIMDEC), O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (FUMDEC) E A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) NO MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rosane Minetto Selig, Prefeita do Município de Ouro Verde - SC, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SIMDEC

Art. 1º - Fica criado o Sistema Municipal de Defesa Civil de Ouro Verde, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas.

§ 1º - O Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São objetivos do SIMDEC:

I - cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Defesa Civil - PNDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os

demais Entes Federados.

II - promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em defesa civil.

III - planejar e promover a defesa permanente contra desastres.

IV - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas.

V - atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas municipais, estadual ou nacional de defesa civil.

§ 3º - Integram o Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC:

I - com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC;

c) A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, além dos membros indicados pelos responsáveis das entidades listadas nos incisos VII a XIV do § 2º do Art 2º da Presente Norma.

CAPITULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Art. 2º - Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Ouro Verde, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de defesa civil.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo de Ouro Verde, desenvolver as seguintes atividades:

I - Deliberar sobre a política municipal de defesa civil;

II - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

III - Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;

IV - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.

§ 2º - O COMDEC (Conselho Municipal de Defesa Civil) será presidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e constituída ainda de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Agricultura;

V - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VI - Secretaria de Administração e Gestão;

§ 3º - O Conselho Municipal de Defesa Civil será designada pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Presidente, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 4º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Compete ainda ao COMDEC, além das competências previstas no §1º e incisos do Art. 2º da presente norma, supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC, como:

I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC.

II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis.

III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte.

IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas.

V - Decidir sobre a aplicação dos recursos.

- VI - Analisar e aprovar anualmente as contas do FUMDEC.
 VII - Promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados.
 VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades.
 IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

Art. 4º - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, o Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Ouro Verde (FUMDEC), vinculado ao Gabinete do Chefe do Executivo, o qual será gerido pelo Chefe do Executivo Municipal de Ouro Verde.

§ 1º - O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC é um órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 5º - Compete ao Órgão Gestor do FUMDEC:

- I - Administrar recursos financeiros.
 II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMDEC.
 III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados.
 IV - Prestar contas da gestão financeira.
 V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.
 Art. 6º - Constitui receita do FUMDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos.

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou do Estado e de outros órgãos oficiais, com a finalidade de promover ações de Defesa Civil (Prevenção e Resposta).

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações, com a finalidade de promover ações de Defesa Civil (Prevenção e Resposta).

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução.

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoal física ou jurídica.

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMDEC.

VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível.

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos

Art. 7º - A estrutura orçamentária do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, em item próprio, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.

§ 1º - A Contabilização do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º - A movimentação de recursos financeiros do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco oficial sediado no Município de Ouro Verde, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 8º - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Art. 10 - O FUMDEC será implementado no exercício fiscal de 2013 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no

orçamento geral do município a partir de 2014;

§1º No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender às despesas com a execução desta lei.

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Art. 11 - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Ouro Verde - SC, diretamente vinculado ao Prefeito Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 12 - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: É o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: É o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III - Situação de Emergência: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

IV - Estado de Calamidade Pública: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 13 - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 14 - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 15 - A COMPDEC compor-se-á de:

- I - Coordenador;
 II - Secretaria;
 III - Setor Técnico;
 IV - Setor Operativo

Art. 16 - Os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - A COMPDEC trabalhará de acordo com previstos no § 2º e incisos do Art 2º da presente Lei, ao qual compete:

- I - Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
 II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;
 III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;
 IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, visando atuação conjugada e harmônica.

Art. 18 - Os servidores públicos municipais convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 19 - A decretação de estado de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, após análise

das informações repassadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência em conformidade ao inciso IV do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido à Diretoria Estadual de Defesa Civil/ Secretaria Nacional de Defesa Civil.

§ 3º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, se necessário for, o chefe do executivo poderá decretar cessamento dos afastamentos de férias dos servidores municipais, em conformidade ao Art 80 da Lei 8.112/90.

§ 4º - Os eventos anormais e adversos serão notificados à Diretoria Estadual de Defesa Civil e ao Coordenador Regional de Defesa Civil no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

Art. 20 - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no Município de Ouro Verde.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, onde será devidamente regulamentada em 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Ouro Verde-SC, 08 de outubro de 2013.

ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

Extrato Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO ADITIVO I DO CONTRATO Nº. 0087/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE. CONTRATADO: AL-TERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA Objeto: Aquisição de forma parcelada de Materiais Odontológicos, Materiais e consumo Hospitalar e Materiais Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde ao Atendimento da População do Município de Ouro Verde /SC. Amparo legal P. L. nº 0047/2013, P.P. nº 0020/2013, Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02.

Ouro Verde, 01 de outubro de 2013.

ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal.

Palhoça

PREFEITURA

Decreto N° 1.568, de 07 de Outubro de 2013.

DECRETO N° 1.568, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA ATIVIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.798, de 28 de dezembro de 2012, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar o valor de R\$ 14.000,00, (quatorze mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.154 - Funcionamento e Manutenção de Programas Especiais R\$ 14.000,00

SUPLEMENTA

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Aplicações Diretas R\$ 14.000,00

ANULA

3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Transf. Intra-Orçamentária-IPPA R\$ 14.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de outubro de 2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Portaria N° 3041/2013

PORTARIA N° 3041/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para JANE LOURDES APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3042/2013

PORTARIA N° 3042/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para DULCINEIA PEREIRA PORTO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3043/2013

PORTARIA N° 3043/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para BIANCA ANA DE SÁ, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3044/2013

PORTARIA N° 3044/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para CIRLENE DA ROSA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3045/2013

PORTARIA N° 3045/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3046/2013

PORTARIA N° 3046/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para JANAYNA DA NATIVIDADE NUNES, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3047/2013

PORTARIA N° 3047/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para TATIANE MARIA DA SILVA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3048/2013

PORTARIA N° 3048/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para LUCIANE ZULMA DA SILVA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3049/2013

PORTARIA N° 3049/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para ANA PAULA MILIAN, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei n°. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3050/2013

PORTARIA N° 3050/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para TEREZA DE MOURA, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei n°. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3051/2013

PORTARIA N° 3051/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para CARLA DOS SANTOS, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei n°. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 28 de agosto de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3054/2013

PORTARIA N° 3054/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para JULIA CAROLINA SUMAR, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei n°. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3055/2013

PORTARIA N° 3055/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para RICARDO MATTIELLO, titular do cargo de Engenheiro Sanitarista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei n°. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3056/2013

PORTARIA N° 3056/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para FLAVIA DE SOUZA BRANCO, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei n°. 097, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de agosto de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3057/2013
PORTARIA N° 3057/2013

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER ESTABILIDADE para THIAGO ESPINDOLA, titular do cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei n°. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de agosto de 2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3036/2013.
PORTARIA N°. 3036/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELISETE APARECIDA MALAQUIAS, de acordo com a Lei n°. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei n°. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital n°. 001/2012, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Reinaldo Weingartner da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 10/09/2013 a 31/10/2013, face ao impedimento da titular Jucelandia de Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3037/2013.
PORTARIA N°. 3037/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARILÉIA LIMA, de acordo com a Lei n°. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei n°. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital n°. 001/2012, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Padre Réus da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 12/08/2013 a 05/11/2013, face ao impedimento da titular Mirian Josiane S. de Souza, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 3038/2013.
PORTARIA N°. 3038/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DORACI MARIA DE JESUS, de acordo com a Lei n°. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei n°. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital n°. 001/2012, para ocupar o cargo de ASO, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Mara Luiza Vieira Liberato da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 09/09/2013 a 23/09/2013, face ao impedimento da titular Graziela Marcolino Pereira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N°. 3039/2013.
PORTARIA N°. 3039/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 2940 de 09 de setembro de 2013, que Concedeu Gratificação de Produtividade Coletivo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a data que entrou em vigor que deverá ser 01 de setembro de 2013 e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3040/2013.
PORTARIA N° 3040/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei n°. 096/2010 de 15/12/2010, o servidor CARLOS ROBERTO FREITAS, matrícula n°. 500901, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, Energia, Telecomunicação e Transporte, da Administração Direta desta Prefeitura.

A servidora encontra-se desempenhando a função de acordo com relatório as folhas 01, item 05.

Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/09/2013, de acordo com às fo-lhas 04 e 05.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3053/2013.
PORTARIA N° 3053/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SERGIO VIDAL JUNIOR, matrícula n°. 300074, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 04/05/2007 a 04/05/2012, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 23/09/2013 à 23/10/2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3058/2013.
PORTARIA N° 3058/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO GISELE SILVERIO, titular do cargo de Telefonista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2013.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria N° 3060/2013.
PORTARIA N° 3060/2013.

DANIEL BROERING HARGER, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto n°. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARINETE ROSA MARTINS GUI-MARÃES, de acordo com a Lei n°. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei n°. 2508/2008 e Pro-cesso Seletivo Edital n°. 001/2012, para ocupar o cargo de Merendeira, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da GE Terezinha M. E. Martins, da Administração Indireta Desta Prefeitura, pelo período de 19/08/2013 a 19/10/2013, face ao impedimento da titular Tania Walter, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 25 de setembro de 2013.

DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação e Cultura

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Extrato de Contrato N.º085/2013
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE CONTRATO N.º085/2013
ERRATA

ONDE SE LÊ:

CONTRATO N.º085/2013 - Pregão n.º033/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas e desentupimento a serem efetuados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 1.054,50 (mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). DATA: 03/09/2013.

O CORRETO É:

CONTRATO N.º085/2013 - Pregão n.º033/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e destinação final de detritos oriundos de fossas sépticas e desentupimento a serem efetuados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde. R\$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). DATA: 03/09/2013.

CÂMARA MUNICIPAL**Projeto de Lei N° 142/2013**

PROJETO DE LEI N°. 142/2013.

UTILIDADE PÚBLICA. Grupo Teatral os Bruxos da Corte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o GRUPO TEATRAL OS BRUXOS DA CORTE, inscrita no CNPJ 18.101.433/0001-17, com sede e foro na Rua 517 s/n, Bairro Pinheira - Palhoça - Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 144/2013

PROJETO DE LEI N° 144/2013.

CONVÊNIO. Associação Vida Nueva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Vida Nueva, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.636.629/0001-71, com sede na Servidão Mariano José de Fraga Junior, nº 233, Enseada de Brito, neste Município, visando a execução de serviço de proteção social de alta complexidade: serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para pessoas em situação de rua, no valor de até R\$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), devendo o valor ser utilizado para custeio e manutenção.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei, correrão à conta do orçamento:

18. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional 08.244.0033 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade 2.004 - Contribuição a Entidades não Govern. e Privadas

Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0067 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucr.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 146/2013

PROJETO DE LEI N°. 146/2013.

DENOMINA VIA PÚBLICA. Servidão Adair Scharf.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada Servidão Adair Scharf, com extensão de 31,57 metros e largura de 5 metros, via pública, localizada no Bairro Centro, com início a Rua José Ferreira de Souza.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui em anexo, parte integrante desta LEI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 147/2013

PROJETO DE LEI N°. 147/2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA AMBIENTAL DE PALHOÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criada a Escola Ambiental de Palhoça, situada no final da Rua Belmiro Antônio da Silva, no Parque Ecológico Municipal, no Bairro do Centro, destinada ao desenvolvimento e aprimoramento profissional de educadores do município que atuem nos diferentes níveis e sistemas de ensino, proporcionando-lhes competências e habilidades para atuar na área da educação ambiental na área do Parque e unidades de ensino.

Art. 2º A Escola Ambiental fica vinculada à Gestora do Parque Ecológico Municipal, Fundação Cambirela de Meio Ambiente.

Art. 3º A Escola Ambiental organizará suas atividades para o alcance dos seguintes objetivos:

I - Assegurar condições para que as escolas formulem e executem seus projetos de educação ambiental que propiciem a formação básica de crianças, jovens e adultos, para o desenvolvimento da mentalidade que leva a ações concretas de preservação do patrimônio natural;

II - Diagnosticar as necessidades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes e especialistas e sugerir medidas para atendê-las;

III - Promover periodicamente cursos de atualização e aperfeiçoamento, palestras, debates e outros eventos dirigidos a todos os profissionais da educação e a comunidade;

IV - Elaborar, criticar, selecionar e difundir materiais didáticos necessários à melhoria do ensino;

V - Orientar os profissionais da educação na introdução e uso de novas tecnologias de informação e comunicação nas atividades ambientais, para modernizar e garantir a qualidade do processo de ensino e de aprendizagem;

VI - Oferecer condições técnicas às escolas, para aprimorar a qualidade do ensino na área ambiental;

VII - Avaliar os resultados do processo de ensino-aprendizagem, bem como o desempenho do professor e dos demais profissionais envolvidos nesse processo, visando uma educação ambiental transformadora;

VIII - Receber os alunos da rede pública de ensino municipal em atividades extra classe, cujo objetivo seja o Meio Ambiente;

IX - Despertar a consciência crítica frente à problemática ambiental, de modo participativo, visando mudanças de atitudes e valores, adotando uma postura de respeito e compromisso com o ambiente;

X - Proporcionar um ambiente de interação com a natureza, através do contato com os ecossistemas, desenvolvendo a sensibilidade do cidadão pelas questões ambientais;

XI - Apontar caminhos para a preservação e recuperação do Meio Ambiente na rede de ensino municipal;

Art. 4º Compete a Secretaria de Educação e Cultura, executar as ações relacionadas à orientação pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e do Desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes e demais profissionais da educação, propiciando sua capacitação e atualização, para aprimorar a qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação e Cultura poderá, quando necessário aos trabalhos e projetos pedagógicos, disponibilizar servidores administrativos e professores.

Art. 5º A Fundação Cambirela de Meio Ambiente - FCAM dotará a unidade escolar dos recursos materiais ao seu início do funcionamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria de Educação e Cultura e Fundação Cambirela de Meio Ambiente - FCAM.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Projeto de Lei N° 148/2013

PROJETO DE LEI N°. 148/2013.

CONVÊNIO. Ação Social Paroquial de Palhoça.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Ação Social Paroquial de Palhoça, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 85.319.333/0001-30, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 203, Centro, neste Município, CEP

88.131-110, visando a execução de serviço de proteção social de alta complexidade: serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional para pessoas idosas, no valor de até R\$ 52.272,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), devendo o valor ser utilizado para custeio e manutenção.

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei, correrão à conta do orçamento:

18. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional 08.244.0033 - Assistência Comunitária

Projeto/Atividade 2.004 - Contribuição a Entidades não Govern. e Privadas

Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0067 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucr.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Decreto Legislativo N° 277/2013

DECRETO LEGISLATIVO N° 277/2013.

APROVA MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO VIDA NUEVA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Minuta de Convênio, que entre si celebram o Município de Palhoça através da Secretaria de Assistência Social e a Associação Vida Nueva, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2013.

NIRDO ARTUR LUZ

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2013

Decreto Legislativo N° 278/2013

DECRETO LEGISLATIVO N° 278/2013.

APROVA MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A AÇÃO SOCIAL PAROQUIAL DE PALHOÇA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Palhoça, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado Minuta de Convênio, que entre si celebram o Município de Palhoça através da Secretaria de Assistência Social e a Ação Social Paroquial de Palhoça, cujo objeto está definido em sua cláusula primeira, a qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Decreto originado do Projeto de Decreto Legislativo n° 042/2013

Resolução N° 17/2013

RESOLUÇÃO Nº 017/2013.

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Palhoça/SC, fica filiada a ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o nº 03.047.782/0001-02, com sede na cidade de Brasília - DF.

Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá, mensalmente, com R\$ 700,00 (setecentos reais), reajustado anualmente de acordo com o índice de inflação.

Art. 2º O pagamento da contribuição será efetuado através de cobrança bancária ou ordem de pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2013.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Resolução originado do Projeto de Resolução n° 003/2013

Publicação dos Itens da Amostra da Licitação Carta Convite N°008/2013 Material de Limpeza e Copa.

Análise das amostras apresentadas para o processo licitatório Carta Convite n° 008/2013 - Material de limpeza será no mesmo dia da abertura da proposta comercial.

Nome da empresa: _____

Alvará Sanitário: _____

1 – Material de Limpeza

LOTE I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL
01	01	BB	Álcool gel 70%, para assepsia das mãos, embalados em bombonas de 5 litros.	R\$	R\$
02	01	Caixa	Sabão em pó com branqueador óptico, alto poder de limpeza e remoção de manchas, multiação com partículas de extra limpeza- embalados em caixa de 1Kg, contém tensoativos biodegradáveis, tensoativos aniônicos, fragancias,	R\$	R\$
03	01	Pacotes	Sabão em Barra 200 gramas pacotes com 5 unidades	R\$	R\$
04	01	FRS	Desinfetante exclusivo para vasos sanitários e mictórios elimina bactérias e odores desagradáveis. Perfume de pinho suave, Biodegradável, composição: ácido clorídrico, ph 0,8 a 1,5, aspecto líquido. Frasco: 700 ml com bico de saída de produto pronto uso .	R\$	R\$
05	01	Fardos	SACO P/ LIXO PRETO 20 Litros, Medindo 39x50cm, com 4 micras Embalagem: fardo com 100 peças.	R\$	R\$
06	01	Fardos	SACO P/LIXO PRETO de 100 litros Medindo 75x95cm, com 10 micras Embalagem: fardo com 100 peças.	R\$	R\$
07	01	BB	Água sanitária para limpeza geral, á base de cloro, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada bombona de 05 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$	R\$
08	01	FRS	Lustra móveis cremoso de uso geral, perfumado, embalagem plástica, frasco de 200 ml.	R\$	R\$

09	01	Unidades	Detergente para louça glicerinado, biodegradável e consistente. Aplicação : remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação , procedência , número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R\$	R\$
10	01	Caixas	Copo para água de 180 ml, reforçado, conformidade ABNT. Embalagem: caixa com 25 centos de 100 unidades cada	R\$	R\$
11	01	Caixas	Copo para café de 50 ml, reforçado, conformidade ABNT. Embalagem: caixa com 25 centos de 100 unidades cada	R\$	R\$
12	01	Fardos	Papel toalha interfolhado em 100% de fibras naturais, branco, resistente e macio. Embalagem: fardo de 06 pacotes com 400 folhas cada, medida 22x23cm. 100% celulose virgem, 3 dobras, corte limpo das folhas, tecnologia folha por folha Possui laudo microbiológico e teste de irritabilidade dérmica aprovados/atualizados pelo Inst. Adolfo Lutz.	R\$	R\$
13	01	BB	Limpador multiuso, com perfume/ 5 litros, indicado para limpeza de pisos, paredes, banheiros em geral. Diluição 3% a 10%. Bombona.	R\$	R\$
14	01	unidades	Guardanapo de papel 23x22cm, pacote c/50 unid. 100% celulose - branco luxo, folha dupla.	R\$	R\$
15	01	Unidades	Sapólio cremoso, frasco com 300 ml, tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivos, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	R\$	R\$
16	01	unidades	Pedra sanitária 35 gramas composição: odorizante sanitário, aglutinante, isotiazolinonas, corante, essência.		

18	01	BB	Sabonete líquido com agente naturais humectantes, perfume e poder de limpeza. Composição ácido graxo de palmiste, dietanolamida de ácido graxo de coco, corante alcalinizante, preservante, opacificante, perfume e água. Embalagem 05 litros/ Biodegradável. Pronto uso.		
----	----	----	---	--	--

LOTE II

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unidades	Toalha para louça em tecido 100% de algodão na cor branca, sem estampa medindo aproximada-mente 65x38,com bainha
04	01	Caixa	Luva para limpeza Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.394.
05	01	caixa	Luva para limpeza Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.394.
06	01	Unidades	Vassoura angular com cerdas especiais plumadas indicado para todos os tipos de pisos ,limpa canto.
07	01	Unidades	Flanela 100% em algodão branca, medida 28x38 cm.
08	01	Unidades	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Embalagem com 04 (quatro) unidades.
09	01	Unidades	Saca alvejada para limpeza, branca, dupla, 100% de algodão, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo aproximadamente 50x70cm, para uso doméstico. Embalagem em saco plástico transparente contendo 01 unidade.

Palhoça, 08 de outubro de 2013.

OBS: _____

Palmitos

PREFEITURA

Leilão 001/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 103/2013. Modalidade: Leilão Nº 001/2013. Objeto VENDA DE ATIVOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. Data da entrega dos envelopes: 25/10/2013 até as 14:00 horas. Data da abertura: 25/10/2013 até às 14:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 09 de outubro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Papanduva

PREFEITURA

Contrato N° 097/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 097/2013, Referente à Dispensa de Licitação 128/2013. Objeto: Serviços médicos de neuropediatria, com dedicação de 20(vinte) horas semanais. Contratado: STOLTE E COSTA CLINICA MEDICA LTDA - ME, totalizando o montante de R\$ 13.000,00 (treze mil e seiscentos reais), sendo R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais. Vigência: O presente instrumento terá início em 22 de agosto de 2013 e término em 21 de outubro de 2013.

Papanduva/SC, 22 de agosto de 2013.
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contrato N° 101/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 101/2013, Referente à Dispensa de Licitação 138/2013. Objeto: Serviços médicos psiquiátricos, com dedicação de 20(vinte) horas semanais. Contratado: STOLTE E COSTA CLINICA MEDICA LTDA - ME, totalizando o montante de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais. Vigência: O presente instrumento terá início em 18 de setembro de 2013 e término em 16 de dezembro de 2013.

Papanduva/SC, 18 de setembro de 2013.
ODAIR JOSÉ LEANDRO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Paulo Lopes

PREFEITURA

Portaria N° 423/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 423/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo nº 033/2013, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Dalva Fabris Pasini Rodrigues, brasileira, portadora do CPF nº 800.998.669-00, Ensino Superior Completo, matrícula nº 10960, para atuar no Cargo de Médica Plantonista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/10/2013 até 29/11/2013, até que se realize Concurso Público ou Processo Seletivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 07 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 424/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 424/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Ediane Jerônimo Del Moro, brasileira, portadora do CPF nº 690.954.699-72, matrícula nº 10294, ocupante do Cargo de Professora, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 07/10/2013 até 21/10/2013, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 07 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Pomerode

PREFEITURA

Edital de Licitação - Pregão Presencial N.º 053/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2013
Processo Administrativo n.º 102/2013.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM EXECUÇÃO E MONTAGEM PARA A COZINHA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE E AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA A EXTENSÃO DA CRECHE MUNICIPAL DOROTEA HOEFT BORCHARDT, POMERODE/SC, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 23/10/2013.

Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 23/10/2013.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode SC, 09 de Outubro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Edital de Licitação - Pregão Presencial N.º 054/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2013
Processo Administrativo n.º 103/2013.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE CASAS EM ESTILO ENXAIMEL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 13:30 horas do dia 23/10/2013.

Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 23/10/2013.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode SC, 09 de Outubro de 2013.

ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Edital de Licitação - Pregão Presencial N.º 055/2013 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n.º 104/2013.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE CASAS EM ESTILO ENXAIMEL DO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Entrega dos envelopes: Até as 15:30 horas do dia 23/10/2013.

Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

Abertura das propostas: 15:30 horas do dia 23/10/2013.

Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.

O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode SC, 09 de Outubro de 2013.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto União

PREFEITURA

Extrato de Contrato 044/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 044/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. EPP.

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do CRAS.

Valor total: de R\$ \$ 9.355,45 (Nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: será de 05 (cinco) meses.

Base legal: Pregão Presencial 014/2013 Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 08 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. EPP.
Contratada.

Extrato de Contrato 045/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 045/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Mercado Kosera Ltda. ME.

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do CRAS.
Valor total: de R\$ 7.944,90 (Sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Vigência: será de 05 (cinco) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2013 Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 08 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Mercado Kosera Ltda. ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 046/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 046/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Ade Comércio de Frutas e Verduras Ltda - EPP.

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do CRAS.
Valor total: de R\$ 5.582,89 (Cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Vigência: será de 05 (cinco) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2013 Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 08 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ade Comércio de Frutas e Verduras Ltda - EPP.
Contratada.

Extrato de Contrato 047/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 047/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Cleide Bahniuk Schwaab - ME.

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do CRAS.
Valor total: de R\$ 7.735,70 (Sete mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).
Vigência: será de 05 (cinco) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2013 Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 08 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Cleide Bahniuk Schwaab - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 048/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 048/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Supermercado Dukelli Ltda.

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para manutenção do CRAS.
Valor total: de R\$ 8.512,20 (Oito mil quinhentos e doze reais e vinte centavos).
Vigência: será de 05 (cinco) meses.
Base legal: Pregão Presencial 014/2013 Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 08 de Outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Supermercado Dukelli Ltda.
Contratada.

Extrato de Contrato 049/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 049/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Luis Kaminski - ME
Objeto: aquisição de material permanente para equipar a Sede do CRAS, no bairro Bela Vista
Valor total: R\$ 7.628,00 (Sete mil seiscentos e vinte e oito reais).
Vigência: será de 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2013 Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 09 de outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Luis Kaminski - ME
Contratada.

Extrato de Contrato 050/2013 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 050/2013 - FAS
Partes: Município de Porto União e a empresa Altevir Augusto Dembinski - ME

Objeto: aquisição de material permanente para equipar a Sede do CRAS, no bairro Bela Vista
Valor total: R\$ 3.697,00 (Três mil seiscentos e noventa e sete reais).
Vigência: será de 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2013 Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 09 de outubro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Altevir Augusto Dembinski - ME
Contratada.

Extrato de Contrato 163/2013

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 163/2013

Partes: Município de Porto União e a empresa Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.

Objeto: execução de remonte no aterro sanitário municipal de Porto União, com a confecção de 200 m corridos de talude, com 2,10 m de altura x 2,00 m de largura, incluindo material e mão de obra, conforme projetos e anexos constantes no processo e proposta de preços da contratada.

Valor Contratual: R\$ 69.214,70 (Sessenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e setenta centavos).

Vigência: será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

Base legal: Tomada de Preços 009/2013, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 08 de outubro de 2013.

ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda
Contratada

Termo de Homologação da Tomada de Preços 009/2013

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 101/2013

Tomada de Preços 009/2013

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda

Porto União SC, 08 de Outubro de 2013.

ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 014/2013 - FAS

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 023/2013 - FAS

Pregão Presencial 014/2013 - FAS

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas

Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda. EPP.

Mercado Kosera Ltda. ME.

Ade Comércio de Frutas e Verduras Ltda - EPP.

Cleide Bahniuk Schwaab - ME.

Supermercado Dukelli Ltda.

Porto União SC, 08 de Outubro de 2013.

ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 015/2013 - FAS

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 024/2013 - FAS

Pregão Presencial 015/2013 - FAS

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas

Luiz Kaminski - ME

Altevir Augusto Dembinski - ME

Porto União SC, 09 de outubro de 2013.

ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco**PREFEITURA****Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 38/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N° 38/2013

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para higienização e limpeza das dependências do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda de todo o ano de 2013, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superou as quantidades previamente licitadas, assim, para que as atividades continuem a ser executadas, as quantidades devem ser acrescidas. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades dos itens 17, 23 e 44.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos itens 17, 23 e 44, o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 1.147,05 (hum mil, cento e quarenta e sete reais, com cinco centavos), para R\$ 1.178,14 (hum mil, cento e setenta e oito reais, com quatorze centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	07/10/2013 a 31/12/2013.

MARISA PETKOV TALINI

Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO SARTORI

Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 51/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO N° 51/2013

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	RECAUCHUTADORA RODA LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Recauchutagem de Pneus. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades dos itens 06 e 09.

VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades citadas na cláusula acima, o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 70.462,00 (setenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), para R\$ 74.445,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), diante da quantidade acrescida.
VIGÊNCIA:	07/10/2013 a 31/12/2013.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 39/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 39/2013

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ILLO QUÍMICA LTDA EPP
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para higienização e limpeza das dependências do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC. O item a ser aditivado, teve suas quantidades previamente definidas para atender a demanda de todo o ano de 2013, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superou as quantidades previamente licitadas, assim, para que as atividades continuem a ser executadas, as quantidades devem ser acrescidas. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do item 38.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades do item "desinfetante de uso geral, a ser entregue em 05lts", o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 1.314,00 (hum mil, trezentos e quatorze reais), para R\$ 1.342,20 (hum mil, trezentos e quarenta e dois reais, com vinte centavos), diante da quantidade acrescida.
VIGÊNCIA:	07/10/2013 a 31/12/2013.

MARISA PETKOV TALINI
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 37/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 37/2013

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para higienização e limpeza das dependências do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC. O item a ser aditivado, teve suas quantidades previamente definidas para atender a demanda de todo o ano de 2013, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superou as quantidades previamente licitadas, assim, para que as atividades continuem a ser executadas, as quantidades devem ser acrescidas. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do item 08.

VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades do "lixeira plástica, com pedal, com capacidade de 15lts", o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 6.709,09 (seis mil, setecentos e nove reais, com nove centavos), para R\$ 6.735,98 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais, com noventa e oito centavos), diante da quantidade acrescida.
VIGÊNCIA:	07/10/2013 a 31/12/2013.

MARISA PETKOV TALINI
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 35/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 35/2013

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	LUCIANE FRIGO ME
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do item 52, sendo o item acrescido com as seguintes quantidades: Item Quantidade Aditivada Und Descrição Valor Unitário Valor Total 52 45 Und Desodorizador sanitário com suporte para fixação, em forma de pastilha, a ser entregue em embalagem de 35gr. Marca: Saninox. 1,36 61,20 TOTAL 61,20
OBJETO:	Em razão do acréscimo nas quantidades do "desodorizador sanitário com suporte para fixação, 35 gr.", o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 16.795,10 (dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais, com dez centavos), para R\$ 16.856,30 (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, com trinta centavos), diante da quantidade acrescida de 45 (quarenta e cinco) unidades.
VALOR:	
VIGÊNCIA:	06/09/2013 a 31/12/2013.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 64/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 64/2013

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO:	O objeto da presente contratação é a aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Administração Municipal em geral, para o exercício de 2013, do município de Presidente Castello Branco/SC. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atenderem a demanda de todo o ano de 2013, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superou as quantidades previamente licitadas, assim, para que as atividades continuem a serem executadas, as quantidades devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do item 13.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades do "cartucho de tinta, nº 21, cor preta, original", o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ R\$ 12.162,60 (doze mil, cento e sessenta e dois reais, com sessenta centavos), para R\$ 12.306,30 (doze mil, trezentos e seis reais, com trinta centavos), diante da quantidade acrescida de 03 (três) unidades.
VIGÊNCIA:	07/10/2013 a 31/12/2013.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 65/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2013

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CASTELLO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO:	O objeto da presente contratação é a aquisição de material de expediente para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atenderem a demanda para todo o ano de 2013, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superou as quantidades previamente licitadas, assim, para que as atividades continuem a serem executadas, as quantidades devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do item 04, "tonner para impressora HP laser Jet 1505 CB436A, original".
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades do item 04, o valor do Contrato ora aditivado passa de R\$ 4.929,85 (quatro mil, novecentos e vinte e nove reais, com oitenta e cinco centavos), para R\$ 5.226,85 (cinco mil, duzentos e vinte e seis reais, com oitenta e cinco centavos), diante da quantidade acrescida de 01 (uma) unidade de "tonner para impressora HP laser Jet 1505 CB436A, original".
VIGÊNCIA:	07/10/2013 a 31/12/2013.

MARISA PETKOV TALINI
Secretária Municipal de SaúdeCLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 67/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2013

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	LUCIANE FRIGO ME
OBJETO:	O objeto da presente contratação é a aquisição de material de expediente para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atenderem a demanda para todo o ano de 2013, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superou as quantidades previamente licitadas, assim, para que as atividades continuem a serem executadas, as quantidades devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades dos itens 53, 57 e 69.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos itens 53, 57 e 69, o valor do Contrato ora aditivado passa de R\$ 8.571,64 (oito mil, quinhentos e setenta e um reais, com sessenta e quatro centavos), para R\$ 8.649,30 (oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais, com trinta centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	07/10/2013 a 31/12/2013.

MARISA PETKOV TALINI
Secretária Municipal de SaúdeCLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 45/2013**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/2013

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objetivo a aquisição de lotes de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2013. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 01, item 03, lote 02, item 45, lote 07, itens 21 e 44, lote 11, item 09 e lote 12, item 19. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2013, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º.

VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos fixados acima, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais), para R\$ 1.000.142,92 (um milhão, cento e quarenta e dois reais com noventa e dois centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	07/10/2013 a 31/12/2013.

MARISA PETKOV TALINI
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 63/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 63/2013

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	LUCIANE FRIGO ME
OBJETO:	O objeto da presente contratação é a aquisição de material de expediente para manutenção das atividades da Administração Municipal em geral, para o exercício de 2013, do município de Presidente Castello Branco/SC. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atenderem a demanda para todo o ano de 2013, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superou as quantidades previamente licitadas, assim, para que as atividades continuem a serem executadas, as quantidades devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do item 47, "caneta esferográfica, na cor azul".
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades do item 47, o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 8.314,85 (oito mil, trezentos e quatorze reais, com oitenta e cinco centavos), para R\$ 8.363,87 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais, com oitenta e sete centavos), diante da quantidade acrescida de 02 (duas) unidades.
VIGÊNCIA:	07/10/2013 a 31/12/2013.

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato N° 68/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 68/2013

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	VANCIN INFORMÁTICA COMÉRCIO LTDA EPP
OBJETO:	O objeto da presente contratação é a aquisição de material de expediente para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atenderem a demanda para todo o ano de 2013, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superou as quantidades previamente licitadas, assim, para que as atividades continuem a serem executadas, as quantidades devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do item 12.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades do item 12, o valor do Contrato ora aditivado passa de R\$ 19.336,90 (treze mil, trezentos e trinta e seis reais, com noventa centavos), para R\$ 19.543,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e três reais), diante das 03 (três) quantidades acrescidas do item "cartucho de tinta, cor preto, nº 27, original".
VIGÊNCIA:	07/10/2013 a 31/12/2013.

MARISA PETKOV TALINI
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 46/2013

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 46/2013

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:	O presente contrato tem por objetivo a aquisição de lotes de medicamentos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2013. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de aumentar as quantidades do lote 03, itens 10 e 19. Os itens a serem aditivados, tiveram suas quantidades previamente definidas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde durante todo o ano de 2013, ocorre que a distribuição e utilização desses itens superaram as quantidades previamente licitadas, assim, para que a população continue a ser atendida de forma digna, os medicamentos com as quantidades esgotadas devem ser acrescidas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 65, alínea II, "d", § 1º.
VALOR:	Em razão do acréscimo nas quantidades dos medicamentos acima citados, cláusula terceira, o valor do contrato ora aditivado passa de R\$ 725.584,44 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais com quarenta e quatro centavos), para R\$ 725.666,54 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais com cinquenta e quatro centavos), diante das quantidades acrescidas.
VIGÊNCIA:	07/10/2013 a 31/12/2013.

MARISA PETKOV TALINI
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal



Programa de
Gestão de Obras

www.ciga.sc.gov.br

Rio do Sul

PREFEITURA

Decreto 3654

DECRETO N° 3654, de 03 de outubro de 2013.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2013"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 10.520/02.

DECRETA

Art. 1º- Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n° 3234/2013, o resultado do Pregão Presencial n° 082/2013, de 13.09.2013, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes:

- JEAN MENIN ME;
- TERRAPLENAGEM REICHERT LTDA ME.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
03 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO N° 3654/2013

Pregão Presencial N° 082/2013 de 03.10..2013

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETOESCAVADEIRA COM OPERADOR. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Participantes:

- JEAN MENIN ME;
- JP COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA;
- TERRAPLENAGEM CORREA LTDA ME;
- TERRAPLENAGEM E PRESTADORA DE SERVIÇOS EXCEL;
- TERRAPLENAGEM REICHERT LTDA ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

- JEAN MENIN ME;
- TERRAPLENAGEM REICHERT LTDA ME.

Lei 5.408

LEI N° 5.408, 03 de outubro de 2013.
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL PARA O QUADRIÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI;

Art. 1º- Os objetivos e metas da Administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiados com os recursos previstos no item 4, página 15, do Anexo I desta LEI.

Art. 2º- O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Rio do Sul, para o quadriênio 2014/2017, contemplará as despesas de capital e outras despesas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, expresso no Anexo I desta LEI.

Art. 3º- As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no Anexo I desta Lei, serão estruturadas em eixos de desenvolvimento e diretrizes, programas, objetivos, justificativas e metas financeiras.

§ 1º- As metas físicas e fiscais por ações em cada programa serão demonstradas na forma do Anexo I desta Lei - Comparativo do Planejamento Plurianual 2014/2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014.

§ 2º- Para fim desta Lei, considera-se:

- I - eixos de Desenvolvimento, as temáticas direcionadas ao estabelecimento de metas estratégicas para o desenvolvimento de ações direcionadas à gestão sustentável;
- II - diretrizes, o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
- III - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- IV - objetivos, os resultados que se pretendem alcançar com a realização das ações governamentais;
- V - metas Financeiras, os objetivos quantitativos em termos financeiros.

Art. 4º- Os valores constantes do Anexo desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 5% (cinco por cento) ao ano.

Art. 5º- As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante lei específica votada na Câmara.

Art. 6º- As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas do Anexo desta LEI.

Art. 7º- Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
03 de outubro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Portaria N° 1200/RH PORTARIA N° 1200/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 254 e 255, da Lei Complementar N° 207/2010 e requerimento (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Especial à Gestante, no período de 13/09/2013 a 11/11/2013, a servidora municipal JANE LAURENTINO SEZERINO, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria N° 1201/RH
PORTARIA N° 1201/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar N° 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Gestante, no período de 23/09/2013 a 20/01/2014, a servidora municipal CALANE HOIZDALECK, ocupante do cargo de provimento efetivo Telefonista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria N° 1202/RH
PORTARIA N° 1202/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 250, da Lei Complementar N° 207/2010 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença Gestante, no período de 16/09/2013 a 13/01/2014, a servidora municipal CINTIA ROLING MENDONÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 03 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria N° 1204/RH
PORTARIA N° 1204/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 126 Parágrafo Único, da Lei Complementar N° 207/2010, Prêmio Especial, ao servidor municipal GILMAR BLEMER, ocupante do cargo de

provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria N° 1205/RH
PORTARIA N° 1205/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar N° 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 09/09/2008 a 07/09/2013 ao servidor municipal ALFONSO SPLITTER ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria N° 1206/RH
PORTARIA N° 1206/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 2º, da Lei Complementar N° 207/2010, Licença Prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 28/05/2008 a 26/05/2013 ao servidor municipal BLADEMIR ELVIS HOELLER ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Portaria N° 1207/RH
PORTARIA N° 1207/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 139 e 140, parágrafo 1º, da Lei Complementar N° 207/2010, Licença Prêmio em gozo, no período de 07/10/2013 a 04/01/2014, referente ao

quinquênio 09/09/2008 a 07/09/2013, ao servidor municipal ARILSON FRANCO ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de Outubro de 2013
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
TAS

Termos Aditivos de Contratos Administrativos de Ana Cristina Mattos a Marlise Rocha da Silva

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 290/2013 firmado em 02/09/2013, com término previsto para 01/10/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CRISTINA MATTOS, portador(a) do CPF nº 053.271.419-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 290/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 290/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/10/2013 e encerrando-se em 01/11/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA ANA CRISTINA MATTOS
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2/2013 firmado em 11/02/2013, com término previsto para 19/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CINEIDE MARILEIA MOSER, portador(a) do CPF nº 041.464.969-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 2/2013, iniciando-se a prorrogação em 20/09/2013 e encerrando-se em 20/12/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 18 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA CINEIDE MARILEIA MOSER
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 199/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) DANUSA APARECIDA CORREIA, portador(a) do CPF nº 036.150.189-74, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 199/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 199/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2013 e encerrando-se em 20/12/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário de Administração

DANUSA APARECIDA CORREIA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 273/2013 firmado em 17/06/2013, com término previsto para 16/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro

lado o(a) Sr.(a) DIOMIR ODILON GARBIN, portador(a) do CPF nº 528.673.749-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 273/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 273/2013, iniciando-se a prorrogação em 17/09/2013 e encerrando-se em 20/12/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA DIOMIR ODILON GARBIN
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 271/2013 firmado em 10/06/2013, com término previsto para 09/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) HIPOLITO RAIMUNDO, portador(a) do CPF nº 193.666.479-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 271/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 271/2013, iniciando-se a prorrogação em 10/09/2013 e encerrando-se em 20/12/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 09 de Setembro de 2013.
GIVANILDO SILVA HIPOLITO RAIMUNDO
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 289/2013 firmado em 02/09/2013, com término previsto para 01/10/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANA ABRANGES, portador(a) do CPF nº 071.058.539-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 289/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 289/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/10/2013 e encerrando-se em 20/12/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA JULIANA ABRANGES
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .
CPF: .
Nome: .
CPF: .

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 221/2013 firmado em 22/02/2013, com término previsto para 01/10/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LIANA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 040.176.289-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 221/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 221/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/10/2013 e encerrando-se em 01/11/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA LIANA DE SOUZA
Secretário de Administração Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 288/2013 firmado em 02/09/2013, com término previsto para 01/10/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA NUNES, portador(a) do CPF nº 005.929.459-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 288/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 288/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/10/2013 e encerrando-se em 20/12/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Outubro de 2013.

GIVANILDO SILVA

LUCIANA NUNES

Secretário de Administração

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 202/2013 firmado em 04/02/2013, com término previsto para 30/09/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCOS ADRIANO HANG, portador(a) do CPF nº 003.617.249-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 202/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 202/2013, iniciando-se a prorrogação em 01/10/2013 e encerrando-se em 20/12/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 30 de Setembro de 2013.

GIVANILDO SILVA

MARCOS ADRIANO HANG

Secretário de Administração

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2013 firmado em 02/09/2013, com término previsto para 01/10/2013.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLISE ROCHA DA SILVA, portador(a) do CPF nº 051.844.809-60, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 287/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 287/2013, iniciando-se a prorrogação em 02/10/2013 e encerrando-se em 20/12/2013.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 01 de Outubro de 2013.

GIVANILDO SILVA

MARLISE ROCHA DA SILVA

Secretário de Administração

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: .

CPF: .

Nome: .

CPF: .

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato Chamamento Público N° 01/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2013

PROCESSO LICITATÓRIO 17/2013

A Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, por determinação do Sr. Diógenes Della Giustina Formiga de Moura, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 10 de outubro do ano de 2013, até 31 de outubro do ano de 2013, no horário das 8h às 12h, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, por meio de imprensa escrita. Demais informações diariamente, das 07h30min

às 12h00min no Departamento de Contabilidade da Câmara, no endereço acima, pelo site: ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 9 de outubro de 2013.
DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente

Salto Veloso

PREFEITURA

Lei Complementar N° 030/2013

LEI COMPLEMENTAR N° 030/2013, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013. INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso das atribuições legais decorrentes de seu mandato, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Código Sanitário do Município de Salto Veloso, que estabelece normas e define as competências no que se refere à Vigilância Sanitária Municipal (VISA) e as Taxas de Serviços.

Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.

Parágrafo Único - O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 3º - Consideram-se fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, bem como as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem estar físico, mental e social.

Art. 4º - A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e execução.

TÍTULO II

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I

DO PODER DE POLÍCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelo órgão competente do Município, através das autoridades sanitárias junto aos Estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas.

Art. 6º - Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas autoridades

sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público.

Art. 7º - Para os efeitos desta Lei entende-se por Vigilância Sanitária o Conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde, abrangendo as seguintes atribuições em sua esfera administrativa:

I - controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;

II - controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;

III - participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária;

IV - organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária;

V - participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;

VI - realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;

VII - fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;

VIII - definir as instâncias e os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

IX - colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;

X - garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.

§ 1º - As ações de Vigilância Sanitária são privativas do órgão sanitário, Indelegáveis e intransferíveis.

§ 2º - Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário.

Art. 8º - A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

Art. 9º - As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 10 - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou o servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem é conferida as prerrogativas e direito do cargo ou do mandato para o exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência incluindo o Prefeito Municipal o Secretário Municipal de Saúde os dirigentes das ações de Vigilância Sanitária e os integrantes de equipes multidisciplinares ou de grupo técnico de vigilância sanitária.

§ 1º - A execução da atividade de fiscalização sanitária é privativa do servidor legalmente investido na função de autoridade sanitária para o exercício das atividades de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Nenhuma autoridade sanitária pode exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, devendo ser observado:

I - fica proibida a outorga de credencial de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou da função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização;

II - a credencial a que se refere este parágrafo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da Lei, em caso de provimento em outro cargo público, exoneração, demissão ou aposentadoria, bem como nos licenciamentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo;

III - a relação das autoridades sanitárias deve ser publicada pela autoridade sanitária competente, em jornal oficial do município, anualmente, para fins de divulgação e conhecimento pelos interessados ou em menor prazo, a critério da autoridade sanitária competente ou por ocasião de exclusão ou inclusão dos membros da equipe de Vigilância Sanitária.

Art. 11 - Para os efeitos desta Lei, são autoridades sanitárias:

I - o Secretário Municipal de Saúde;

II - os dirigentes das ações de Vigilância Sanitária;

III - os agentes sanitários e/ou fiscais sanitários.

Art. 12 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos II e III do Art. 11 desta Lei, implantar e programar as ações de vigilância sanitária previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

Art. 13 - Compete privativamente à autoridade sanitária mencionada no inciso II do Art. 11 desta Lei:

I - conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;

II - julgar processo administrativo sanitário, em 1ª instância;

III - fornecer às autoridades sanitárias elencadas nos incisos III, IV e V do Art. 11 desta Lei a credencial de identidade fiscal.

Art. 14 - Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 15 - Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos III, IV e V do Art. 11 desta Lei:

I - instaurar processo administrativo sanitário;

II - exercer privativamente o poder de polícia sanitária;

III - inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, Ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;

IV - apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;

V - lavar autos, termos e aplicar penalidades.

CAPÍTULO III DO PLANO DE AÇÃO

Art. 16 - Compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal a Criação do Plano das Ações, a ser utilizado como ferramenta de planejamento das ações para a estruturação e fortalecimento da gestão e ações estratégicas para o gerenciamento do risco sanitário, desenvolvidas pelo departamento, anualmente, submetendo-se as mesmas à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - O Plano de que trata este artigo deve apresentar e detalhar as propostas de ações definidas às diversas áreas e as devidas responsabilidades, com determinação de prazos, quantificação das metas e os indicadores de acompanhamento, visando melhorias na estrutura legal, física, administrativa e operacional do

departamento.

§ 2º - O Plano é a ferramenta de monitoramento e avaliação, pois seu conteúdo pode ser utilizado quando da elaboração do Plano de Ação do ano seguinte.

CAPÍTULO IV DAS FEIRAS E EVENTOS

Art. 17 - As feiras e eventos são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infraestrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 18 - São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos de serviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde.

§ 1º - Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

§ 2º - Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

Art. 19 - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de saúde aquele que presta:

I - serviço de saúde em regime de internação e ambulatorial incluídos as clínicas e consultórios públicos e privados;

II - serviço de apoio ao diagnóstico e serviço terapêutico;

III - serviço de sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

IV - outros serviços de saúde não especificados nos incisos anteriores.

Art. 20 - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento de serviço de interesse da saúde:

I - os que produzem, beneficiam, manipulam, fracionam, embalam, reembalam, acondicionam, conservam, armazenam, transportam, distribuem, importam, exportam, esterilizam, descontaminam, tratam, vendem, dispensam ou de disposição final de:

a) medicamentos, drogas, imunobiológicos, plantas medicinais, insumos farmacêuticos e correlatos;

b) produtos de higiene, saneantes domissanitários e correlatos;

c) perfumes, cosméticos e correlatos;

d) alimentos, bebidas, matérias-primas alimentares, produtos dietéticos, aditivos, coadjuvantes, artigos e equipamentos destinados ao contato com alimentos;

e) artigos de uso médico, odontológico ou hospitalares e resíduos de serviços de saúde;

II - os laboratórios de pesquisa, de análise de amostras, de análise de produtos alimentares, água, medicamentos e correlatos e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios;

III - as entidades especializadas que prestam serviços de controle de pragas urbanas, limpeza de reservatórios d'água e de saneamento;

IV - os de hospedagem de qualquer natureza;

V - os de ensino fundamental, médio, técnico e superior, as pré-escolas e creches;

VI - os de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas;

VII - os de estética e cosmética, saunas, casas de banho e congêneres;

VIII - os que prestam serviços de transporte de cadáver, velórios, funerárias, necrotérios, cemitérios, crematórios e congêneres;

IX - as garagens de ônibus, os terminais rodoviários e ferroviários, os portos e aeroportos;

X - os que prestam serviços de lavanderia, conservação e congêneres;

XI - os que degradam o meio ambiente por meio de poluição de qualquer natureza e os que afetam os ecossistemas, contribuindo para criar um ambiente insalubre para o homem ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

XII - outros estabelecimentos ou ambientes, cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde ou à qualidade de vida da população.

Art. 21 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a:

I - observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;

II - usar somente produtos registrados pelo órgão competente;

III - manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;

IV - manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações específicas vigentes;

V - manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança, segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;

VI - apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado;

VII - manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;

VIII - fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;

IX - fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;

X - manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

Art. 22 - As autoridades sanitárias descritas nos incisos III, IV e V do Art. 11 desta Lei podem exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, na forma que a Lei dispuser.

Art. 23 - Os estabelecimentos de serviço de saúde a que se refere o Art. 19 e os estabelecimentos de interesse de saúde a que se refere o Art. 20, incisos I a III desta Lei, devem funcionar com a presença do responsável técnico.

§ 1º - A presença do responsável técnico é obrigatória durante o todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º - O nome do responsável técnico e seu número de inscrição profissional são mencionados nas placas indicativas, nos anúncios ou nas propagandas dos estabelecimentos.

§ 3º - Os responsáveis técnicos e administrativos respondem solidariamente pelas infrações sanitárias.

§ 4º - Os estabelecimentos de saúde devem ter responsabilidade técnica única perante a autoridade sanitária, ainda que mantenham em suas dependências serviços de profissionais autônomos ou empresas prestadoras de serviço de saúde.

Art. 24 - São deveres dos estabelecimentos de saúde:

I - descartar os artigos de uso único de acordo com a legislação vigente;

II - submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação;

III - manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;

IV - submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequadas, os equipamentos e as instalações físicas;

V - manter sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.

Art. 25 - Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime hospitalar devem manter comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações devem ser comunicadas à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

§ 1º - Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente monitoradas, com vistas à redução.

máxima da incidência e da gravidade dessas infecções.

§ 2º - A ocorrência de caso de infecção hospitalar deve ser comunicada pelo responsável técnico do estabelecimento à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual através do consolidado mensal.

Art. 26 - Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária.

Art. 27 - A construção ou reforma de estabelecimento de saúde e estabelecimento de interesse da saúde fica condicionada a prévia autorização da autoridade sanitária competente, mediante a aprovação do projeto arquitetônico.

Parágrafo Único - Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados.

Art. 28 - Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiações ionizantes e não ionizantes dependem de autorização do órgão sanitário competente para funcionamento, devendo:

I - ser cadastrados;

II - obedecer às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN e do Ministério da Saúde;

III - dispor de equipamentos envoltórios radioprotetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico.

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica pela utilização e pela guarda de equipamentos de radiações ionizante e não ionizante é solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica e o comerciante.

Art. 29 - É vedada a instalação de estabelecimento que estoca ou utiliza produtos nocivos à saúde em área contígua a área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares.

Art. 30 - Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosas à saúde devem afixar avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo ou risco correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo Único - Devem ser especificados nos rótulos dos materiais e das substâncias de que trata o caput deste artigo sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo ou risco internacional correspondente.

Art. 31 - A assistência pré-hospitalar e o resgate são serviços de natureza médica, só podendo ser realizados sob supervisão, coordenação e regulação de profissional médico, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI DOS PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 32 - São sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse da saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção à utilização e à disposição final de resíduos e efluentes. Parágrafo Único - Entende-se por produto de interesse da saúde o bem de consumo que, direta ou indiretamente, relacione-se com a saúde.

Art. 33 - São produtos de interesse da saúde:

- I - drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos e correlatos;
- II - sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
- III - produtos de higiene e saneantes domissanitários;
- IV - alimentos, bebidas e água para o consumo humano, para utilização em serviços de hemodiálise e outros serviços de interesse da saúde;
- V - produtos perigosos, segundo classificação de risco da legislação vigente: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, infectantes e radioativos;
- VI - perfumes, cosméticos e correlatos;
- VII - aparelhos, equipamentos médicos e correlatos;
- VIII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos cujo uso, consumo ou aplicação possam provocar dano à saúde.

Art. 34 - Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, pelas normas técnicas, aprovadas pelo órgão competente e pelo cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária, devem apresentar o fluxograma de produção e os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento das normas de boas praticas de fabricação.

§ 2º - Deve ser assegurado ao trabalhador o acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

Art. 35 - A comercialização dos produtos importados de interesse a saúde fica sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.

TÍTULO III DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 36 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária devem ter Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, com validade de 01 (um) ano, a partir de sua emissão, com renovação por períodos iguais e sucessivos, devendo ser requerida à renovação nos primeiros 120 (cento e vinte) dias anteriores ao vencimento do Alvará Sanitário, ressalvado o prazo de vigência que deve iniciar um dia após o vencimento do alvará em vigor, no caso de parecer favorável a emissão.

§ 1º - A concessão ou a renovação do Alvará Sanitário fica condicionada a abertura de processo administrativo, pagamento da taxa de serviços de Vigilância Sanitária, inspeção da autoridade competente e cumprimento dos requisitos técnicos.

§ 2º - Devem ser inspecionados os ambientes, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos e os procedimentos em conformidade com as normas e rotinas técnicas do estabelecimento.

§ 3º - O Alvará Sanitário pode a qualquer tempo ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurado o direito de defesa em processo administrativo sanitário.

§ 4º - O Departamento de Vigilância Sanitária tem o prazo 120

(cento e vinte) dias para a emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

TÍTULO IV DAS TAXAS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 37 - Ficam instituídas as Taxas de Serviços de Vigilância Sanitária para o requerimento dos seguintes documentos:

- I - Alvará Sanitário;
- II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica;
- III - Aprovação de Projeto Arquitetônico;
- IV - Certificado de Vistoria de caminhões, utilitários, motos ou quaisquer outros veículos utilizados para transporte de alimentos, produtos de interesse da saúde, pessoas ou equipamentos;
- V - Segunda via de documento.

Art. 38 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades de Vigilância Sanitária ao ser solicitado os documentos descritos no Art. 37 deste Código.

Art. 39 - São contribuintes da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária, toda pessoa física ou jurídica que: fabricar, produzir, transformar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, distribuir, expedir, transportar, esterilizar, descontaminar, tratar, dispensar, vender ou comprar produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, correlatos, embalagens, saneantes, utensílios, aparelhos que interessem à saúde e todos os que prestam serviços de saúde e de interesse da saúde, descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 40 - Ficam isentos do recolhimento da Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária:

- I - a União, os Estados, os Municípios, as autarquias e as fundações;
- II - as instituições beneficentes, com personalidade jurídica, que se dediquem exclusivamente às atividades assistenciais, sem fins lucrativos, mediante apresentação do correspondente título de filantropia atualizado.

Art. 41 - A Taxa de Serviços de Vigilância Sanitária é emitida pelo setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sempre que solicitado os itens descritos nos incisos do Art. 37 desta Lei, conforme a natureza e condição da atividade a ser desempenhada pelo contribuinte descrita no Anexo Único.

Art. 42 - A Taxa de Serviço de Vigilância Sanitária deve ser paga através de Guia de Arrecadação Municipal – GAM, na rede de arrecadação conveniada e anexada à documentação necessária para a solicitação dos itens descritos nos incisos do Art. 37 desta Lei.

Art. 43 - O exercício de qualquer das atividades descritas nos arts. 19 e 20 deste Código, sem o pagamento da taxa de Vigilância Sanitária, sujeita o infrator à multa de 100% (cem por cento) da VRF – Valor de Referência Fiscal Municipal a cada 60 (sessenta) dias de não regularização, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

Art. 44 - Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:

- I - Certificado de Vistoria de Veículo: é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta as condições higiênico-sanitárias para transporte de produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, substâncias químicas, pessoas e outras atividades de interesse da saúde;
- II - Vistoria e/ou Inspeção Técnica: consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que podem

produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação da infraestrutura física e/ou da edificação, de documentos, veículos, equipamentos e produtos;

III - Parecer e/ou Relatório Técnico: é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.
Parágrafo Único - Às demais terminologias são aplicadas às definições adotadas por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Manuais e Roteiros de Inspeção, específicos da Vigilância Sanitária, bem como por outras legislações e literaturas atinentes ao assunto ora em questão.

Art. 45 - A atividade administrativa de lançamento da taxa é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional dos profissionais do Setor de Protocolo.

Art. 46 - O titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças se responsabiliza pelo controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos decorrentes das taxas previstas neste Código Sanitário, para inscrição na dívida ativa.

Art. 47 - No estabelecimento em que estiver sendo desempenhado mais de um ramo de atividade, a única taxa devida é a correspondente à de maior grau de risco.

Art. 48 - Adota-se a VRF (Valor de Referência Fiscal), como referência na cobrança das taxas de serviços da Vigilância Sanitária das ações descritas nas tabelas do Anexo Único ou outra a que vier substituí-la.

TÍTULO V DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 49 - A infração sanitária sem prejuízo das sanções de natureza cível e penal cabíveis é punida, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penas:

- I - advertência;
- II - pena educativa;
- III - apreensão do produto;
- IV - inutilização do produto;
- V - suspensão da venda ou da fabricação do produto;
- VI - cancelamento do registro do produto;
- VII - interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- VIII - cancelamento do alvará sanitário;
- IX - cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
- X - imposição de contrapropaganda;
- XI - proibição de propaganda;
- XII - multa.

Art. 50 - Considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância do disposto neste Código Sanitário e nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

§ 1º - Respondem pelas infrações de que trata o caput deste artigo os responsáveis administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalização mencionados neste Código Sanitário e, se houver, os responsáveis técnicos, na medida de sua responsabilidade pelo evento danoso.

§ 2º - Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo.

§ 3º - A autoridade sanitária deve notificar os fornecedores de

produtos e serviços de interesse da saúde de que a desobediência às determinações contidas neste Código Sanitário pode configurar infração sanitária, conforme previsto nos Art. 51 e 52 desta Lei.

Art. 51 - Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e estadual:

I - construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário, emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta Lei, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
- c) cancelamento do alvará sanitário;
- d) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- e) multa.

II - funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos em que são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- c) cancelamento do registro do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- g) multa.

III - fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- e) cancelamento do registro do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- i) multa.

IV - alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar seu nome, seus componentes ou os elementos constantes no registro, sem a autorização do órgão sanitário competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- g) multa.

V - rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;

- c) inutilização do produto;
- d) cancelamento do registro do produto;
- e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- h) multa.

VI - deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) cancelamento do alvará sanitário;
- d) multa.

VII - expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, apor-lhe nova data de validade, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa.

VIII - expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
- g) multa.

IX - expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- g) multa.

X - fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento ou com o estabelecido na legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- c) cancelamento do alvará sanitário;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) imposição de contrapropaganda;

- f) proibição de propaganda;
- g) multa.

XI - aviar receita em desacordo com a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;
- d) cancelamento do alvará sanitário;
- e) multa.

XII - extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) cancelamento do registro do produto;
- e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- h) multa.

XIII - deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) suspensão da venda ou da fabricação do produto;
- e) cancelamento do registro do produto;
- f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- g) cancelamento do alvará sanitário;
- h) proibição de propaganda;
- i) multa.

XIV - reaproveitar vasilhame de saneante ou congêneres e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, saneantes e congêneres, produtos dietéticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) cancelamento do registro do produto;
- e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) multa.

XV - manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa.

XVI - coletar, processar, utilizar e comercializar sangue, hemocomponentes e hemoderivados em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa.

XVII - comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa.

XVIII - utilizar, na preparação de hormônios, órgão de animal doente ou que apresente sinais de decomposição, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- e) cancelamento do registro do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) cassação da autorização de funcionamento;
- h) multa.

XIX - deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) multa.

XX - reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- d) cancelamento do alvará sanitário;
- e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- f) multa.

XXI - opor-se à exigência de provas imunológicas ou a sua execução pela autoridade sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) cancelamento do alvará sanitário;
- d) multa.

XXII - aplicar produto químico para desinfestação e demais substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana ou sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e

do produto;

- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa.

XXIII - aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes frequentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa.

XXIV - reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) multa.

XXV - proceder à cremação de cadáver ou utilizá-lo contrariando as normas sanitárias pertinentes, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) cancelamento do Alvará Sanitário;
- d) multa.

XXVI - impedir o sacrifício de animal considerado, pela autoridade sanitária, perigoso para a saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) multa.

XXVII - manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) cancelamento do alvará sanitário;
- d) multa.

XXVIII - adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) multa.

XXIX - obstar, retardar, dificultar ou opor à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) suspensão da venda ou fabricação do produto;

- e) cancelamento do registro do produto;
- f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- g) cancelamento do alvará sanitário;
- h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- i) proibição de propaganda;
- j) multa.

XXX - fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) apreensão do produto;
- c) inutilização do produto;
- d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- e) cancelamento do alvará sanitário;
- f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- g) multa.

XXXI - executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, segundo classificação de risco da legislação vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) cancelamento do alvará sanitário;
- h) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- i) multa.

XXXII – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- j) multa.

XXXIII - fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do equipamento;
- d) inutilização do equipamento;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) proibição de propaganda;
- j) multa.

XXXIV - descumprir, a empresa de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes ou responsáveis diretos por embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro, norma legal ou regulamentar, medida, formalidade ou outra exigência sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade de embarcação, aeronave, ferrovia, veículo terrestre, nacional e estrangeiro;
- d) cancelamento do alvará sanitário;
- e) multa.

XXXV - deixar o detentor legal da posse de observar exigência sanitária relativa à imóvel, equipamento, utensílio ou produto o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade, do imóvel, equipamento, do utensílio e do produto;
- f) cancelamento do alvará sanitário;
- g) multa.

XXXVI - transgredir Lei, Norma ou Regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- j) imposição de contrapropaganda;
- k) proibição de propaganda;
- l) multa.

XXXVII - descumprir ato que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) cancelamento do registro do produto;
- g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- h) cancelamento do alvará sanitário;
- i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
- j) imposição de contrapropaganda;
- k) proibição de propaganda;
- l) multa.

XXXVIII - exercer ou permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção e a recuperação da saúde por pessoa sem a necessária habilitação legal, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- c) multa.

XXXIX - comercializar produtos de origem animal sem a prévia inspeção do órgão competente, o que sujeita o infrator à pena de:

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) apreensão do produto;
- d) inutilização do produto;
- e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
- f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
- g) cancelamento do alvará sanitário;
- h) multa.

XL – criar ou engordar suínos, manter granjas, bem como a criação de qualquer espécie de gado ou rebanhos nas áreas urbanizadas do município.

- a) advertência;
- b) pena educativa;
- c) multa.

§ 1º - O disposto no inciso XL não se aplica aos bairros com características rurais, ainda que em área urbana por lei, ficando sujeito à fiscalização sanitária de acordo com as normas legais.

§ 2º - As sanções previstas neste artigo são aplicadas pela autoridade sanitária competente.

§ 3º - A aplicação das penalidades de cancelamento de registro de produto e de cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial é solicitada ao órgão competente do Ministério da Saúde ou feita pelo Estado ou pelos municípios, quando for o caso.

Art. 52 - As infrações sanitárias se classificam em:

- I - leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
- II - graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância agravante;
- III - gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 53 - A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, é aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa é recolhido à conta da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

§ 1º - O valor da multa de que trata o caput deste artigo é:

- I - nas infrações leves, de 1 a 20 VRF's (uma a vinte valores de referência fiscal do Município);
- II - nas infrações graves, de 21 a 100 VRF's (vinte e uma a cem valor de referência fiscal do Município);
- III - nas infrações gravíssimas, de 101 a 200 VRF's (cento e uma a duzentos valor de referência fiscal do Município).

§ 2º - Em caso de extinção da VRF, o valor da multa é corrigido pelo índice que vier a substituí-la.

§ 3º - A multa não paga no prazo legal é inscrita em dívida ativa.

§ 4º - As multas aplicadas serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 54 - A medida de interdição cautelar é aplicada em estabelecimento ou produto quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§ 1º - A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto pode, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§ 2º - A interdição cautelar do estabelecimento perdura até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 55 - A pena de contrapropaganda é imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 56 - A pena educativa consiste na:

- I - divulgação, a expensas do infrator, de medidas adotadas para

sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;

II - reciclagem dos dirigentes técnicos e dos empregados, a expensas do estabelecimento;

III - veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela VISA - Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator.

Art. 57 - A pena de inutilização do produto consiste na responsabilidade do proprietário em providir o descarte de forma preconizada pela legislação ambiental.

Art. 58 - Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve levar em conta:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III - os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 59 - São circunstâncias atenuantes:

I - não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência do evento;

II - procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;

III - ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.

Art. 60 - São circunstâncias agravantes:

I - ser reincidente o infrator;

II - ter o infrator cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;

III - coagir outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequências calamitosas para a saúde pública;

V - deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;

VI - ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§ 1º - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento à penalidade máxima, e a infração é caracterizada como gravíssima.

§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle da infecção hospitalar é considerada de natureza gravíssima.

Art. 61 - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena é considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 62 - Quando o infrator for integrante da administração pública, direta ou indireta, a autoridade sanitária deve notificar o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, deve comunicar o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo Único - As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 63 - A autoridade sanitária competente, após verificar a ocorrência da infração e aplicar a sanção cabível mediante processo administrativo, deve comunicar o fato formalmente ao conselho de classe correspondente.

Art. 64 - As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco (05) anos.

§ 1º - A prescrição se interrompe pela notificação ou por outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e a conseqüente imposição de pena.

§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo

administrativo pendente de decisão.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 65 - As infrações à legislação sanitária são apuradas por meio de Processo Administrativo, iniciado com a lavratura do Auto de Infração, observados os ritos e prazos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo Único - Compete à autoridade sanitária instaurar o processo previsto no caput deste artigo.

Art. 66 - A autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, deve lavrar, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição sanitária, o Auto da Infração, deverá conter:

I - a qualificação do estabelecimento e/ou proprietário/responsável técnico e/ou responsável técnico e/ou nome do infrator, seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil;

II - o local, a data e a hora da lavratura do Auto de Infração;

III - a descrição da infração e a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

VII - o prazo para interposição de defesa.

§ 1º - Havendo recusa do infrator em assinar o auto, é feita, neste, a menção do fato.

§ 2º - As autoridades sanitárias são responsáveis pelas declarações que fizer no auto de infração, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa no preenchimento do auto de infração.

Art. 67 - O infrator é notificado para ciência do auto de infração:

I - pessoalmente;

II - pelo correio;

III - por edital, se estiver em local incerto ou desconhecido.

§ 1º - O edital de que trata este artigo deve ser publicada, uma única vez, no órgão oficial do município, considerando-se efetivada a notificação cinco (05) dias após a publicação.

§ 2º - Se o infrator for notificado/autuado pessoalmente e recusar a dar ciência do auto de infração, o fato é consignado por escrito pela autoridade sanitária que a efetuou.

Art. 68 - Após a lavratura do Auto da Infração, se ainda subsistir para o infrator obrigação a cumprir, é expedido Relatório de Inspeção para ciência dos fatos e para o cumprimento das determinações do Departamento de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Único - A inobservância da determinação contida em Relatório de Inspeção de que trata este artigo acarreta na imposição de multa diária até o cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penas.

Art. 69 - Aplicada a pena de multa, o infrator é notificado e deve efetuar o pagamento conforme legislação específica do município.
Parágrafo Único - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado em Lei acarreta na inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Art. 70 - A apuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controle sanitário, far-se-á mediante a apreensão de amostra para a realização de Análise Fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º - A apreensão de amostra do produto para a Análise Fiscal ou de controle pode ser acompanhada de interdição nos casos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição tem caráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 2º - A Análise Fiscal é realizada em laboratório oficial do

Ministério da Saúde ou em órgão congêneres estadual ou municipal credenciado.

§ 3º - A amostra a que se refere o caput é colhida do estoque existente e dividida em três partes, das quais uma é entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle.

§ 4º - Cada parte da amostra é tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.

§ 5º - Se a quantidade ou a natureza do produto não permitirem a coleta de amostra, ele é levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, é realizada a análise fiscal.

§ 6º - Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra é acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.

§ 7º - Da análise fiscal é lavrado laudo minucioso e conclusivo, que é arquivado em laboratório oficial, extraindo-se cópias que integram o processo da autoridade sanitária competente e são entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for o caso.

§ 8º - Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notifica/autua o interessado, que pode, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 9º - Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente faz constar no processo o despacho respectivo e lavra o auto de suspensão.

Art. 71 - O infrator que discordar do resultado do Laudo de Análise Fiscal pode requerer, no prazo da defesa 15 (quinze), perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

§1º - Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem a apresentação de defesa pelo infrator, o laudo da análise fiscal é considerado definitivo.

§ 2º - A perícia de contraprova não é realizada no caso da amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório.

§ 3º - Aplicar-se à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na Análise Fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.

§ 4º - No caso de divergência entre os resultados da Análise Fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, acarreta a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 72 - Os produtos sujeitos ao controle sanitário, considerados deteriorados e/ou alterados por inspeção visual devem ser apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º - A coleta de amostra para Análise Fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda, na exposição ou na rotulagem utilizada.

§ 2º - A autoridade sanitária deve lavrar os autos de infração, apreensão e inutilização do produto, que são assinados pelo infrator ou por duas testemunhas, e nele especificar a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.

§ 3º - Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deve fazer oficialmente, o que acarreta a coleta de amostra do produto para Análise Fiscal e lançamento do auto de suspensão de venda ou fabricação de produto até a solução final da pendência.

Art. 73 - A inutilização de produto e/ou cancelamento do Alvará Sanitário do estabelecimento somente ocorrem após a publicação, no órgão oficial do município, de decisão irreversível, ressalvada a hipótese prevista no Art. 71 deste Código.

Art. 74 - No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor pode a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição a Estabelecimentos assistenciais.

Art. 75 - Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos com ou sem apresentação de defesa, a autoridade sanitária profere a decisão final.

Parágrafo Único - O processo é dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial do município, e a adoção das medidas impostas.

CAPÍTULO III DA DEFESA

Art. 76 - O infrator pode apresentar defesa do auto de infração no prazo de quinze (15) dias contados da data da autuação, ressalvado caso previsto no art. 70 desta Lei.

§ 1º - A defesa far-se-á por requerimento dirigido ao titular do órgão competente, facultado instruir com documentos que devem ser anexados.

§ 2º - Antes do julgamento da defesa a que se refere este artigo, a autoridade julgadora deve ouvir a autoridade sanitária envolvida, que tem o prazo de quinze (15) dias para se pronunciar a respeito.

§ 3º - Apresentada ou não a defesa, o auto de infração é julgado pela autoridade sanitária competente ou pessoa delegada.

Art. 77 - A Autoridade competente emite parecer sobre a defesa, nos seguintes termos:

I - se acatar a defesa, torna sem efeito a autuação, arquivando-a;

II - não acatando a defesa, encaminha imediatamente sua decisão, para o setor jurídico da Prefeitura Municipal.

Art. 78 - O Poder Executivo deve regulamentar designando o setor jurídico da Prefeitura para tomar as providências cabíveis.

Art. 79 - A defesa interposta contra decisão não definitiva tem efeito suspensivo relativo ao pagamento da pena pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento das obrigações subsistentes.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80 - A autoridade sanitária deve solicitar proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

Art. 81 - Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias corridos.

Parágrafo Único - Não é contado no prazo o dia inicial, e prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo, feriado ou dia que não haja expediente, por ser ponto facultativo.

Art. 82 - O Executivo Municipal criará uma cartilha, impressa e/ou digital, sobre as normas contidas nesta Lei Complementar.

Art. 83 - Esta Lei Complementar deve ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 84 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 658/93, de 27 de março de 1993.

Art. 85 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 90 (noventa) dias após a publicação.

Salto Veloso (SC), 09 de outubro de 2013.

CLAUDEMIR CESCA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS ONEDA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

TAXAS DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Solicitação do Alvará Sanitário Inicial/RenovaçãoTabela I
Indústrias e/ou Fabricação; Clínicas e/ou prestação de serviços de atividades

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimentos	Valor (VRF)
VISA 01	<p>Indústrias de Alimentos em Geral; Indústrias de Alimentos para fins especiais (dietéticos, alimentos para lactentes e para atletas); Beneficiamento de grãos (arroz, café e outros), torrefação e moagem; Indústria de Bebidas e águas envasadas; Indústria de sorvetes (por sorveterias) e outros congelados; Indústria de aditivos para alimentos (fermentos, leveduras, produtos orgânicos e inorgânicos não especificados); Indústria de embalagens para alimentos; Armazéns Gerais e depósitos de mercadorias; Indústria de Medicamentos (alopáticos, homeopáticos e fitoterápicos) e correlatos; Indústria de gases; Indústria Farmo-Química; Indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene (dentre fraldas descartáveis, absorventes e outros); Indústrias de saneantes domissanitários, sabões, detergentes sintéticos e produtos de limpeza e polimentos; Indústria de produtos para saúde (artefatos, aparelhos, máquinas, equipamentos, instrumentais, utensílios, ortopédicos em geral, artigos ópticos e outros); Serviço de terapia renal substitutiva; Hospital Geral, Especializado, Hospital Dia ou Maternidade; Serviços que utilizam Radiação Ionizante; Serviços de Hemoterapia; Serviços de Urgência e Emergência; Serviço de Quimioterapia e Radioterapia; Banco de Órgãos, de Medula, de Leite Humano, dentre outros; Farmácias que preparam Nutrição Parenteral; Farmácias; Empresa de Irradiação de Produtos; Serviço de esterilização de produtos/artigos; Estabelecimentos de ensino de nível superior e de pesquisa; Clínicas médicas (com ou sem serviço de imunização), odontológicas e Unidades de Saúde com Procedimento Invasivo; Demais Clínicas de atividades/profissionais na área de saúde; Serviços de transporte de pacientes com procedimento (unidade móvel e ambulância); Laboratório de análises clínicas, citopatologia, anatomia patológica, de pesquisas e de análises em geral; Clínicas de fisioterapia (com ou sem atividade de estética e atividade física); Lavanderia de roupas de uso hospitalar, industrial e hotelaria; Agência transfusional; Estabelecimentos de ensino técnico, de nível superior e de pesquisa; Cozinhas industriais e similares; Supermercados e hipermercados; Comércio Atacadista/Distribuidoras de serviços de saúde e de interesse à saúde (Alimentos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene, perfumaria, saneantes, medicamentos e outros); Empresas de transporte de material de alto risco para a saúde; Empresas de transporte de cargas (Alimentos, Saneantes, domissanitários, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, perfumarias e produtos de higiene e outros) com ou sem responsável técnico; Atividades funerárias e serviços relacionados (cremação, somatoconservação, tanatopraxia, transporte, traslado e outros); Cemitérios e crematórios; Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde.</p>	0,60

Tabela II
Consultórios, atividades e/ou serviços

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimentos	Valor (VRF)
VISA 02	<p>Consultórios médicos (Unidade de saúde com ou sem procedimento invasivo) e odontológicos (Unidade odontológica com e sem equipamento de Raios-X); Demais consultórios profissionais na área de saúde; Posto de coleta para análises clínicas; Drogarias; Serviços relacionados à saúde como drogarias, ervanárias e postos de medicamentos; Estabelecimentos que praticam acupuntura; Estabelecimentos de tatuagem e congêneres; Lavanderia de roupas de uso domiciliar; Laboratório de próteses odontológica; Casa de repouso, ILPI 's (Instituições de Longa permanência para idosos), residências geriátricas, de reabilitação e comunidades terapêuticas; Centro de atenção psicossocial- CAPS; Estabelecimentos de ensino fundamental; Clubes sociais de lazer e diversão, ginástica e práticas desportivas; Serviços de Imunização e controle de pragas urbanas; Óticas com ou sem laboratórios; Comércio varejista de artigos médico, odontológicos e hospitalares; Serviços veterinários; Restaurantes, pizzarias, churrascarias e congêneres; Serviços buffet e congêneres; Outros estabelecimentos de saúde ou de interesse da saúde.</p>	0,50

Tabela III
Atividades e/ou serviços

Código de Classificação	Atividade/Estabelecimentos	Valor (VRF)
VISA 03	<p>Comércio varejista de Alimentos em geral; Comércio varejista de Produtos saneantes, domissanitários, e correlatos, cosméticos, perfumes e produtos de higiene. Lanchonetes, cafeterias, bares, sorveterias e congêneres; Academia de ginástica, musculação condicionamento físico, dança, artes marciais e congêneres; Serviços de piscinas e saunas de uso público; Instituto de beleza sem responsabilidade técnica legalmente habilitada (cabeleireiros, pedicure, manicure, barbearia, e congêneres); Hotéis, motéis, pensões, albergues e congêneres; Aeroportos, rodoviárias e ferroviárias; Educação infantil, Creches e congêneres; Quiosques, feiras livres/feirantes, serviços de alimentos permanentes e/ou ambulantes (lanches, bebidas e outros) e congêneres; Eventos e congêneres; Lavanderia de roupas de uso doméstico/residencial; Outros estabelecimentos de interesse da saúde.</p>	0,50

Tabela IV
Vistoria Previa ou Parecer Técnico

EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 01	0,60 VRF
EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 02	0,50 VRF
EM ESTABELECIMENTO DE CÓDIGO VISA – 03	0,50 VRF

Tabela V
Certificado de Vistoria por veículo

DE CAMINHÕES TIPO BAÚ, COM GERADOR DE FRIOS OU NÃO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS E DE TRANSPORTE DE PESSOAS;	0,40 VRF
DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS;	0,30 VRF
DE MOTOS OU QUAISQUER OUTROS VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS;	0,15 VRF

Tabela VI
Diversos

APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	0,005 VRF/m ²
2ª VIA DE DOCUMENTAÇÃO	0,10 VRF

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

Decreto 254/2013

DECRETO N° 255/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 12 de 27 de Janeiro de 2010;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado em cargo de provimento em comissão, a seguinte servidora pública municipal:

NOME: NEIDE SALINI

CARGO: Chefe de Divisão

NÍVEL: CC-05

CÓDIGO: 1029

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de Outubro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula n° 1157/6

Portaria 122/2013

PORTARIA N° 122/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. EMERSON CARLOS WESCHENFELDER, matrícula n° 371/9, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 26/06/2011 a 25/06/2012, a serem gozadas no período de 02/10/2013 a 31/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de Outubro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula n° 136/8

Portaria 123/2013

PORTARIA Nº 123/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE ESCOLARIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional por grau de instrução de pós graduação, no percentual de 12% (doze por cento) à servidora Publica Municipal GABRIELA CARLA CELLA matrícula 1023/5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por ter concluído o curso de Pós Graduação, Especialização na modalidade "mercado de trabalho" em abordagens sócio-jurídicas da família conforme parecer jurídico PARECER/AJU 0031-2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de Outubro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula n° 136/8

Portaria 124/2013

PORTARIA Nº 124/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença prêmio de 03 (três) meses à funcionária SIMONE MARCIA MULLER, matrícula nº 724/2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal saúde, de acordo com o que dispõe o art. 73, da Lei Complementar nº 10 de 16 de dezembro de 2009, iniciando-se em 07 de Outubro de 2013 e terminando em 07 de Janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de Outubro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula n° 136/8

Portaria 125/2013

PORTARIA Nº 125/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.

41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Sr. ILAIR WOMMER, matrícula nº 813/3, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura carga horária de 40 horas semanais, relativamente ao período aquisitivo de 06/03/2012 a 05/03/2013, a serem gozadas no período de 07/10/2013 a 05/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de Outubro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula nº 136/8

Portaria 126/2013

PORTARIA Nº 126/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE ESCOLARIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional por grau de instrução de pós graduação, no percentual de 12% (doze por cento) à servidora Publica Municipal ANDREIA FRANCISCA ELY SCHERER matrícula 1024/3, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - PETI, por ter concluído o curso de Pós Graduação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 07 de Outubro de 2013.

JACOB GILMAR JUNGES

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ISOMAR SANDREI GRILLI

Secretário de Gestão e Des. Econômico.

Matricula nº 136/8

São Bento do Sul

PREFEITURA

Extrato de Termo Aditivo Nº 004/2013 Emhab

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2013

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 005/2012 firmado entre a EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL - EMHAB e a Empresa EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA em 02 de julho de 2012, conforme Edital de Tomada de Preços nº 12/2012.

Considerando o objeto do Contrato nº 005/2012, que consiste na contratação de empresa para realização de serviços de terraplanagem no Loteamento Santa Fé, localizado na Rua Alberto Torres, Bairro Centenário, conforme memorial descritivo, projetos e orçamento básico; Considerando a auditoria que está em andamento, para aferição de quantidades executadas e verificação de aditivo de serviços solicitados pela empresa executora da obra, conforme Parecer Técnico em anexo, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, com base no Art. 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

Prorrogar a vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 03 de abril de 2013 e a terminar em 02 de junho de 2013.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 02 de julho de 2012, Termo Aditivo nº 007/2012 de 31 de outubro de 2012 e Termo Aditivo nº 001/2013 de 30 de janeiro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 28 de março de 2013.

Ass: LUIZ CARLOS PEDROZO, como Diretor Presidente da EMHAB.

EMPAV TERRAPLANAGEM LTDA, como Contratada.

Extrato Protocolo de Intenções Consórcio Cisnordeste/SC

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA (CISNORDESTE/SC)

Os municípios adiante discriminados, consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CIS/AMUNESC), por meio de seus respectivos chefes do poder executivo, reunidos na 2ª Assembleia Extraordinária de Prefeitos do CIS/AMUNESC, na sede da Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC), na cidade de Joinville, às 14:30 horas do dia 17 de setembro de 2013, resolvem subscrever este Protocolo de Intenções com o objetivo de transformar o CIS/AMUNESC em consórcio público, nos termos da Lei federal nº 11.107/05 e do Decreto federal nº 6.017/07, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, mantida a denominação, alterando-se a sigla para CISNORDESTE/SC.

Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios comprometem-se a encaminhá-lo para ratificação legal, estabelecendo-se o novo consórcio a partir da vigência da ratificação da última lei dentre o número mínimo de municípios exigidos para constituição do consórcio, procedendo-se à celebração do Contrato de Consórcio Público.

A transformação do CIS/AMUNESC em consórcio público tem por objetivo a adequação do mesmo às novas normas jurídicas, condição necessária à adequada prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além de permitir a otimização dos recursos públicos disponíveis e cumprir a atribuição dos municípios na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos a receberem atendimento de saúde digno e eficaz.

Desse modo, os chefes do poder executivo dos Municípios de Araruama, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder, do Estado de Santa Catarina, e Piên, do Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, contendo as cláusulas necessárias para a transformação e funcionamento do CISNORDESTE/SC, as quais integrarão o corpo do Contrato de Consórcio Público a ser celebrado com a ratificação legal do protocolo de intenções.

A íntegra do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC) encontra-se disponível no sítio www.cisamunesc.sc.gov.br.

São Bento do Sul (SC), 09 de outubro de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

IPRESBS

Portaria IPRESBS N°. 357/2013

PORTARIA IPRESBS N°. 357/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, MARIO SÉRGIO MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a conduzir o veículo de propriedade do IPRESBS, placa MGD 2262, no dia 10/10/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 08/10/2013.

PAULO ROBERTO SCHEIDE

Diretor Presidente

SAMAE

Aviso de Repetição de Licitação - Pregão 37/2013

Resumido Edital de Repetição de Licitação Pregão Presencial nº 37/2013

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público que, por ausência de interessados na sessão pública realizada no dia 09/10/2013, foi declarado DESERTO o Pregão Presencial nº 37/2013, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE LODO DAS ETES COMPACTAS WILFREDO WEIHERMANN, ALPESTRE, PARQUE SUELI E ETE BRASÍLIA PARA DESTINAÇÃO NA ETE CRUZEIRO.

O Diretor Presidente comunica aos interessados que o certame será repetido, em sessão pública a ser realizada às 9h30min do dia 22 de outubro de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, nº 214, Centro, Município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 09 de outubro de 2013.

OSMAR TELMA

Diretor Presidente

São José

PREFEITURA

Lei N.º 5.330, de 08 de Outubro de 2013

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, INTERRELAÇÕES ENTRE OS SEUS COMPONENTES, RECURSOS HUMANOS, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei regula no Município de São José e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais

entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São José, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São José.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São José.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São José e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de São José planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza; VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural; VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural; VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social; IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local; X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável; XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; e

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - o direito à participação na vida cultural, compreendendo:

a) livre criação e expressão;

b) livre acesso;

c) livre difusão; e

d) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São José, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o art. 216 da Constituição da República.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de São José.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas populares e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição da República.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São José deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II**DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA****CAPÍTULO I Das Definições e dos Princípios**

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na Política Municipal de Cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da

sociedade civil; IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II**Dos Objetivos**

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da Federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III**Da Estrutura****SEÇÃO I****Dos Componentes**

Art. 33. Integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Coordenação:

a) Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; e

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC; e

c) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus - SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL; e

d) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 35. São atribuições da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; e

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal

de Política Cultural - CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura - SNC e do Sistema Estadual de Cultura - SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC; e

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC.

Subseção I Do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de São José, por meio da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 22 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 11 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT;

b) Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante;

c) Secretaria Municipal de Finanças, 01 (um) representante;

- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 01 (um) representante;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (um) representante;
- f) Escola de Oleiros Joaquim Antônio de Medeiros, 01 (um) representante;
- g) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, 01 (um) representante;
- h) Sistema Municipal de Museus, 01 (um) representante;
- i) Sistema Municipal de Arquivos Públicos, 01 (um) representante;
- j) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 01 (um) representante; e
- k) Centro Universitário Municipal de São José, 01 (um) representante.

II - 11 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- a) Fórum Setorial de Artes Visuais, 01 (um) representante;
- b) Fórum Setorial de Saberes e Fazeres Artesanais, 01 (um) representante;
- c) Fórum Setorial de Audiovisual e Cinema, 01 (um) representante;
- d) Fórum Setorial de Música, 01 (um) representante;
- e) Fórum Setorial de Teatro, 01 (um) representante;
- f) Fórum Setorial de Dança, 01 (um) representante;
- g) Fórum Setorial de Cultura Popular, 01 (um) representante;
- h) Fórum Setorial de Cultura Afro-Brasileira, 01 (um) representante;
- i) Fórum Setorial de Produtores Culturais, 01 (um) representante;
- j) Fórum Setorial de Produção Literária, 01 (um) representante; e
- h) Fórum Setorial de Patrimônio Cultural e Memória, 01 (um) representante.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

§ 5º Os mandatos de Presidente e Secretário-Geral serão alternados entre representantes do poder público e da sociedade civil, a cada eleição.

§ 6º. A atuação, no âmbito do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

§ 7º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá ser instalado em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comissões Temáticas;
- III - Grupos de Trabalho;
- IV - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura,

oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São José para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC; e

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 42. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Parágrafo único. A atuação, no âmbito das Comissões Temáticas ou dos Grupos de Trabalho, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos neles desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 43. Compete aos Fóruns Setoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 44. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com o Fórum Setorial do Sistema Municipal de Cultura para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Subseção II

Da Conferência Municipal de Cultura - CMC

Art. 45. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às

respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 3º. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura - CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 46. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Subseção I

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 47. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 48. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e, posteriormente, encaminhado à Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

§ 2º. A Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT deverá apresentar o Plano Municipal de Cultura - PMC para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação desta lei.

Subseção II

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC

Art. 49. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São José, que devem ser diversificados e articulados.

§1º. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São José:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados.

§ 2º. A Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT deverá

apresentar a regulamentação do incentivo fiscal para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dessa lei.

Art. 50. Fica autorizada a Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT a locar os bens públicos sob sua administração para a realização de eventos culturais, artísticos, comerciais, formaturas, feiras, congressos e congêneres.

§ 1º. A Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT publicará anualmente edital contendo as datas disponíveis, os critérios para reserva e para utilização dos locais, bem como os valores devidos pela locação.

§ 2º. Os Órgãos ou Entidades da Administração Pública do Município de São José ou de outros Entes Federados serão isentos do pagamento da locação a que se refere este artigo, devendo se responsabilizar pela limpeza, segurança e socorro médico nos eventos promoverem ou organizarem.

Art. 51. A Fundação Municipal de Cultura e Turismo poderá locar espaços dos prédios públicos sob sua administração para exploração comercial, atendidas as exigências legais.

Art. 52. As receitas oriundas das locações e cessões a que se referem a presente Lei serão utilizadas pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT na manutenção dos prédios públicos locados ou cedidos e eventual excedente será aplicado na preservação da cultura josefense.

Parágrafo único. A Secretaria de Receita criará códigos de receita específicos para a arrecadação prevista neste artigo.

Subseção III

Do Fundo Municipal de Cultura - FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura - FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas, ressalvada a previsão expressa de tais dispêndios no instrumento de repasse.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São José e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão e locação de bens municipais sujeitos à administração da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT;

V - resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

VI - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VII - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VIII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

IX - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

X - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

XI - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
 XII - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
 XIII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
 XIV - saldos de exercícios anteriores; e
 XV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT, e apoiará projetos culturais de modo não-reembolsável, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 05% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
 § 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

Parágrafo único. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC será constituída por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 1º Os 03 (três) membros do Poder Público serão indicados pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT.

§ 2º Os 03 (três) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

§ 3º. A atuação, no âmbito da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve

adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução; e
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Subseção IV

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64. Cabe à Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Subseção V

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC

Art. 68. Cabe à Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Fundação Municipal Educacional e Centro Universitário Municipal de São José - USJ, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população; e II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

Art. 70. Fica autorizada a Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT a celebrar convênios de cessão de uso de espaços destinados à ministração de cursos por instituições sem finalidade lucrativa, por empresas ou por pessoas físicas.

Parágrafo único. Não haverá cobrança para a participação nos cursos de que trata o caput, excetuados os alunos que disponham de renda familiar superior ao limite disposto em regulamento, assegurada sempre cota mínima de gratuidade aos que não possuem condições financeiras.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 71. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 72. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - Serviço de Proteção ao Patrimônio Artístico e Cultural do Município - SERPPAC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 73. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura - CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 74. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 75. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 76. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil.

Art. 77. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO CAPÍTULO I Dos Recursos

Art. 78. O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 79. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 80. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. Os recursos previstos no caput serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura; e

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º. A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 81. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 82. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT.

§ 2º. A Fundação Municipal de Cultura e Turismo - FMCT acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 83. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo Único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 84. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 85. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 86. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87. O Município de São José deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 88. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 89. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.414, de 19 de Novembro de 1999.

Art. 90. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 08 de outubro de 2013.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ELENITA GERLACH KOERICH
Superintendente da FMCT

CLÓVIS RENATO SQUIO
Procurador Geral do Município

Decreto N° 1.303/2013

DECRETO N° 1303/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 866.704,45 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.01 - CHEFIA DO Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0204.2.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios R\$ 2.300,00

Total desta Atividade R\$ 2.300,00

02.01.04.122.0204.2.003 - Funcionamento e Manutenção da Chefia do

Gabinete do Prefeito

22 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios R\$ 38.400,00

Total desta Atividade R\$ 38.400,00

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.06 - CHEFIA DA OUVIDORIA GERAL

02.06.04.122.0204.2.454 - Funcionamento e Manutenção da Chefia da

Ouvidoria Geral

100 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios R\$ 600,00

Total desta Atividade R\$ 600,00

Total do Órgão R\$ 41.300,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0203.2.049 - Funcionamento e Manutenção de Programas de Cidadania

279 - 3.3.50.41.00.00.0081 - Contribuições,

Recursos Ordinários Educação R\$ 76.200,00

Total desta Atividade R\$ 76.200,00

08.01.12.365.0203.1.046 - Implantação, Ampliação, Reforma e Equipamentos para o Centros de Educação Infantil

327 - 4.4.90.51.00.00.0081 - Obras e Instalações,

Recursos Ordinários Educação R\$ 245.000,00

Total deste Projeto R\$ 245.000,00

08.01.12.306.0203.2.026 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

195 - 3.3.90.30.00.00.0010 - Material de Consumo, Recursos do Convênio nº 864/95 - FAE/PNAE - Merenda Escolar R\$ 70.000,00

Total desta Atividade R\$ 70.000,00

08.01.12.362.0203.2.037 - Funcionamento e Manutenção do Programa de Ensino Médio

302 - 3.3.90.30.00.00.0010 - Material de Consumo,

Recursos do Convênio nº 864/95 - FAE/PNAE - Merenda

Escolar R\$ 7.320,00

Total desta Atividade R\$ 7.320,00

08.01.12.365.0203.2.027 - Merenda Escolar - Educação Infantil

336 - 3.3.90.30.00.00.0010 - Material de Consumo,

Recursos do Convênio nº 864/95 - FAE/PNAE - Merenda

Escolar R\$ 1.114,00

Total desta Atividade R\$ 1.114,00

Total do Órgão R\$ 399.634,00

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0202.2.261 - Funcionamento e Manutenção da Guarda

Municipal

443 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,

Recursos Próprios R\$ 30.000,00

Total desta Atividade R\$ 30.000,00

09.01.06.183.0202.2.009 - Municipalização do Trânsito

462 - 3.3.90.39.00.00.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R\$ 143.000,00

Total desta Atividade R\$ 143.000,00

Total do Órgão R\$ 173.000,00

11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

E TECNOLOGIA

11.01.04.122.0211.1.159 - Incentivar Micros e Pequenas Empresas

571 - 3.3.50.41.00.00.0080 - Contribuições,

Recursos Próprios R\$ 47.370,45

Total deste Projeto R\$ 47.370,45

Total do Órgão R\$ 47.370,45

12.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.04.122.0212.2.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

604 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica,

Recursos Próprios R\$ 30.000,00

Total desta Atividade R\$ 30.000,00

Total do Órgão R\$ 30.000,00

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0204.2.268 - Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

880 - 3.3.90.47.00.00.0080 - Obrigações Tributárias e Contributivas,
Recursos Próprios R\$ 10.000,00
878 - 3.3.90.39.00.00.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R\$ 50.000,00
879 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R\$ 20.000,00
Total desta Atividade R\$ 80.000,00

30.01.04.123.0204.2.266 - Ressarcimentos e Devoluções Diversas

874 - 3.1.90.96.00.00.0080 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal,
Recursos Próprios R\$ 52.400,00
Total desta Atividade R\$ 52.400,00

30.01.06.181.0202.2.074 - Transferência ao FUNSET

881 - 3.3.50.41.00.00.0026 - Contribuições,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R\$ 43.000,00
Total desta Atividade R\$ 43.000,00
Total do Órgão R\$ 175.400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 866.704,45

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 866.704,45 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - CHEFIA DO Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0204.2.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito
9 - 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos Próprios R\$ 2.300,00
6 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R\$ 9.400,00
Total desta Atividade R\$ 11.700,00

02.01.08.244.0210.2.252 - Subvenções Sociais

25 - 3.3.50.43.00.00.0080 - Subvenções Sociais,
Recursos Próprios R\$ 29.000,00
Total desta Atividade R\$ 29.000,00

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.06 - CHEFIA DA OUVIDORIA GERAL

02.06.04.122.0204.2.454 - Funcionamento e Manutenção da Chefia da Ouvidoria Geral
102 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R\$ 600,00
Total desta Atividade R\$ 600,00
Total do Órgão R\$ 41.300,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0203.2.051 - Vale Transporte - Ensino Fundamental
282 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinário Educação R\$ 35.200,00
Total desta Atividade R\$ 35.200,00

08.01.12.361.0203.2.237 - Realizações de Eventos - Ensino Fundamental

289 - 3.3.90.30.00.00.0081 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R\$ 70.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00.0081 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinário Educação R\$ 175.000,00
Total desta Atividade R\$ 245.000,00

08.01.12.366.0203.2.041 - Educação de Jovens e Adultos

389 - 3.3.90.30.00.00.0010 - Material de Consumo,
Recursos do Convênio nº 864/95 - FAE/PNAE - Merenda Escolar R\$ 78.434,00
Total desta Atividade R\$ 78.434,00

08.01.12.363.0203.2.042 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional

322 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R\$ 41.000,00
Total do Órgão R\$ 399.634,00

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0202.2.261 - Funcionamento e Manutenção da Guarda Municipal
452 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R\$ 30.000,00
Total desta Atividade R\$ 30.000,00

09.01.06.181.0202.1.019 - Implantação e Reforma de Postos Policiais e Base Operacional G.M
411 - 4.4.90.51.00.00.0026 - Obras e Instalações,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R\$ 50.000,00
Total deste Projeto R\$ 50.000,00

09.01.06.181.0202.2.156 - Educação no Trânsito

435 - 3.3.90.39.00.00.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R\$ 43.000,00
Total desta Atividade R\$ 43.000,00

09.01.06.181.0202.1.173 - Sinalização Horizontal e Vertical para o Município
415 - 3.3.90.39.00.00.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R\$ 143.000,00
Total deste Projeto R\$ 143.000,00
Total do Órgão R\$ 266.000,00

11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11.01.04.122.0211.1.166 - Cidade Digital

578 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 26.295,54

584 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R\$ 21.074,91
Total deste Projeto R\$ 47.370,45
Total do Órgão R\$ 47.370,45

12.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.04.451.0205.2.056 - Funcionamento e Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais

615 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R\$ 5.000,00
Total desta Atividade R\$ 5.000,00

12.01.18.542.0212.2.065 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria

Extraordinária de Legalização Urbana

620 - 3.3.90.14.00.00.0080 - Diárias Civil,

Recursos Próprios R\$ 2.000,00

623 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios R\$ 5.258,30

617 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil,
Recursos Próprios R\$ 52.400,00

Total desta Atividade R\$ 59.658,30

12.01.04.122.0212.2057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria

de Serviços Públicos

606 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R\$ 7.935,23

602 - 3.3.90.33.00.00.0080 - Passagens e Despesas com Locomoção,

Recursos Próprios R\$ 9.806,47

Total desta Atividade R\$ 17.741,70

Total do Órgão R\$ 82.400,00

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.846.0204.2.078 - Sentenças Judiciais

891 - 3.3.90.91.00.00.0080 - Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios R\$ 30.000,00

Total desta Atividade R\$ 30.000,00

Total do Órgão R\$ 30.000,00

Total da Anulação R\$ 866.704,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de agosto de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Finanças

Decreto N° 1.367/2013

DECRETO N° 1367/2013

cria nova classificação orçamentária - elemento de despesa e fonte de recurso junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa e abre crédito adicional suplementar junto ao orçamento do Município de São José para o exercício de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO: os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013, aprovada pela Lei nº 5.260/2012, de 20 de dezembro de 2012, em especial os artigos 44 e 45;

CONSIDERANDO: a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e o artigo 8º da Lei nº 5.260/2012, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO: que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de São José foi aprovado pelo Decreto nº. 238/2013, de 30 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO ainda: que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto nº. 238/2013, de 30 de janeiro de 2013, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, para o exercício de 2013 e terá a seguinte estrutura orçamentária:

No Órgão e Unidade Orçamentária:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Funcional Programática - Projeto:

25.01.10.301.0201.1.025 - Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.93.00.00.0082 - Indenizações e Restituições,

Recursos Ordinários - Saúde

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 141.506,09 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e

seis reais e nove centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificada:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0201.1.025 - Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

3.3.90.93.00.00.0082 - Indenizações e Restituições, Recursos Ordinários - Saúde R\$ 141.506,09
Total deste Projeto R\$ 141.506,09
Total do Órgão R\$ 141.506,09
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 141.506,09

Art. 3º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 141.506,09 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e seis reais e nove centavos) dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificada:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0201.1.219 - Construção e Manutenção de Unidades de Saúde
7 - 4.4.90.51.00.00.0082 - Obras e Instalações, Recursos Ordinários - Saúde R\$ 141.506,09
Total deste Projeto R\$ 141.506,09
Total do Órgão R\$ 141.506,09
Total desta Anulação R\$ 141.506,09

Art. 4º Fica criada junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto nº. 238/2013, de 30 de janeiro de 2013, nova classificação orçamentária (elemento de despesa e sua fonte recurso), a qual passará a integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, para o exercício de 2013 e terá a seguinte estrutura orçamentária:

No Órgão e Unidade Orçamentária:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Funcional Programática - Projeto:

25.01.10.301.0201.1.025 - Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

O elemento de despesa e sua fonte de recurso:

3.3.90.93.00.00.0335 - Indenizações e Restituições,

Recursos de Convênios MS - UPA

Art. 5º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 623.254,54 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificada:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0201.1.025 - Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA)
3.3.90.93.00.00.0335 - Indenizações e Restituições,

Recursos de Convênio MS - UPA R\$ 623.254,54
Total deste Projeto R\$ 623.254,54
Total do Órgão R\$ 623.254,54
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 623.254,54

Art. 6º Os recursos na ordem de R\$ 623.254,54 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 5º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos recursos de Convênios com Ministério da Saúde, para a UPA, apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, consignados no Orçamento vigente com o código 335.

Art. 7º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificadas:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.1201.2.148 - Promoção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde
84 - 3.3.90.39.00.00.0338 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos do MAC - FMS - MS R\$ 250.000,00
Total desta Atividade R\$ 250.000,00

25.01.10.301.0201.2.145 - Prevenção Programa DST/AIDS

31 - 3.3.90.32.00.00.0343 - Material de Distribuição Gratuita, Recursos DST/AIDS - FMS - MS R\$ 110.000,00
Total desta Atividade R\$ 110.000,00
Total do Órgão R\$ 360.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 360.000,00

Art. 8º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 7º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) das dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificadas:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.1201.2.148 - Promoção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde
93 - 4.4.90.52.00.00.0338 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos do MAC - FMS - MS R\$ 250.000,00
Total Desta Atividade R\$ 250.000,00

25.01.10.301.0201.2.145 - Prevenção Programa DST/AIDS

26 - 3.3.50.43.00.00.0343 - Subvenções Sociais, Recursos DST/AIDS - FMS - MS R\$ 40.000,00
29 - 3.3.90.30.00.00.0343 - Material de Consumo, Recursos DST/AIDS - FMS - MS R\$ 40.000,00
33 - 3.3.90.35.00.00.0343 - Serviços de Consultoria, Recursos DST/AIDS - FMS - MS R\$ 10.000,00
35 - 3.3.90.36.00.00.0343 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos DST/AIDS - FMS - MS R\$ 20.000,00
Total desta Atividade R\$ 110.000,00
Total do Órgão R\$ 360.000,00
Total desta Anulação R\$ 360.000,00

Art. 9º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância

de R\$ 1.074.805,84 (um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificadas:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - CHEFIA DO Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0204.2.003 - Funcionamento e Manutenção da Chefia do Gabinete

20 - 3.3.90.33.00.00.0080 - Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios R\$ 18.919,46
Total desta Atividade R\$ 18.919,46

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.04.122.0204.2.455 - Funcionamento e Manutenção da Chefia de

Projetos Especial

32 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R\$ 1.500,00
Total desta Atividade R\$ 1.500,00

02.02.15.451.0205.1.303 - Elaboração dos Projetos, Estudos, Consultoria,

Supervisão e Fiscalização

40 - 3.3.90.35.00.00.0080 - Serviços de Consultoria,
Recursos Próprios R\$ 285.705,00
Total deste Projeto R\$ 285.705,00
Total do Órgão R\$ 306.124,46

06.00 - SECRETARIA DA RECEITA

06.01 - SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0204.2.064 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Receita

191 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R\$ 95.681,38
Total desta Atividade R\$ 95.681,38
Total do Órgão R\$ 95.681,38

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0202.2.009 - Municipalização de Trânsito

461 - 3.3.90.36.00.00.0026 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R\$ 9.000,00
Total desta Atividade R\$ 9.000,00
Total do Órgão R\$ 9.000,00

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0210.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

559 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios R\$ 54.000,00
Total desta Atividade R\$ 54.000,00
Total do Órgão R\$ 54.000,00

11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11.01.04.122.0211.2.060 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
589 - 3.3.90.14.00.00.0080 - Diárias - civil,
Recursos Próprios R\$ 2.000,00
Total desta Atividade R\$ 2.000,00
Total do Órgão R\$ 2.000,00

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0211.2.015 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Infraestrutura
789 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R\$ 1.000,00
Total desta Atividade R\$ 1.000,00
Total do Órgão R\$ 1.000,00

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0204.2.268 - Encargos Financeiros, Operacionais Tributários

879 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R\$ 600.000,00
Total desta Atividade R\$ 600.000,00

30.01.04.123.0204.2.073 - Contribuição a FECAM

872 - 3.3.70.41.00.00.0080 - Contribuições,
Recursos Próprios R\$ 7.000,00
Total desta Atividade R\$ 7.000,00
Total do Órgão R\$ 607.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.074.805,84

Art. 10 Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 9º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 1.074.805,84 (um milhão, setenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificada:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 - CHEFIA DO Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0204.2.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R\$ 18.919,46
Total desta Atividade R\$ 18.919,46

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.18.541.0212.3.905 - Recuperação do Mangue da Beira Mar de são José
50 - 3.3.90.35.00.00.0080 - Serviços de Consultoria Recursos Próprios R\$ 1.500,00
Total desta Atividade R\$ 1.500,00
Total do Órgão R\$ 20.419,46

06.00 - SECRETARIA DA RECEITA
06.01 - SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0204.2.064 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Receita

193 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos Próprios R\$ 95.681,38
Total desta Atividade R\$ 95.681,38
Total do Órgão R\$ 95.681,38

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0202.2.009 - Municipalização de Trânsito

465 - 4.4.90.52.00.00.0026 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R\$ 9.000,00
Total desta Atividade R\$ 9.000,00
Total do Órgão R\$ 9.000,00

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.241.0210.4.132 - Funcionamento e Manutenção do Centro de Apoio a Terceira Idade
535 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 54.000,00
Total desta Atividade R\$ 54.000,00
Total do Órgão R\$ 54.000,00

11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
11.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11.01.04.122.0211.2.060 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
595 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos Próprios R\$ 2.000,00
Total desta Atividade R\$ 2.000,00
Total do Órgão R\$ 2.000,00

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.16.482.0209.1.084 - PAC - POLIGONAL II

820 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 1.000,00

Total desta Atividade R\$ 1.000,00
Total do Órgão R\$ 1.000,00

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.846.0204.2.078 - Sentenças Judiciais

891 - 3.3.90.91.00.00.0080 - Sentenças Judiciais, Recursos Próprios R\$ 100.000,00
Total desta Atividade R\$ 100.000,00

30.01.04.123.0204.2.267 - Despesas do Exercícios Anteriores

876 - 3.3.90.92.00.00.0080 - Despesas de Exercícios Anteriores, Recursos Próprios R\$ 285.705,00
Total desta Atividade R\$ 285.705,00

30.01.28.843.0204.2.269 - Administração da Dívida Interna

890 - 4.6.90.71.00.00.0080 - Principal da Dívida Contratual Regatada, Recursos Próprios R\$ 507.000,00
Total desta Atividade R\$ 507.000,00
Total do Órgão R\$ 892.705,00
Total da Anulação R\$ 1.074.805,84

Art. 11 Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de São José, a seguir especificadas:

18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
18.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

18.01.27.812.0206.2.054 - Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
5 - 3.3.90.14.00.00.0080 - Diárias - Civil, Recursos Próprios R\$ 15.000,00
Total desta Atividade R\$ 15.000,00

18.01.27.812.0206.2.404 - Funcionamento e Manutenção do Programa de Desporto Comunitário e de Rendimento - FUNESJ

24 - 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos Próprios R\$ 1.400,00
Total desta Atividade R\$ 1.400,00
Total do Órgão R\$ 16.400,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 16.400,00

Art. 12 Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 11 deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) da dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de São José, a seguir especificada:

18.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
18.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

18.01.27.812.0206.2.054 - Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer
1 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado, Recursos Próprios R\$ 16.400,00

Total desta Atividade R\$ 16.400,00
Total do Órgão R\$ 16.400,00 Total da Anulação R\$ 16.400,00

Art. 13 Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) , referente a dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São José, a seguir especificada:

28.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.243.0210.2.186 - Serviço Sentinela - CREAS FMAS

103 - 3.3.90.39.00.00.0155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 50.000,00
Total desta Atividade R\$ 50.000,00
Total do Órgão R\$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 50.000,00

Art. 14 Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 13 deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de São José, a seguir especificada:

28.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0210.2.426 - Apoio e Assistência a Entidades - FMAS

285 - 4.4.50.42.00.00.0155 - Auxílios,
Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social R\$ 50.000,00
Total desta Atividade R\$ 50.000,00
Total do Órgão R\$ 50.000,00 Total da Anulação R\$ 50.000,00

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto N° 1.473/2013

DECRETO N° 1473/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 78.272,38 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0205.1.139 - Revitalização e Humanização da Avenida Presidente Kennedy
728 - 4.4.90.51.00.00.0300 - Obras e Instalações,
Recursos da COSIP R\$ 78.272,38
Total deste Projeto R\$ 78.272,38

Total do Órgão R\$ 78.272,38
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 78.272,38

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 78.272,38 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.02 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.15.451.0205.1.400 - Extensão, Reforma, Revitalização da Rede Elétrica - Áreas Públicas
DECRETO N° 1473/2013

46 - 4.4.90.51.00.00.0300 - Obras e Instalações,
Recursos da COSIP R\$ 78.272,38
Total deste Projeto R\$ 78.272,38
Total do Órgão R\$ 78.272,38
Total da Anulação R\$ 78.272,38

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 24 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto N° 1.518/2013

DECRETO N° 1518/2013
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, JOÃO MARIA DA COSTA, ocupante do cargo de Supervisor de Projetos Especiais- CCM 6, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto N° 1.519/2013

DECRETO N° 1519/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada ELISIANE DA COSTA BRINHOSA, para exercer o cargo de Supervisor de Projetos Especiais- CCM 6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto N° 1.520/2013

DECRETO N° 1520/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, MARIA ELIZETE MACARIO, para exercer o cargo de Direção III de CEM - CCM 6, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto N° 1.522/2013

DECRETO N° 1522/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, LUIZ CESAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO, para exercer o cargo de COORDENADOR DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO - CCM 05, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto N° 1.525/2013

DECRETO N° 1525/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, LUCI NEIDE BITTENCOURT, para exercer o cargo de SUPERVISOR DE ORIENTAÇÃO PEGADÓGICA - CCM 06, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto N° 1.528/2013

DECRETO N° 1528/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada, DÉBORA POETA CRUZ, para exercer o cargo de Coordenador de Eventos - CCM 5, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de outubro de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Resultado de Habilitação - Tomada de Preços N° 013/2013

RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 013/2013. PROCESSO N° 238/2013: Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para reforma da Antiga Guarda Municipal de Areias. EMPRESAS HABILITADAS: Cone Construções Ltda EPP; Ribas Construções Ltda - ME; De Faria Construções Ltda; Mawicon Construtora Ltda; Hang Empreiteira de Mão de Obra na Construção Civil Ltda - EPP. A abertura das propostas de preços ocorrerá dia 17 de outubro de 2013, às 14h e 30min no Centro Administrativo da PMSJ. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br.

CARLOS ALFREDO SCHMIDT,
Presidente/CPL.

Resultado do Credenciamento N° 004/2012/Pmsj/SMS

Resultado do Credenciamento nº 004/2012/PMSJ/SMS
A Secretaria Municipal de Saúde de São José, considerando o edital de credenciamento nº 004/2012/SMS/PMSJ, e conforme os procedimentos de avaliação e relatório conclusivo da Comissão de Contratualização dos Prestadores de Serviços de Saúde (2ª vistoria), onde houve a comprovação da realização das readequações exigidas pela legislação e normas, torna público a relação de empresas habilitadas, portanto aptas a serem contratualizadas, com o objetivo de prestação de serviços de saúde complementar. Credenciamento nº 004/2012 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica em Análises Clínicas:

Empresas habilitadas:

- Laboratório Santa Filomena LTDA EPP
- Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas São José ME
- Lima & Catânio LTDA ME
- Laboratório de Análises Clínicas São Gerônimo LTDA

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (48) 3281-6800 / Diretoria de Planejamento, Regulação, Avaliação e Controle - com Dione Prim Laurindo.

LUIS ANTONIO SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL**Balancete Financeiro**
SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor Títulos Valor		
		Despesa Orçamentária	1.017.405,89
		Despesas exceto Intra-orçamentárias 998.969,84	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 588.741,89	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES 406.328,95	
		INVESTIMENTOS 3.899,00	
		Despesas Intra-orçamentárias 18.436,05	
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 18.436,05	
Receita Extra - Orçamentária	2.621.219,17	Despesa Extra - Orçamentária	1.150.143,54
CREDITOS EM CIRCULACAO 1.613,15		CREDITOS EM CIRCULACAO	3.112,02
CREDITOS A RECEBER 1.613,15		CREDITOS A RECEBER	3.112,02
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER 1.613,15		CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	3.112,02
DEPOSITOS 171.916,76		DEPOSITOS	164.001,28
CONSIGNACOES 144.998,96		CONSIGNACOES	149.957,84
PREVIDENCIA SOCIAL 46.688,73		PREVIDENCIA SOCIAL	53.240,94
PENSAO ALIMENTICIA 4.791,85		PENSAO ALIMENTICIA	4.840,87
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL 51.844,67		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	48.834,96
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA 9.218,03		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	9.946,37
PLANOS DE SEGUROS 34,63		PLANOS DE SEGUROS	34,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS 32.336,04		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	32.975,64
DIVERSOS CONSIGNATARIOS 85,01		DIVERSOS CONSIGNATARIOS	84,43
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS 26.917,80		DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	14.043,44
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO 26.917,80		DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	14.043,44
OBRIGACOES EM CIRCULACAO 1.022.114,71		OBRIGACOES EM CIRCULACAO	983.030,24
OBRIGACOES A PAGAR 1.022.114,71		OBRIGACOES A PAGAR	983.030,24
FORNECEDORES 411.939,03		FORNECEDORES	373.758,11
PESSOAL A PAGAR 507.318,76		PESSOAL A PAGAR	510.639,21
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER 90.609,55		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	86.385,55
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR 12.247,37		DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	12.247,37
INTERFERENCIAS ATIVAS 1.425.574,55			
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS 1.425.574,55			
REPASSE RECEBIDO 1.417.793,87			
REPASSE RECEBIDO PARCELAMENTO INSS 7.780,68			
Saldos anteriores	3.970.547,85	Saldos atuais	4.424.217,59
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.967.942,73	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO 4.422.733,29	
BANCO C/ MOVIMENTO	2.605,12	BANCO C/ MOVIMENTO 1.484,30	
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS 0,00	
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL 0,00	
Total	6.591.767,02	Total	6.591.767,02

SAO JOSE, 30/09/2013

SANDERSON ALMECI DE JESUS
PresidenteCANISIO VANDERLEI OSAIDA
Contador CRC/SC-019121/O-6ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL
Diretoria Controle InternoANA LUCIA TEIXEIRA
Chefia Planejamento Controle e Orçamento

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE SAO JOSE - SC - PODER LEGISLATIVO
 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2012 A AGOSTO/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	(a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.871.377,38	0,00
Pessoal Ativo	7.757.771,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	113.606,35	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) 0,00 0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00 0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00 0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00 0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00 0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00 0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.871.377,38	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	7.871.377,38	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	356.939.281,07	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,21	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	21.416.356,86	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	20.345.539,02	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	19.274.721,18	
FONTE:		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Decreto N° 4.738, de 09 de Outubro de 2013.

DECRETO N° 4.738, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Fixa o valor de locação do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, copa e restaurante da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor de locação das dependências do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, copa e restaurante da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, em virtude da realização de evento a ser promovido pela empresa Enele Indústria de Estofados Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.902.963/0001-05, no dia 19 de outubro de 2013, no horário das 06h às 23h59min, da seguinte forma:

I - em R\$ 796,81 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), correspondente a 9,35 (nove vírgula trinta e cinco) UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, para a locação do Teatro Professor Arno Ignácio Etges.

II - em 159,36 (cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), correspondente a 1,87 (um vírgula oitenta e sete) UFRM, para a locação do restaurante da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti.

III - em 199,41 (cento e noventa e nove reais e quarenta e um centavos), correspondente a 2,34 (dois vírgula trinta e quatro) UFRM, para a locação da copa da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti.

§ 1º O valor total da locação, constante nos incisos I, II e III do art. 1º, é de R\$ 1.155,58 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), o que corresponde a 13,56 (treze vírgula cinquenta e seis) UFRM.

§ 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento contratual a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a empresa que promoverá evento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de outubro de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Decreto N° 4.741, de 09 de Outubro de 2013.

DECRETO N° 4.741, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Determina a anulação do Processo Licitatório nº 056/2013 - Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Anulação do Processo Licitatório nº 056/2013 e Contrato nº 139/2013, tendo em vista que nos autos foram apresentadas Certidão Positiva de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, da contratada,

com data de validade vencida;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório e Contrato são eivados de vícios que os tornam ilegais, em vista do disposto nos artigos 27 e 29, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem para a habilitação nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal dos proponentes; e o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, que veda a pessoa jurídica, em débito com o sistema da seguridade social, contratar com o Poder Público, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases que compõe o Processo Administrativo de Anulação do Processo Licitatório nº 056/2013, bem como o encerramento dos prazos para recursos em fase administrativa;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Administrativo de Anulação do Processo Licitatório nº 056/2013;

CONSIDERANDO o disposto na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO, por fim, que o Processo Licitatório nº 056/2013 - Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2013, foi homologado na data de 12 de abril de 2013, e que na mesma data foi firmado o Contrato nº 139/2013, sem a observância da regularidade fiscal da proponente, sendo que tal irregularidade considera-se vício insanável que induz a anulação do Processo e Contrato;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 056/2013, Modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2013 e o Contrato nº 139/2013, de 12 de abril de 2013, e seus termos aditivos, cujo objeto consiste na "locação de sala comercial para atividades do núcleo de tecnologias municipais, da Secretaria Municipal de Educação." Parágrafo único. A anulação, de que trata o caput, terá efeitos ex nunc, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de outubro de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

Resolução Normativa N° 004, de 19 de Setembro de 2013.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 004, DE 19 DE SETEMBRO DE 2013. Normatiza os prazos do cronograma que trata o artigo 386, parágrafo único, da Lei Municipal nº 146 de 12 de dezembro de 2012, Plano Diretor Participativo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 146, de 28 de dezembro de 2012, e de acordo com o artigo 386, parágrafo único, da Lei Municipal nº 146 de 12 de dezembro de 2012, Plano Diretor Participativo,

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo a determinação do artigo 386 da Lei Municipal

n° 146 de 12 de dezembro de 2012, Plano Diretor Participativo, ficam definidos os prazos para início e fim do planejamento de programas e ações referidos nas estratégias do Título IV, da Lei Complementar no 146, de 28/12/2012- Plano Diretor Participativo, nos seguintes termos:

Art. 2º O planejamento de programas e ações previstos na estratégia de desenvolvimento econômico o qual se refere os artigos 332 e 335 da Lei Complementar no 146, de 28/12/2012- Plano Diretor Participativo, no tocante ao Programa de Incentivos Fiscais e Materiais para Investimento, o qual criará condições de competitividade e atração para atividades econômicas identificadas com as vocações municipais e em conformidade com as diretrizes especificadas do artigo 334, já encontra-se em andamento, visto a aplicação da lei municipal de no 1559 de 2005, Política Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º O Programa de Dinamização da Economia, que visa dinamizar a melhoria da qualidade e agregação de valor aos produtos locais, a diversificação de atividades produtivas, a inovação tecnológica e gerencial, a expansão do associativismo e cooperativismo e a criação de mecanismos adequados de inserção competitiva nos mercados, como forma de alcançar melhorias significativas na eficiência e na competitividade e por consequência maior apropriação e circulação de riqueza no Município, já encontra-se em andamento, visto a aplicação de leis federais, mais especificamente o FUNDEB, relativo ao programa da agricultura familiar.

Art. 4º O Programa de desenvolvimento turístico, que tem como objetivo estruturar e explorar o turismo de maneira integrada à economia local e em consonância com a sustentabilidade social e ambiental, inicia-se em janeiro de 2015, finalizando-se em dezembro de 2016, sendo este prazo prorrogável até dezembro de 2018.

Art. 5º Com relação ao prazo para planejamento de programas e ações referidos na estratégia de qualificação ambiental, previstos nos artigos 336 a 340, da Lei Complementar no 146, de 28/12/2012 - Plano Diretor Participativo, no tocante ao Programa de Saneamento Ambiental Integrado, que visa níveis crescentes de salubridade, por meio do abastecimento de água potável, da coleta e tratamento do esgotamento sanitário, do manejo dos resíduos sólidos e da drenagem e reuso das águas pluviais, promovendo a sustentabilidade ambiental do uso e da ocupação do solo, o mesmo tem como data de início julho de 2014, finalizando-se em julho de 2019, podendo ser prorrogado até dezembro de 2022.

Art. 6º O Programa de regularização de faixas marginais, que visa adequar a situação de ocupações em áreas situadas dentro da faixa de 30 m (trinta metros) das margens de cursos d'água na área urbana, inicia-se em janeiro de 2015, finalizando-se em dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até dezembro de 2022.

Art. 7º O Programa de proteção às áreas naturais e qualificação de potencial paisagístico, que visa promover a recuperação de áreas degradadas, a prevenção de riscos ambientais e o resguardo das características que conferem peculiaridade a espaços de representativo valor natural e paisagístico, caracterizados por fragilidade ambiental, restrições à ocupação e pela presença de patrimônio ambiental, contribuindo para o desenvolvimento da atividade turística sustentável, inicia-se em setembro de 2013, finalizando-se em dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até dezembro de 2022.

Art. 8º O Programa de implantação e manutenção do Sistema de Áreas Verdes Urbanas (SAVU), que visa a implantação e manutenção de parques e praças, o disciplinamento da arborização nos passeios públicos e a criação de incentivos à arborização e ao ajardinamento em áreas privadas, inicia-se em janeiro de 2014, finalizando-se em dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até

dezembro de 2016.

Art. 9º O Programa de controle da poluição, recuperação e preservação de recursos hídricos, que tem por objetivo estabelecer diretrizes específicas para o gerenciamento dos recursos hídricos do Município, visando, especialmente, garantir a preservação e recuperação de nascentes e áreas de preservação de mananciais, inicia-se em janeiro de 2015, finalizando-se em dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até dezembro de 2020.

Art. 10. Com relação ao prazo para planejamento de programas e ações referidos na estratégia de estruturação, ordenamento e qualificação territorial, previsto nos artigos 341 a 345, da Lei Complementar no 146, de 28/12/2012 - Plano Diretor Participativo, no tocante ao Programa de regularização fundiária I, que objetiva regularizar eventuais situações de informalidade urbana que envolvam a população de baixa renda com relação à posse de imóveis ocupados, priorizando a sua não-remoção, salvo quando a permanência oferecer risco à saúde e ao meio ambiente, e não promovendo ações no seu entorno que levem à melhoria do ambiente do assentamento, à sua integração ao espaço urbano e ao resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiada, o prazo inicia-se em janeiro de 2015, finalizando-se em dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até dezembro de 2022.

Art. 11. O Programa de regularização fundiária II, que objetiva regularizar eventuais situações de informalidade urbana com uso consolidado, atendendo a situações de ocupação em terrenos em comum permitindo sua individualização desde que as edificações existentes atendam as exigências do código de edificação municipal ou sejam passíveis de intervenção para a sua regularização, atendendo os casos cadastrados dentro do prazo previsto no programa, buscando sua legalidade e o resgate da cidadania, dignidade e da qualidade de vida da população beneficiada, inicia-se em janeiro de 2014, finalizando-se em dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até dezembro de 2015.

Art. 12. O Programa de habitação de interesse social, que objetiva a disponibilização de áreas dotadas de infraestrutura básica, definida no artigo 243, de equipamentos públicos e serviços essenciais que estejam em situação ambiental adequada para ocupação, elaboração e implementação de projetos habitacionais de interesse social, sujeitando-os a regras especiais de uso e ocupação do solo que facilitem o acesso dos setores sociais de baixa renda à terra legalizada para fim de moradia, considerando a possibilidade de atuação do Poder Executivo Municipal e da iniciativa privada, inicia-se em janeiro de 2014, finalizando-se em dezembro de 2015, podendo ser prorrogado até dezembro de 2017.

Art. 13. O Programa de estruturação de áreas industriais, que visa adequar a estrutura fundiária e implantar infraestrutura, de forma a viabilizar o uso racional das áreas industriais, resguardando a qualidade ambiental, inicia-se em julho de 2014, finalizando-se em dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até dezembro de 2017.

Art. 14. O Programa de qualificação de espaços referenciais, que propõe a criação e qualificação de espaços referenciais, promotores de inserção social, com vistas a aumentar a legibilidade da cidade através do fortalecimento das centralidades e da valorização da paisagem, inicia-se em julho de 2014, finalizando-se em dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até maio de 2019.

Art. 15. O Programa viário, que promoverá ações de qualificação e de incremento da malha viária municipal, incluindo as obras-de-arte de engenharia necessárias à sua implementação, inicia-se em janeiro de 2014, finalizando-se em dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até dezembro de 2018.

Art. 16. O Programa de trânsito, que atuará conjuntamente com o programa viário, intervindo sobre a sinalização e o sentido do

tráfego da malha viária, visando conferir fluidez e segurança à circulação de veículos e pedestres, inicia-se em janeiro de 2014, finalizando-se em dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até dezembro de 2018.

Art. 17. O Programa de racionalização de estrutura urbana, que tem por objetivo equilibrar oferta e demanda por infraestrutura básica, equipamentos e serviços públicos, condicionando o uso e a ocupação do solo à disponibilidade dos investimentos urbanos necessários à sua sustentabilidade no território, inicia-se em agosto de 2014, finalizando-se em dezembro de 2022.

Art. 18. Com relação ao prazo para o planejamento de programas e ações referidos na estratégia de planejamento e gestão participativos, previsto nos artigos 346 a 350, da Lei Complementar no 146, de 28/12/2012 - Plano Diretor Participativo, no tocante ao Programa de reestruturação administrativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo conferir operacionalidade e eficácia à estrutura administrativa municipal para atendimento das demandas operacionais e funcionais surgidas em função do novo contexto de planejamento estratégico participativo instituído pelo Estatuto da Cidade e da implementação da presente Lei, o prazo inicia-se em janeiro de 2014, finalizando-se em junho de 2017, podendo ser prorrogado até dezembro de 2018.

Art. 19. O Programa de coordenação de políticas públicas, que articulará instrumentos de gestão orçamentária e políticas municipais com o Plano Diretor Participativo, objetivando, através desta consequente integração e complementaridade, otimizar as ações promovidas pelo Poder Público sobre o Município e atingir maior eficiência e qualidade nos resultados gerados por elas, iniciando-se em janeiro de 2014, finalizando-se em junho de 2017, podendo ser prorrogado até dezembro de 2018.

Art. 20. O Programa de promoção da democracia participativa, que tem por objetivo garantir, qualificar e fortalecer o direito constitucional à democracia participativa, com especial ênfase na continuidade do processo iniciado por ocasião da elaboração desta Lei, para que a população divida responsabilidades com o Poder Público em decisões que envolvam o desenvolvimento territorial e urbanístico, inicia-se em janeiro de 2014, finalizando-se em junho de 2017, podendo ser prorrogado até dezembro de 2018.

Art. 21. O Programa de avaliação e monitoramento do desempenho municipal, que deverá permitir avaliar continuamente se os planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal estão alcançando seus objetivos e metas, identificando os fatores responsáveis pelos resultados alcançados, inicia-se em janeiro de 2014, finalizando-se em junho de 2017, podendo ser prorrogado até dezembro de 2018.

Art. 22. O Programa de apoio à tomada de decisão, que tem por objetivos aplicar métodos, técnicas e instrumentos nos processos de tomada de decisão, de forma a orientar e garantir a continuidade da construção coletiva delineada ao longo dos processos participativos relacionados com o desenvolvimento territorial e urbanístico inicia-se em janeiro de 2014, finalizando-se em junho de 2017, podendo ser prorrogado até dezembro de 2018.

Art. 23. Com relação aos prazos para início e fim dos processos participativos de elaboração ou revisão de todas as normas municipais referidas na Lei Complementar no 146, de 28/12/2012- Plano Diretor Participativo, no tocante à lei municipal de meio ambiente referida no artigo 185, parágrafo único, do Plano Diretor Participativo, os mesmos iniciam em janeiro de 2014, finalizando-se em dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até dezembro de 2018.

Art. 24. Com relação à lei municipal referida no artigo 291 do Plano Diretor Participativo, relativa à transferência do direito de

construir, seu prazo inicial dá-se em julho de 2013, finalizando-se em julho de 2014, podendo ser prorrogado até julho de 2015.

Art. 25. Com relação à lei municipal referida no artigo 294, parágrafo único, do Plano Diretor Participativo, relativa ao direito de preferência, seu prazo inicial dá-se em julho de 2013, finalizando-se em julho de 2014, podendo ser prorrogado até julho de 2015.

Art. 26. Com relação à lei municipal referida no artigo 300 do Plano Diretor Participativo, relativa à outorga onerosa do direito de construir e à outorga onerosa de alteração de uso, seu início se dará em julho de 2013, finalizando-se em julho de 2015, podendo ser prorrogado até julho de 2017.

Art. 27. Com relação à lei municipal referida no artigo 313, § 1º. do Plano Diretor Participativo, relativa ao IPTU Progressivo no Tempo, seu início se dará em julho de 2013, finalizando-se em julho de 2016, podendo ser prorrogado até julho de 2019.

Art. 28. Com relação ao plano de saneamento com base na Lei Federal no 11.445, de 05/01/2007, considerando a elaboração do projeto de esgotamento sanitário das áreas já urbanizadas, seu início se dará em julho de 2013, finalizando-se em dezembro de 2014.

Art. 29. Com relação à Lei de Obras e Edificações do Município, seu início se dará em outubro de 2013, finalizando-se em junho de 2015, podendo ser prorrogado até dezembro de 2015.

Art. 30. Com relação ao Código de Posturas do Município, seu início se dará em outubro de 2013, finalizando-se em junho de 2015, podendo ser prorrogado até dezembro de 2015.

Art. 31. Com relação ao prazo para apresentar relatório anual de gestão das políticas territoriais e urbanísticas e o plano de ação para o ano seguinte, seu início se dará em novembro de 2013, ficando definido os meses de novembro e dezembro de cada ano para apresentação dos mesmos.

Art. 32. Com relação ao prazo referente à data-limite em relação ao término de cada ano legislativo, para apresentar a Planta de Valores Genéricos (PVG) para aprovação pelo Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste-SC, seu início se dará em outubro de 2013, ficando definido os meses de outubro e novembro de cada ano para apresentação da mesma.

Art. 33. O prazo para que os Poderes Executivo, Legislativo e o Conselho do Município de São Lourenço do Oeste definam as regras do processo de gestão orçamentária participativa, inicia-se em janeiro de 2014, finalizando-se em dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até dezembro de 2015.

Art. 34. O prazo para que o Poder Executivo promova a implantação e pleno funcionamento do Sistema de Informações Municipais, que consiste no conjunto integrado de informações relevantes à gestão e ao planejamento do município de São Lourenço do Oeste, bem como os prazos necessários à sua atualização, inicia-se em janeiro de 2015, finalizando-se em dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até dezembro de 2017.

Art. 35. Com relação aos prazos para que sejam estabelecidas as prioridades relativas à implementação do Plano Diretor Participativo, ficam definidos a partir deste cronograma, que estabelece uma programação para cada item previsto no plano.

Art. 36. O prazo para implementação do Hospital Regional está em fase de análise e discussão pelo Poder Público Municipal.

Art. 37. O prazo para que se defina e incorpore as áreas dos distritos como perímetros urbanos, inicia-se em janeiro de 2015,

finalizando-se em dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até dezembro de 2019.

Art. 38. O prazo para que o Conselho da Cidade de São Lourenço do Oeste elaborar proposta para as normas que regerão os processos de revisão do Plano Diretor Participativo, inicia-se em agosto de 2013, finalizando-se em dezembro de 2013.

Art. 39. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de setembro de 2013.

ILVO GABRIEL IORIS

Presidente do CONCILO

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação N° 004/2013

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação N° 004/2013

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2013

Objeto: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE TECNOLOGIAS MUNICIPAIS (NTM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor Mensal: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93.

Vigência: A partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.

Locador: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CNPJ N° 83.021.873/0001-08

Locatário: CELIO ARMANDO JANCZESKI EIRELI, CNPJ 15.718.568/0001-10

Recursos Orçamentários: Código da dotação 08.1.2.012.3.3.90.39.10.00.00.00 (29/2013).

São Lourenço do Oeste (SC), 10 de outubro de 2013.

GERALDINO CARDOSO

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

Portaria N.º 292/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Gabinete do Prefeito

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -

Fone: 48-32770122 - R.222

www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 292/2013

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 180, da Lei Complementar 005/97 e, CONSIDERANDO a necessidade de apuração de responsabilidade no acidente ocorrido em 25 de setembro de 2013, envolvendo o veículo FIAT UNO Placa MEF 3805, conduzido pelo servidor EMERSON DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

Art. 1.º- Constituir uma Comissão de Sindicância, nos termos do Art. 180 e ss. da Lei Complementar 005/97, integrada pelos servidores SIMONE MORETTI, matrícula 2410 (Presidente), MARINEIDE BORGES SCHEFFMACHER, matrícula 2982 e LEOMIR JOSÉ JUNCKES, matrícula 1339.

Art. 2.º- Fica estabelecido o prazo de quinze (15) dias para a realização do trabalho que deverá ser concluído com a apresentação de RELATÓRIO CONCLUSIVO, pela Comissão, acerca dos fatos apurados.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2013.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2013.

Portaria N.º 293/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Gabinete do Prefeito

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -

Fone: 48-32770122 - R-222

www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 293/2013

NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC - DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto nº 10/1997,

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear em substituição permanente como Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de São Pedro de Alcântara, o Sr. GILSON PEITER TESTONI inscrito no CPF/MF sob o nº. 179.551.819-72, no lugar de VALMOR MATTEI.

Art. 2.º- Nomear em substituição permanente como Vice-Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de São Pedro de Alcântara, o Sr. TCHARLES WILLAM VEBER inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.523.559-47, no lugar de JOSÉ MEDEIROS.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4.º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2013.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2013.

Portaria N.º 294/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Gabinete do Prefeito

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -

Fone: 48-32770122 - R.222

www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 294/2013

Concede licença para tratamento de saúde a servidora NIZIA KNIES KOERICH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar n.º. 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora NIZIA KNIES KOERICH, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data de 26/09/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/09/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 09 de outubro de 2013.

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2013.

Aviso de Licitação Processo N° 84/2013 Pregão Presencial - Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo n° 84/2013 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada e estimada de material de limpeza e consumo para a Prefeitura e para o Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.

TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 23/10/2013 às 08:30h. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 203.

São Pedro de Alcântara, 08/10/2013

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Contrato de Prestação de Serviço N.º 131/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122

www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 131/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ELISEU DE PAULA NERES, portador do RG. 2.406,142, inscrito no CPF sob n.º. 714.401.609-10, Pis/Pasep 123.20590.99.6, residente a Rua Walter Becker, Colônia Santana, São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de músico para o evento "Encontro do Idoso", a realizar-se no dia 02/10/2013, em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de apenas 01 (um) dia, ou seja, 02/10/2013.

4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de outubro de 2013.

JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ELISEU DE PAULA NERES
Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 135/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000

- Fone: (48)3277-0122 www.pmspa.sc.gov.br gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 135/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado NERI ROGÉRIO PINHEIRO DA SILVA, portador do RG: 4.646.181-7, inscrito no CPF sob n.º. 712.299.819/34 PIS/PASEP: 106.60401.09.3, residente a Rua Antônio Paulino da Silva, 284 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1 . Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de

lavação e pintura nas dependências do necrotério do cemitério, localizado no município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 08/10/2013 a 11/10/2013.

4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei n° 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de outubro de 2013

JUCÉLIO KREMER

NERI ROGÉRIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N° 133/2013

CONTRATO N° 133/2013

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Sr. IVANI MARTINS, residente a Rua Antônio Jovita Duarte, 9969 - Forquilha São José - SC, portador do CPF n° 910.419.709-78, RG n° 3.088.363, PIS: 1.706.241.091-6 doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço mão de obra para reparos em 1 (um) bebedouro pertencente à Prefeitura, localizada no Centro de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela realização do serviço definido no objeto deste contrato, o valor de R\$ 202,00 (duzentos e dois reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 08/10/2013.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 08 de outubro de 2013

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

IVANI MARTINS

Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N° 134/2013

CONTRATO N° 134/2013

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Sr. IVANI MARTINS, residente a Rua Antônio Jovita Duarte, 9969 - Forquilha São José - SC, portador do CPF n° 910.419.709-78, RG n° 3.088.363, PIS: 1.706.241.091-6 doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço mão de obra para reparos em 1 (um) bebedouro pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela realização do serviço definido no objeto deste contrato, o valor de R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 08/10/2013.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 08 de outubro de 2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

IVANI MARTINS
Contratado

Errata do Contrato de Prestação de Serviço N.º 123/2013

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 123/2013

CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição 1336, do dia 01/10/2013, JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, altera:

Onde se lê: Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a FREUNDE MUSIKANTEN SOM E EVENTOS LTDA. ME inscrito no CNPJ n.º 06.108.003/0001-20, sob o endereço na Rua Marechal Rondon, 365 Sala 02 Salto do Norte - Blumenau/SC CEP: 89.065-200, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1- Este contrato tem como objeto à prestação de serviço pelo CONTRATADO à PREFEITURA, como segue:

1.1.1 Apresentação da Banda no Palco 03 da 13ª Oktobertanz no dia 29 de setembro no Município de São Pedro de Alcântara /SC;

Leia-se: Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ASSOCIAÇÃO O PEQUENO MÚSICO, inscrita no CNPJ: 08.322.710/0001-40, com sede a Rua Luiza Lucas, nº 172, Salto do Norte, Município de Blumenau/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1- Este contrato tem como objeto à prestação de serviço pelo CONTRATADO à PREFEITURA, como segue:

1.1.1 Apresentação da Banda FREUNDE MUSIKANTEN no Palco 03 da 13ª Oktobertanz no dia 29 de setembro no Município de São Pedro de Alcântara /SC;

Os demais termos e condições do Contrato 102/2013 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 09 de outubro de 2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Schroeder

PREFEITURA

Portaria N° 5.272/2013, de 08 de Outubro de 2013.
PORTARIA N° 5.272/2013, de 08 de outubro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Francini Aparecida Franklin França, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços N° 23/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2013-FMS

PROCESSO N° 81/2013-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material cirúrgico para a Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 25 de outubro de 2013 às 08h45min.

Abertura do Processo: 25 de outubro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 10 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N° 201/2013 - PMS
MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato n°. 201/2013 - PMS
Dispensa de Licitação n°. 72/2013-PMS
Processo n°. 173/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o n°. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, n°. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: SOCIEDADE CULTURA ARTISTICA, inscrita no CNPJ sob o no 82.901.638/0001-68, estabelecida na Rua Jorge Czerniewicz, n° 160, Czerniewicz, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Constitui o presente contrato a locação de grande Teatro SCAR - Sociedade Cultura Artística de Jaraguá do Sul, para apresentação da Banda Municipal, no dia 18 de outubro do corrente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Locação de grande Teatro SCAR - Sociedade Cultura Artística de Jaraguá do Sul, para apresentação da Banda Municipal, no dia 18 de outubro do corrente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC.	01	Unidade	4.500,00	4.500,00
TOTAL R\$					4.500,00

Valor do contrato: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 09/10/2013 – Vigência: 09/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

Decreto N° 135/2013
DECRETO N° 135/2013 DE 01/10/2013
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta,

Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 943/2012 de 04/12/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 943/2012 de 04/12/2012 a saber:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0028 - Transferência de Recursos do Salário Educação - QSE
Despesa: 48 R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 05.01 - Departamento de Educação
Projeto Atividade: 2.500 - Manutenção do Ensino Básico
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 0.1.0028 - Transferência de Recursos do Salário Educação - QSE
Despesa: 48 R\$ 7.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando a Lei Municipal nº 964/2013 de 02 de Agosto de 2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:
VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 136/2013

DECRETO N° 136 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.
"Concede Licença Saúde à Servidora INÊS ROSEGHINI GAMBA e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Saúde, a Servidora INÊS ROSEGHINI GAMBA, conforme atestado médico de 20/09/2013, CID M75 até a emissão do Laudo Pericial do INSS com a Cessação do benefício, a mesmo é ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 11 do Grupo 1 - SEG, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N° 139/2013

Art.4º. Este Decreto entra em vigor da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando o decreto N°091/2013 de 21 de junho de 2013 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Serra Alta/SC, 19 de Agosto de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Decreto N°137/2013

DECRETO N° 137 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.
"Concede Licença Saúde à Servidora AUREA PERUZZO e dá outras providências"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Saúde, a Servidora AUREA PERUZZO, conforme atestado médico de 03/10/2013, CID N 81.6 até a emissão do Laudo Pericial do INSS com a Cessação do benefício, a mesmo é ocupante do Cargo de Professora III, nível 62 do grupo 6-MAG, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, 20 horas semanais, conforme Plano de Cargos e Remuneração da Prefeitura Municipal de Serra Alta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Outubro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

PREFEITURA

Ato de Dispensa de Licitação PMS 76/2013

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 76/2013

O Município de Siderópolis, por meio do parecer da procuradoria do município, em conformidade com o art. 24 inciso II da Lei Federal N° 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente comunica que estará realizando Dispensa de Licitação para prestação de serviços advocatícios para ajuizamento de ação judicial, com vistas ao ressarcimento dos valores da cota-parte do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) a que tem direito o Contratante em face da não destinação da parcela da arrecadação dos fundos do SEITEC, do Fundo Social e do FADESC ao FUNDEB. Assim sendo, a escolha recaiu na empresa, devidamente cadastrada e habilitada:

CONTRATADA: FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA, CNPJ n. 12.244.848/0001-45

VIGÊNCIA: até o desfecho definitivo de todos os procedimentos necessários ao deslinde da ação judicial, inclusive quanto ao pagamento dos honorários de sucumbência.

VALOR: a presente contratação será do tipo RISCO PURO, em que a remuneração do Contratado dar-se-á exclusivamente por meio dos honorários de sucumbência arbitrados judicialmente, pagos pela parte contrária no caso de a ação judicial ser julgada procedente.

Siderópolis, 08 de outubro de 2013.

HÉLIO ROBERTO CESA.

Prefeito Municipal

Sombrio

PREFEITURA

Lei 2092/2013

LEI Nº. 2092, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, de uma área ideal de 684,00m² (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 65.131, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio - SC, sendo um terreno urbano, situado no loteamento Scheffer, localizado na quadra 161, formado pelas ruas José Patrício dos Santos, Alcides José Amorim, W10 e área remanescente nº 01, com as seguintes medidas e confrontações : Frente ao norte com extensão de 9,00 mts com a rua W10, fundos ao sul com a mesma extensão, com parte do lote nº 03, da mesma quadra, a leste com extensão de 76 metros , com área remanescente nº 01 e ao oeste com mesma extensão com área verde, distando 65 mts da rua José Patrício dos Santos.

Tal imóvel será destinada a construção do Centro de Referências de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º. O prazo da presente cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel em anexo, que faz parte integrante da presente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 08 de outubro de 2013.

ZÊNIO CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO

Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2093/2013

LEI Nº. 2093, DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1172, DE 14 DE MAIO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica o art. 1º e 37º da Lei nº 1172, DE 14 DE MAIO DE 1998, alterados e passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criada a Fundação de Difusão Educativa e Cultural Sul Catarinense, com personalidade jurídica de direito público, cuja finalidade é atuar como agente cultural e educacional no âmbito municipal, produzindo e veiculando material educativo, jornalístico e cultural, através de radiodifusão sonora (rádio) e radiodifusão de sons e imagens (televisão), bem como o serviço de provedor de internet.”

“Art. 37 - A Fundação de Difusão Educativa e Cultural Catarinense, terá como nome fantasia SOMBRIO EDUCATIVA.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sombrio (SC), 08 de outubro de 2013.

ZÊNIO CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO

Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2191

LEI Nº. 2091, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zenio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, no valor de R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil

reais), e no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalizando R\$ 759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais).

NA PREFEITURA

05.04 - DIRETORIA DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA

2.032 - Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.00.00.00.00.0087 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

2.034 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.50.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 36.000,00

11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES

2.058 - Manut. Do Esporte Amador e Estudantil

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

04-02 - DIRETORIA DE OBRAS

1.027 Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 93.000,00

NO FUNDO M. DE SAÚDE

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.023 - Atendimento da Saúde Básica

3.3.90.00.00.00.00.0070 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º, anula-se parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio.

05.04 - DIRETORIA DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA

2.029 - Manut. Do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R\$ 180.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0087 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R\$ 64.841,00

2.032 - Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R\$ 240.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R\$ 19.225,00

06.01 - SECRET. DO BEM ESTAR SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

2.019 - Auxílios Eventuais a Pessoas Carentes

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

06.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SOMBRIO

2.014 - Programa de Erradicação do Trab. Infantil

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 4.934,00

09.01 - SECRET. MUNIC. DO DESENV. ECONÔMICO

2.049 - Manut. Da Séc. Mun. Do Desenv. Econômico

3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 38.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

2.051 - Centro de Formação e Qualificação de Mão-de-Obra

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

11.01 - DIRETORIA DE CULTURA

1.025 - Aquisição de Acervo Bibliográfico

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

2.036 - Manut. Da Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

2.037 - Manut. Da Casa da Cultura

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 08 de outubro de 2013.

ZÊNIO CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO

Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 170/2013

DECRETO Nº 170, DE 08 DE OUTUBRO 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2091, de 08 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05.04 - DIRETORIA DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA

2.032 - Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.00.00.00.00.0087 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

2.034 - Apoio ao Ensino Superior

3.3.50.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 36.000,00

11.02 - DIRETORIA DE ESPORTES

2.058 - Manut. Do Esporte Amador e Estudantil

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

04-02 - DIRETORIA DE OBRAS

1.027 Pavimentação de Vias Urbanas

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 93.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º, anula-se parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio.

05.04 - DIRETORIA DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA

2.029 - Manut. Do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.0087 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

2.032 - Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R\$ 4.066,00

06.01 - SECRET. DO BEM ESTAR SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

2.019 - Auxílios Eventuais a Pessoas Carentes

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

06.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SOMBRIO

2.014 - Programa de Erradicação do Trab. Infantil

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 4.934,00

09.01 - SECRET. MUNIC. DO DESENV. ECONÔMICO

2.049 - Manut. Da Séc. Mun. Do Desenv. Econômico

3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 38.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

2.051 - Centro de Formação e Qualificação de Mão-de-Obra

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

11.01 - DIRETORIA DE CULTURA

1.025 - Aquisição de Acervo Bibliográfico

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

2.036 - Manut. Da Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

2.037 - Manut. Da Casa da Cultura

4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 08 de outubro de 2013.

ZÊNIO CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO

Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 172/2013

DECRETO Nº 172, DE 08 DE OUTUBRO 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2042, de 05 de dezembro de 2012, (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.01 - SEC. MUN. BEM EST. E AÇÃO COMUNITÁRIA

2.011 - Manutenção CITI

3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80 (Recursos Próprios)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 08 de outubro de 2013.

ZÊNIO CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO

Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decretos 171/2013

DECRETO Nº 171, DE 08 DE OUTUBRO 2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO - SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2091, de 08 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.023 - Atendimento da Saúde Básica

3.3.90.00.00.00.00.0070 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º, anula-se parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Sombrio - SC.

05.04 - DIRETORIA DE ASSIST. TEC. E ADMINISTRATIVA

2.029 - Manut. Do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R\$ 180.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R\$ 64.841,00

2.032 - Manut. Do Ensino Infantil

3.3.90.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R\$ 240.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas R\$ 15.159,00

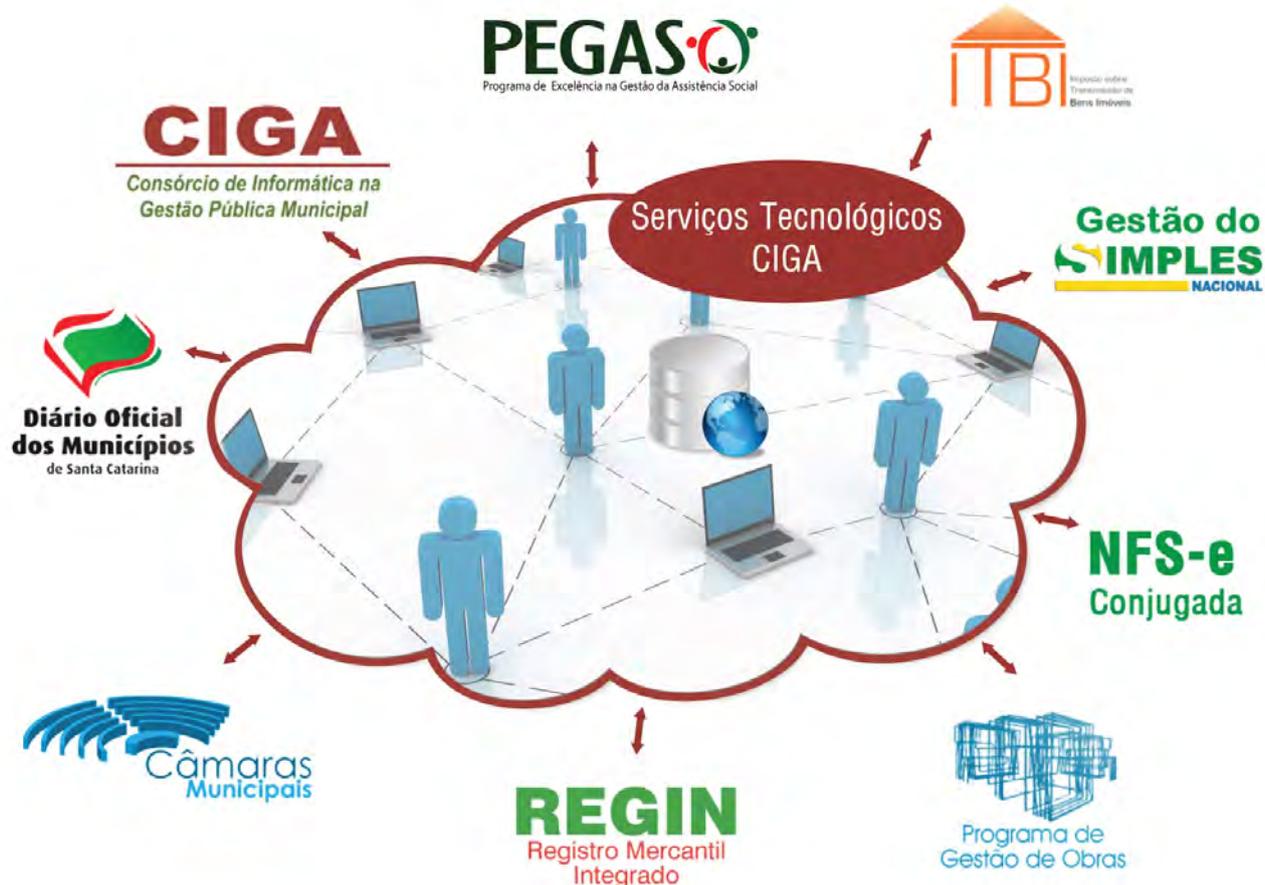
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio (SC), 08 de outubro de 2013.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento



www.ciga.sc.gov.br

Timbó

PREFEITURA

Decreto Nº 3263, de 30 de Setembro de 2013

DECRETO Nº 3263, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Autoriza a execução dos atos necessários a realização de Concurso Público destinado a prover vagas e formar cadastro de reserva de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta regulamentando provisoriamente os requisitos e as funções/atribuições dos cargos a serem preenchidos e Processo Seletivo para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº. 339 de 30 de novembro de 2007 e alterações.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 50, incisos II, V, VII e X, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento nas Leis Complementares nº 01, de 22/10/1993, nº 137 e nº 138, de 02/07/1998, nº 171 de 24/03/2000; nº 194 de 29/12/2000; e nº 339 de 30 de novembro de 2007 e

Considerando que através da Portaria nº 578 de 02 de setembro de 2013, fora designada Comissão Especial de Concurso Público, para coordenação e execução dos atos necessários à preparação e realização dos certames necessários a contratação de pessoal.

Considerando as disposições do art. 37, incisos I, II, III e IV c/c § 5º do art. 198, da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006;

Considerando a inexistência no município de um manual completo regulamentando as Atribuições dos cargos públicos do poder executivo municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer provisoriamente as funções/atribuições dos cargos públicos, viabilizando a elaboração dos atos necessários a realização do certame,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público destinado a prover vagas e formar cadastro de reserva de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Administração Direta; Fundação Cultural de Timbó - FCT e Fundação Municipal de Esportes - FME, especialmente para as seguintes vagas/cargos:

I - Administração Direta - Quadro Geral:

- a) 01(uma) vaga para o cargo de Agente de Saúde Pública;
- b) 04(quatro) vagas para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte;
- c) 27(vinte e sete) vagas para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil;
- d) 120(cento e vinte) vagas para o cargo de Auxiliar Operacional I;
- e) 01(uma) vagas para o cargo de Eletricista;
- f) 01(uma) vaga para o cargo de Fiscal de Obras;
- g) 01(uma) vagas para o cargo de Marceneiro;
- h) 01(uma) vagas para o cargo de Médico do Trabalho;
- i) 03(três) vagas para o cargo de Motorista;
- j) 05(cinco) vagas para o cargo de Operador de Máquinas;
- k) 14(quatorze) vagas para o cargo de Pedreiro; e
- l) 1(uma) vaga para o cargo de Soldador.

II - Administração direta - Grupo Ocupacional do Magistério:

- a) Para a Educação Infantil:
 1. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor - Pré-escola;
 2. 01(uma) vaga para o cargo de Professor de Artes;
- b) Para o Ensino Fundamental - Séries Iniciais:

1. 07 (sete) vagas para o cargo de Professor;
 2. 01(uma) vaga para o cargo de Professor de Artes;
- c) Para o Ensino Fundamental:
1. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Geografia;
 2. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de História;
 3. 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Matemática.

III - Fundação Cultural de Timbó - FCT:

- a) 05(cinco) vagas para o cargo de Auxiliar Operacional I.

IV - Fundação Municipal de Esportes - FME:

- a) 04(duas) vagas para o cargo de Auxiliar Operacional I.

§1º Na elaboração dos atos do concurso deve-se observar o Regulamento do Concurso Público (Decreto nº 249, de 05 e alterações posteriores), o Plano de Cargos e Remuneração (Leis Complementares nº 137 e 138 de 02/07/1998, 171 de 24/03/2000, 194 de 29/12/2000), e demais legislação pertinente.

§2º - A carga horária e o regime de trabalho dos cargos mencionados no presente artigo, são aqueles definidos nas respectivas leis de criação dos cargos (Leis Complementares nº 137 e nº 138, de 02/07/1998, nº 171 de 24/03/2000; nº 194 de 29/12/2000), admitida a implementação de jornadas especiais de escalas de revezamento nos moldes estatuídos pela Lei Complementar nº 01 de 1993.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de processo seletivo para preenchimento de 20 (vinte) vagas de emprego público de agente comunitário de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 339 de 30 de novembro de 2007 e alterações.

Parágrafo único. Na elaboração dos atos do Processo Seletivo deve-se observar o Regulamento do Concurso Público (Decreto nº 249, de 05 e alterações), e os termos da Lei Complementar nº 339 de 2007 e alterações.

Art. 3º. Fica delegada à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, através de Comissão Especial de Concurso Público designada pela portaria nº 578 de 02 de setembro de 2013, nos termos definidos no Decreto nº 249 de 21/09/2005 e alterações, coordenar e auxiliar na elaboração e execução de todos os atos necessários à realização do Concurso e Processo Seletivo Públicos para preenchimento respectivamente dos cargos e empregos de que trata o presente decreto.

Parágrafo único. Os editais deverão estabelecer o conteúdo programático e as etapas e exames, inclusive que demonstrem condicionamento físico e de saúde necessários para o provimento dos cargos e emprego públicos constantes do presente Decreto.

Art. 4º. Até que se regulamente o Manual de Atribuições/Ocupações dos cargos previsto pelas Leis Complementares nº 137 e nº 138, de 02/07/1998, nº 171 de 24/03/2000; e nº 194 de 29/12/2000, e a fim de que se possibilite o lançamento do Edital de Concurso Público de que trata o artigo 1º, ficam estabelecidos provisoriamente os requisitos mínimos e as funções/atribuições dos cargos a serem preenchidos, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 5º. Em caso de convocação para assunção de cargo na Administração Direta, FCT e FME, durante o prazo de validade dos Concursos Públicos anteriores, fica assegurado o direito dos candidatos aprovados nestes concursos de serem convocados com prioridade sobre os novos concursados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 30 de setembro de 2013; 143º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS E DESCREVO SINTÉTICO DAS FUNÇÕES:

I - PARA OS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - LC Nº 137 de 02/07/1998:

Denominação do cargo: Agente de Saúde Pública

Requisitos Mínimos: Escolaridade nível médio completo

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Atuação no programa de combate e controle de vetores; Orientação e fiscalização em vigilância sanitária de baixa complexidade; Ações de controle de zoonoses, educação em saúde, visitas domiciliares para prevenção de proliferação de vetores; emissão de relatórios administrativos e boletins; participação na equipe multidisciplinar em saúde pública referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

Denominação do cargo: Agente de Transito e Transporte

Requisitos Mínimos: Escolaridade nível médio completo e carteira nacional de habilitação na categoria mínima #AB#.

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: "Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobre normas de trânsito; Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte regulamentado pelo município, como por exemplo transporte de escolar, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada; Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas; Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito; Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporárias da circulação; Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi e transporte coletivo; Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia do DEMUTRAN; Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas; fiscalizar, quando autorizado por convênio, infrações de responsabilidade do Estado elencadas no Código de Trânsito Brasileiro."

Denominação do cargo: Auxiliar de Recreação Infantil

Requisitos Mínimos: Escolaridade nível médio completo

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: recepcionar as crianças na entrada e saída do horário Escolar; realizar tarefas de banho e higiene das crianças; fornecer alimentação das crianças nos horários determinados; manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação; zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais permanentes às crianças; auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal da Educação. Participar cooperativamente das reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição (NEI) ou Secretaria de Educação (SEMED); Auxiliar na organização e funcionamento da instituição contribuindo com sugestões;

Respeitar as normas e regras constituídas pela Instituição (NEI) e Secretaria de Educação (SEMED); Cumprir horários estabelecidos pela coordenação da instituição, podendo ser alterada conforme necessidade do NEI.

Denominação do cargo: Auxiliar Operacional I

Requisitos Mínimos: Ensino Fundamental (séries iniciais);

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições; Auxiliar em levantamentos planialtimétricos, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calçeteria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

Denominação do cargo: Eletricista

Requisitos Mínimos: Séries Iniciais (Ensino Fundamental) e Carteira de Motorista (CNH categoria "B", no mínimo);

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Executar serviços de manutenção na iluminação pública (troca e ajustes de conexões, fiação, comendo fotoelétrico, equipamentos auxiliares, braço, luminária e lâmpadas), atendendo as normas e exigências da concessionária; Executar serviços de manutenção e diagnóstico de defeitos da rede elétrica dos prédios do poder público municipal (fiação, quadros de distribuição, luminárias, lâmpadas, reatores, disjuntores, tomadas, etc); Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos e aparelhos elétricos; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

Denominação do cargo: Fiscal de Obras

Requisitos Mínimos: Escolaridade Ensino Médio e carteira de motorista (CNH categoria "A B" - motocicleta e carro);

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Exercer Poder de Polícia junto às atividades de obras de construção civil; Proceder fiscalizações rotineiras, a fim de verificar a condição de licenciamento de obras; Fazer acompanhamento da execução das obras em execução no município, a fim de detectar alterações de projeto; Autuar e/ou notificar os proprietários de obras, que estiverem em desacordo com o Código de Posturas, do Plano Diretor, as leis, normas ou regulamentos municipais; Proceder vistoria para localização e funcionamento de atividades, aplicando a legislação municipal; Executar serviços auxiliares de atualização e manutenção do cadastro técnico (mobiliário) e imobiliário municipal; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Denominação do cargo: Marceneiro

Requisitos Mínimos: Séries Iniciais (Ensino Fundamental);

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Serviços gerais de marcenaria, manutenção de bens móveis da municipalidade, conserto de móveis e imóveis, fabricação e montagem de móveis, caixarias, etc.; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Denominação do cargo: Médico do Trabalho

Requisitos Mínimos: Escolaridade Nível Superior Completo na área e inscrição na entidade profissional competente

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Consultas clínicas, exames físicos, procedimentos ambulatoriais, exames ectoscópicos, diagnóstico, tratamento, prognóstico e acompanhamentos de

patologias diversas; Avaliações ambientais com emissão de laudos; Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais; Execução das atividades de promoção e proteção da saúde, visando a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos; Prestar informações aos interessados sobre os riscos de acidente de trabalho e resultados de fiscalização e avaliações ambientais; Emissão de laudos e relatórios circunstanciados sobre os agravos com o trabalho ou limitações (seqüelas) deles resultantes; Realização sistemática de ações de vigilância ambientais e processos de trabalho, compreendendo o levantamento e análise de informações, a inspeção sanitária nos locais de trabalho, a identificação e avaliação das situações de risco, a elaboração de relatórios e aplicação de procedimentos administrativos e investigação epidemiológica; Elaboração de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores públicos municipais; Atuação como Médico Assistente do Município e integrante da Junta Médica Oficial do Município; Assessoramento ao Poder Executivo nos assuntos relacionados a sua área de atuação; referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

Denominação do cargo: Motorista

Requisitos Mínimos: Ensino Fundamental Completo e carteira nacional de habilitação na categoria mínima #AE#.

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Serviços gerais de condução/direção de motos, veículos, caminhões, caminhão basculante, carreta para transporte de máquinas e ônibus, etc; Dirigir veículos para condução de servidores nos trabalhos externos e transportar máquinas e equipamentos; Viajar para localidades fora da sede, para conduzir servidores e usuários do serviço público; transportar máquinas e equipamentos; Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade; Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso; Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; Controlar o nível de combustível pelo hodômetro e providenciar o reabastecimento; Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pelas suas conservações; Anotar no relatório diário de uso de veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas da Autarquia; Transmitir ordens e informações entre locais onde tenham ocorrido avarias nos sistemas; Executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida; Participar e executar serviços de plantões nos feriados, finais de semana e noturnos; Executar serviços auxiliares e correlatos ao bom desempenho dos serviços públicos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

Denominação do cargo: Operador de Máquinas

Requisitos Mínimos: Séries Iniciais (Ensino Fundamental) e Carteira de motorista (CNH categoria "C", no mínimo);

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Serviços gerais de operação/condução/direção de máquinas leves e pesadas, tais como: trator de pneu, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, carregadeira, rolo compactador, capinadeira mecânica e etc., na execução de atividades; Operar retro-escavadeiras, pás-carregadeiras, trator de esteira e outras máquinas pesadas, destinadas a carregamento de caminhões, remoção de barro, reaterro, abertura de valas, colocação de tubulação, terraplenagens, abertura e conservação de ruas, etc; Conduzir máquinas e equipamentos aos locais de operação; Manutenção, conservação, proteção e revisão dos equipamentos; Realizar reparos de emergência em máquinas e equipamentos;

Zelar pela limpeza e conservação da máquina operada; Promover o abastecimento de combustível, controle dos níveis água e óleo de seus veículos ou máquinas; comunicar, ao superior imediato, os defeitos de funcionamento apresentados pela máquina operada; preencher relatório diário de funcionamento da máquina; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Denominação do cargo: Pedreiro

Requisitos Mínimos: Alfabetizado;

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Executar a abertura e fechamento de bocas de lobo, valas, com a remoção e conserto do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar consertos e substituição de tubos, fugar tubos, meio-fio, etc.; Executar instalações de pisos, azulejos e similares, reboco e acabamentos em geral, relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada no almoxarifado; Executar obras municipais; Serviços de alvenaria em geral; Efetuar serviços de pinturas; Efetuar a limpeza e a manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Denominação do cargo: Soldador

Requisitos Mínimos: Alfabetizado

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Executar serviços de solda MIG, solda de oxigênio e eletrodo (solda elétrica), realizar serviços de serralheria em geral, reparos com solda em veículos e máquinas da frota municipal, relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada no almoxarifado; Efetuar a limpeza e a manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

II - PARA OS CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO - LC Nº 138 DE 02/07/1998:

Denominação do cargo: PROFESSOR

Requisitos Mínimos: Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina;

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades da escola, organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem, contribuir para aprimoramento da qualidade do ensino, e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

III - PARA OS CARGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT- LC Nº 171 de 24/03/2000:

Denominação do cargo: Auxiliar Operacional I

Requisitos Mínimos: Ensino Fundamental (séries iniciais);

Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições; Auxiliar em levantamentos planialtimétricos, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

IV - PARA OS CARGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ - FME- LC Nº 194 de 29/12/2000:

Denominação do cargo: Auxiliar Operacional I
 Requisitos Mínimos: Ensino Fundamental (séries iniciais);
 Descrição Sintética das Funções/Atribuições: Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições; Auxiliar em levantamentos planialtimétricos, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavagem de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calçetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

Extrato Ata Registro de Preço N.º 109 2013 PMT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2013

ÓRGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Timbó

OBJETO: alimentos pouco perecíveis.

EMPRESAS FORNECEDORAS: TAF Distribuidora Ltda, Superlight Alimentos Ltda, Distribuidora Nova Esperança Ltda ME, Comercial Storinny Ltda ME, Gizele Regina da Silva ME.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 73.952,25 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA: 31/03/2014

Timbó/SC, 08/10/2013

SERGI FREDERICO MENGARDA

Secretário Municipal de Educação

Três Barras

PREFEITURA

Decreto N° 4.275 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETO N° 4.275 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MARIA DE FÁTIMA DE PAULA GABARDO, BERTOLINO JOSÉ GABARDO, GILSON DE PAULA E SILVA E MÁRCIA MARIA LESSACK DE PAULA E SILVA, SITUADO NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS - SC.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade de Maria de Fátima de Paula Gabardo, Bertolino José Gabardo, Gilson de Paula e Silva e Márcia Maria Lessack de Paula e Silva, localizada na Avenida Abrahão Mussi, no Distrito de São Cristóvão, Três Barras - SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 35.743 - livro de registro geral nº 02. Área total do imóvel 22.833,30 m² (vinte e dois mil, oitocentos e trinta e três metros e trinta decímetros quadrados), subdividido em 09 (nove) lotes, que apresentam as

seguintes medidas e confrontações:

I - Lote 01 com 679,71 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Laudemiro Euko se encontra; à Frente, com a Rua Laudemiro Euko na extensão de 11,74 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 16,08 metros lineares; ao Lado Direito, com terras de Marcos Antonio Gonçalves na extensão de 49,72 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 02 na extensão de 48,50 metros lineares.

II - Lote 02 com 529,65 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Laudemiro Euko se encontra; à Frente, com a Rua Laudemiro Euko na extensão de 11,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 11,02 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 01 na extensão de 48,50 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 03 na extensão de 47,80 metros lineares.

III - Lote 03 com 521,90 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Laudemiro Euko se encontra; à Frente, com a Rua Laudemiro Euko na extensão de 11,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 11,02 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 02 na extensão de 47,80 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 04 na extensão de 47,09 metros lineares.

IV - Lote 04 com 514,16 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Laudemiro Euko se encontra; à Frente, com a Rua Laudemiro Euko na extensão de 11,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 11,02 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 03 na extensão de 47,09 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 05 na extensão de 46,39 metros lineares.

V - Lote 05 com 506,42 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Laudemiro Euko se encontra; à Frente, com a Rua Laudemiro Euko na extensão de 11,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 11,02 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 04 na extensão de 46,39 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 06 na extensão de 45,69 metros lineares.

VI - Lote 06 com 573,35 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Laudemiro Euko se encontra; à Frente, com a Rua Laudemiro Euko na extensão de 11,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 14,35 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 05 na extensão de 45,69 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Loteamento Estefano Wrublevski na extensão de 44,89 metros lineares.

VII - Lote 07 com 392,46 m², com a seguinte descrição: Para quem da Avenida Abrahão Mussi se encontra; à Frente, com a Avenida Abrahão Mussi na extensão de 12,72 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 13,99 metros lineares; ao Lado Direito, com o Loteamento Estefano Wrublevski na extensão de 29,66 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 08 na extensão de 30,35 metros lineares.

VIII - Lote 08 com 405,01 m², com a seguinte descrição: Para quem da Avenida Abrahão Mussi se encontra; à Frente, com a Avenida Abrahão Mussi na extensão de 12,72 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 13,99 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 07 na extensão de 30,35 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 09 na extensão de 31,07 metros lineares.

IX - Lote 09 com 18.710,64 m², com a seguinte descrição: Para quem da Avenida Abrahão Mussi se encontra; à Frente, com a Avenida Abrahão Mussi na extensão de 50,71 metros lineares; aos

Fundos, com a Rua José Nunes Cavalheiro na extensão de 55,53 metros lineares (em duas linhas com 40,00 metros e com 15,53 metros) e com terras de Marcos Antonio Gonçalves na extensão de 50,51 metros lineares (em duas linhas com 29,75 metros e com 20,76 metros); ao Lado Direito, com o Lote nº 08 na extensão de 45,06 metros lineares (em duas linhas com 31,07 metros e ângulo de 90° à direita com uma linha de 13,99 metros); com o Lote nº 07 na extensão de 13,99 metros lineares; com o Loteamento Estefano Wrublevski na extensão de 127,31 metros lineares (em duas linhas com 124,31 metros e ângulo de 90° à direita com uma linha de 3,00 metros); com o Lote nº 06 na extensão de 14,35 metros lineares; com Lote nº 05 na extensão de 11,02 metros lineares; com o Lote nº 04 na extensão de 11,02 metros lineares; com o Lote nº 03 na extensão de 11,02 metros lineares; com o Lote nº 02 na extensão de 11,02 metros lineares e com o Lote nº 01 na extensão de 16,08 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com a Rua Alexandre de Paula e Silva na extensão de 216,49 metros lineares.

Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existentes.

Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 19 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal Três Barras

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Decreto Nº 4.276 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 4.276 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MARIA DE FÁTIMA DE PAULA GABARDO, BERTOLINO JOSÉ GABARDO, GILSON DE PAULA E SILVA E MÁRCIA MARIA LESSACK DE PAULA E SILVA, SITUADO NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS - SC.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade de Maria de Fátima de Paula Gabardo, Bertolino José Gabardo, Gilson de Paula e Silva e Márcia Maria Lessack de Paula e Silva, localizada na Avenida Francisco de Paula e Silva, no Distrito de São Cristóvão, Três Barras - SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 35.745 - livro de registro geral nº 02. Área total do imóvel 18.454,59 m² (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), subdividido em 09 (nove) lotes, que apresentam as seguintes medidas e confrontações:

I - Lote 01 com 506,00 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Sem Denominação se encontra; à Frente, com a Rua Sem Denominação na extensão de 23,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 23,00 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 02 na extensão de 22,00 metros lineares;

e, ao Lado Esquerdo, com a Rua Sem Denominação na extensão de 14,19 metros lineares e com o Lote nº 09 na extensão de 7,81 metros lineares.

II - Lote 02 com 506,00 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Sem Denominação se encontra; à Frente, com a Rua Sem Denominação na extensão de 23,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 23,00 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 03 na extensão de 22,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 01 na extensão de 22,00 metros lineares.

III - Lote 03 com 506,00 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Sem Denominação se encontra; à Frente, com a Rua Sem Denominação na extensão de 23,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 23,00 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 04 na extensão de 22,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 02 na extensão de 22,00 metros lineares.

IV - Lote 04 com 506,00 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Sem Denominação se encontra; à Frente, com a Rua Sem Denominação na extensão de 23,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 23,00 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 05 na extensão de 22,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 03 na extensão de 22,00 metros lineares.

V - Lote 05 com 506,00 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Sem Denominação se encontra; à Frente, com a Rua Sem Denominação na extensão de 23,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 23,00 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 06 na extensão de 22,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 04 na extensão de 22,00 metros lineares.

VI - Lote 06 com 879,45 m², com a seguinte descrição: Para quem da Avenida Francisco de Paula e Silva se encontra; à Frente, com a Avenida Francisco de Paula e Silva na extensão de 22,64 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 05 na extensão de 22,00 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 07 na extensão de 37,41 metros lineares e com o Lote nº 09 na extensão de 5,19 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com a Rua Sem Denominação na extensão de 37,35 metros lineares.

VII - Lote 07 com 880,10 m², com a seguinte descrição: Para quem da Avenida Francisco de Paula e Silva se encontra; à Frente, com a Avenida Francisco de Paula e Silva na extensão de 22,64 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 22,00 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 09 na extensão de 42,60 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 06 na extensão de 37,41 metros lineares.

VIII - Lote 08 com 880,00 m², com a seguinte descrição: Para quem da Avenida Francisco de Paula e Silva se encontra; à Frente, com a Avenida Francisco de Paula e Silva na extensão de 21,04 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 09 na extensão de 21,65 metros lineares; ao Lado Direito, com terras de Marcos Antonio Gonçalves na extensão de 44,20 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 09 na extensão de 39,31 metros lineares.

IX - Lote 09 com 13.285,04 m², com a seguinte descrição: Para quem da Avenida Francisco de Paula e Silva se encontra; à Frente, com a Avenida Francisco de Paula e Silva na extensão de 15,45 metros lineares; aos Fundos, com a Rua Otávio Adur na extensão de 60,51 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 08 na extensão de 60,96 metros lineares (em duas linhas com 39,31 metros e ângulo de 90° à direita com uma linha de 21,65 metros); e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 07 na extensão de 64,60 metros

lineares (em duas linhas com 42,60 e ângulo de 90° à esquerda com uma linha de 22,00 metros); com o Lote nº 06 na extensão de 5,19 metros lineares; com o Lote nº 05 na extensão de 23,00 metros lineares; com o Lote nº 04 na extensão de 23,00 metros lineares; com o Lote nº 03 na extensão de 23,00 metros lineares; com o Lote nº 02 na extensão de 23,00 metros lineares; com o Lote nº 01 na extensão de 30,81 metros (em duas linhas com 23,00 metros e ângulo à esquerda com 7,81 metros); com a Rua Sem Denominação na extensão de 15,02 metros e com terras da Escola Municipal João Pacheco de Miranda Lima na extensão de 77,52 metros (em duas linhas com 9,44 metros e ângulo à esquerda com uma linha de 68,08 metros).

Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existentes.

Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 19 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal Três Barras

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Decreto Nº 4.277 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 4.277 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MARIA DE FÁTIMA DE PAULA GABARDO, BERTOLINO JOSÉ GABARDO, GILSON DE PAULA E SILVA E MÁRCIA MARIA LESSACK DE PAULA E SILVA, SITUADO NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS - SC.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade de Maria de Fátima de Paula Gabardo, Bertolino José Gabardo, Gilson de Paula e Silva e Márcia Maria Lessack de Paula e Silva, localizada na Rua Laudemiro Euko, no Distrito de São Cristóvão, Três Barras - SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 36.210 - livro de registro geral nº 02. Área total do imóvel 823,00 m² (oitocentos e vinte e três metros quadrados), subdividido em 02 (dois) lotes, que apresentam as seguintes medidas e confrontações:

I - Lote 06-A com 411,50 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Laudemiro Euko se encontra; à Frente, com a Rua Laudemiro Euko na extensão de 11,43 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 01 na extensão de 9,145 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 06-B na extensão de 40,13 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com terras de Marcos Antonio Gonçalves na extensão de 40,26 metros lineares.

II - Lote 06-B com 411,50 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Laudemiro Euko se encontra; à Frente, com a Rua Laudemiro Euko na extensão de 11,43 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 01 na extensão de 5,545 metros lineares e com o Lote nº 02 na extensão de 3,60 metros lineares, num total de

9,145 metros; ao Lado Direito, com o Lote nº 07 na extensão de 40,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 06-A na extensão de 40,13 metros lineares.

Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existentes.

Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 19 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal Três Barras

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Decreto Nº 4.278 de 19 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 4.278 DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MARIA DE FÁTIMA DE PAULA GABARDO, BERTOLINO JOSÉ GABARDO, GILSON DE PAULA E SILVA E MÁRCIA MARIA LESSACK DE PAULA E SILVA, SITUADO NO DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO, TRÊS BARRAS - SC.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade de Maria de Fátima de Paula Gabardo, Bertolino José Gabardo, Gilson de Paula e Silva e Márcia Maria Lessack de Paula e Silva, localizada na Rua Otávio Adur, no Distrito de São Cristóvão, Três Barras - SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob nº 36.209 - livro de registro geral nº 02. Área total do imóvel 789,47 m² (setecentos e oitenta e nove metros e quarenta e sete décimos quadrados), subdividido em 02 (dois) lotes, que apresentam as seguintes medidas e confrontações:

I - Lote 05-A com 394,735 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Otávio Adur se encontra; à Frente, com a Rua Otávio Adur na extensão de 10,265 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 10 na extensão de 8,55 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote nº 05-B na extensão de 42,22 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Loteamento Estefano Wrublevski na extensão de 42,50 metros lineares.

II - Lote 05-B com 394,735 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Otávio Adur se encontra; à Frente, com a Rua Otávio Adur na extensão de 10,265 metros lineares; aos Fundos, com o Lote nº 10 na extensão de 3,45 metros lineares e com o Lote nº 09 na extensão de 5,10 metros lineares, num total de 8,55 metros; ao Lado Direito, com o Lote nº 04 na extensão de 41,94 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote nº 05-A na extensão de 42,22 metros lineares.

Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existentes.

Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade

deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 19 de agosto de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
 Prefeito Municipal Três Barras

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
 Diretor

Decreto N° 4.295 de 23 de Setembro de 2013.

DECRETO N° 4.295 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.
 APROVA PLANTA DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE GERALDO MARKOS E ABIGAIL FIGUEIREDO MARKOS, SITUADO NO BAIRRO VILA NOVA, TRÊS BARRAS - SC.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a planta de desmembramento de área do imóvel de propriedade de Geraldo Markos e Abigail Figueiredo Markos, localizada na Rua Octávio Tabalipa, no bairro Vila Nova, Três Barras - SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob n° 36.557 - livro de registro geral n° 02. Área total do imóvel 9.135,92 m² (nove mil, cento e trinta e cinco metros e noventa e dois décimos quadrados), subdividido em 05 (cinco) lotes, que apresentam as seguintes medidas e confrontações:

I - Lote 1062 com 577,25 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Octávio Tabalipa se encontra; à Frente, com a Rua Octávio Tabalipa na extensão de 15,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote n° 1207 na extensão de 15,00 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote n° 1046 na extensão de 38,61 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com terras de Luciano Toporoski na extensão de 38,20 metros lineares.

II - Lote 1046 com 586,95 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Octávio Tabalipa se encontra; à Frente, com a Rua Octávio Tabalipa na extensão de 15,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote n° 1207 na extensão de 15,21 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote n° 1032 na extensão de 39,12 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote n° 1062 na extensão de 38,61 metros lineares.

III - Lote 1032 com 589,83 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Octávio Tabalipa se encontra; à Frente, com a Rua Octávio Tabalipa na extensão de 15,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote n° 1207 na extensão de 15,00 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote n° 1017 na extensão de 39,52 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote n° 1046 na extensão de 39,12 metros lineares.

IV - Lote 1017 com 596,50 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Octávio Tabalipa se encontra; à Frente, com a Rua Octávio Tabalipa na extensão de 15,00 metros lineares; aos Fundos, com o Lote n° 1207 na extensão de 15,00 metros lineares; ao Lado Direito, com terras de Elson Zablosky na extensão de 40,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com o Lote n° 1032 na extensão de 39,52 metros lineares.

V - Lote 1207 com 6.785,39 m², com a seguinte descrição: Para quem da Rua Doroty Olcha Toporosky se encontra; à Frente, com terras de Geraldo Markos na extensão de 38,20 metros lineares, com a Rua Doroty Olcha Toporosky na extensão de 15,00 metros lineares e com terras de Elizeu Bedritchuk na extensão de 45,17 metros lineares; aos Fundos, com terras de Abigail dos Santos Sawinski na extensão de 123,68 metros lineares; ao Lado Direito, com o Lote n° 1062 na extensão de 15,00 metros lineares, com o Lote n° 1046 na extensão de 15,21 metros lineares, com o Lote n° 1032 na extensão de 15,00 metros lineares e com o Lote n° 1017 na extensão de 15,00 metros lineares; e, ao Lado Esquerdo, com um arroio e além dele com terras da empresa RIGESA na extensão de 66,43 metros lineares.

Art. 2º. O presente desmembramento de área em seus lotes utilizará o sistema viário, rede de água e energia elétrica já existentes.

Art. 3º. De acordo com a legislação vigente o prazo de validade deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data para registro junto ao Cartório de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 23 de setembro de 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE
 Prefeito Municipal Três Barras

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
 Diretor

Tunápolis

PREFEITURA

Processo de Licitação N° 104/2013 Troféus

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 104/2013
 Edital de Pregão Presencial n° 77/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, que tem por objeto aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos promovidos e apoiados pela Comissão Municipal de Esportes. Entrega das propostas até às 14h do dia 22 de outubro de 2013. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
 Prefeito Municipal

Contrato N° 12/2013 Fundo

CONTRATO N° 12/2013

Pelo presente instrumento de contrato em regime de empreitada global, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, n° 111, Centro, na

cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, Exmo. Sr. BRUNO JOSÉ HEBERLE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa SERRALHERIA SCHROEDER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.620.098/0001-81 estabelecida na Rua Santa Maria, representada neste ato pelo Sra. Aline Schroeder, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Tunápolis, portadora do CPF nº 038.670.889-42 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para a cobertura do centro de saúde conforme projeto e demais informações complementares com recursos próprios em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2013, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a cobertura do centro de saúde conforme projeto e demais informações complementares os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da expedição da Ordem de Serviço.

3.2 - Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município/Fundo e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

3.6 - A execução dos serviços deverá ser feita exclusivamente com funcionários da contratada, devidamente registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R\$ 33.854,20 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta quatro reais e vinte centavos), sendo custo com mão de obra de R\$ 23.654,22 (vinte três mil seiscentos e cinquenta quatro reais e vinte centavos) e material de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

4.2 - A medição será obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

4.3 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO.

4.3.1 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes

documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.
- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.5 - Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Município. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade Descrição

Órgão 10, Unidade 01, Funcional 1.024

(dotação 61) PRÓPRIOS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

4.4.90.00.00.00.00.104 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município/Fundo por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.7 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.8 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.11 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".

9.12 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se civil e criminalmente, durante a execução das obras, pela segurança dos operários e demais pessoas que estiverem ou entrarem no canteiro de obras; deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

9.13 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança do objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 01/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município/Fundo poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2 - Multas de:

a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

14.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO APROVADO E EMITIDO PELO SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

14.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada

pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

15.1 - A medição será obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

17.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 07 de Outubro de 2013.

Gestor do Fundo

Contratante

SERRALHERIA SCHROEDER LTDA ME

Contratada

ALINE SCHROEDER

sócia

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

SHEILA INÊS BIEGER

CPF: 918.368.409-34

CPF: 020.226.259.60

Contrato Nº 13/2013 Fundo

CONTRATO Nº 13/2013

Pelo presente instrumento de contrato em regime de empreitada global, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal da Saúde pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal da Saúde, Exmo. BRUNO JOSÉ HEBERLE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 626.965.569-20, residente e domiciliado na Linha São Pedro, interior neste Município doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS SANNARDI LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.242.097/0001-50, estabelecida na Rua Santa Cruz, 394, Bairro Andreatta, no Município de Tunápolis representada neste ato pelo Sr. Rovani Pedro Giuvenardi, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste, portador do CPF nº 195.452.669-53 e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato para Construção de muro em pedra para o posto de saúde em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2013, e de conformidade com o que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Construção de muro

em pedra para o posto de saúde conforme projeto e demais informações complementares os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 - O prazo para a conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da expedição da Ordem de Serviço.

3.2 - Os serviços deverão ter início no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço.

3.3 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.4 - A execução da obra deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

3.5 - O Diário de Obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

3.6 - A execução dos serviços deverá ser feita exclusivamente com funcionários da contratada, devidamente registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será de R\$ 26.460,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).

4.2 - A medição será obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

4.3 - O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO.

4.3.1 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- 1ª Via do "Diário da Obra" devidamente assinado pelo fiscal do Município, do período correspondente.
- Cópia da GFIP mensal vinculada a matrícula da Obra, do mesmo período e o respectivo comprovante de recolhimento para o Regime Geral de Previdência Social;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS do período.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Não serão admitidos adiantamentos e, os pagamentos não realizados no prazo previsto, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.5 - Nos aspectos previdenciários, será ainda observado o que dispõe a legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

6.1 - O prazo para a conclusão da obra é 30 (trinta) dias consecutivos a contar da expedição da ordem de serviço.

6.1.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.

6.2 - Os atrasos na execução da obra tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

6.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e, em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos financeiros serão próprios do Município. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orç. / Projeto / Atividade	Descrição
Órgão 10, Unidade 01, Funcional 1.024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
(dotação 72) PRÓPRIOS	4.4.90.00.00.00.00.00.0223 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município/ Fundo por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução da obra com vistas à execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado;

8.3 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

9.3 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

9.4 - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

9.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de

fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

9.7 - A CONTRATADA deverá providenciar e entregar junto ao setor de Engenharia do município, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra de forma discriminada, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após emissão da Ordem de Serviço.

9.8 - A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

9.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.10 - A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

9.11 - A CONTRATADA deverá Colocar e Manter a disposição, no canteiro de Obras, o "Diário da Obra".

9.12 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se civil e criminalmente, durante a execução das obras, pela segurança dos operários e demais pessoas que estiverem ou entrarem no canteiro de obras; deverá garantir, durante a execução das obras, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e, sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas; inclusive cabendo à empresa contratada, a responsabilidade por qualquer dano causado à terceiros, no período compreendido desde o início da obra até a entrega definitiva da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2013, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município/Fundo poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

11.1.1 - Advertência, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

11.1.2 - Multas de:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.

11.1.3 - Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com Órgãos Públicos, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO/FUNDO

12.1 - Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para

penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando a mesma sobrestada, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

14.2 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade.

14.3 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

14.4 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

14.5 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

14.6 - Decorridos trinta (30) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela fiscalização, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO APROVADO E EMITIDO PELO SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS.

14.7 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

15.1 - A medição será obrigatoriamente assinada pelo engenheiro fiscal do município e pelo responsável técnico da Empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16.1.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Artigo 58 e Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

17.2 - A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

17.2.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2.2 - O Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

17.2.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; a associação do Contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada.
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.5 - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 07 de outubro de 2013.
BRUNO JOSÉ HERBELE
Contratante

COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS SANNARDI LTDA ME,
Contratada

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

SHEILA INÊS BIEGER

CPF: 918.368.409-34

CPF: 020.226.259.60

Turvo

PREFEITURA

Tomada de Preços PMT 54/2013

Aviso de Licitação

Processo de Licitação nº 54/2013 - Tomada de Preço nº 54/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para a pavimentação e drenagem na Rua Usílio Tonetto etapa 02 e etapa 03.

Entrega dos envelopes: até as 08h45min do dia 30/10/2013

Abertura da Sessão: as 09:00 hs do dia 30/10/2013.

Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 588 - Centro - Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100, fax (48) 3525-0186.

Turvo - SC - 08 de outubro de 2013.

ROBERTO CARLOS PATEL

Presidente da C.J.L.

Vargem Bonita

PREFEITURA

Contratação de Empresa Para Construção de Ubs - Unidade Básica de Saúde - ESF Equipe II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2013

TOMADA DE PREÇO Nº001/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, SC, através de sua Gestora Sra. Lenir Radavelli, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público que fará Licitação, na modalidade de Tomada de Preço, tendo por Objeto a Contratação de empresa pra Construção de UBS - Unidade Básica de Saúde para Implantação do Programa de Saúde da Família - ESF Equipe II, de acordo com projeto, memorial descritivo e cronograma anexos no edital 015/2013.

DATA DA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 30/08/2013

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC

O Edital na sua integra poderá ser retirado na Sede da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, a Rua Coronel Vitorio, 966. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone (49) 358-3000 ou através do e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

LENIR RADAVELLI

Gestora Municipal

Vidal Ramos

PREFEITURA

Pregão Presencial N° 16/2013 - Aquisição Veículo

Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos
PREGÃO N° 16/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente certame: Aquisição de um Veículo automotor novo, 0 km, fabricação no mínimo 2013/2013, motor mínimo 1.4, movido a gasolina, etanol ou bicombustível, quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, veículo de cor branca.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA N° 14/2013 de 03/01/2013, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 16/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, Decreto n° 3.693 de 20/12/2000, Decreto n° 3.784 de 06/04/01, Lei n° 6.474, de 06/08/2002, Decreto n° 0199, de 09/06/2003, Decreto n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal n° 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10:00 hrs do dia 21 de outubro de 2013.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANÇES: Às 10:00 hrs do dia 21 de outubro de 2013, na Av. Jorge Lacerda, n° 1180 - Centro, no Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda n° 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 09 de outubro de 2013
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

PREFEITURA

Portaria N° 0738/13

PORTARIA n° 0738/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar n° 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ADRIANA DAS GRAÇAS BERTO DE CAMPOS, Atendente de Creche, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de março de 2012 até 02 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.070/08 e do Decreto n° 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0739/13

PORTARIA n° 0739/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar n° 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ANDREA APARECIDA BERTO, Agente Administrativo II, da referência "D" para a referência "E", relativa ao período de avaliação de 17 de março de 2012 até 17 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.070/08 e do Decreto n° 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0740/13

PORTARIA n° 0740/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar n° 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DAUTINA DOS SANTOS PRADO FERLIN, Auxiliar de Enfermagem, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 01 de março de 2012 até 01 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.070/08 e do Decreto n° 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0741/13

PORTARIA nº 0741/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DIONISIO MOREIRA, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 09 de março de 2012 até 09 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0742/13

PORTARIA nº 0742/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ELIS REGINA BRUSCHI, Atendente de Creche, da referência "J" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 03 de março de 2012 até 03 de setembro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0743/13

PORTARIA nº 0743/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ELOA SANTA BOLZANI PIROLI, Atendente de Creche, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 06 de março de 2012 até 06 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0744/13

PORTARIA nº 0744/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora ILDETE DE FÁTIMA RODRIGUES ZIMMERMANN, Atendente de Creche, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 01 de março de 2012 até 01 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0745/13

PORTARIA nº 0745/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor ITACIR RIBEIRO, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 01 de março de 2012 até 01 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria N° 0746/13

PORTARIA nº 0746/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora JOSEANE DE ANDRADE, Atendente de Creche, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 01 de março de 2012 até 01 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria N° 0747/13

PORTARIA nº 0747/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora LIZ ANDREA SAORIN BALBINOTT, Atendente de Creche, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 01 de março de 2012 até 01 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a

01 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria N° 0748/13

PORTARIA nº 0748/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIA MARGARIDA RAMBO, Atendente de Creche, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 16 de março de 2012 até 16 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria N° 0749/13

PORTARIA nº 0749/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARIZENE SALETE DE DEUS BOEIRA, Atendente de Creche, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 01 de março de 2012 até 01 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0750/13

PORTARIA nº 0750/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora MARLENE DO PRADO ZONTA, Auxiliar de Enfermagem, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 02 de março de 2012 até 02 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria N° 0751/13

PORTARIA nº 0751/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora REGIANE LOUISE BEHER, Psicóloga, da referência "B" para a referência "C", relativa ao período de avaliação de 08 de março de 2012 até 08 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria N° 0752/13

PORTARIA nº 0752/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALMIR CORDEIRO DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 16 de março de 2012 até 16 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria N° 0753/13

PORTARIA nº 0753/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora VANIA REDEMSKI, Atendente de Creche, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 03 de março de 2012 até 03 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL ´AGNOL

Secretário de Administração

Portaria N° 0754/13

PORTARIA nº 0754/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011, de 21 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor WOLMAR ERDMANN, Agente de Fiscalização de Nível Superior, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 01 de março de 2012 até 01 de setembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2013.

Videira, 04 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 04 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0755/13

PORTARIA nº 0755/13
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15.471/2013,

RESOLVE

Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a OLIVETE APARECIDA DE SOUZA PEPES, Professora, de 03 de fevereiro de 2014 até 03 de maio de 2014, referente ao quinquênio de 01 de novembro de 2006 até 31 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Videira, 08 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria N° 0757/13

PORTARIA nº 0757/13
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15.628/13,

RESOLVE

Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 01 de outubro de 2013 até 30 de outubro de 2013, o gozo de férias da servidora ROSENIR CORSO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2012 até 24 de maio de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Videira, 08 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de outubro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Edital de Convocação N° 069/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificadas no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADAS	CARGO
1 - Elisabete Cristina Carleto	Auxiliar de Serviços Gerais
2 - Márcia Silveira de Avila	Auxiliar de Serviços Gerais

As convocadas deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 08 de outubro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Vitor Meireles

PREFEITURA

Lei Nº 0862

LEI Nº 0862, de 07 de Outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Estado de Santa Catarina.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - LRF, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; II - a organização e estrutura dos orçamentos; III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações; IV - as disposições sobre a dívida pública municipal; V - as disposições sobre despesas com pessoal;

VI - as disposições sobre alteração da legislação tributária; VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 estão discriminadas no Anexo I desta Lei, em consonância com o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Parágrafo único. As prioridades e metas da administração pública municipal terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro para 2014, respeitando as determinações constitucionais e legais sobre vinculações das receitas e das despesas orçamentárias.

Art. 3º Será observado na programação da lei orçamentária anual o atendimento das despesas com os projetos em andamento, bem como aqueles referentes às despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO III

A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado projeto, atividade ou operação especial;

III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Órgão Orçamentário, o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VIII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

IX - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

X - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, diagnóstico situacional do programa, diretrizes, objetivos, metas físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 340/2006 e 245/2007 e seus anexos e demais alterações.

§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º A modalidade de aplicação identificada pelo código 91 - despesas intra- orçamentárias, será programada a fim de atender operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 4º A modalidade de aplicação identificada pelo código 71

– transferência a consórcios públicos, será programada a fim de atender as despesas com saúde realizadas através do

Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMAVI e outros que por ventura o município venha a ingressar.

§ 5º As receitas decorrentes das operações intra-orçamentárias, destinadas às despesas de Órgãos, Fundos, Autarquias e Fundações, mantidas pelo Poder Público Municipal, serão identificadas pelas seguintes classificações a nível de categoria econômica:

I - 7000.00.00 – Receitas correntes intra-orçamentárias;

II - 8000.00.00 – Receitas de capital intra-orçamentárias.

§ 6º A Natureza de receita intra-orçamentária deve ser constituída substituindo-se o 1º nível das categorias econômicas 1 e 2 pelos dígitos 7 e 8 para a receita intra-orçamentária corrente e de capital respectivamente.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial n° 163/2001, e alterações, na forma dos seguintes Anexos: I – Texto da Lei

II – Quadros Orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 1964.

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a qual pertence e a sua natureza financeira (F) ou Primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei 4.320; e

b) Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes nesta Lei.

Parágrafo único. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria STN n° 163/2001 e suas alterações, admitido o remanejamento por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido nesta Lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento de Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I - quadro demonstrativo da participação relativa de cada fonte na composição da receita total;

II - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa;

III - demonstrativo da origem e destinação dos recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - demonstrativo da origem e destinação dos recursos destinados a ações públicas de saúde;

V - quadro demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato, com identificação dos credores, em 2010, 2011 e 2012;

VI – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais grupos da receita e da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 9º Os orçamentos para o exercício de 2014 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora, e estas, por suas vez, vinculadas as despesas relacionadas a seus

objetivos, identificadas em planos de aplicação representadas nas planilhas de despesas referidas no artigo 7º desta Lei (QDD).

§1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por sua manifestação formal, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora central quando a gestão for delegada pelo Prefeito Municipal a Servidor.

Art. 11. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Poder Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar n° 101 de 01 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão.

Art. 15. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16. Os orçamentos para o exercício de 2014 destinarão recursos para a reserva de contingência, não superiores a 0,20% (zero virgula vinte por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício, e serão constituídos exclusivamente de recursos de destinação "00" - ordinários do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contempladas no Plano Plurianual.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais da arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 19. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo

único e artigo 50, I da LRF.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 21. A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade.

Art. 22. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário – financeiro e declaração de ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida orçada para o Exercício.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 24. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

destino.

Parágrafo único. A cessão de pessoal só será feita com custos para o ente de

Art. 25. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 26. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 27. Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo

Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta Lei.

Art. 28. Os programas priorizados por esta Lei, extraídas do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – anexo I e contemplados na Lei Orçamentária para 2014, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo responsável pela convocação da audiência pública de que trata o “caput” do presente artigo.

Art. 29. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento de 50% (cinquenta por cento) das receitas corrente líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

específica.

Art. 31. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de emprego e movimentação financeira nas dotações definidas no artigo 13 desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, red denominar cargos, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder a revisão geral anual, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter efetivo ou temporário, na forma da Lei, bem como nomear servidores para provimento de cargos em comissão, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

Art. 34. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização

de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36. Fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

Art. 37. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados

inexequíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF.

Art. 40. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2012.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, com a devida homologação do Poder Legislativo, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014.

Art. 45. Os vínculos de recursos da receita e despesas poderão ser readequados na elaboração da Lei Orçamentária Anual, para a compatibilização com as tabelas divulgadas pelos órgãos de normatização, controle e fiscalização, desde que mantido os valores previstos para cada ação.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 07 de outubro de 2013.

LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:

1 - CAMARA DE VEREADORES
1 - CAMARA DE VEREANDORES
1 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO:

31 - ACAO LEGISLATIVA

PROGRAMA DE GOVERNO:

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Legislativo Municipal, composto de nove vereadores, funciona em sede própria, com autonomia financeira, com apoio de quatro servidores

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Dar cumprimento às funções do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
2001	MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO.	MANUTENCAO	Ano	1,0000	540.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0001				540.000,00		

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:

2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
4 - ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO:

122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA DE GOVERNO:

0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Gabinete do Prefeito Municipal é o órgão responsável pela coordenação do Poder Executivo. Tem como assessoria direta um chefe de gabinete. O gabinete do Prefeito possui um veículo próprio para deslocamento de pessoal

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais: praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade

nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	330.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0002					330.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:

2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 1 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 6 - SEGURANCA PUBLICA
 SUBFUNÇÃO:
 182 - DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE GOVERNO:

0019 - DEFESA CIVIL MUNICIPAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município criou a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC CANCELAMENTO:

OBJETIVOS:

Coordenar a nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2031	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	1.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0019					1.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 4 - ADMINISTRACAO
 SUBFUNÇÃO:
 122 - ADMINISTRACAO GERAL

PROGRAMA DE GOVERNO:

0005 - FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município é associado à Associação Microrregional de Município - AMAVI, à Federação Catarinense dos Municípios - FECAM, e à Confederação Nacional dos Municípios - CNM, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica ao município e defendem os interesses do Município

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Disponer de assessoria técnica e fortalecer o movimento municipalista regional, estadual e nacional

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2005	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICI-PALISTA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	105.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0005					105.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
 4 - ADMINISTRACAO
 SUBFUNÇÃO:
 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA DE GOVERNO:

0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno. CANCELAMENTO:

OBJETIVOS:

Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO E FINANÇAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	840.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0003				840.000,00		

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

4 - ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO:

123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA DE GOVERNO:

0004 - ENCARGOS ESPECIAIS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
3	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	170.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0004				170.000,00		

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

6 - SEGURANCA PUBLICA

SUBFUNÇÃO:

181 - POLICIAMENTO

PROGRAMA DE GOVERNO:

0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno. CANCELAMENTO:

OBJETIVOS:

Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
-------	---------	------------	------	-------	----------

2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	20.000,00 3.250,00 3.250,00 3.500,00	10000 Recursos Ordinários 15400 Convênio Trâ- sito - Militar 15500 Convênio Trâ- sito - Civil 15600 Convênio Trâ- sito - Prefeitura
TOTAL DO PROGRAMA 0003					30.000,00	

ORGÃO:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

24 -

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS COMUNICACOES

SUBFUNÇÃO:

722 - TELECOMUNICACOES

PROGRAMA DE GOVERNO:

0012 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Os Sinais de TV da Programação de Santa Catarina só chega aos lares através de repetidoras de sinais instaladas em pontos estratégicos do MUnicípio

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Permitir que a população de Vitor Meireles tenha acesso às informações Regionais através dos telejornais e difusão de sinais de celular

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
2030	MANUT. E AMPLIA- ÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICACAO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0012				20.000,00		

ORGÃO:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

28 -

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO:

843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA

PROGRAMA DE GOVERNO:

0004 - ENCARGOS ESPECIAIS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
-------	---------	------------	------	-------	----------

1	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DIVIDA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	320.000,00 53.785,50	10000 Recursos Ordinários 10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
TOTAL DO PROGRAMA 0004					373.785,50	

ORGÃO:

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

28 -

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO:

845 - TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE GOVERNO:

0004 - ENCARGOS ESPECIAIS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo corrente, como amortização do principal e encargos da dívida, pagamento de inativos e contribuição ao PASEP

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos integralmente

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
2	CONTRIBUICAO AO PASEP	MANUTENCAO	Ano	1,0000	110.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0004				110.000,00		

ORGÃO:

4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

18 -

SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE GESTAO AMBIENTAL

SUBFUNÇÃO:

541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL

PROGRAMA DE GOVERNO:

0006 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município possui cerca de 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
2009	RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	10.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0006				10.000,00		

ORGÃO:

4 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

20 -
SECRETARIA DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIE AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:
606 - EXTENSAO RURAL

PROGRAMA DE GOVERNO:
0006 - PRODUTOR RURAL ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:

O Município possui cerca de 1.100 pequenas propriedades rurais, com a atividade baseada na agricultura familiar

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Assistência técnica e com equipamentos aos pequenos produtores rurais, aquisição de novos equipamentos, realização de eventos, construção de agroindústrias e apoio ao Associativismo e Diversificação de Culturas

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR	BEM	UN	10.000,00 100.000,00	10000 Recursos Ordinários 12454 Transf. de Convênios da União Outros
2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC. E MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO	Ano	1,0000 550.000,00	10000 Recursos Ordinários
2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV. DE	MANUTENCAO	Ano	20.000,00 100.000,00	10000 Recursos Ordinários 12454 Transf. de Convênios da União Outros
2008	RECUPERACAO DO SOLO	MANUTENCAO	Ano	1,0000 30.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0006				810.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:

5 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO
1 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO
4 - ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO:

121- PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

PROGRAMA DE GOVERNO:

0018 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município possui um Plano Diretor, está em fase de elaboração o Plano de Saneamento Básico, não possui Fiscal de Obras e Tributos

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Planejar as ações de Governo, elaborar projetos e acompanhar sua execução, Plano Diretor e Políticas de Saneamento Básico, incentivar a Indústria e Comércio para Geração de Emprego e Renda,

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2029	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	MANUTENCAO	Ano	1,0000 65.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0018				65.000,00	

ORGÃO:

5 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

17 -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DES.ECONOMICO SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO:

512- SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA DE GOVERNO:

0017 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

GERENTE DO PROGRAMA:**DIAGNÓSTICO:**O Município possui uma área de 12 km², 360 construções no perímetro urbano e 15 km de vias urbanas**CANCELAMENTO: OBJETIVOS:**

Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer

ACÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
2039	SANEAMENTO BASICO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	5.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0017				5.000,00		

ORGÃO:

6 - SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

12 -

SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO

SUBFUNÇÃO:

306- ALIMENTACAO E NUTRICAO

PROGRAMA DE GOVERNO:

0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:**DIAGNÓSTICO:**

O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos

41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior

ACÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
2024	MERENDA ESCOLAR	ALUNO	UN	638,0000	48.100,00	10000 Recursos Ordinários 16000 Programa Nacional de Alimentação Escolar
TOTAL DO PROGRAMA 0010				88.100,00		

ORGÃO:

6 - SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

12 -

SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO

SUBFUNÇÃO:

361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA DE GOVERNO:

0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

GERENTE DO PROGRAMA:**DIAGNÓSTICO:**

O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos

41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e

EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior

ACÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	BEM	UN	2,0000	15.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ 11900 Transferências do FUNDEB-(aplic. outras) 12254 Transf. de Convênios da União 12255 Transf. de Convênios do Estado 18700 Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.
2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENCAO	UN	410,0000	1.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ 11800 Transferências do FUNDEB-(aplic. profis) 11900 Transferências do FUNDEB-(aplic. outras) 15800 Salário Educação 15900 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD
2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO	UN	1.191,0000	130.100,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ 11900 Transferências do FUNDEB-(aplic. outras) 12255 Transf. de Convênios do Estado 15800 Salário Educação 16100 Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar
TOTAL DO PROGRAMA 0010					2.942.300,50	

ORGÃO:

6 - SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

12 -

SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO

SUBFUNÇÃO:

362- ENSINO MEDIO

PROGRAMA DE GOVERNO:

0016 - APOIO AO ESTUDANTE

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município possui 2 unidades escolares da rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos técnicos regulares, mas auxilia no transporte destes alunos. CANCELAMENTO:

OBJETIVOS:

Colaborar com a Profissionalização dos municípios através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.

ACÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
2026	APOIO AO ENSINO MEDIO E CURSOS PROFISSIONALIZANTE	ALUNO	UN	262,0000	50.000,00	10000 Recursos Ordinários 12255 Transf. de Convênios do Estado
TOTAL DO PROGRAMA 0016					65.000,00	

ORGÃO:
6 - SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
12 -
SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO
SUBFUNÇÃO:
364- ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA DE GOVERNO:
0016 - APOIO AO ESTUDANTE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:

O Município possui 2 unidades escolares da rede de Ensino Médio, não possui instituições de Ensino Superior, nem cursos técnicos regulares, mas auxilia no transporte destes alunos. CANCELAMENTO:

OBJETIVOS:
Colaborar com a Profissionalização dos munícipes através de cursos de Nível Médio e/ou profissionalizantes, e Superior.

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESPECIALIZACOES ALUNO	UN	60,0000	50.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0016				50.000,00	

ORGÃO:
6 - SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
12 -
SECRETARIA DE EDUCACAO EDUCACAO
SUBFUNÇÃO:
365- EDUCACAO INFANTIL

PROGRAMA DE GOVERNO:
0010 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:

O Município possui 05 Unidades Escolares na Rede Municipal que atende Ensino Fundamental (Educação Infantil e Anos Iniciais) e 01 Unidade (Creche) atendendo um total de 638 alunos, estão envolvidos

41 professores, 17 serventes e 09 auxiliares de serviços gerais. O transporte escolar atende 1.191 alunos do Ensino Fundamental, Médio e EJA. A frota municipal possui 07 ônibus que percorrem 850 km diários, e 07 ônibus terceirizados

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Melhoria e Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental e Infantil, aquisição de equipamentos para as Escolas, melhoria das condições do Transporte Escolar, Diversificação da Merenda Escolar, Capacitação dos Profissionais da Educação e Atendimento especializado para alunos com Dificuldade de Aprendizagem, bem como incentivar o ensino médio, técnico profissionalizante e superior

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) ALUNO	UN	64,0000	180.000,00 180.000,00 60.000,00 25.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ 11800 Transferências do FUNDEB-(aplic.profis) 11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras) 12201 Transf. Convênios Educação - Empresas
2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) ALUNO	UN	164,0000	50.000,00 180.000,00 30.000,00	10100 Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ 11800 Transferências do FUNDEB-(aplic.profis) 11900 Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)
TOTAL DO PROGRAMA 0010				705.000,00	

ORGÃO:
7 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

15 -

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS URBANISMO

SUBFUNÇÃO:

452- SERVICOS URBANOS

PROGRAMA DE GOVERNO:

0017 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município possui uma área de 12 km², 360 construções no perímetro urbano e 15 km de vias urbanas

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Oferecer segurança aos usuários noturnos das vias urbanas e das áreas de lazer, prevenir doenças, manter a cidade limpa e melhorar as áreas de lazer

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2035	MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	130.500,00	11700 Contribuição para o COSIP
2036	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	210.000,00	10000 Recursos Ordinários
2037	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	70.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0017					410.500,00	

ORGÃO:

7 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

26 -

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO:

782- TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA DE GOVERNO:

0014 - ESTRADAS VICINAIS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município possui 5 caçambas, 2 carregadeiras, 3 retroescavadeiras, 1 trator de esteiras, 2 motoniveladoras, 2 escavadeiras hidráulicas, 1 caminhão plataforma, 1 caminhão pipa, 1 camioneta, 1 britador para atender os mais de 600 km de estradas vicinais

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Permitir a escoação da produção, o transporte escolar e o acesso as propriedades a qualquer tempo.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1013	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	BEM	UN	1,0000	10.000,00 100.000,00 150.000,00 36.000,00	10000 Recursos Ordinários 12455 Transf. de Convênios do Estado Outros 18300 Oper. Credito Int. - Outros Programa s 18900 Alienações Bens dest. a Outros Programas
2033	MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	1.694.277,00 20.000,00 25.000,00 46.000,00	10000 Recursos Ordinários 11600 Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE 12455 Transf. de Convênios do Estado Outros 14400 Fundo Especial do Petróleo
TOTAL DO PROGRAMA 0014					2.081.277,00	

ORGÃO:

7 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

26 -

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO:
782- TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA DE GOVERNO:
0015 - URBANIZAÇÃO DE VIAS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município possui 13,0 km de vias urbanas ainda não pavimentadas e 6,3 km de vias urbanas pavimentadas

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Melhorar as condições de habitabilidade nas vias de maior movimento de veículos e oferecer mais segurança aos pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade

ACÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
1016	PAVIMENTACAO DE RUAS	OBRA	M ²	1.500,0000	10.000,00 150.000,00 40.000,00	10000 Recursos Ordinários 12454 Transf. de Convênios da União Outros 14400 Fundo Especial do Petróleo
TOTAL DO PROGRAMA 0015					200.000,00	

ORGÃO:
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

10 -

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAUDE

SUBFUNÇÃO:

301- ATENCAO BASICA

PROGRAMA DE GOVERNO:

0007 - SAÚDE PARA TODOS

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoraria nas condições de saúde da população

ACÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SAÚDE	BEM	UN	2,0000	25.000,00 100.000,00 150.000,00 10.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf. Imp-Saúde 12354 Transf. de Convênios da União Saude 12355 Transf. de Convênios do Estado Saude 18800 Alienações Bens dest. a Programas de Saú

2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA MEDICA-	MANUTENCAO	Ano	1,0000	1.039.537,00 143.000,00 35.000,00 48.000,00 50.000,00 35.500,00 25.500,00 68.000,00 236.000,00 45.000,00 175.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf. Imp-Saúde 16400 Atenção Básica 16401 Atenção Básica - Espec. Regionais 16402 Atenção Básica - Cofinanciamento Estado 16403 NASF - Nucleo de Apoio da Família 16700 Assistência Farmacêutica Básica 16701 Assistência Farmacêutica Básica - Estado 17000 Gestão do SUS 17010 Gestão do SUS - PSF 17011 Gestão do SUS - SAUDE BUCAL 17012 Gestão do SUS - PACS
2013	AUXILIO PARA ASSOCIACAO HOSPITALAR	MANUTENCAO	Ano	1,0000	660.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf. Imp-Saúde
TOTAL DO PROGRAMA 0007					2.845.537,00	

ORGÃO:
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: FUNÇÃO:
1 -
10 -

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAUDE
SUBFUNÇÃO:
304- VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA DE GOVERNO:
0007 - SAÚDE PARA TODOS
GERENTE DO PROGRAMA:
DIAGNÓSTICO:

O município possui um centro de saúde, dois equipo odontológicos, dois dentistas, uma auxiliar de dentista, três médicos, três enfermeiros, um auxiliar em enfermagem, três técnicos em enfermagem, uma psicóloga, um fisioterapeuta, um farmacêutico, um fiscal em vigilância epidemiológica, um fiscal em vigilância sanitária e treze agentes comunitários de saúde

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Melhoria da unidade de saúde, implantação de mais unidades de saúde, aquisição de veículos e equipamentos, contratação de profissionais e manutenção da estrutura. Realização de medicina preventiva e melhoria nas condições de saúde da população

AÇÕES	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
2014	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	3.000,00 9.000,00 10.000,00 18.000,00	10200 Rec.de Impostos e de Transf. Imp-Saúde 11200 Serviços de Saúde 16615 Vigilância em Saúde - Sanitaria 16616 Vigilância em Saúde - Epidemiologia
TOTAL DO PROGRAMA 0007					40.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:
9 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
1 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
8 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:
243- ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE GOVERNO:
0008 - MENOR ASSISTIDO
GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município possui Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, sobre a gestão do Chefe do Executivo, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar. CANCELAMENTO:

OBJETIVOS:

Elaboração de Plano de Assistência aos menores de forma a mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrindo suas potencialidades, envolvendo o Município, os Conselhos e as Famílias.

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2015	PROGRAMA DE PROTECAO SOCIO-EDUCATIVO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0008					20.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:

241- ASSISTENCIA AO IDOSO

PROGRAMA DE GOVERNO:

0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

GERENTE DO PROGRAMA:**DIAGNÓSTICO:**

O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS - Centro de Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2017	INTEGRACAO DA TERCEIRA IDADE	MANUTENCAO	Ano	1,0000	20.000,00 8.000,00	10000 Recursos Ordinários 15204 PBV - Piso Básico Variável
TOTAL DO PROGRAMA 0009					28.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO:

244- ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA DE GOVERNO:

0009 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

GERENTE DO PROGRAMA:**DIAGNÓSTICO:**

O Município possui a Secretaria de Assistência Social, que funciona na Casa da Cidadania, prédio cedido pelo Tribunal de Justiça. No mesmo local funciona ainda o Conselho Tutelar e o CRAS - Centro de Referências da Assistência Social. Conta com 2 Assistente Social, 1 Psicólogo, além de pessoal administrativo e de apoio.

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Apoiar as famílias e Indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania com ênfase no direito à convivência familiar e comunitária; oferecer serviços continuados de acompanhamento social às famílias; proporcionar proteção pró-ativa, visitando as famílias que estejam em condição de risco; Criar Alternativas de renda para as famílias carentes, integração da terceira idade á sociedade e melhoria de sua qualidade de vida, troca de experiências entre grupos da terceira idade e clubes de mães, para que descubram suas potencialidades

ANOS	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES	PESSOAS	UN	500,0000	370.000,00 3.500,00 12.000,00 12.000,00 5.000,00	10000 Recursos Ordinários 15200 Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia 15202 IGD - SUAS 15203 IGDF - Bolsa Família 15204 PBV - Piso Básico Variável
2018	APOIO AOS CLUBES DE MAES	MANUTENCAO	Ano	1,0000	5.000,00	10000 Recursos Ordinários
2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	100.000,00 60.000,00	10000 Recursos Ordinários 15201 CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social
TOTAL DO PROGRAMA 0009					567.500,00	

ORGÃO:

11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

13 -

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO CULTURA

SUBFUNÇÃO:

392- DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA DE GOVERNO:

0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município em razão de suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se constituindo numa excelente opção de geração de emprego e renda

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Promover atividades culturais e turísticas

ANOS	PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS	
1012	CONSTRUCAO DE ESPACOS CULTURAIS E TURISTICOS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	10.000,00	10000 Recursos Ordinários
2021	FESTIVIDADES E EVENTOS OFICIAIS	MANUTENCAO	Ano	1,0000	40.000,00	10000 Recursos Ordinários
2032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS	ASSOCIACAO	Ano	1,0000	60.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0013					110.000,00	

ORGÃO:

11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

23 -

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO COMERCIO E SERVICOS

SUBFUNÇÃO:

695- TURISMO

PROGRAMA DE GOVERNO:

0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL E TURÍSTICO

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município em razão de suas belezas naturais, possui um excelente potencial turístico, se constituindo numa excelente opção de geração de emprego e renda

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Promover atividades culturais e turísticas

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2010	INCENTIVO AO TURISMO	MANUTENCAO	Ano	1,0000	12.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0013					12.000,00	

ORGÃO:

11 - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

27 -

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO:

812- DESPORTO COMUNITARIO

PROGRAMA DE GOVERNO:

0011 - ESPORTE É VIDA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município não possui Ginásio Municipal, apenas um que é da escola estadual. No município possui locais em várias comunidades (campos, canchas, bares) de propriedade de associações ou particulares, para atender a população

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Estimular a prática esportiva para todos, e desta forma descobrir novos talentos e dar direito à população de participar das competições independente de idade ou sexo

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
1009	CONSTRUCAO DE GINASIO DE ESPORTE	OBRA	UN	1,0000	10.000,00 100.000,00	10000 Recursos Ordinários 12455 Transf. de Convênios do Estado Outros
2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR	ASSOCIACAO	Ano	1,0000	80.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0011					190.000,00	

ORGÃO:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

UNIDADE: FUNÇÃO:

1 -

16 -

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL HABITACAO

SUBFUNÇÃO:

482- HABITACAO URBANA

PROGRAMA DE GOVERNO:

0020 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

O Município possui um déficit habitacional tanto na área rural como urbana, e grande número de habitações em situação precária

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

Implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2019	FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	MANUTENCAO	Ano	1,0000	35.000,00	10001 Recursos Ordinários - FHIS
TOTAL DO PROGRAMA 0020					35.000,00	

ORGÃO: UNIDADE: FUNÇÃO:

13 - SECRETARIA DE DES. DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
 1 - SECRETARIA DE DES. DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA
 4 - ADMINISTRACAO

SUBFUNÇÃO:

123- ADMINISTRACAO FINANCEIRA

PROGRAMA DE GOVERNO:

0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

Este programa é executado pela estrutura do setor de recursos humanos, setor de contabilidade, pelo setor do patrimônio público municipal, setor de tributação, setor de controle interno. CANCELAMENTO:

OBJETIVOS:

Manter os registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, controle dos atos de pessoal, licitações e compras diretas, tributação e serviços gerais de administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
2034	DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO DA BARRA DA PRATA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	80.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0003					80.000,00	

ORGÃO:

90 - RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: FUNÇÃO:

99 -
 99 -

RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA

SUBFUNÇÃO:

999- RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA DE GOVERNO:

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

GERENTE DO PROGRAMA:

DIAGNÓSTICO:

CANCELAMENTO: OBJETIVOS:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

AÇÕES		PRODUTO	UNID. MED.	META	VALOR	RECURSOS
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	MANUTENCAO	Ano	1,0000	20.000,00	10000 Recursos Ordinários
TOTAL DO PROGRAMA 0099					20.000,00	

2					330.000,00	
3					950.000,00	
4					653.785,50	
5					105.000,00	
6					820.000,00	
8					20.000,00	

9	595.500,00
10	3.735.400,50
11	190.000,00
12	20.000,00
13	122.000,00
14	2.081.277,00
15	200.000,00
16	115.000,00
17	415.500,00
18	65.000,00
19	1.000,00
99	20.000,00
7	2.885.537,00
Total	13.900.000,00

10000000000000		RECEITAS CORRENTES	14.646.400,00
11000000000000		RECEITA TRIBUTARIA	568.000,00
11100000000000		IMPOSTOS	432.000,00
11120000000000		IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	222.000,00
11120200000000		IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	95.000,00
	10000	Recursos Ordinários	54.150,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	24.700,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	16.150,00
11120400000000		IMP.S/ A RENDA E PROV. QUALQUER NATUREZA	92.000,00
11120431000000		I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	90.000,00
	10000	Recursos Ordinários	51.300,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	23.400,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	15.300,00
11120434000000		I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENT	2.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.140,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	520,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	340,00
11120800000000		IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	35.000,00
	10000	Recursos Ordinários	19.950,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	9.100,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	5.950,00
11130000000000		IMPOSTOS S/ A PRODUCAO E A CIRCULACAO	210.000,00
11130500000000		IMPOSTO S/SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	210.000,00
11130501000000		IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT.	210.000,00
	10000	Recursos Ordinários	119.700,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	54.600,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	35.700,00

1120000000000		TAXAS	86.000,00
1121000000000		TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	48.000,00
1121170000000		TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA	8.500,00
	11200	Serviços de Saúde	8.500,00
1121250000000		TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS	38.000,00
	10000	Recursos Ordinários	38.000,00
1121290000000		TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	500,00
	10000	Recursos Ordinários	500,00
1121320000000		TAXA APROV. PROJETO DE CONSTR. CIVIL	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00
1122000000000		TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	38.000,00
1122280000000		TAXA DE CEMITERIOS	2.000,00
	10000	Recursos Ordinários	2.000,00
1122900000000		TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	35.000,00
	10000	Recursos Ordinários	35.000,00
1122990000000		OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00
1130000000000		CONTRIBUICOES DE MELHORIAS	50.000,00
1130990000000		OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	50.000,00
	10000	Recursos Ordinários	50.000,00
1200000000000		RECEITA DE CONTRIBUICOES	130.000,00
1230000000000		CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA	130.000,00
	11700	Contribuição para o COSIP	130.000,00
1300000000000		RECEITA PATRIMONIAL	41.000,00
1320000000000		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	39.000,00
1325000000000		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	39.000,00
1325010000000		REMUN.DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	13.000,00
1325010200000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FUNDEB	5.000,00
	11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	3.500,00
	11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	1.500,00

1325010300000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE	4.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	1.000,00
	16400	Atenção Básica	1.000,00
	16700	Assistência Farmacêutica Básica	500,00
	16701	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	500,00
	17010	Gestão do SUS - PSF	1.000,00
1325010500000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE	1.000,00
	12255	Transf. de Convênios do Estado	300,00
	15800	Salário Educação	500,00
	16000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	100,00
	16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	100,00
1325011000000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FNAS	500,00
	15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	500,00
1325019900000		REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	2.500,00
	11700	Contribuição para o COSIP	500,00
	14400	Fundo Especial do Petróleo	1.000,00
	18900	Alienações Bens dest. a Outros Programas	1.000,00
1325020000000		REMUN.DEPOSITO DE RECUR. NAO VINCULADOS	26.000,00
1325020100000		RECEITA REMUN. DE DEPOSITO DE POUPANCA	3.000,00
	10000	Recursos Ordinários	3.000,00
1325029900000		REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS	23.000,00
	10000	Recursos Ordinários	23.000,00
1330000000000		RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES	2.000,00
1333000000000		REC CONESS. PERMI-DIR USO BENS PUBLICOS	2.000,00
1333010000000		REC. CONCESS. DE DIREITO REAL USO	2.000,00
1333010001000		REC. DE CONTRATO DE PERMISSAO DE USO	2.000,00
	10000	Recursos Ordinários	2.000,00
1600000000000		RECEITA DE SERVICOS	90.000,00
1600030000000		SERVICOS DE TRANSPORTE	80.000,00
1600030100000		SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	80.000,00

	10000	Recursos Ordinários	80.000,00
16001300000000		SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.000,00
16001399000000		OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.000,00
	10000	Recursos Ordinários	9.000,00
16009900000000		OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00
17000000000000		TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.767.000,00
17200000000000		TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.397.000,00
17210000000000		TRANSFERENCIAS DA UNIAO	7.254.000,00
17210100000000		PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	5.862.000,00
17210102000000		COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM	5.850.000,00
	10000	Recursos Ordinários	3.334.500,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.521.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	994.500,00
17210105000000		COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL	12.000,00
	10000	Recursos Ordinários	6.840,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	3.120,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	2.040,00
17212200000000		TRANSFER. DA COMP. FINANC. EXPL.REC. NAT.	85.000,00
17212270000000		COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO PETROLEO FEP	85.000,00
	14400	Fundo Especial do Petróleo	85.000,00
17213300000000		TRANSF. RECURSOS SISTEMA UNICO DE SAUDE	763.000,00
17213300090000		OUTROS PROGRAMAS	18.000,00
	17000	Gestão do SUS	18.000,00
17213300110000		ATENÇÃO BASICA	682.000,00
17213300110100		PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO (PAB FIXO)	142.000,00
	16400	Atenção Básica	142.000,00
17213300113000		PISO DE ATENÇÃO BASICA VARIAVEL(PAB VAR)	540.000,00
17213300113001		SAUDE DA FAMILIA	235.000,00
	17010	Gestão do SUS - PSF	235.000,00
17213300113002		AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	175.000,00
	17012	Gestão do SUS - PACS	175.000,00
17213300113003		SAUDE BUCAL	45.000,00
	17011	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL	45.000,00
17213300113004		COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS	35.000,00
	16401	Atenção Básica - Espec. Regionais	35.000,00
17213300113005		PMAQ - PROGR DE MELH DO ACESSO E DA QUAL	50.000,00
	17000	Gestão do SUS	50.000,00
17213300130000		VIGILANCIA EM SAUDE	28.000,00
17213300130100		VIGILANCIA EPID E AMBIENTAL EM SAUDE	18.000,00
	16616	Vigilância em Saúde - Epidemiologia	18.000,00
17213300130200		VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00
	16615	Vigilância em Saúde - Sanitaria	10.000,00
17213300140000		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	35.000,00
17213300140100		FARMACIA BASICA	35.000,00
	16700	Assistência Farmacêutica Básica	35.000,00
17213400000000		TRANSF.REC.F.N.ASSIST.SOCIAL-FNAS	100.000,00
17213400010000		PISO BASICO DE TRANSICAO - PBT	13.000,00
	15204	PBV - Piso Básico Variável	13.000,00
17213400020000		CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	60.000,00
	15201	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social	60.000,00
17213400030000		IGDF - Gestão Bolsa Família	12.000,00
	15203	IGDF - Bolsa Família	12.000,00
17213400040000		Transf. IGD-SUAS	12.000,00
	15202	IGD - SUAS	12.000,00
17213400050000		Outras Transferências do FNAS	3.000,00
	15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Socia	3.000,00
17213500000000		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	399.000,00
17213501000000		TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	220.000,00
	15800	Salário Educação	220.000,00
17213502000000		TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF. PDDE	1.000,00

	15900	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD	1.000,00
17213503000000		TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNAE	48.000,00
	16000	Programa Nacional de Alimentação Escolar	48.000,00
17213504000000		TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNATE	130.000,00
	16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar	130.000,00
17213600000000		TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	20.000,00
	10000	Recursos Ordinários	20.000,00
17219900000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	25.000,00
17219900010000		DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	25.000,00
	10000	Recursos Ordinários	25.000,00
17220000000000		TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	3.993.000,00
17220100000000		PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.870.000,00
17220101000000		COTA-PARTE DO ICMS	3.500.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.960.000,00
	10001	Recursos Ordinários - FHS	35.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	910.000,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	595.000,00
17220102000000		COTA-PARTE DO IPVA	290.000,00
	10000	Recursos Ordinários	165.300,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	75.400,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	49.300,00
17220104000000		COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO	60.000,00
	10000	Recursos Ordinários	34.200,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	15.600,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	10.200,00

17220113000000		COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERV. DOM.ECON.	20.000,00
	11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE	20.000,00
17223300000000		TRANSF. DE REC. DO ESTADO P/ PROG.SAUDE	123.000,00
17223300010000		PROGRAMA FARMACIA BASICA ESTADUAL	25.000,00
	16701	Assistência Farmacêutica Básica - Estado	25.000,00
17223300020000		NASF - NUCLEO DE APOIO A FAMILIA	50.000,00
	16403	NASF - Nucleo de Apoio da Família	50.000,00
17223300030000		COFINANCIAMENTO ATENCAO BASICA	48.000,00
	16402	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado	48.000,00
17240000000000		TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.150.000,00
17240100000000		TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FUNDEB	2.150.000,00
	11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)	1.505.000,00
	11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)	645.000,00
17600000000000		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	370.000,00
17620000000000		TRANSF.DOS ESTADOS DF E SUAS ENTIDA	345.000,00
17620100000000		TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. P/ SUS	10.000,00
	12355	Transf. de Convênios do Estado Saude	10.000,00
17620200000000		TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. PROG. EDU.	310.000,00
17620200010000		CONVENIO DO ESTADO PARA A EDUCACAO	10.000,00
	12255	Transf. de Convênios do Estado	10.000,00
17620200020000		CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	300.000,00
	12255	Transf. de Convênios do Estado	300.000,00
17629900000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	25.000,00
17629900010000		OUTROS CONVENIOS COM O ESTADO	25.000,00
	12455	Transf. de Convênios do Estado Outros	25.000,00
17640000000000		TRANSF. DE CONVENIO DE INSTIT. PRIVADAS	25.000,00
17640000010000		TRANSF. DE CONVENIO DE INSTIT. PRIVADAS	25.000,00
	12201	Transf. Convênios Educação - Empresas	25.000,00
19000000000000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.400,00
19100000000000		MULTAS E JUROS DE MORA	22.000,00
19110000000000		MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.700,00
19113500000000		MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCIA SANIT	200,00
	11200	Serviços de Saúde	200,00
19113800000000		MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU	500,00
	10000	Recursos Ordinários	285,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	130,00

	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	85,00
19114000000000		MULTA E JUROS DE MORA - ISS	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	570,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	260,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	170,00
19119800000000		MULTAS E JUROS MORA CONTRIB. DE MELHORIA	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00
19119900000000		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00
19119901000000		MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.000,00
	10000	Recursos Ordinários	1.000,00
19130000000000		MULT JUROS MORA DIV ATIVA DOS TRIBUTOS	8.300,00
19131100000000		MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	5.000,00
	10000	Recursos Ordinários	2.850,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.300,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	850,00
19131300000000		MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	300,00
	10000	Recursos Ordinários	171,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	78,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	51,00
19139900000000		MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR. TRIBUTOS	3.000,00
	10000	Recursos Ordinários	3.000,00
19190000000000		MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	10.000,00

19191500000000		MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE TRANSITO	10.000,00
	15400	Convênio Trânsito - Militar	3.250,00
	15500	Convênio Trânsito - Civil	3.250,00
	15600	Convênio Trânsito - Prefeitura	3.500,00
19300000000000		RECEITA DA DIVIDA ATIVA	9.600,00
19310000000000		RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	9.600,00
19311100000000		RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU	5.000,00
	10000	Recursos Ordinários	2.850,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	1.300,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	850,00
19311300000000		RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS	300,00
	10000	Recursos Ordinários	171,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	78,00
	10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	51,00
19313500000000		RECEITA DA D. A. TX VIGILANCIA SANITARIA	300,00
	11200	Serviços de Saúde	300,00
19319900000000		RECEITA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	4.000,00
19319901000000		REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	4.000,00
	10000	Recursos Ordinários	4.000,00
19900000000000		RECEITAS DIVERSAS	18.800,00
19909900000000		OUTRAS RECEITAS	18.800,00
19909900010000		OUTRAS RECEITAS	18.800,00
	10000	Recursos Ordinários	18.800,00
20000000000000		RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00
21000000000000		OPERACOES DE CREDITOS	150.000,00
21100000000000		OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	150.000,00
21190000000000		OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	150.000,00
	18300	Oper. Credito Int. - Outros Programa s	150.000,00
22000000000000		ALIENACAO DE BENS	60.000,00
22100000000000		ALIENACAO DE BENS MOVEIS	60.000,00
22190000000000		ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	60.000,00
22190000010000		ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS NÃO VINCULADOS	35.000,00
	18900	Alienações Bens dest. a Outros Programas	35.000,00
22190000030000		ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS VINC. SAUDE	10.000,00
	18800	Alienações Bens dest. a Programas de Saú	10.000,00
22190000040000		ALIENACAO DE BENS VINCULADOS A EDUCACAO	15.000,00
	18700	Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.	15.000,00
24000000000000		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	990.000,00
24700000000000		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	990.000,00

2471000000000		TRANSF. CONV. UNIAO E SUAS ENTIDADES	550.000,00
2471010000000		TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO SUS	100.000,00
	12354	Transf. de Convênios da União Saude	100.000,00
2471020000000		TRANS.CONVENIOS UNIAO DEST.PROG.EDUCACAO	100.000,00
2471020001000		TRANSF. CONVENIOS DESTINADOS A EDUCACAO	100.000,00
	12254	Transf. de Convênios da União	100.000,00
2471990000000		OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	350.000,00
	12454	Transf. de Convênios da União Outros	350.000,00
2472000000000		TRANSF. CONV. ESTADOS E DIST.FEDERAL	440.000,00
2472010000000		TRANSFERENCIAS DE CONV. DO EST.SUS	140.000,00
2472010001000		TRANSF. DE CONVENIOS SUS	140.000,00
	12355	Transf. de Convênios do Estado Saude	140.000,00
2472020000000		TRANS.CONVENIO ESTADO DEST.PROG.EDUCACAO	100.000,00
2472020001000		TRANSF. CONVENIOS DESTINADO A EDUCACAO	100.000,00
	12255	Transf. de Convênios do Estado	100.000,00
2472990000000		OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS	200.000,00
	12455	Transf. de Convênios do Estado Outros	200.000,00
1000000000000		(R)DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-1.946.400,00
1700000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.CORRENTE	-1.946.400,00
1720000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.INTERGOV	-1.946.400,00

1721000000000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DE TRANSF.DA UNIAO	-1.176.400,00
1721010000000		(R)DEDUCAO DA REC.DE PART. REC.DA UNIAO	-1.172.400,00
1721010200000		(R)DED. DA REC.DO F.DE PART.DOS MUN-FPM	-1.170.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-1.170.000,00
1721010500000		(R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.TER.R.ITR	-2.400,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-2.400,00
1721360000000		(R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES.-LC87/96	-4.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-4.000,00
1722000000000		(R)DED RECEITA DE TRANSFERENCIA DO ESTAD	-770.000,00
1722010000000		(R)DED REC DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	-770.000,00
1722010100000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS	-700.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-700.000,00
1722010200000		(R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PARTE DO IPVA	-58.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-58.000,00
1722010400000		(R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO	-12.000,00
	10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ	-12.000,00
Total			13.900.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MERIELES Ano LDO: 2014

Versão: 1

Resumo por Vínculo

10000	Recursos Ordinários		6.072.277,00
10001	Recursos Ordinários - FHIS		35.000,00
10100	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ		694.186,00
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde		1.727.537,00
11200	Serviços de Saúde		9.000,00
11600	Contribuição de Interv.do Dom.Eco.CIDE		20.000,00
11700	Contribuição para o COSIP		130.500,00
11800	Transferências do FUNDEB-(aplic.profis)		1.508.500,00
11900	Transferências do FUNDEB-(aplic.outras)		646.500,00
12201	Transf. Convênios Educação - Empresas		25.000,00
12254	Transf. de Convênios da União		100.000,00
12255	Transf. de Convênios do Estado		410.300,00
12354	Transf. de Convênios da União Saude		100.000,00
12355	Transf. de Convênios do Estado Saude		150.000,00
12454	Transf. de Convênios da União Outros		350.000,00
12455	Transf. de Convênios do Estado Outros		225.000,00

14400	Fundo Especial do Petróleo		86.000,00
15200	Outras Transf.Rec.Fundo de Assist. Social		3.500,00
15201	CRAS - Centro de Ref. da Assit. Social		60.000,00
15202	IGD - SUAS		12.000,00
15203	IGDF - Bolsa Família		12.000,00
15204	PBV - Piso Básico Variável		13.000,00
15400	Convênio Trânsito - Militar		3.250,00
15500	Convênio Trânsito - Civil		3.250,00
15600	Convênio Trânsito - Prefeitura		3.500,00
15800	Salário Educação		220.500,00
15900	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDD		1.000,00
16000	Programa Nacional de Alimentação Escolar		48.100,00
16100	Progr. Nac. Apoio ao Transporte Escolar		130.100,00
16400	Atenção Básica		143.000,00
16401	Atenção Básica - Espec. Regionais		35.000,00
16402	Atenção Básica - Cofinanciamento Estado		48.000,00
16403	NASF - Nucleo de Apoio da Família		50.000,00
16615	Vigilância em Saúde - Sanitaria		10.000,00
16616	Vigilância em Saúde - Epidemiologia		18.000,00
16700	Assistência Farmacêutica Básica		35.500,00
16701	Assistência Farmacêutica Básica - Estado		25.500,00
17000	Gestão do SUS		68.000,00
17010	Gestão do SUS - PSF		236.000,00
17011	Gestão do SUS - SAUDE BUCAL		45.000,00
17012	Gestão do SUS - PACS		175.000,00
18300	Oper. Crédito Int. - Outros Programa s		150.000,00
18700	Alienações Bens dest. a Progr. da Educ.		15.000,00
18800	Alienações Bens dest. a Programas de Saú		10.000,00
18900	Alienações Bens dest. a Outros Programas		36.000,00
		Total	13.900.000,00

ORIGEM		DESTINAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO AÇÃO	VALOR	PROJ./ATIV. VALOR	
IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA ENCARGOS DA DIVI 320.000,00	10000	Recursos Ordinários	54.150,00	1	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E
I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO 110.000,00	10000	Recursos Ordinários	51.300,00	2	CONTRIBUICAO AO PASEP
I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENT PENSIONISTAS 170.000,00	10000	Recursos Ordinários	1.140,00	3	PAGAMENTO DE INATIVOS E
IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS DOS SERVIÇOS DE ASS 10.000,00	10000	Recursos Ordinários	19.950,00	1001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO
IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT. ESPORTE 10.000,00	10000	Recursos Ordinários	119.700,00	1009	CONSTRUCAO DE GINASIO DE
TX.LIC.FUNC.ESTAB.COM.IND.PREST.SERVICOS TURAI S E TURISTIC 10.000,00	10000	Recursos Ordinários	38.000,00	1012	CONSTRUCAO DE ESPACOS CUL-
TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS EQUIPAMENTOS RODOVI 10.000,00	10000	Recursos Ordinários	500,00	1013	AQUISICAO DE VEICULOS E
TAXA APROV. PROJETO DE CONSTR. CIVIL S 10.000,00	10000	Recursos Ordinários	1.000,00	1016	PAVIMENTACAO DE RUA
TAXA DE CEMITERIOS LEGISLATIVO. 540.000,00	10000	Recursos Ordinários	2.000,00	2001	MANUTENCAO DO PODER
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA TE DO PREFEITO E VICE P 330.000,00	10000	Recursos Ordinários	35.000,00	2002	MANUTENCAO DO GABINE-
OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS CAO E FINANCAS 840.000,00	10000	Recursos Ordinários	1.000,00	2003	MANUTENCAO DA ADMINISTRA-
OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA PUBLICA 20.000,00	10000	Recursos Ordinários	50.000,00	2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA

RECEITA REMUN. DE DEPOSITO DE POUPANCA MUNICIPALISTA	10000	Recursos Ordinários	3.000,00	2005	CONTRIBUICAO A ENTIDADES
105.000,00					
REMUN. DEP. RECUR. NAO VINCULADO-OUTROS CULTURA, SILV. PEC.	10000	Recursos Ordinários	23.000,00	2006	MANUTENCAO DA SEC. DE AGRICULTURA, SILV. PEC.
550.000,00					
REC. DE CONTRATO DE PERMISSAO DE USO COOPERATIVISMO E DIV	10000	Recursos Ordinários	2.000,00	2007	APOIO AO ASSOCIATIVISMO,
20.000,00					
SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	10000	Recursos Ordinários	80.000,00	2008	RECUPERACAO DO SOL
30.000,00					
OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10000	Recursos Ordinários	9.000,00	2009	RECUPERACAO E CONCIENTIZACAO AMBIENTAL
10.000,00					
OUTROS RECEITAS DE SERVICOS	10000	Recursos Ordinários	1.000,00	2010	INCENTIVO AO TURISMO
12.000,00					
COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM SOCIO-EDUCATIVO	10000	Recursos Ordinários	3.334.500,00	2015	PROGRAMA DE PROTECAO
20.000,00					
COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL	10000	Recursos Ordinários	6.840,00	2016	ATENCAO AS FAMILIA CARENTES
370.000,00					
TRANSF FINANC ICMS-DESONERACAO LC 87/96	10000	Recursos Ordinários	20.000,00	2017	INTEGRACAO DA TERCEIRA
IDADE					
20.000,00					
DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	10000	Recursos Ordinários	25.000,00	2018	APOIO AOS CLUBES DE MAES
5.000,00					
COTA-PARTE DO ICMS OFICIAIS	10000	Recursos Ordinários	1.960.000,00	2021	FESTIVIDADES E EVENTOS
40.000,00					
COTA-PARTE DO IPVA	10000	Recursos Ordinários	165.300,00	2024	MERENDA ESCOLAR
40.000,00					
COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO	10000	Recursos Ordinários	34.200,00	2026	APOIO AO ENSINO MEDIO E
CURSOS PROFISSIONAL					
15.000,00					
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU E ESPECIALIZACOES	10000	Recursos Ordinários	285,00	2027	APOIO AO ENSINO SUPERIOR
50.000,00					
MULTA E JUROS DE MORA - ISS	10000	Recursos Ordinários	570,00	2028	APOIO AO ESPORTE AMADOR
80.000,00					
MULTAS E JUROS MORA CONTRIB. DE MELHORI DESENVOLVIMENTO	10000	Recursos Ordinários	1.000,00	2029	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE
65.000,00					
MULTAS E JUROS MORA DE OUTROS TRIBUTOS	10000	Recursos Ordinários	1.000,00	2030	MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS
MEIOS DE COMUNICACA					
20.000,00					
MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU DE PROTEÇÃO E DEFES	10000	Recursos Ordinários	2.850,00	2031	COORDENADORIA MUNICIPAL
1.000,00					
MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	10000	Recursos Ordinários	171,00	2032	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍS
60.000,00					

ORIGEM		DESTINAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO AÇÃO	VALOR	PROJ./ATIV.	VALOR
MULT JUR MORA DIV ATIVA - OUTR. TRIBUTOS	10000	Recursos Ordinários	3.000,00	2033	MANUTENCAO DE OBRAS E
SERVICOS PUBLICOS					
1.694.277,00					
RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU	10000	Recursos Ordinários	2.850,00	2034	DESENVOLVIMENTO DO DIS-
TRITO DA BARRA DA PR					
80.000,00					
RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS	10000	Recursos Ordinários	171,00	2036	MANUTENCAO DA LIMPEZA
PUBLICA					
210.000,00					
REC DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	10000	Recursos Ordinários	4.000,00	2037	MANUTENCAO DOS SERVICOS
URBANOS					
70.000,00					
OUTRAS RECEITAS	10000	Recursos Ordinários	18.800,00	2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
- CRAS					
100.000,00					
2039 SANEAMENTO BASICO			5.000,00		
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			20.000,00		
TOTAL			6.072.277,00		
6.072.277,00					
COTA-PARTE DO ICMS	10001	Recursos Ordinários - FH	35.000,00	2019	FUNDO DE HABITACAO DE
INTERESSE SOCIAL					
35.000,00					

TOTAL					35.000,00	
35.000,00						
IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	10100	Rec.de Impostos e de Tra	24.700,00	1	AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E	
ENCARGOS DA DIVI 53.785,50						
I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	10100	Rec.de Impostos e de Tra	23.400,00	1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO	
DOS SERVIÇOS DE ENS 30.000,00						
I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENT	10100	Rec.de Impostos e de Tra	520,00	2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	
INFANTIL (CRECHES) 180.000,00						
IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	10100	Rec.de Impostos e de Tra	9.100,00	2022	MANUTENCAO DO ENSINO	
FUNDAMENTAL 180.400,50						
IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT.	10100	Rec.de Impostos e de Tra	54.600,00	2023	MANUTENCAO DO TRANSPOR-	
TE ESCOLAR 200.000,00						
COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM	10100	Rec.de Impostos e de Tra	1.521.000,00	2025	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	
INFANTIL (PRÉ-ESCOL 50.000,00						
COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL	10100	Rec.de Impostos e de Tra	3.120,00			
COTA-PARTE DO ICMS 10100		Rec.de Impostos e de Tra	910.000,00			
COTA-PARTE DO IPVA 10100		Rec.de Impostos e de Tra	75.400,00			
COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO 10100		Rec.de Impostos e de Tra	15.600,00			
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU 10100		Rec.de Impostos e de Tra	130,00			
MULTA E JUROS DE MORA - ISS 10100		Rec.de Impostos e de Tra	260,00			
MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU 10100		Rec.de Impostos e de Tra	1.300,00			
MULTAS E JUROS DE MORA - ISS 10100		Rec.de Impostos e de Tra	78,00			
RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU 10100		Rec.de Impostos e de Tra	1.300,00			
RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS 10100		Rec.de Impostos e de Tra	78,00	(R)DED. DA REC.DO F.DE PART.DOS		
MUN-FPM 10100		Rec.de Impostos e de Tra (1.170.000,00)		(R)DED. DA REC.DO IMP.S.A PROP.TER.R.ITR	10100	Rec.de Impostos e
de Tra (2.400,00)	(R)DEDUCAO DA REC. DO ICMS DES.-LC87/96	10100	Rec.de Impostos e de Tra	(4.000,00)		

ORIGEM		DESTINAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PROJ./ATIV.	VALOR
		AÇÃO			
(R)DEDUCAO DA RECEITA DO ICMS	10100	Rec.de Impostos e de Tra	(700.000,00)	(R)DEDUCAO DA REC. DA COTA-PARTE DO	
IPVA 10100	Rec.de Impostos e de Tra	(58.000,00)	(R)DEDUCAO DA RECEITA DO IPI/EXPORTACAO	10100	Rec.de Impostos e de
Tra (12.000,00)					

TOTAL 694.186,00

IMP. S/ PROP. PREDIAL TERRITORIAL URBANA	10200	Rec.de Impostos e de Tra	16.150,00	1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO
DOS SERVIÇOS EM SA 25.000,00					
I.R.R.F. RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	10200	Rec.de Impostos e de Tra	15.300,00	2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE
SAUDE E ASSISTENCIA 1.039.537,00					
I.R.RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENT	10200	Rec.de Impostos e de Tra	340,00	2013	AUXILIO PARA ASSOCIACAO
HOSPITALAR 660.000,00					
IMP. S/TRANS.INTER VIVOS DE BENS IMOVEIS	10200	Rec.de Impostos e de Tra	5.950,00	2014	ACOES DE VIGILANCIA EM
SAUDE 3.000,00					
IMPOSTO S/ SERVICOS DE QUALQUER NAT.	10200	Rec.de Impostos e de Tra	35.700,00		
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE	10200	Rec.de Impostos e de Tra	1.000,00		
COTA-PARTE FUNDO PARTIC MUNICIPIOS-FPM	10200	Rec.de Impostos e de Tra	994.500,00		
COTA-PARTE DO IMP S/ PROP TERRIT RURAL	10200	Rec.de Impostos e de Tra	2.040,00		
COTA-PARTE DO ICMS 10200		Rec.de Impostos e de Tra	595.000,00		
COTA-PARTE DO IPVA 10200		Rec.de Impostos e de Tra	49.300,00		
COTA-PARTE DO IPI S/ EXPORTACAO 10200		Rec.de Impostos e de Tra	10.200,00		
MULTAS E JUROS DE MORA DO IMP. S/ IPTU 10200		Rec.de Impostos e de Tra	85,00		
MULTA E JUROS DE MORA - ISS 10200		Rec.de Impostos e de Tra	170,00		
MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU 10200		Rec.de Impostos e de Tra	850,00		
MULTAS E JUROS DE MORA - ISS 10200		Rec.de Impostos e de Tra	51,00		
RECEITA DA DA A PROP. PRED. E TER. IPTU 10200		Rec.de Impostos e de Tra	850,00		
RECEITA DA DIVIA ATIVA - ISS 10200		Rec.de Impostos e de Tra	51,00		

TOTAL 1.727.537,00

TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA SAUDE	11200	Serviços de Saúde	8.500,00	2014	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	9.000,00
MUL.JUR.MORA TX FISC.VIGILANCIA SANIT RECEITA DA D. A. TX VIGILANCIA SANITARIA	11200	Serviços de Saúde	200,00			
	11200	Serviços de Saúde	300,00			
TOTAL						9.000,00
9.000,00						
COTA-PARTE DA CONTRIB. INTERV. DOM.ECON. SERVICOS PUBLICOS	11600	Contribuição de Interv.d	20.000,00	2033	MANUTENCAO DE OBRAS E	20.000,00
ORIGEM	DESTINAÇÃO					
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PROJ./ATIV.	VALOR	
		ÇÃO				
TOTAL						20.000,00
20.000,00						
CONTRIB. P/ CUSTEIO SERV. ILUM. PUBLICA ILUMINACAO PUBLIC	11700	Contribuição para o COSI	130.000,00	2035	MANUTENCAO E MELHORIA DA	130.500,00
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS	11700	Contribuição para o COSI	500,00			
TOTAL						130.500,00
130.500,00						
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FUNDEB INFANTIL (CRECHES)	11800	Transferências do FUNDEB-	3.500,00	2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	180.000,00
TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FUNDEB DAMENTAL	11800	Transferências do FUNDEB-1.505.000,00	2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUN-		1.148.500,00
2025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOL		180.000,00				
TOTAL						1.508.500,00
1.508.500,00						
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FUNDEB SERVIÇOS DE ENS	11900	Transferências do FUNDEB	1.500,00	1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS	30.000,00
TRANSFERENCIAS RECURSOS DO FUNDEB INFANTIL (CRECHES)	11900	Transferências do FUNDEB	645.000,00	2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	60.000,00
2022 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		376.500,00				
2023 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		150.000,00				
2025 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOL		30.000,00				
TOTAL						646.500,00
646.500,00						
TRANSF. DE CONVENIO DE INSTIT. PRIVADAS INFANTIL (CRECHES)	12201	Transf. Convênios Educa	25.000,00	2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	25.000,00
TOTAL						25.000,00
25.000,00						
TRANSF. CONVENIOS DESTINADOS A EDUCACA SERVICOS DE ENS	12254	Transf. de Convênios da	100.000,00	1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO DOS	100.000,00
TOTAL						100.000,00
100.000,00						

REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE DOS SERVIÇOS DE ENS 100.000,00	12255	Transf. de Convênios do	300,00	1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO
CONVENIO DO ESTADO PARA A EDUCACAO ESCOLAR 260.300,00	12255	Transf. de Convênios do	10.000,00	2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE
CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR CURSOS PROFISSIONAL 50.000,00	12255	Transf. de Convênios do	300.000,00	2026	APOIO AO ENSINO MEDIO E
TRANSF. CONVENIOS DESTINADO A EDUCACAO	12255	Transf. de Convênios do	100.000,00		

TOTAL 410.300,00

TRANSFERENCIAS DE CONV. DA UNIAO SUS DOS SERVIÇOS EM SA 100.000,00	12354	Transf. de Convênios da	100.000,00	1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO
---	-------	-------------------------	------------	------	------------------------

ORIGEM		DESTINAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO AÇÃO	VALOR	PROJ./ATIV.	VALOR

TOTAL 100.000,00

TRANSF. DE CONVENIO DOS EST. P/ SUS DOS SERVIÇOS EM SA 150.000,00	12355	Transf. de Convênios do	10.000,00	1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO
TRANSF. DE CONVENIOS SUS	12355	Transf. de Convênios do	140.000,00		

TOTAL 150.000,00

OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIA SERVIÇOS DE ASS 100.000,00	12454	Transf. de Convênios da	350.000,00	1001	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS
1016 PAVIMENTACAO DE RUAS			150.000,00		
2007 APOIO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E DIV			100.000,00		

TOTAL 350.000,00

OUTROS CONVENIOS COM O ESTADO ESPORTE 100.000,00	12455	Transf. de Convênios do	25.000,00	1009	CONSTRUCAO DE GINASIO DE
OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO DOS ESTADOS EQUIPAMENTOS RODOVI 100.000,00	12455	Transf. de Convênios do	200.000,00	1013	AQUISICAO DE VEICULOS E
2033 MANUTENCAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			25.000,00		

TOTAL 225.000,00

REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS S 40.000,00	14400	Fundo Especial do Petról	1.000,00	1016	PAVIMENTACAO DE RUA
COTA-PARTE DO FUNDO ESP. DO PETROLEO FE VICOS PUBLICOS 46.000,00	14400	Fundo Especial do Petról	85.000,00	2033	MANUTENCAO DE OBRAS E SER-

TOTAL 86.000,00

REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-FNAS TES 3.500,00	15200	Outras Transf.Rec.Fundo d	500,00	2016	ATENCAO AS FAMILIA CAREN-
Outras Transferências do FNAS	15200	Outras Transf.Rec.Fundo d	3.000,00		

TOTAL 3.500,00

CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL S	15201	CRAS - Centro de Ref. da	60.000,00	2038	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRA
60.000,00					
TOTAL			60.000,00		
60.000,00					
Transf. IGD-SUAS CARENTES	15202	IGD - SUAS	12.000,00	2016	ATENCAO AS FAMILIA
12.000,00					
TOTAL			12.000,00		
12.000,00					
IGDF - Gestão Bolsa Família CARENTES	15203	IGDF - Bolsa Família	12.000,00	2016	ATENCAO AS FAMILIA
12.000,00					

ORIGEM		DESTINAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO AÇÃO	VALOR	PROJ./ATIV.	VALOR
TOTAL			12.000,00		
12.000,00					
PISO BASICO DE TRANSICAO - PBT TES	15204	PBV - Piso Básico Variáve	13.000,00	2016	ATENCAO AS FAMILIA CAREN-
5.000,00					
2017 INTEGRACAO DA TERCEIRA IDADE		8.000,00			
TOTAL			13.000,00		
13.000,00					
MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE TRANSITO PUBLICA	15400	Convênio Trânsito - Militar	3.250,00	2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA
3.250,00					
TOTAL			3.250,00		
3.250,00					
MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE TRANSITO PUBLICA	15500	Convênio Trânsito - Civil	3.250,00	2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA
3.250,00					
TOTAL			3.250,00		
3.250,00					
MULTAS PREVISTAS NA LEGISL. DE TRANSITO PUBLICA	15600	Convênio Trânsito - Prefei	3.500,00	2004	MANUTENCAO DA SEGURANCA
3.500,00					
TOTAL			3.500,00		
3.500,00					

REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE FUNDAMENTAL	15800	Salário Educação	500,00	2022	MANUTENCAO DO ENSINO
	180.500,00				
TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO ESCOLAR	15800	Salário Educação	220.000,00	2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE
	40.000,00				

TOTAL 220.500,00

TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF. PDD DAMENTAL	15900	Programa Dinheiro Direto	1.000,00	2022	MANUTENCAO DO ENSINO FUN-
	1.000,00				

TOTAL 1.000,00

REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE 48.100,00	16000	Programa Nacional de Ali	100,00	2024	MERENDA ESCOLAR
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNAE	16000	Programa Nacional de Ali	48.000,00		

TOTAL 48.100,00

REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-MDE ESCOLAR	16100	Progr. Nac. Apoio ao Tran	100,00	2023	MANUTENCAO DO TRANSPORTE
	130.100,00				
TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REF.PNA	16100	Progr. Nac. Apoio ao Tran	130.000,00		

TOTAL 130.100,00

REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE SAUDE E ASSISTENCIA	16400	Atenção Básica	1.000,00	2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE
	143.000,00				

ORIGEM		DESTINAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO AÇÃO	VALOR	PROJ./ATIV. VALOR
PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO (PAB FIXO)	16400	Atenção Básica	142.000,00	
TOTAL			143.000,00	
COMPENSAÇÃO ESPECIFICIDADES REGIONAIS SAUDE E ASSISTENCIA	16401	Atenção Básica - Espec. R	35.000,00	2011
	35.000,00			MANUTENCAO DO DEPTO DE
TOTAL			35.000,00	

COFINANCIAMENTO ATENCAO BASICA SAUDE E ASSISTENCIA	48.000,00	16402	Atenção Básica - Cofinanc	48.000,00	2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE
TOTAL				48.000,00		
NASF - NUCLEO DE APOIO A FAMILIA SAUDE E ASSISTENCIA	50.000,00	16403	NASF - Nucleo de Apoio d	50.000,00	2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE
TOTAL				50.000,00		
VIGILANCIA SANITARIA SAUDE	10.000,00	16615	Vigilância em Saúde - Sani	10.000,00	2014	ACOES DE VIGILANCIA EM
TOTAL				10.000,00		
VIGILANCIA EPID E AMBIENTAL EM SAUDE SAUDE	18.000,00	16616	Vigilância em Saúde - Epi	18.000,00	2014	ACOES DE VIGILANCIA EM
TOTAL				18.000,00		
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE SAUDE E ASSISTENCIA	35.500,00	16700	Assistência Farmacêutica	500,00	2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE
FARMACIA BASICA		16700	Assistência Farmacêutica	35.000,00		
TOTAL				35.500,00		
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE SAUDE E ASSISTENCIA	25.500,00	16701	Assistência Farmacêutica	500,00	2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE
PROGRAMA FARMACIA BASICA ESTADUAL		16701	Assistência Farmacêutica	25.000,00		
TOTAL				25.500,00		
OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE E ASSISTENCIA	68.000,00	17000	Gestão do SUS	18.000,00	2011	MANUTENCAO DO DEPTO
PMAQ - PROGR DE MELH DO ACESSO E DA QUAL		17000	Gestão do SUS	50.000,00		
TOTAL				68.000,00		
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-SAUDE SAUDE E ASSISTENCIA	236.000,00	17010	Gestão do SUS - PSF	1.000,00	2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE

ORIGEM	DESTINAÇÃO
--------	------------

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO AÇÃO	VALOR	PROJ./ATIV.	VALOR
SAUDE DA FAMILIA	17010	Gestão do SUS - PSF	235.000,00		
TOTAL			236.000,00		
236.000,00					
SAUDE BUCAL DE SAUDE E ASSISTENCIA	17011	Gestão do SUS - SAUDE	45.000,00	2011	MANUTENCAO DO DEPTO
45.000,00					
TOTAL			45.000,00		
45.000,00					
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE SAUDE E ASSISTENCIA	17012	Gestão do SUS - PACS	175.000,00	2011	MANUTENCAO DO DEPTO DE
175.000,00					
TOTAL			175.000,00		
175.000,00					
OUTRAS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS EQUIPAMENTOS RODOVI	18300	Oper. Credito Int. - Outro	150.000,00	1013	AQUISICAO DE VEICULOS E
150.000,00					
TOTAL			150.000,00		
150.000,00					
ALIENACAO DE BENS VINCULADOS A EDUCACAO DOS SERVIÇOS DE ENS	18700	Alienações Bens dest. a P	15.000,00	1007	AMPLIACAO E MANUTENÇÃO
15.000,00					
TOTAL			15.000,00		
15.000,00					
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS VINC. SAUDE DOS SERVIÇOS EM SA	18800	Alienações Bens dest. a	10.000,00	1004	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO
10.000,00					
TOTAL			10.000,00		
10.000,00					
REC.REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OUTROS EQUIPAMENTOS RODOVI	18900	Alienações Bens dest. a	1.000,00	1013	AQUISICAO DE VEICULOS E
36.000,00					
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS NÃO VINCULADOS	18900	Alienações Bens dest. a	35.000,00		
TOTAL			36.000,00		
36.000,00					
Total Geral			13.900.000,00		
13.900.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido

Ano LDO: 2014

Versão: 1

AMF - Demonstrativo IV (LRF, ART. 4º, § 2º, inciso III)

Valores - R\$

Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	2.031.487,50	52,92 %	1.727.630,67	48,87 %	810.891,19	30,97 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	1.807.637,14	47,08 %	1.807.637,14	51,13 %	1.807.637,14	69,03 %
Total	3.839.124,64	100,00 %	3.535.267,81	100,00 %	2.618.528,33	100,00 %

Regime Previdenciário

Patrimônio Líquido	2012	%	2011	%	2010	%
						0,00 %
						0,00 %
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	
Resultado Acumulado	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	100,00 %	0,00	100,00 %	0,00	100,00 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Riscos Fiscais

Demonstrativo de Riscos Fiscais

LRF, Art 4º, § 3º

Ano LDO:2014

Versão: 1

R\$

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DANOS CAUSADOS POR FATORES CLIMATICOS	10.000,00	COBRIR DESPESAS CAUSADAS POR SITUAÇÕES CLIMATICAS ANORMAIS	10.000,00
DECISÕES JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AO MUNICIPIO	10.000,00	PAGAR POSSÍVEIS INDENIZAÇÕES DE PEQUENO VALOR, CAUSADOS POR DECISÕES JUDICIAIS	10.000,00
Total	20.000,00	Total	20.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI PREFEITO MUNICIPAL

Anexo das Metas Fiscais

Metas Anuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo das Metas Fiscais
Metas Anuais
Ano LDO: 2014 Versão:1

AMF - Demonstrativo I (LRF, ART. 4º, § 1º)

Valores - R\$

Especificação	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A / PIB * 100)	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB (B / PIB * 100)	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB (C / PIB * 100)
Receita Total	13.900.000,00	13.238.095,24	0,0107 %	14.650.000,00	13.287.981,86	11,2692 %	15.250.000,00	13.173.523,38	11,2963 %
Receita Primária I	13.651.000,00	13.000.952,38	0,0105 %	14.409.160,00	13.069.532,88	11,0840 %	15.157.720,00	13.093.808,44	11,2279 %
Despesa Total	13.900.000,00	13.238.095,24	0,0107 %	14.650.000,00	13.287.981,86	11,2692 %	15.250.000,00	13.173.523,38	11,2963 %
Despesa Primária II	13.526.214,50	12.882.109,05	0,0104 %	14.253.787,37	12.928.605,32	10,9645 %	14.833.229,17	12.813.501,06	10,9876 %
Resultado Primário(I-II)	124.785,50	118.843,33	0,0001 %	155.372,63	140.927,56	0,1195 %	324.490,83	280.307,38	0,2404 %
Resultado Nominal	98.416,27	93.729,78	0,0001 %	(100.000,00)	(90.702,95)	(0,0769 %)	0,00	0,00	0,0000 %
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	952.380,95	0,0008 %	800.000,00	725.623,58	0,6154 %	800.000,00	691.070,08	0,5926 %
Dívida Consolidada Líquida	200.000,00	190.476,19	0,0002 %	50.000,00	45.351,47	0,0385 %	150.000,00	129.575,64	0,1111 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Três Exercícios Anteriores
Ano LDO: 2014 Versão: 1

AMF - Demonstrativo III (LRF, ART. 4º, § 2º, inciso II)

Especificação	Valores a Preços Correntes - R\$										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	11.880.258,32	12.839.147,64	8,07 %	13.000.000,00	1,25 %	13.900.000,00	6,92 %	14.650.000,00	5,40 %	15.250.000,00	4,10 %
Receita Primária I	10.995.930,71	11.977.574,59	8,93 %	12.897.500,00	7,68 %	13.651.000,00	5,84 %	14.409.160,00	5,55 %	15.157.720,00	5,20 %
Despesa Total	11.933.092,24	12.768.453,77	7,00 %	13.000.000,00	1,81 %	13.900.000,00	6,92 %	14.650.000,00	5,40 %	15.250.000,00	4,10 %
Despesa Primária II	11.893.452,24	12.481.127,61	4,94 %	12.660.000,00	1,43 %	13.526.214,50	6,84 %	14.253.787,37	5,38 %	14.833.229,17	4,07 %
Resultado Primário (I - II)	(897.521,53)	(503.553,02)	-43,90 %	237.500,00	-147,16 %	124.785,50	-47,46 %	155.372,63	24,51 %	324.490,83	108,85 %
Resultado Nominal	0,00	665.088,72	0,00 %	71.841,69	-89,20 %	98.416,27	36,99 %	(100.000,00)	-201,61 %	0,00	0,00 %
Dívida Pública Consolidada	720.666,66	1.093.154,73	51,69 %	801.583,73	-26,67 %	1.000.000,00	24,75 %	800.000,00	-20,00 %	800.000,00	0,00 %
Dívida Consolidada Líquida	(435.346,68)	229.742,04	-152,77 %	1.583,73	-99,31 %	200.000,00	12528,42 %	50.000,00	-75,00 %	150.000,00	200,00 %

Especificação	Valores a Preços Constantes - R\$										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	12.849.687,40	13.352.713,55	3,91 %	13.000.000,00	-2,64 %	13.238.095,24	1,83 %	13.287.981,86	0,38 %	13.173.523,38	-0,86 %
Receita Primária I	11.893.198,66	12.456.677,57	4,74 %	12.897.500,00	3,54 %	13.000.952,38	0,80 %	13.069.532,88	0,53 %	13.093.808,44	0,19 %
Despesa Total	12.906.832,57	13.279.191,92	2,88 %	13.000.000,00	-2,10 %	13.238.095,24	1,83 %	13.287.981,86	0,38 %	13.173.523,38	-0,86 %
Despesa Primária II	12.863.957,94	12.980.372,71	0,90 %	12.660.000,00	-2,47 %	12.882.109,05	1,75 %	12.928.605,32	0,36 %	12.813.501,06	-0,89 %
Resultado Primário (I - II)	(970.759,29)	(523.695,14)	-46,05 %	237.500,00	-145,35 %	118.843,33	-49,96 %	140.927,56	18,58 %	280.307,38	98,90 %
Resultado Nominal	0,00	691.692,27	0,00 %	71.841,69	-89,61 %	93.729,78	30,47 %	(90.702,95)	-196,77 %	0,00	0,00 %
Dívida Pública Consolidada	779.473,06	1.136.880,92	45,85 %	801.583,73	-29,49 %	952.380,95	18,81 %	725.623,58	-23,81 %	691.070,08	-4,76 %
Dívida Consolidada Líquida	(470.870,97)	238.931,72	-150,74 %	1.583,73	-99,34 %	190.476,19	11927,06 %	45.351,47	-76,19 %	129.575,64	185,71 %

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
Lei Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Ano LDO: 2014 Versão: 1

AMF - Tabela 9 (LRF, ART. 4º, § 2º, inciso V)

Valores - R\$

Evento	Valor Previsto 2014
Aumento Permanente da Receita	660.000,00
(-)Transferências Constitucionais	440.000,00
(-)Transferências do FUNDEB	50.000,00
Saldo Aumento Permanente (I)	170.000,00
Redução Permanente da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	170.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	50.000,00
Novas DOCC	50.000,00
Novas DOCC Geradas por PPP	0,00
Margem Líq. Expansão de DOCC (III-IV)	120.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

LOURIVAL LUNELLI
 PREFEITO MUNICIPAL



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Xavantina

PREFEITURA

Ata PP 11/2013 FMS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2013 - FMSX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2013 FMSX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013 FMSX

O Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Centro, Xavantina, SC, representado pelo seu gestor Sr. Osmar Dervanóski, inscrito sob o CPF nº 463.673.499-87, e a empresa HORA H HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.751.493/0001-64, nesta Ata representada pelo seu(ua) sócio administrador, Sr(a). ANOAR JOSE DARTORA, portador(a) do CPF nº 400.611.599-72 nos termos das Leis nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2013, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de equipamentos hospitalares para Fundo Municipal de Saúde de Xavantina.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Unitário do Item	Especificação
1	01	Unid	310,00	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO com as seguintes características mínimas: Reanimador ventilatório manual tipo "AMBU", adulto, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fáceis montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em silicone translúcido, com capacidade para até 1600 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone leitoso, autoclavável, no formato "Bico de Pato". Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP. É imprescindível que a válvula unidirecional ofereça a possibilidade de giro de 360º sem escape e sem dificuldades, que permitirá a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. O balão deve apresentar a possibilidade de compactação durante a autoclavagem, podendo assim ser esterilizado em pequenos equipamentos. Acompanha bolsa reservatória de 2.500 ml para permitir o enriquecimento de oxigênio ao gás a ser administrado ao paciente. Deve possuir válvula para conexão do reservatório à válvula inferior do balão. Imprescindível que o fabricante assumo o compromisso de possuir disponível em estoque todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar Registro no Ministério da Saúde do produto cotado, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação.
2	01	Unid	310,00	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIÁTRICO com as seguintes características mínimas: Reanimador ventilatório manual tipo "AMBU", pediátrico, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, de fáceis montagem, desmontagem e manuseio. Bolsa (balão) confeccionada em silicone translúcido, com capacidade para até 500 ml, de parede única que permita re-expansão rápida e automática. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em silicone leitoso, autoclavável, no formato "Bico de Pato". Conexão com perfeito encaixe com bolsa e com a máscara, de fácil manuseio e sem qualquer escape, provido de limitador de pressão e possibilitando adaptação a qualquer válvula PEEP. É imprescindível que a válvula unidirecional ofereça a possibilidade de giro de 360º sem escape e sem dificuldades, que permitirá a utilização por mais de um profissional, sem comprometer as manobras necessárias. Máscara facial autoclavável, com bojo em policarbonato fumê e coxim em silicone, transparentes para visualização do nariz e boca do paciente, bocal acolchoado, atóxico e anatômico. O balão deve apresentar a possibilidade de compactação durante a autoclavagem, podendo assim ser esterilizado em pequenos equipamentos. Acompanha bolsa reservatória de 1.000 ml para permitir o enriquecimento de oxigênio ao gás a ser administrado ao paciente. Deve possuir válvula para conexão do reservatório à válvula inferior do balão. Imprescindível que o fabricante assumo o compromisso de possuir disponível em estoque todas as peças e componentes do equipamento por no mínimo cinco anos. Apresentar Registro no Ministério da Saúde do produto cotado, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

3	01	Unid	12.500,00	BISTURI ELETRÔNICO com as seguintes características mínimas: Deverá ser totalmente microprocessado, possuir 6 funções: corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar, High cut incorporado para corte de tecido adiposo, Coagulação spray para grandes áreas com mínimo dano tecidual, ajuste de potência por teclas blindadas à prova de líquidos no painel frontal, em modos rápido e preciso, Display digital que indicando as potências, ajuste de volume no painel frontal, memória não volátil dos níveis de potência em todos os modos de utilização, Ventilação natural por convecção. Comando por caneta manual ou por pedal, permitir acionamento por pedal simples ou por pedal de duplo comando, sistema de proteção que inibe o aumento de potência na ocorrência de falha na CPU, saída bipolar isolada, saídas de potência isoladas para que minimizem o risco de queimadura, e sistema de monitoramento de circuito com alarme e reconhecimento automático de placa-paciente comum ou bipartida. Corte liso, com máxima precisão e mínimo dano ao tecido, retirando estruturas perfeitas para exame histológico. O bisturi eletrônico deverá possuir certificado de acordo com a norma NBRIEC 60601-2-2, incluindo teste de interferência eletromagnética (EMC) - Classe CF, e possuir registro ANVISA Indicações: Ginecologia, Dermatologia, Otorrinolaringologia, Cirurgia Plástica, lesões do HPV e lesões pré-cancerosas, cirurgias do trato inferior da mulher, deverá ser indicado também para resultados no tratamento das lesões do HPV induzidas, da Neoplasia Intraepitelial Cervical (NIC), na excisão ampla com alça da Zona de Transformação (LLETZ/LEEP), e em biópsias do colo uterino, vagina, vulva e região perianal. Peso de no máximo até 3,5Kg, alimentação: 127/220 VAC – 50/60hz. Frequência de Operação: 480 kHz, corrente de consumo 2,8A (rede 127 VAC) 2A (rede 220 VAC) tipo de corrente AC (alternada), seleção automática de Tensão, operação contínua com carga intermitente. Garantia de 12 meses por parte do fabricante. Deverá possuir os seguintes acessórios: 1 pedal simples, 1 pedal duplo, 1 caneta com comando por pedal, com cabo fixo, 1 jogo de eletrodos com 5 unidades, um estojo plástico para eletrodos, 1 placa-paciente em inox, um cabo, 1 carrinho.
4	10	Unid	290,00	CANETA AUTOCLAVÁVEL CORTE E COAGULAÇÃO COMANDO MANUAL com as seguintes características mínimas: A caneta deverá ser em formato anatômico, para proporcionar maior equilíbrio durante o manuseio nos procedimentos mais exigentes, ser aprovada para uso em todos os bisturis eletrônicos com potência de até 400 watts; deverá ainda ser constituída por corpo, plugue e ponta em poliacetal; mandril em latão cromado para encaixe dos eletrodos e cabo de silicone de 4,0 mm x 3,0m de comprimento. Obrigatoriamente a caneta deverá aceitar eletrodos com hastes entre Ø 1,6 mm a Ø 2,38 mm, deverá ser selada com componentes que garantam que o eletrodo e o bisturi nela acoplado tenha um encaixe perfeito, garantindo segurança para o cirurgião e o paciente. Deverá possuir registro ANVISA, ser 100% nacional e possuir certificado de BPF (Boas Práticas de Fabricação).
5	01	Unid	1.150,00	KIT LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS RETAS PARA LARINGOSCÓPIO com as seguintes características mínimas: Lamina reta para laringoscópio convencional nº0, nº2, e nº4. Deve ser confeccionada em aço inoxidável com acabamento perfeito, isenta de rebarbas ou cantos vivos. Superfície com acabamento fosco, solda prata. Lâmpada fria que oferece excelente luminosidade. Acabamento polido, não brilhante. Compromisso do fabricante em oferecer peças de reposição no período não inferior a 5 anos. Apresentar registro no Ministério da Saúde. LÂMINAS CURVAS PARA LARINGOSCÓPIO: Lamina curva para laringoscópio convencional nº0, nº1, nº2, nº3, nº4, nº5 deve ser confeccionada em aço inoxidável com acabamento perfeito, isenta de rebarbas ou cantos vivos. Superfície com acabamento fosco, solda prata. Lâmpada fria que oferece excelente luminosidade. Acabamento polido, não brilhante. Imprescindível que o fabricante assuma o compromisso de manter disponível em estoque peças para reposição por um período mínimo de cinco anos. Apresentar registro no Ministério da Saúde. CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO: Construído em aço inoxidável, superfície com acabamento fosco, no tamanho adulto, com encaixes precisos, recartilhado que proporciona uma perfeita empunhadura, tampa do compartimento de pilhas, para pilhas médias, com rosca perfeita. Total ausência de cantos vivos. Deve apresentar a marca gravada em sua superfície, atestando assim sua procedência. Apresentar registro no Ministério da Saúde. Imprescindível que o fabricante assuma o compromisso de manter disponível em estoque peças para reposição por um período mínimo de cinco anos. CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL: Construído em aço inoxidável, superfície com acabamento fosco, no tamanho infantil, com encaixes precisos, recartilhado que proporciona uma perfeita empunhadura, tampa do compartimento de pilhas, para pilhas pequenas, com rosca perfeita. Total ausência de cantos vivos. Deve apresentar a marca gravada em sua superfície, atestando assim sua procedência. Apresentar registro no Ministério da Saúde. Imprescindível que o fabricante assuma o compromisso de manter disponível em estoque peças para reposição por um período não inferior a de cinco anos.
6	01	Unid	15.300,00	MACA HIDRÁULICA com as seguintes características mínimas: Confeção: Base e estrutura tubular confeccionadas em aço com acabamento em pintura eletrostática a pó. Apresentar leito e carenagem em fiberglass acabamento em gel coat (que proporciona alta resistência e durabilidade), grades Laterais: Confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, sistema sanfonado. Deverá possuir suporte para soro: Confeccionado em aço inoxidável com acabamento polido, dotado de 04 ganchos, leito e carenagens: Totalmente confeccionado em fiberglass acabamento em gel coat (que proporciona alta resistência e durabilidade). Movimentos Proporcionados: - Elevar e baixar o leito por intermédio de sistema hidráulico a pedal. - Apoio de cabeça, dorsal, trendelemburg e reverso, ajustáveis por meio de sistema pneumático por pressionamento de gatilho manual Movimentação e deslocamento. Dotada de rodízios de 05" banda de rodagem dupla com sistema de freios diagonais, os rodízios são dotados de rolamentos que proporcionam fácil deslocamento, e com baixo índice de ruídos. Deverá conter os seguintes acessórios: · Grades Laterais Sistema Sanfonado · Colchonete em espuma 80 mm · Suporte de soro aço inoxidável 04 ganchos.

7	01	Unid	4.200,00	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA com as seguintes características mínimas: Deverá ser estrutura em chapa de aço fosfatizada Bandeja superior em chapa de aço fosfatizada com puxadores laterais em tubo de aço dobrado, bandeja inferior em chapa de aço fosfatizada com cantos em plástico injetado, deverá possuir 3 Gavetas de no Max. 147 mm de altura para armazenamento de materiais de procedimentos, em chapa de aço fosfatizada com puxadores em plástico injetado, a corrediça e compartimento inferior deverá conter tampa escamoteável 90° com altura de até 294mm, com puxador em plástico injetado. Deverá possuir também, 16 Divisórias para medicação em poliestireno na cor branca na 1ª gaveta Lacre único, tábua de massagem cardíaca em acrílico, suporte para cilindro de oxigênio com velcro, suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor, L 400mm x P 400mm, com borda de proteção, suporte de soro ajustável na altura Calha de tomadas com 4 pontos, 2P + T com cabo de 3m Rodízios, montados na bandeja inferior, de 100mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em poliuretano, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento.</p>
				<p>MONITOR CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR com as seguintes características mínimas: Equipamento para promover desfibrilação/ cardioversão a pacientes acometidos de taquicardias, bradicardias e reverter arritmias de fibrilação ventricular, além de monitoração de ECG e frequência cardíaca. Tela de matriz ativa colorida, em posição vertical para fácil visualização à distância com posição fixa, com perfeita e ampla visualização de todas as informações e gráficos. Forma de onda: exponencial truncada bifásica. A seleção de energia é realizada em botão seletor no painel frontal; o comando de carga em botão no painel frontal ou nas pás externas; comando de choque em botão no painel frontal ou nas pás externas. Comando de sincronização em botão no painel frontal. Para desfibrilação adulto/ externa divisão em escalas de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 40, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules. A energia máxima é limitada em 50J com pás internas ou infantis. O tempo máximo de carga deve ser no máximo em 6 Segundos. ECG, OXIMETRIA, MARCAPASSO e PRESSÃO NÃO INVASIVA incorporado no equipamento com possibilidade de upgrade para implantação de novos parâmetros no equipamento ETCO2(Capnografia), IMPRESSORA, DEA Desfibrilador Externo Automático, e PMS (Prevenção de morta súbita). Peso máximo de 6,90 Kg com bateria e pás, deverá possuir alça projetada para transporte. Troca rápida e fácil de baterias, sem abrir o aparelho. Fácil operação – padrão 1,2,3. Pás multi-função, adulto e infantil, de prática operação – integradas em uma única peça com bargraph que mostra o contato com a pele e botões de choque e carga. Possuir Descarga Interna. Deverá possuir conector de Spo2 com trava. Todas as operações concentradas em dois botões, seleção de modo de operação e "e-jog". Deverá possuir no mínimo memória: flash hand, - últimas 2,5 horas de monitoração ECG (contínua) armazenamento de eventos – administração de drogas, alarmes, falhas e choques em memória interna. Bateria com carga plena – 3 horas em monitoração ou um mínimo de 140 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200joules. Deverá atender no mínimo as normas TÉCNICAS:NBR IEC 60601-1/1994 + emenda 1997, NBR IEC 60601-1-2/2006, NBR IEC 60601-2-4/2005, NBR IEC 60601-2-27/1997, NBR IEC 60601-2-49/2003.</p>
				<p>CARACTERISTICAS MININAS DO ECG: Sensibilidade: 5,10,20 e40 mm/mV Cabo de ECG: 3 ou 5 vias Faixa de medição: 15 a 300 BPM Precisão mais ou menos 1 BPM Proteção descarga de desfibrilador: < 5 sec conforme IEC601-2-27 Alarme: Ajustável entre 15 e 250 BPM Derivações: DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, C Filtro: 60Hz, contra interferências de rede Alarme: Ajustável entre 15 e 250 BPM Sensibilidade: Ajustável em 5, 10, 15, 20, 30 ou 40 mm/mV Filtro para estabilização de linha base digital</p> <p>CARACTERISTICAS MININAS DO SPO2: Faixa de medição: 0 – 100% - Precisão mais ou menos 2% de 70 – 100% - Precisão mais ou menos 3% de 50 – 69% Pulso: - Faixa: 30 – 250 BPM Precisão mais ou menos 2 BPM de 30 – 250 BPM Alarme: Ajustável entre 50 e 100</p> <p>CARACTERISTICAS MÍNIMAS DA PRESSÃO NÃO INVASIVA: Princípio de funcionamento: Oscilométrica • Modo de medidas automático: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos • Manual: Uma medição</p>

8	01	Unid	23.500,00	<ul style="list-style-type: none"> • Stat: Medidas consecutivas por 5 minutos • Intervalo de medidas: <ul style="list-style-type: none"> - Adulto/pediátrico: <ul style="list-style-type: none"> - Sistólica: 30 - 255 mmHg - Média: 20 - 235 mmHg - Diastólica: 15 - 110 mmHg - Pulso: 40 - 240 BPM - Neonatal: <ul style="list-style-type: none"> - Sistólica: 30 - 135 mmHg - Média: 20 - 125 mmHg - Diastólica: 15 - 110 mmHg - Pulso: 40 - 240 BPM Limite de sobre pressão por software: <ul style="list-style-type: none"> - Adulto: 290 mmHg máx. - Neonatal: 145 mmHg máx. Proteção de sobre pressão por hardware: <ul style="list-style-type: none"> - Adulto: 300 ± mmHg - Neonatal: 150 ± mmHg Resolução: 1 mmHg <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS MARCAPASSO:</p> <p>Tipo: Assíncrono e demanda Corrente: 5 a 200 ma PPM: 30 a 180 PPM Pulso: 20ms</p> <p>Apresentar número do registro na Anvisa (apresentar comprovante do registro ou publicação no Diário Oficial da União). Fornecer manual do usuário em português impresso. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Garantia total do equipamento de 1 ano após a instalação. Garantia de assistência técnica em 01 ano com substituição de todas as peças, exceto acessórios, ou substituição do equipamento caso se tornar inviável ao fim que se destina. Deverá possuir assistência técnica autorizada com carta de credenciamento do fabricante e estar localizada numa distância não superior a 150 km da sede da contratante. Deverá possuir no Mínimo os Seguintes Acessórios Inclusos:</p> <p>01 Conjunto de pás para desfibrilação externo, adulto e infantil; 01 Cabo de rede; 01 Cabo de aterramento. 01 Cabo paciente ECG 5 vias 01 Cabo Extensor para SPO2 01 Sensor de SPO2 Adulto 01 Braçadeira para pressão não invasiva 01 tubo extensor 1 Conjunto de pás de desfibrilação descartáveis (Marca passo transc.)</p>
9	01	Unid	2.500,00	<p>ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR com as seguintes características mínimas: Deverá possuir display de cristal líquido (LCD), permitindo ao usuário visualizar todos os parâmetros programados. Controle digital através de micro controlador, conter teclado de membrana com teclas independentes para a programação e controle de intensidade, 2 canais independentes e isolados, possuir timer digital de 1 a 60 minutos, possuir também, memória para a gravação de no mínimo até 60 protocolos do usuário, deverá possuir detecção de mal contato do cabo ou excesso de corrente. As diadinâmicas nos modos: DF, MF, CP, LP e CPiD. Deverá ser Monofásica: Quadrada, Exponencial, Ultra Excitante, Direta e Interrompida e microcorrentes, pois na forma de microcorrente, é possível o tratamento de disfunções ortopédicas, traumatológicas, estéticas e dermatológicas, portanto, o equipamento deve atender a todos os tipos de patologias trabalhadas no dia a dia.</p>
10	01	Unid	1.900,00	<p>BANHO PARAFINA PARA MÃO com as seguintes características mínimas: Indicado para o tratamento de extremidades do corpo como cotovelos, mãos e dedos, o banho de parafina deverá ser inteiramente em aço inoxidável 304, possuir termostato ajustável, lâmpada piloto, e possuir também a tela de proteção da resistência. Sua capacidade deverá possuir a capacidade para exatos 4Kg de parafina, sua alimentação deverá ser de 110 ou 220 volts 50/60Hz, com consumo de potência de 500W, e não deverá pesar mais de 7,7Kg.</p>
11	01	Unid	1.850,00	<p>LASER PARA TERAPIA SEM CANETA com as seguintes características mínimas: O Laser deverá ser indicado para fisioterapia: Processos algícos, inflamatórios, úlceras, reparação tecidual, distúrbios articulares, lesões traumáticas e lesões esportivas. Dermatologia: acne, alopecia, cicatrização, dermatite, furúnculo, hematoma. Estética: pós operatório, cicatrização, diminuição de edema, estrias e celulite. Acupuntura. Tipo de Laser: deverá ser infravermelho, seu modo de operação: pulsado ou contínuo, possuir sistema de identificação automática da caneta e dois modos de operação: Terapia (Energia/Nogier/Livre) e modo toposcópio (para localização de pontos de acupuntura ou Trigger Points), e possuir no mínimo 17 protocolos fixos, e gravação para até 15 protocolos pelo usuário.</p>
12	01	Unid	1.925,00	<p>CANETA LASER com as seguintes características mínimas: Indicado para lesões profundas, o tipo do laser da caneta deverá ser em infravermelho, pulsado (InGaAs MOCVD 905nm - classe b) com potência de pico de 60 Watts pico, potência média: 20mW, sua frequência de operação: 200 Hz (+- 10%), distância de risco ocular (DRON): 1 metro, e possuir uma divergência do feixe de 11° x 25°.</p>

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2013 - FMSX e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 09 de outubro de 2013.

ANOAR JOSE DARTORA CPF: 400.611.599-72	OSMAR DERVANÓSKI Gestor FMSX
---	---------------------------------

Consórcios**CIS/AMFRI****Extrato de Credenciamento Nº. 25/2013**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 25/2013

Objeto: O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI
CONSULTA MÉDICA DERMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA MÉDICA GINECOLOGIA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA MÉDICA CLÍNICA GERAL	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA MÉDICA INFECTOLOGIA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA MÉDICA PSICOLOGIA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA MÉDICA NUTRIÇÃO	03.01.01.007-2	50,00
MAMOGRAFIA DIGITAL	02.04.03.018-8	45,00

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

Credenciado: TORRES CAMPOS CLINICA MEDICA LTDA - CITOLAB – CNPJ 15.209.170/0001-58.

Data de Assinatura: 06.09.2013.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Extrato de Credenciamento Nº. 26/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 26/2013

Objeto: O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor CIS-AMFRI
BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



www.ciga.sc.gov.br

TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	02.11.06.026-7	24,24
Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7	24,24
Microscopia especular DE CORNEA	02.11.06.014-3	24,24
Paquimetria ULTRASONICA	02.05.02.002-0	14,81
Tonometria	02.11.06.025-9	3,37
Ultra-soNOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20
Retirada de Corpo Estranho DA CORNEA	04.05.05.025-9	25,00
Sutura de conjuntiva	04.05.05.029-1	82,28
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	02.11.06.018-6	64,00
Retinografia Colorida Binocular	02.11.06.017-8	24,68

OBS: NA LIBERAÇÃO DA CONSULTA PARA O OFTALMO FICOU DESTA FORMA

02.11.06.012-7 = R\$ 48,48

03.01.01.007-2 = R\$ 10,00

02.11.06.025-9 = R\$ 3,37

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

Credenciado: OFTALMO CLINICA MEDICA LTDA – ME – CNPJ 05.507.690/0001-93.

Data de Assinatura: 19.09.2013.

Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO

Diretor Administrativo CIS-AMFRI

CITMAR

Decreto Nº. 02 de 08 de Outubro de 2013

DECRETO Nº. 02 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA PELO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ DE SERVIDOR PARA CUMPRIR PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DE EMPREGADA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições, de acordo com o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, bem como a legislação vigente,

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal nº. 5.021, de 20 de Dezembro de 2007, o Município de Itajaí ratificou o Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e de Porto Belo, objetivando a constituição de Consórcio Público Intermunicipal de Turismo, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, em 17 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal nº. 6.236, de 27 de Dezembro de 2012, o Município de Itajaí ratificou em todos os seus termos, as alterações do Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras,

Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, objetivando a constituição do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, em 1º de julho de 2011.

CONSIDERANDO que referido Protocolo de Intenções, prevê em seu artigo 34 que “Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar a disposição do CITMAR os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, inclusive funcionários, de acordo com a regulamentação aprovada em Contrato de Programa”.

CONSIDERANDO que no Consórcio Intermunicipal de Turismo dispõe de uma servidora, lotada no cargo de Assessora Técnica, em comissão, Sra. Vivian Mengarda Floriani que encontra-se em período de gestação.

CONSIDERANDO que o cargo de Assessor Técnico exige nível superior completo, com experiência em turismo, marketing ou comunicação social.

CONSIDERANDO que as ações do Consórcio Intermunicipal de Turismo devem ser dadas continuidade, mesmo no período em que a servidora do respectivo consórcio esteja gozando de licença gestação.

CONSIDERANDO que o Município de Itajaí possui servidor efetivo, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo, que possui conhecimento na área de turismo, tendo graduação em Turismo e Hotelaria.

CONSIDERANDO que em reunião do Colegiado de Secretários Municipais de Turismo, órgão consultivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo, na forma do art. 23 do Protocolo de Intenções, aprovou a indicação do servidor deste município para suprir a ausência da assessoria técnica do consórcio no período de licença gestacional.

CONSIDERANDO que a cessão do servidor público efetivo não se dará integralmente, haja vista que o mesmo atuará meio período cumprindo jornada no seu local de lotação, qual seja, a Secretaria Municipal de Turismo e, no outro período, junto ao Consórcio Intermunicipal de Turismo, localizado neste município, sito a Rua Luiz Lopes Gonzaga, n. 1.655, Bairro São Vicente, Itajaí/SC.

DECRETA:

Art. 1º - Por este ato, o CITMAR recebe em cessão de caráter parcial, o servidor público municipal, Sr. RODRIGO LUIZ FLAMIA, matrícula n. 1197601, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Itajaí para cumprir jornada em período de afastamento de empregada Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR por licença maternidade.

§1º - O servidor cedido executará as funções exercidas de Assessor Técnico junto ao respectivo Consórcio Intermunicipal de Turismo.

§2º - O servidor cedido atuará meio período cumprindo jornada no seu local de lotação, qual seja, a Secretaria Municipal de Turismo e, no outro período, junto ao Consórcio Intermunicipal de Turismo.

Art. 2º - Caberá ao Município de Itajaí as obrigações referente às despesas com remuneração e encargos previdenciários do servidor, por se tratar de cedência por meio período, e considerando a possibilidade de cessão de servidores prevista em lei.

Art. 3º - A cessão se dará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data do pedido de licença maternidade requerido pela servidora

do Consórcio Intermunicipal de Turismo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 08 DE OUTUBRO DE 2013.
LEONEL JOSÉ MARTINS CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Presidente CITMAR Diretor

AGNALDO HILTON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo de Itajaí

CVC

Ata da 9ª Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - (CVC).

ATA DA 9ª ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

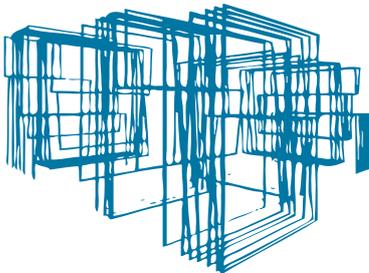
As 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de outubro de 2013 reuniram-se no plenário da Câmara de Vereadores de Quilombo, os membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como os demais prefeitos e vice-prefeitos dos municípios assoados ao consórcio, cuja lista de presença segue em anexo, para realização da assembléia geral extraordinária com a seguinte pauta: 1º) Apresentação do Plano de Aplicação dos recursos para a Cidade Digital; 2º) Assuntos Gerais. O Presidente do CVC e Prefeito Municipal de Coronel Freitas Sr. Mauri José Zucco, abriu a Assembléia, cumprimentando a todos os presentes, onde fez um relato sobre a liberação da emenda parlamentar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o consórcio investir na infra estrutura da rede de fibra óptica nos municípios associados, mediante a contrapartida, destacou que com este valor será possível a efetivação de apenas uma parte de todo o projeto, mas já será possível a interligação de todos os órgãos públicos e de todos os município a um ponto central que será no Município de Coronel Freitas, em seguida passou a palavra para o Secretário Executivo Sr. Marcos Fernando Zanella, o qual explanou sobre como foi elaborada a primeira proposta para a contrapartida, onde foi utilizado o critério da proporcionalidade conforme a contribuição dos municípios para o Consórcio, esclarecendo que esta era apenas uma proposta, onde fica aberta a possibilidade de serem formuladas outras, por parte dos prefeitos e vice-prefeitos presente,

esclareceu também que o valor da execução da obra para cada município foi apurado conforme o projeto de cada município, onde ha diferença é devido as peculiaridades de cada município, após ampla discussão sobre o assunto, onde foram apresentadas diversas propostas, foi formulada a seguinte proposta: municípios com até 5.000 habitantes contribuirão com o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), municípios com até 10.000 habitantes contribuirão com o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), municípios com até 25.000 habitantes contribuirão com o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), proposta esta que foi aprovado por todos os presente, onde ficou definido que o projeto deveria ser adequado para que o valor da contrapartida seja suficiente para cobrir os investimentos, em seguida, com relação ao item 2 da pauta, assuntos gerais, o presidente do consórcio Sr. Mauri José Zucco, informou a todos que o prazo para o cadastramento da proposta é até o dia 05 de outubro de 2013, e que a equipe técnica estará efetuando os serviços necessários para o cadastramento, informou ainda que todos os prefeitos devem buscar junto aos deputados emenda para a realização das demais etapas do projeto. Não havendo mais nada a relatar, O Presidente do CVC Sr. Mauri José Zucco, agradecendo a presença de todos, e declarou encerrada a 9ª Assembléia Geral do Consórcio CVC. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella (OAB/SC 30881), declaro como autênticos os fatos acima narrados.

ATA DA 9ª ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

VALORES DAS CONTRAPARTIDAS PARA O PROJETO CIDADE DIGITAL REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS):

População	Valor da Contrapartida	Número de Municípios Consorciados	Valor a Ser Arrecadado
Até 5.000 habitantes	18.000,00	9	162.000,00
De 5.001 a 10.000 habitantes	15.000,00	1	15.000,00
De 10.001 a 25.000 habitantes	32.000,00	2	46.000,00
Total			241.000,00



Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil



www.ciga.sc.gov.br